Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**22.932.358/0001-95**	DUNS®:	**894484217**
Razão Social:	**E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA**		
Nome Fantasia:	**SOUZA ALIMENTOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**01/05/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**16/12/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**30/07/2024**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**31/12/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**26/10/2024**
Receita Municipal	Validade:	**11/08/2024**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2025**

CPF: 104.XXX.XXX-58 Nome: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA

Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA**

CPF/CNPJ: **22.932.358/0001-95**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:54:20 do dia 15/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: JLDL150724095420

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOSE MOREIRA DE SOUZA**

CPF/CNPJ: **285.178.579-68**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:55:45 do dia 15/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: OQWF150724095545

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/07/2024 09:53:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA**
CNPJ: **22.932.358/0001-95**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 22932358000195

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90699970-63	22.932.358/0001-95	07/2015

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	**E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA**
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	**RUA NOVE DE JULHO, 219 - JARDIM ARACA - CEP 85935-000** **FONE: (44) 3528-0516**
Município de Instalação	**ASSIS CHATEAUBRIAND - PR, DESDE 07/2015**
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	**ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**
Natureza Jurídica	**206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	**4691-5/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	**1821-1/00 - SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO**
	4530-7/01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
	4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
	4623-1/08 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA
	4623-1/09 - COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
	4623-1/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
	4637-1/06 - COMERCIO ATACADISTA DE SORVETES
	4637-1/99 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL
	4642-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA
	4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
	4643-5/02 - COMERCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM
	4645-1/03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS
	4646-0/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
	4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
	4649-4/04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
	4649-4/06 - COMERCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINARIAS E ABAJURES
	4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
	4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
	4651-6/02 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA
	4652-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
	4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS

4663-0/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PECAS

4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS

4669-9/01 - COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PECAS

4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS

4671-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS

4672-9/00 - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

4679-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES

4679-6/02 - COMERCIO ATACADISTA DE MARMORES E GRANITOS

4679-6/03 - COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS

4679-6/04 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4679-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL

4683-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO

4686-9/02 - COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS

4689-3/99 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIARIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4693-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUARIOS

4711-3/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS

4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS

4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

4724-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO

4743-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS

4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

4744-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS

4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL

4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO

4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO

4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS

4754-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA

4755-5/01 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS

4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO

4756-3/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS

4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAC

4759-8/01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS

4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4761-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS

4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

4763-6/04 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING

4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS

4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS

4782-2/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS

4789-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS

4789-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS

4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS

4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

4789-0/08 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM

4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

4930-2/04 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS

5811-5/00 - EDICAO DE LIVROS

5813-1/00 - EDICAO DE REVISTAS

5819-1/00 - EDICAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	**285.178.579-68**	**JOSE MOREIRA DE SOUZA**	**SÓCIO-ADMINISTRADOR**
CPF	**999.066.949-04**	**ELEANDRO PAULA DE SOUZA**	**SÓCIO-ADMINISTRADOR**

Este CICAD tem validade até 26/06/2024.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet **www.fazenda.pr.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90699970-63

Emitido Eletronicamente via Internet
27/05/2024 17:47:35

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.932.358/0001-95 **MATRIZ**		**27/07/2015**

NOME EMPRESARIAL
E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SOUZA ALIMENTOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente
46.37-1-06 - Comércio atacadista de sorvetes
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R NOVE DE JULHO

NÚMERO
219

COMPLEMENTO
****

CEP
85.935-000

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM ARACA

MUNICÍPIO
ASSIS CHATEAUBRIAND

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JMSOUZA.LICITACOES@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(44) 3528-0516/ (44) 9980-6875

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/07/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/06/2024** às **16:03:01** (data e hora de Brasília). Página: **1/5**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.932.358/0001-95 MATRIZ		**27/07/2015**

NOME EMPRESARIAL
E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
46.79-6-02 - Comércio atacadista de mármores e granitos
46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R NOVE DE JULHO	**219**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.935-000	**JARDIM ARACA**	**ASSIS CHATEAUBRIAND**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JMSOUZA.LICITACOES@HOTMAIL.COM	**(44) 3528-0516/ (44) 9980-6875**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/07/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/06/2024** às **16:03:01** (data e hora de Brasília). Página: **2/5**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.932.358/0001-95 **MATRIZ**		**27/07/2015**

NOME EMPRESARIAL
E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R NOVE DE JULHO	**219**	************

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.935-000	**JARDIM ARACA**	**ASSIS CHATEAUBRIAND**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JMSOUZA.LICITACOES@HOTMAIL.COM	**(44) 3528-0516/ (44) 9980-6875**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/07/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/06/2024** às **16:03:01** (data e hora de Brasília). Página: **3/5**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.932.358/0001-95 **MATRIZ**		**27/07/2015**

NOME EMPRESARIAL
E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R NOVE DE JULHO	**219**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.935-000	**JARDIM ARACA**	**ASSIS CHATEAUBRIAND**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JMSOUZA.LICITACOES@HOTMAIL.COM	**(44) 3528-0516/ (44) 9980-6875**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/07/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/06/2024** às **16:03:01** (data e hora de Brasília). Página: **4/5**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.932.358/0001-95 **MATRIZ**		**27/07/2015**

NOME EMPRESARIAL
E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
58.11-5-00 - Edição de livros
58.13-1-00 - Edição de revistas
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.92-9-01 - Ensino de dança
85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
85.92-9-03 - Ensino de música
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R NOVE DE JULHO	**219**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.935-000	**JARDIM ARACA**	**ASSIS CHATEAUBRIAND**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JMSOUZA.LICITACOES@HOTMAIL.COM	**(44) 3528-0516/ (44) 9980-6875**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/07/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/06/2024** às **16:03:01** (data e hora de Brasília). Página: **5/5**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **22.932.358/0001-95** DUNS®: **894484217**
Razão Social: **E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA**
Nome Fantasia: **SOUZA ALIMENTOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **01/05/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 20.000,00** Data de Abertura da Empresa: **27/07/2015**
CNAE Primário: **4691-5/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**

CNAE Secundário 1: **1821-1/00 - SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO**
CNAE Secundário 2: **4530-7/01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS**
CNAE Secundário 3: **4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS**
CNAE Secundário 4: **4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-**
CNAE Secundário 5: **4623-1/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS**
CNAE Secundário 6: **4623-1/09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS**
CNAE Secundário 7: **4623-1/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS**
CNAE Secundário 8: **4637-1/06 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SORVETES**
CNAE Secundário 9: **4637-1/99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS**
CNAE Secundário 10: **4639-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM**
CNAE Secundário 11: **4642-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E**
CNAE Secundário 12: **4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA**
CNAE Secundário 13: **4643-5/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE**
CNAE Secundário 14: **4645-1/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS**
CNAE Secundário 15: **4646-0/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE**
CNAE Secundário 16: **4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E**
CNAE Secundário 17: **4649-4/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE**
CNAE Secundário 18: **4649-4/06 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E**
CNAE Secundário 19: **4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE,**
CNAE Secundário 20: **4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E**
CNAE Secundário 21: **4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE**
CNAE Secundário 22: **4651-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA**
CNAE Secundário 23: **4652-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES**
CNAE Secundário 24: **4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E**

CNAE Secundário 25: **4663-0/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 26: **4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E**
CNAE Secundário 27: **4669-9/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES;**
CNAE Secundário 28: **4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E**
CNAE Secundário 29: **4671-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS**
CNAE Secundário 30: **4672-9/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**
CNAE Secundário 31: **4679-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E**
CNAE Secundário 32: **4679-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁRMORES E GRANITOS**
CNAE Secundário 33: **4679-6/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS**
CNAE Secundário 34: **4679-6/04 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS**
CNAE Secundário 35: **4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**
CNAE Secundário 36: **4683-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS,**
CNAE Secundário 37: **4684-2/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS**
CNAE Secundário 38: **4686-9/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS**
CNAE Secundário 39: **4689-3/99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS**
CNAE Secundário 40: **4693-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL,**
CNAE Secundário 41: **4711-3/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM**
CNAE Secundário 42: **4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM**
CNAE Secundário 43: **4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS**
CNAE Secundário 44: **4724-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS**
CNAE Secundário 45: **4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES**
CNAE Secundário 46: **4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO**
CNAE Secundário 47: **4743-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS**
CNAE Secundário 48: **4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**
CNAE Secundário 49: **4744-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS**
CNAE Secundário 50: **4744-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**
CNAE Secundário 51: **4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**
CNAE Secundário 52: **4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 53: **4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 54: **4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE**
CNAE Secundário 55: **4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS**
CNAE Secundário 56: **4754-7/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA**
CNAE Secundário 57: **4755-5/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS**
CNAE Secundário 58: **4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO**
CNAE Secundário 59: **4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E**
CNAE Secundário 60: **4756-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS**
CNAE Secundário 61: **4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E**
CNAE Secundário 62: **4759-8/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA,**
CNAE Secundário 63: **4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO**
CNAE Secundário 64: **4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS**
CNAE Secundário 65: **4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**
CNAE Secundário 66: **4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS**
CNAE Secundário 67: **4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS**
CNAE Secundário 68: **4763-6/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E**
CNAE Secundário 69: **4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE**
CNAE Secundário 70: **4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E**

CNAE Secundário 71:	**4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E**
CNAE Secundário 72:	**4782-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS**
CNAE Secundário 73:	**4789-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E**
CNAE Secundário 74:	**4789-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS**
CNAE Secundário 75:	**4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES**
CNAE Secundário 76:	**4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA**
CNAE Secundário 77:	**4789-0/08 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E**
CNAE Secundário 78:	**4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO**
CNAE Secundário 79:	**4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS**
CNAE Secundário 80:	**4930-2/04 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS**
CNAE Secundário 81:	**5811-5/00 - EDIÇÃO DE LIVROS**
CNAE Secundário 82:	**5813-1/00 - EDIÇÃO DE REVISTAS**
CNAE Secundário 83:	**5819-1/00 - EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS**
CNAE Secundário 84:	**5912-0/99 - ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA, DE**
CNAE Secundário 85:	**5920-1/00 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE**
CNAE Secundário 86:	**7420-0/04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS**
CNAE Secundário 87:	**8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO**
CNAE Secundário 88:	**8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,**
CNAE Secundário 89:	**8592-9/01 - ENSINO DE DANÇA**
CNAE Secundário 90:	**8592-9/02 - ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA**
CNAE Secundário 91:	**8592-9/03 - ENSINO DE MÚSICA**
CNAE Secundário 92:	**8592-9/99 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO**

Dados para Contato

CEP:	**85.935-000**		
Endereço:	**RUA NOVE DE JULHO, 219 - JARDIM ARACA**		
Município / UF:	**Assis Chateaubriand / Paraná**		
Telefone:	**(44) 35280516**	Telefone:	**(44) 99806875**
E-mail:	**epsouza.jmsouza@gmail.com**		

Dados do Responsável Legal

CPF:	**285.178.579-68**
Nome:	**JOSE MOREIRA DE SOUZA**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	**285.178.579-68**
Nome:	**JOSE MOREIRA DE SOUZA**
E-mail:	**epsouza.jmsouza@gmail.com**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **285.178.579-68** Participação Societária: **50,00%**
Nome: **JOSE MOREIRA DE SOUZA**
Número do Documento: **30202937** Órgão Expedidor: **sesppr**
Data de Expedição: **05/05/1979** Data de Nascimento: **20/05/1951**
Filiação Materna: **APARECIDA DOS SANTOS DE SOUZA**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **057.385.739-35**
Nome: **SUELY DE PAULA SOUZA**
Carteira de Identidade: **62567635** Órgão Expedidor: **SESPPR**
Data de Expedição: **26/06/1991**

CEP: **85.935-000**
Endereço: **RUA GUATEMALA, 233 - JARDIM AMERICA**
Município / UF: **Assis Chateaubriand / Paraná**
Telefone: **(44) 98824811**
E-mail: **jmsouza.licitacoes@gmail.com**

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **999.066.949-04** Participação Societária: **50,00%**
Nome: **ELEANDRO PAULA DE SOUZA**
Número do Documento: **57493909** Órgão Expedidor: **sesp pr**
Data de Expedição: **17/05/1989** Data de Nascimento: **25/05/1976**
Filiação Materna: **SUELY DE PAULA SOUZA**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **022.504.589-36**
Nome: **SOELI DIOGO DE MELO**
Carteira de Identidade: **90222023** Órgão Expedidor: **sesp pr**
Data de Expedição: **18/05/2000**

CEP: **85.935-000**
Endereço: **RUA IPE, 68 - CX.POSTAL 310 - CENTRO**
Município / UF: **Assis Chateaubriand / Paraná**
Telefone: **(44) 99806875**
E-mail: **eleandroep@gmail.com**

Linhas Fornecimento

Materiais

7290 - UTENSÍLIOS COMERCIAIS E DOMÉSTICOS DIVERSOS

7920 - VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES

7930 - COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO

Relatório de Credenciamento

Materiais

8135 - MATERIAIS A GRANEL PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

8450 - VESTUÁRIO INFANTO-JUVENIL E COMPLEMENTOS

8520 - SABONETES, ARTIGOS PARA BARBEAR E DENTIFRÍCIOS

8530 - ARTIGOS PARA HIGIENE PESSOAL

8905 - CARNES, AVES E PEIXES

8915 - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES

8925 - AÇÚCAR, CONFEITOS, CASTANHAS, NOZES E SIMILARES

8955 - CAFÉ, CHÁ E CHOCOLATE

8960 - BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS

Serviços

17167 - Armazenamento / Guarda / Conservação / Distribuição - Merca-doria , Bens , Alimento , Objetos

E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 22.932.358/0001-95
NIRE: 41209538191

1 - JOSE MOREIRA DE SOUZA, brasileiro, empresário, casado com comunhão universal de bens, natural da cidade de Janiópolis - PR, nascido em 20/05/1951, RG nº 3.020.293-7 SESP-PR e CPF nº 285.178.579-68, conforme CNH nº. 02877066700, DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Guatemala, nº 233 - Jardim América, Assis Chateaubriand – PR., CEP 85.935-000; e

2 - ELEANDRO PAULA DE SOUZA, brasileiro, empresário, casado com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Formosa do Oeste - PR, nascido em 25/05/1976, RG nº 5.749.390-9 SESP-PR e CPF nº 999.066.949-04, conforme CNH nº. 01308973445, DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Nove de Julho, nº 219 - Fundos - Jardim Araçá, Assis Chateaubriand – PR., CEP 85.935-000, únicos sócios cotistas da totalidade do capital da sociedade que gira sob a denominação de **"E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA"** com sede e foro na Rua Nove de Julho, nº 219 – Jardim Araçá, município de Assis Chateaubriand, estado do Paraná, CEP 85.935-000, inscrita no CNPJ sob nº 22.932.358/0001-95, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº. 41209538191 por despacho em sessão de 30 de Setembro de 2020, **RESOLVEM** alterar e consolidar seu contrato social de acordo com a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15/12/76, conforme clausula abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA: O objetivo social da empresa passa a ser (CNAE 4691-5/00) Comércio atacadista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios; (CNAE 4761-0/03) Comércio varejista de artigos de papelaria; (CNAE 4789-0/05) Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; (CNAE 4672-9/00) Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; (CNAE 4772-5/00) Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; (CNAE 4723-7/00) Comércio varejista de bebidas; (CNAE 4755-5/03) Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; (CNAE 4712-1/00) Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns; (CNAE 4755-5/02) Comércio varejista de artigos de armarinho; (CNAE 4755-5/01) Comércio varejista de tecidos; (CNAE 4649-4/99) Comércio atacadista de produtos descartáveis e artigos para festas; (CNAE 4693-1/00) Comércio atacadista de mercadorias, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; (CNAE 4647-8/01) Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; (CNAE 4754-7/01) Comércio varejista de móveis. (CNAE 4530-7/03) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; (CNAE 4642-7/02) Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; (CNAE 4651-6/01) Comércio atacadista de equipamentos de informática; (CNAE 4669-9/99) Comércio atacadista de máquinas e equipamentos; partes e peças; (CNAE 4689-3/99) Comércio atacadista especializado em produtos intermediários; (CNAE 4711-3/02) Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios – supermercados; (CNAE 4732-6/00) Comércio varejista de lubrificantes; (CNAE 4742-3/00) Comércio varejista de material elétrico; (CNAE 4744-0/01) Comércio varejista de ferragens e ferramentas; (CNAE 4752-1/00) Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; (CNAE

E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 22.932.358/0001-95
NIRE: 41209538191

4753-9/00) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; (CNAE 4754-7/02) Comércio varejista de artigos de colchoaria; (CNAE 4756-3/00) Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; (CNAE 4759-8/01) Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; (CNAE 4763-6/01) Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; (CNAE 4763-6/02) Comércio varejista de artigos esportivos; (CNAE 4781-4/00) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; (CNAE 4782-2/01) Comércio varejista de calçados; (CNAE 4789-0/07) Comércio varejista de equipamentos para escritório; (CNAE 4789-0/08) Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; (CNAE 4789-0/99) Comércio varejista de artigos para decoração; (CNAE 4530-7/01) Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; (CNAE 4623-1/09) Comércio atacadista de alimentos para animais; (CNAE 4649-4/04) Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; (CNAE 4649-4/06) Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures; (CNAE 4649-4/08) Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; (CNAE 4663-0/00) Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; (CNAE 4671-1/00) Comércio atacadista de madeira e produtos derivados; (CNAE 4679-6/01) Comércio atacadista de tintas e vernizes; (CNAE 4679-6/03) Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras; (CNAE 4679-6/04) Comércio atacadista especializado de materiais de construção; (CNAE 4679-6/99) Comércio atacadista de materiais de construção; (CNAE 4684-2/99) Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos; (CNAE 4686-9/02) Comércio atacadista de embalagens; (CNAE 4743-1/00) Comércio varejista de vidros; (CNAE 4759-8/99) Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; (CNAE 4639-7/01) Comércio atacadista de produtos alimentícios; (CNAE 4530-7/05) Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; (CNAE 4642-7/01) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; (CNAE 4643-5/02) Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem; (CNAE 4669-9/01) Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças; (CNAE 4652-4/00) Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; (CNAE 4683-4/00) Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; (CNAE 4661-3/00) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; (CNAE 4664-8/00) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; (CNAE 4679-6/02) Comércio atacadista de mármores e granitos; (CNAE 4623-1/08) Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; (CNAE 4623-1/99) Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas; (CNAE 4646-0/02) Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; (CNAE 4645-1/03) Comércio atacadista de produtos odontológicos; (CNAE 4651-6/02) Comércio atacadista de suprimentos para informática; (CNAE 4637-1/99) Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios; (CNAE 4763-6/04) Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; (CNAE 4773-3/00) Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; (CNAE 4724-5/00) Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; (CNAE 4761-0/01) Comércio varejista de livros; (CNAE

E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 22.932.358/0001-95
NIRE: 41209538191

4744-0/02) Comércio varejista de madeira e artefatos; (CNAE 4744-0/99) Comércio varejista de materiais de construção; (CNAE 4744-0/05) Comércio varejista de artigos e equipamentos para construção; (CNAE 4789-0/02) Comércio varejista de plantas e flores naturais; (CNAE 4789-0/01) Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; (CNAE 4751-2/01) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; (CNAE 4757-1/00) Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; (CNAE 5920-1/00) Atividades de gravação de som e de edição de música; (CNAE 7420-0/04) Filmagem de festas e eventos; (CNAE 8211-3/00) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; (CNAE 8230-0/01) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; (CNAE 8592-9/03) Ensino de música; (CNAE 8592-9/99) Ensino de arte e cultura; (CNAE 8592-9/02) Ensino de artes cênicas, exceto dança; (CNAE 8592-9/01) Ensino de dança; (CNAE 4637-1/06) Comércio atacadista de sorvetes; (CNAE 4930-2/02) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; (CNAE 4930-2/04) Transporte rodoviário de mudanças; (CNAE 1821-1/00) Serviços de pré impressão; (CNAE 5912-0/99) Atividades de pós produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; (CNAE 5811-5/00) Edição de livros; (CNAE 5813-1/00) Edição de revistas; e (CNAE 5819-1/00) Edição de cadastros, listas e de produtos gráficos.

CLAUSULA SEGUNDA: À vista das modificações ora ajustadas, permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições e consolida-se o contrato social e as posteriores alterações, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA
CNPJ 22.932.358/0001-95
NIRE 41209538191

1 - JOSE MOREIRA DE SOUZA, brasileiro, empresário, casado com comunhão universal de bens, natural da cidade de Janiópolis - PR, nascido em 20/05/1951, RG nº 3.020.293-7 SESP-PR e CPF nº 285.178.579-68, conforme CNH nº. 02877066700, DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Guatemala, nº 233 - Jardim América, Assis Chateaubriand – PR., CEP 85.935-000; e

2 - ELEANDRO PAULA DE SOUZA, brasileiro, empresário, casado com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Formosa do Oeste - PR, nascido em 25/05/1976, RG nº 5.749.390-9 SESP-PR e CPF nº 999.066.949-04, conforme CNH nº. 01308973445, DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Nove de Julho, nº 219 - Fundos - Jardim Araçá, Assis Chateaubriand – PR., CEP 85.935-000, únicos sócios cotistas da totalidade do capital da sociedade que gira sob a denominação de **"E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL**

E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 22.932.358/0001-95
NIRE: 41209538191

LTDA" com sede e foro na Rua Nove de Julho, nº 219 – Jardim Araçá, município de Assis Chateaubriand, estado do Paraná, CEP 85.935-000, inscrita no CNPJ sob nº 22.932.358/0001-95, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº. 41209538191 por despacho em sessão de 30 de Setembro de 2020.

CLAUSULA PRIMEIRA – A empresa gira sob nome empresarial de **E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA**;

CLAUSULA SEGUNDA – A sede foro da empresa é na Rua Nove de Julho, nº 219 – Jardim Araçá, município de Assis Chateaubriand, estado do Paraná, CEP 85.935-000;

CLAUSULA TERCEIRA – O objetivo social é (CNAE 4691-5/00) Comércio atacadista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios; (CNAE 4761-0/03) Comércio varejista de artigos de papelaria; (CNAE 4789-0/05) Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; (CNAE 4672-9/00) Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; (CNAE 4772-5/00) Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; (CNAE 4723-7/00) Comércio varejista de bebidas; (CNAE 4755-5/03) Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; (CNAE 4712-1/00) Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns; (CNAE 4755-5/02) Comércio varejista de artigos de armarinho; (CNAE 4755-5/01) Comércio varejista de tecidos; (CNAE 4649-4/99) Comércio atacadista de produtos descartáveis e artigos para festas; (CNAE 4693-1/00) Comércio atacadista de mercadorias, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; (CNAE 4647-8/01) Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; (CNAE 4754-7/01) Comércio varejista de móveis. (CNAE 4530-7/03) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; (CNAE 4642-7/02) Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; (CNAE 4651-6/01) Comércio atacadista de equipamentos de informática; (CNAE 4669-9/99) Comércio atacadista de máquinas e equipamentos; partes e peças; (CNAE 4689-3/99) Comércio atacadista especializado em produtos intermediários; (CNAE 4711-3/02) Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios – supermercados; (CNAE 4732-6/00) Comércio varejista de lubrificantes; (CNAE 4742-3/00) Comércio varejista de material elétrico; (CNAE 4744-0/01) Comércio varejista de ferragens e ferramentas; (CNAE 4752-1/00) Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; (CNAE 4753-9/00) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; (CNAE 4754-7/02) Comércio varejista de artigos de colchoaria; (CNAE 4756-3/00) Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; (CNAE 4759-8/01) Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; (CNAE 4763-6/01) Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; (CNAE 4763-6/02) Comércio varejista de artigos esportivos; (CNAE 4781-4/00) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; (CNAE 4782-2/01) Comércio varejista de calçados; (CNAE 4789-0/07) Comércio

E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 22.932.358/0001-95
NIRE: 41209538191

varejista de equipamentos para escritório; (CNAE 4789-0/08) Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; (CNAE 4789-0/99) Comércio varejista de artigos para decoração; (CNAE 4530-7/01) Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; (CNAE 4623-1/09) Comércio atacadista de alimentos para animais; (CNAE 4649-4/04) Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; (CNAE 4649-4/06) Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures; (CNAE 4649-4/08) Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; (CNAE 4663-0/00) Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; (CNAE 4671-1/00) Comércio atacadista de madeira e produtos derivados; (CNAE 4679-6/01) Comércio atacadista de tintas e vernizes; (CNAE 4679-6/03) Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras; (CNAE 4679-6/04) Comércio atacadista especializado de materiais de construção; (CNAE 4679-6/99) Comércio atacadista de materiais de construção; (CNAE 4684-2/99) Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos; (CNAE 4686-9/02) Comércio atacadista de embalagens; (CNAE 4743-1/00) Comércio varejista de vidros; (CNAE 4759-8/99) Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; (CNAE 4639-7/01) Comércio atacadista de produtos alimentícios; (CNAE 4530-7/05) Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; (CNAE 4642-7/01) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; (CNAE 4643-5/02) Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem; (CNAE 4669-9/01) Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças; (CNAE 4652-4/00) Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; (CNAE 4683-4/00) Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; (CNAE 4661-3/00) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; (CNAE 4664-8/00) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; (CNAE 4679-6/02) Comércio atacadista de mármores e granitos; (CNAE 4623-1/08) Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; (CNAE 4623-1/99) Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas; (CNAE 4646-0/02) Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; (CNAE 4645-1/03) Comércio atacadista de produtos odontológicos; (CNAE 4651-6/02) Comércio atacadista de suprimentos para informática; (CNAE 4637-1/99) Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios; (CNAE 4763-6/04) Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; (CNAE 4773-3/00) Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; (CNAE 4724-5/00) Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; (CNAE 4761-0/01) Comércio varejista de livros; (CNAE 4744-0/02) Comércio varejista de madeira e artefatos; (CNAE 4744-0/99) Comércio varejista de materiais de construção; (CNAE 4744-0/05) Comércio varejista de artigos e equipamentos para construção; (CNAE 4789-0/02) Comércio varejista de plantas e flores naturais; (CNAE 4789-0/01) Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; (CNAE 4751-2/01) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; (CNAE 4757-1/00) Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; (CNAE 5920-1/00)

E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 22.932.358/0001-95
NIRE: 41209538191

Atividades de gravação de som e de edição de música; (CNAE 7420-0/04) Filmagem de festas e eventos; (CNAE 8211-3/00) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; (CNAE 8230-0/01) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; (CNAE 8592-9/03) Ensino de música; (CNAE 8592-9/99) Ensino de arte e cultura; (CNAE 8592-9/02) Ensino de artes cênicas, exceto dança; (CNAE 8592-9/01) Ensino de dança; (CNAE 4637-1/06) Comércio atacadista de sorvetes; (CNAE 4930-2/02) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; (CNAE 4930-2/04) Transporte rodoviário de mudanças; (CNAE 1821-1/00) Serviços de pré impressão; (CNAE 5912-0/99) Atividades de pós produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; (CNAE 5811-5/00) Edição de livros; (CNAE 5813-1/00) Edição de revistas; e (CNAE 5819-1/00) Edição de cadastros, listas e de produtos gráficos;

CLAUSULA QUARTA – A empresa iniciou suas atividades em 28 de Julho de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado;

CLAUSULA QUINTA – O capital social no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) cotas no valor de R$1,00 (um real) cada uma, é assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Cotas	Valor R$
JOSE MOREIRA DE SOUZA	**10.000**	**10.00,00**
ELEANDRO PAULA DE SOUZA	**10.000**	**10.000,00**
Total	**20.000**	**20.000,00**

CLAUSULA SEXTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferias a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a sessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios **JOSE MOREIRA DE SOUZA** e/ou **ELEANDRO PAULA DE SOUZA**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial de forma INDIVIDUAL, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio;

CLAUSULA NONA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração

E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 22.932.358/0001-95
NIRE: 41209538191

do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os administradores farão jus a uma retirada mensal, a titulo de "pró-labore", em valores estabelecidos pelos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes e independentemente de alteração contratual;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa das concorrências, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Declara que se enquadra no regime de **MICRO EMPRESA** conforme Lei Federal 123/2006 com alterações conforme pela Lei 147/2014;

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Assis Chateaubriand, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente por si, seus herdeiros e sucessores.

E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 22.932.358/0001-95
NIRE: 41209538191

Assis Chateaubriand – PR, 25 de Novembro de 2020.

RECONHECIDA

JOSE MOREIRA DE SOUZA

RECONHECIDA

ELEANDRO PAULA DE SOUZA

Tabelionato Simões - 2º Ofício de Notas
Elisa B. Simões
Titular
Edmarcia F. Piveta
Escrevente

ASSIS CHATEAUBRIAND CARTÓRIO TABELIONATO DE NOTAS 2º OFÍCIO - TABELIONATO ELISA BORDIM SIMÕES
R. Pres. Costa e Silva, 786 - Centro - Assis Chateaubriand - PR - CEP: 85935-000 - Tel.: (44) 3528-5613 - tabelionatosimoes@hotmail.com

Selo nº 0018804CVAA00000000484204
Consulte em
http://horus.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por Verdadeira as assinaturas de [redacted]
[redacted].Dou fé.**********
Assis Chateaubriand, [redacted].
Em Test[redacted] da Verdad[redacted]
( ) Elisa Bordim Simões
( ) Edmarcia Fernandes Piveta

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARCELO BENEVENUTO LEONARDO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 044360, expedida em 13/08/2001, inscrito no CPF n° 91751810968, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
91751810968	044360	MARCELO BENEVENUTO LEONARDO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2020 07:26 SOB Nº 20207335621.
PROTOCOLO: 207335621 DE 26/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005852226. CNPJ DA SEDE: 22932358000195.
NIRE: 41209538191. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/11/2020.
E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
ELEANDRO PAULA DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5749390-9 SESP PR

CPF
999.066.949-04

DATA NASCIMENTO
25/05/1976

FILIAÇÃO
JOSE MOREIRA DE SOUZA
SUELY DE PAULA SOUZA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01308973445

VALIDADE
20/10/2025

1ª HABILITAÇÃO
16/05/2000

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ASSIS CHATEAUBRIAND, PR

DATA EMISSÃO
20/10/2020

ASSINATURA DO EMISSOR

52418958868
PR918908687

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2136614316

PROIBIDO PLASTIFICAR

2136614316

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **22.932.358/0001-95** DUNS®: **894484217**
Razão Social: **E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA**
Nome Fantasia: **SOUZA ALIMENTOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **01/05/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **16/12/2024**
Código de Controle: **88F7BBE65F57DF88**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **30/07/2024**
Código de Controle: **2024070108392303376920**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **31/12/2024**
Código de Controle: **469644672024**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033908377-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.932.358/0001-95**
Nome: **E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Ano/Número: 2024/7750

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE.: E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA
CPF/CNPJ.....: 22.932.358/0001-95
ENDEREÇO.....: RUA 9 DE JULHO N°: 219
BAIRRO.....: JARDIM ARACA
CIDADE.....: Assis Chateaubriand UF: PR CEP: 85935-000

VALIDADE DA CERTIDÃO: 11 de Agosto de 2024

FINALIDADE..: Licitação

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NADA CONSTA REFERENTE A DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM A(S) LOCALIZAÇÃO ACIMA DESCRITA(S). FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO.

DATA DA EMISSÃO: 12 de Junho de 2024

A AUTENTICIDADE DESSA CERTIDÃO DEVERÁ SER VERIFICADA NO SITE WWW.ASSISCHATEAUBRIAND.PR.GOV.BR , EM "SERVIÇOS ON-LINE", UTILIZANDO O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE ABAIXO:

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 417905122417905

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de ASSIS CHATEAUBRIAND

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 22.932.358/0001-95

Local da Sede: Assis Chateaubriand - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de ASSIS CHATEAUBRIAND
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

ASSIS CHATEAUBRIAND, 24 de abril de 2024

GABRIELLA VITORINO DA SILVA PIRES LISBOA
Distribuidor

Código Validador TJPR: CACE.7457.43GBAICC.21 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQElbE

EP SOUZA E JM SOUZA COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 22.932.358/0001-95 INSC. EST. 90699970-63.
TELEFONE/FAX: (044) 3528-0516.
E-mail: epsouza.jmsouza@gmail.com

DECLARAÇÃO UNIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

RAZÃO SOCIAL: EP Souza e JM Souza Comercial Ltda.
CNPJ: 22.932.358/0001-95
ENDEREÇO: Rua 9 de Julho nº 219
TEL: 44 3528-0516
E-MAIL: epsouza.jmsouza@gmail.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;
B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Assis Chateaubriand PR, 20 de Junho de 2024.

ELEANDRO PAULA DE SOUZA:99906694904

Digitally signed by ELEANDRO PAULA DE SOUZA:99906694904
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Videoconferencia, ou=21275478000102, ou=AC SyngularID Multipla, cn=ELEANDRO PAULA DE SOUZA:99906694904
Date: 2024.06.20 16:00:40 -03'00'

Eleandro Paula de Souza.
Sócio Administrador.
RG. 5.749.390-9 SSP/PR.
CPF 999.066.949-04

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**15.041.729/0001-83**	DUNS®:	**938442818**
Razão Social:	**QUIMICA KEMFOR INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA**		
Nome Fantasia:	**BOJU PRODUTOS DE LIMPEZA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**28/05/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**10/12/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**30/07/2024**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**16/12/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**11/07/2024**	(*)
Receita Municipal	Validade:	**12/07/2024**	(*)

CPF: 104.XXX.XXX-58 Nome: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA

Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **QUIMICA KEMFOR INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA**

CPF/CNPJ: **15.041.729/0001-83**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:01:08 do dia 15/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: ROG4150724150108

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MISAEL SOARES DE BARROS**

CPF/CNPJ: **016.016.709-40**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:02:43 do dia 15/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 3NZT150724150243

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/07/2024 14:59:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **QUIMICA KEMFOR INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA**
CNPJ: **15.041.729/0001-83**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 15041729000183

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

MUNICIPIO DE UBIRATA
Propostas - Processo 24/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024
Processo administrativo Nº 6451/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE=

QUIMICA KEMFOR INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA
CNPJ nº. 15.041.729/0001-83
End = Mituru Yanaze, 429, parque industrial
Nova Esperança, Estado do Paraná
e-mail = kemfor@kemfor.com.br
telefone - - (44) 3142-2251

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

QUIMICA KEMFOR INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA		**15041729000183**	**76316,42**
LOTE 41	**Quant: 1**	**Num: PARTICIPANTE 099**	**Total: 16999,68**
Item: 1	Unidade: GL	Marca: : Boju	: Boju
Descrição: Sabonete líquido cremoso, perolizado, perfumado, rico em agentes emolientes e hidratantes para higiene da pele do corpo, galão de 5 litros, fragrância erva doce.			
Quantidade: 1216,00	**Valor Unit.: 13,98**	Total Item: 16.999,68	
LOTE 47	**Quant: 1**	**Num: PARTICIPANTE 138**	**Total: 18268,20**
Item: 1	Unidade: FR	Marca: : Boju	Modelo: : Boju
Descrição: Água sanitária, composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p, com indicação de uso: alvejante de roupas, higienização de banheiros, pias, higienização de verduras, frutas e legumes, frasco de 2 litros, tampa de rosquear com lacre. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde e/ ou ANVISA. (Cód. Compras Governamentais - 310507)			
Quantidade: 5373,00	**Valor Unit.: 3,40**	Total Item: 18.268,20	
LOTE 50	**Quant: 1**	**Num: PARTICIPANTE 149**	**Total: 3123,60**
Item: 1	Unidade: FR	Marca: : Boju	Modelo: : Boju
Descrição: Amaciante para roupas com hidroceramidas, aspecto líquido viscoso, perfumado, homogêneo, fragrância suave, tampa de rosquear. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde. Frasco de 2 litros. Cor do produto azul. (Cód Compras Governamentais - 14583)			
Quantidade: 822,00	**Valor Unit.: 3,80**	Total Item: 3.123,60	
LOTE 52	**Quant: 1**	**Num: PARTICIPANTE 125**	**Total: 763,60**
Item: 1	Unidade: UN.	Marca: : Boju	: Boju
Descrição: Brilho alumínio de 500 ml. Detergente com componentes acidos, destinados à limpeza e remoção de manchas em superfícies em inox e alumínio			
Quantidade: 332,00	**Valor Unit.: 2,30**	Total Item: 763,60	
LOTE 55	**Quant: 1**	**Num: PARTICIPANTE 117**	**Total: 1387,00**
Item: 1	Unidade: UN.	Marca: Boju	Modelo: Boju
Descrição: Desengordurante limpeza pesada, 500 ml. Limpador de uso geral utilizado para a limpeza de sujeiras mais difíceis. Elimina sujeiras incrustadas e difíceis de superfícies laváveis. (Cód. Compras Governamentais - 283054).			
Quantidade: 730,00	**Valor Unit.: 1,90**	Total Item: 1.387,00	
LOTE 57	**Quant: 1**	**Num: PARTICIPANTE 127**	**Total: 21199,20**
Item: 1	Unidade: FR	Marca: Boju	Modelo: : Boju
Descrição: Desinfetante para uso geral, recomendado para limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, como: pisos, aparelhos sanitários, azulejos, ralos, esgotos, etc. Com PH entre 6,0 e 8,0. Produto de fácil aplicação e dissolução, limpa, desinfeta e desodoriza em uma só operação, com bactericida de ampla ação, baixa espuma e que não ataque nenhum tipo de superfície. Fragrâncias floral e/ou lavanda. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde e/ou ANVISA. Frasco de 2 litros. (Cód. Compras Governamentais - 293351)			
Quantidade: 6424,00	**Valor Unit.: 3,30**	Total Item: 21.199,20	
LOTE 66	**Quant: 1**	**Num: PARTICIPANTE 103**	**Total: 734,31**
Item: 1	Unidade: UN.	Marca: : Boju	Modelo: : Boju
Descrição: Limpador de Vidro Líquido Frasco 500ml Borrifador			
Quantidade: 199,00	**Valor Unit.: 3,69**	Total Item: 734,31	
LOTE 67	**Quant: 1**	**Num: PARTICIPANTE 092**	**Total: 6489,00**
Item: 1	Unidade: UN.	Marca: Boju	Modelo: : Boju
Descrição: Limpador, Multiuso, uso: geral. aspecto: Líquido incolor, composição: Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, perfume e água, aroma: Tradicional, Frasco plástico com tampa dosadora tipo flip top , 500ml. (Cód. Compras Governamentais - 372079)			
Quantidade: 3605,00	**Valor Unit.: 1,80**	Total Item: 6.489,00	
LOTE 68	**Quant: 1**	**Num: PARTICIPANTE 092**	**Total: 7351,83**

Item: 1	Unidade: FR	Marca: Boju	Modelo: : Boju
Descrição: Limpeza pesada (limpa pisos, azulejos e calçadas), galão de 5 litros			
Quantidade: 657,00	**Valor Unit.: 11,19**	Total Item: 7.351,83	

Valor total da Proposta R$ 76.316,42 Setenta e seis mil, Trezentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, Contrato ou documento equivalente, na qualidade de representante legal o Senhor (a) Misael Soares de Barros, CPF: 016.016.709-40, RG nº 6.242.246-7 SSPPR

3. Se vencedora da Licitação, o preposto da empresa para representá-la será o (a) Senhor : Misael Soares de Barros, CPF: 016.016.709-40, RG nº 6.242.246-7 SSPPR, email= kemfor@kemfor.com.br; telefone (44) 3142-2251

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo =
Banco do Brasil – agencia 676-9 Conta corrente – 30326-7

5. Para fins de comunicação oficial junto ao Município de Ubiratã, informamos o e-mail kemfor@kemfor.com.br, para o qualpoderá ser encaminhada qualquer correspondência oficial originada por este município e suas respectivas secretarias, como ordem de compras/serviços, nota de empenho, contratos, atas de registro de preços e termos aditivos para assinatura, documentos produzidos em processos administrativos sancionatórios, entre outros, sendo que nos comprometemos a comunicar o Município de Ubiratã em caso de modificação do e-mail indicado para contato.

6. Declaramos que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data;

Novava Esperança (PR), 20 de junho de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br MISAEL SOARES DE BARROS
Data: 20/06/2024 17:51:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

QUIMICA KEMFOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SANEANTES LTDA
Representante Legal - Misael Soares de Barros
CPF: 016.016.709-40
RG nº 6.242.246-7 SSPPR

ANEXO II
DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

RAZAO SOCIAL =
QUIMICA KEMFOR INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA
CNPJ N° 15.041.729/0001-83
R MITURU YANAZE, 429
NOVA ESPERANÇA - PR
e-mail = kemfor@kemfor.com.br

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- Que possuímos conhecimento bem como atendemos a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

- Que inexiste fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a nossa idoneidade nos termos da lei e que não estamos suspensas de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

- Que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei n° 10.097/00 e art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal;

- Que não possuímos em nosso quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

NOVA ESPERANÇA, PR, 13 DE JUNHO DE 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
MISAEL SOARES DE BARROS
Data: 20/06/2024 11:23:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

QUIMICA KEMFOR INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA

CNPJ N° 15.041.729/0001-83

REPRESENTANTE LEGAL = MISAEL SOARES DE BARROS

CPF N° 016.016.709-40

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P R

NOME
MISAEL SOARES DE BARROS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
62422467 SESP PR

CPF
016.016.709-40

DATA NASCIMENTO
20/12/1975

FILIAÇÃO
WALMIQUE SOARES BARROS
ODETE APARECIDA BITTENCOURT BARROS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01704063354

VALIDADE
12/07/2026

1ª HABILITAÇÃO
23/05/1996

OBSERVAÇÕES
D

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PARANACITY, PR

DATA EMISSÃO
12/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

50041639848
PR920117212

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3022633108

CNH

3022633108

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

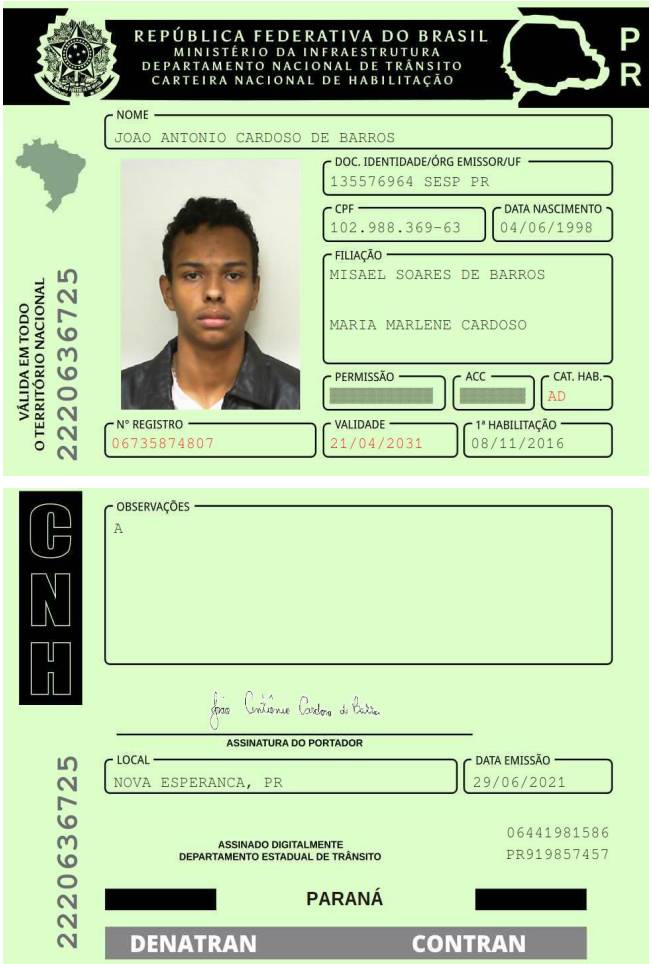

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2502221040

2 e 1 NOME E SOBRENOME: ZENILTON FRANCISCO DOS SANTOS

1ª HABILITAÇÃO: 21/06/2002

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 05/05/1980, REBOUCAS, PR

4a DATA EMISSÃO: 26/12/2022

4b VALIDADE: 25/12/2032

ACC: D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 3814211 SSP SC

4d CPF: 004.274.519-57

5 Nº REGISTRO: 02393491526

9 CAT HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO:
DAVI DOS SANTOS
CARMELITA DE CASTRO DOS SANTOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		25/12/2032	
A1			
B		25/12/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

2502221040

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
70352966830
SC181925141

LOCAL: FLORIANOPOLIS, SC

SANTA CATARINA

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA023934915<268<<<<<<<<<<<<
8005056M3212253BRA<<<<<<<<<<<4
ZENILTON<<FRANCISCO<DOS<SANTOS

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.041.729/0001-83 **MATRIZ**		**13/02/2012**

NOME EMPRESARIAL
QUIMICA KEMFOR INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BOJU PRODUTOS DE LIMPEZA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
20.99-1-99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
20.62-2-00 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento
20.63-1-00 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MITURU YANAZE	**429**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.600-000	**PARQUE INDUSTRIAL**	**NOVA ESPERANCA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
KEMFOR@KEMFOR.COM.BR	**(44) 3142-2251**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/02/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/06/2024** às **08:55:59** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA JUNIOR CESAR FERREIRA BLICOSQUE SANEANTES CNPJ: 15.041.729/0001-83

JUNIOR CESAR FERREIRA BLICOSQUE, brasileiro, empresário, nascido em 15/01/1990, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 055.857.569-23, portador da Carteira de Identidade civil nº 100944383 SSP PR, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, 335, Centro, na cidade de Nova Esperança - PR, CEP 87.600-000, **MISAEL SOARES DE BARROS,** brasileiro, empresário, nascido em 20/12/1975, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 016.016.709-40, portador do RG sob nº 62422467 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Sibipiruna, 281, Recanto Tropical, na cidade de Cascavel - PR, CEP 85807-210,

sócios da sociedade limitada **QUIMICA KEMFOR INDÚSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA,** sediada na Rua Padre Anchieta, 335, Centro, município de Nova Esperança, PR, CEP 87600-000, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercia, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.041.729/0001-83, **RESOLVEM,** por este instrumento particular de alteração contratual, alterar o seu contrato social e alterações anteriores**,** mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O SÓCIO JUNIOR CESAR FERREIRA BLICOSQUE, que possui na sociedade R$ 1.000 (Mil) quotas no valor total de R$ 1.000,00 (mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, retira-se da sociedade, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas, pelo mesmo valor nominal ao sócio MISAEL SOARES DE BARROS, já devidamente qualificado anteriormente neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio retirante JUNIOR CESAR FERREIRA BLICOSQUE, dá ao sócio MISAEL SOARES DE BARROS, plena, rasa e geral

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
QUIMICA KEMFOR INDÚSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA
CNPJ: 15.041.729/0001-83

quitação da sessão das quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento particular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído ao atual sócio quotista:

SÓCIO	**QUOTAS**	**CAPITAL R$**
MISAEL SOARES DE BARROS	30.000	30.000,00
TOTAL	**30.000**	**30.000,00**

CLÁUSULA QUARTA: Com a retirada do sócio **JUNIOR CESAR FERREIRA BLICOSQUE**, a administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio MISAEL SOARES DE BARROS, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
QUIMICA KEMFOR INDÚSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA
CNPJ: 15.041.729/0001-83

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA QUINTA: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: A partir desta data a Sociedade passará a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
QUIMICA KEMFOR INDÚSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA
CNPJ: 15.041.729/0001-83

QUIMICA KEMFOR INDÚSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA
CNPJ: 15.041.729/0001-83
CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

MISAEL SOARES DE BARROS, brasileiro, empresário, nascido em 20/12/1975, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 016.016.709-40, portador do RG sob nº 62422467 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Sibipiruna, 281, Recanto Tropical, na cidade de Cascavel - PR, CEP 85807-210,

Único sócio da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome **QUIMICA KEMFOR INDÚSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA,** sediada na Rua Padre Anchieta, 335, Centro, município de Nova Esperança, PR, CEP 87600-000, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercia, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.041.729/0001-83, RESOLVE, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **QUIMICA KEMFOR INDÚSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE: A sociedade limitada unipessoal terá a sua sede na Rua Padre Anchieta, 335, Centro, na cidade de Nova Esperança - PR, CEP 87.600-000. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: A sociedade limitada unipessoal tem como objeto social, COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS E COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
QUIMICA KEMFOR INDÚSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA
CNPJ: 15.041.729/0001-83

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO: A empresa iniciou suas atividades em 13/02/2012 e o prazo de duração é por tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos é o da data de registro do instrumento constitutivo.

CLAUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados, neste ato, em moeda corrente do País, distribuindo-se entre seus sócios da seguinte forma:

SÓCIO	**QUOTAS**	**CAPITAL R$**
MISAEL SOARES DE BARROS	30.000	30.000,00
TOTAL	**30.000**	**30.000,00**

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇAO DE CONTAS: Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio MISAEL SOARES BARROS, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e

passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO E DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – DO BALANÇO PATRIMONIAL: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA - DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS: O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
QUIMICA KEMFOR INDÚSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA
CNPJ: 15.041.729/0001-83

que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FALECIMENTO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade limitada unipessoal poderá continuar suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ENQUADRAMENTO ME: Os sócios declaram que a empresa é enquadrada no porte empresarial de Microempresa (ME), conforme Lei 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro de Nova esperança para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Nova Esperança, 16 de dezembro de 2020.

MISAEL SOARES DE BARROS

JUNIOR CESAR FERREIRA BLICOSQUE

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa QUIMICA KEMFOR INDÚSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01601670940	MISAEL SOARES DE BARROS
05585756923	JUNIOR CESAR FERREIRA BLICOSQUE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2020 13:39 SOB Nº 20208013130.
PROTOCOLO: 208013130 DE 21/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006403239. CNPJ DA SEDE: 15041729000183.
NIRE: 41209654973. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/12/2020.
QUIMICA KEMFOR INDÚSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
QUIMICA KEMFOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SANEANTES LTDA
CNPJ: 15.041.729/0001-83
NIRE: 41209654973 fls.01

MISAEL SOARES DE BARROS, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 20/12/1975, na cidade de Nova Aurora-PR, empresário, portador da CI-RG nº 6.242.246-7 SSP/PR, e CPF/MF nº 016.016.709-40, residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Sibipiruna nº 281, Recanto Tropical, CEP 85807-210; único sócio da sociedade limitada unipessoal denominada **QUIMICA KEMFOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SANEANTES LTDA**, com sede e foro na Rua Padre Anchieta nº 335, Centro, em Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP: 87600-000, devidamente inscrita no CNPJ 15.041.729-0001-83, e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209654973 em sessão de 13/02/2012, e última alteração contratual registrada sob nº 20208013130, em sessão de 22/12/2020, resolve por este instrumento particular, adequar e consolidar o seu contrato social e demais alterações; pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Ingressa nesta data na sociedade o sócio **MARK ANTONNY SCHUCK**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 28/02/1988, na cidade de Marechal Candido Rondon-PR, empresário, portador da CI-RG 8.691.182-5 SSP/PR e CPF/MF 059.963.089-24, residente e domiciliado em Toledo, Estado do Paraná, à Rua Francisco Ferrer nº 594, Apto 21, Jardim Pancera, CEP 85902-230.

.

CLAUSULA SEGUNDA – Ingressa nesta data na sociedade o sócio **JOÃO ANTÔNIO CARDOSO DE BARROS**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 04/06/1998, na cidade de Paranacity-PR, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH 06735874807 Detran-PR e CPF/MF 102.988.369-63, residente e domiciliado em Nova Esperança, Estado do Paraná, à Rua Dr. Francisco Beltrão nº 910, Bloco B, Apto 04, Centro, CEP 87600-000.

CLAUSULA TERCEIRA – Ingressa nesta data na sociedade o sócio **ZENILTON FRANCISCO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 05/05/1980, na cidade de Marechal Candido Rondon-PR, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH 02393491526 Detran-SC e CPF/MF 004.274.519-57, residente e domiciliado em Nova Esperança, Estado do Paraná, à Rua Machado de Assis nº 280, Centro, CEP 87600-000.

CLAUSULA QUARTA – O sócio **MISAEL SOARES DE BARROS**, subscreve e integraliza de forma onerosa, mais 5.750,00 (Cinco mil setecentos e cinquenta) quotas, num total de R$ 5.750,00 (Cinco mil setecentos e cinquenta reais), integralizadas em moeda corrente do País no presente ato.

CLAUSULA QUINTA – O sócio ingressante **MARK ANTONNY SCHUCK**, subscreve e integraliza de forma onerosa, mais 12.250,00 (Doze mil duzentos e cinquenta) quotas, num total de R$ 12.250,00 (Doze mil duzentos e cinquenta reais), integralizadas em moeda corrente do País no presente ato.

CLAUSULA SEXTA – O sócio ingressante **JOÃO ANTÔNIO CARDOSO DE BARROS**, subscreve e integraliza de forma onerosa, mais 1.500 (Um mil e quinhentas) quotas, num total de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), integralizadas em moeda corrente do País no presente ato.

CLAUSULA SÉTIMA – O sócio ingressante **ZENILTON FRANCISCO DOS SANTOS**, subscreve e integraliza de forma onerosa, mais 500 (quinhentas) quotas, num total de R$ 500,00 (Quinhentos reais), integralizadas em moeda corrente do País no presente ato.

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
QUIMICA KEMFOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SANEANTES LTDA
CNPJ: 15.041.729/0001-83
NIRE: 41209654973 fls.02

CLAUSULA OITAVA - O capital da sociedade limitada, inteiramente subscrito e realizado no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (Cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

MISAEL SOARES DE BARROS	35.750 QUOTAS	R$ 35.750,00	71,50%
MARK ANTONNY SCHUCK	12.250 QUOTAS	R$ 12.250,00	24,50%
JOÃO ANTÔNIO CARDOSO DE BARROS	1.500 QUOTAS	R$ 1.500,00	3,00%
ZENILTON FRANCISCO DOS SANTOS	500 QUOTAS	R$ 500,00	1,00%
TOTAL CAPITAL SOCIAL	50.000 QUOTAS	R$ 50.000,00	100%

CLAUSULA NONA - Fica alterado a partir desta data a ramo de atividade da sociedade limitada, que passará a ser:

2062-2/00-FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO.
4649-4/08-COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR.
4692-3/00-COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS.
4789-0/05-COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS.
2063-1/00-FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMARIA PARA USO VETERINÁRIO.
4646-0/01-COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMARIA PARA USO VETERINÁRIO.
4772-5/00-COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMARIA PARA USO VETERINÁRIO.

CLAUSULA DÉCIMA – Do objeto social, a sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMARIA PARA USO VETERINÁRIO, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMARIA PARA USO VETERINÁRIO, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMARIA PARA USO VETERINÁRIO.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MISAEL SOARES DE BARROS**, ao qual compete o uso da firma, em conjunto ou separadamente, a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, ficando entretanto vedado o seu emprego em negócios estranhos ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
QUIMICA KEMFOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SANEANTES LTDA
CNPJ: 15.041.729/0001-83
NIRE: 41209654973 fls.03

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL
QUIMICA KEMFOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SANEANTES LTDA
CNPJ: 15.041.729/0001-83
NIRE: 41209654973

MISAEL SOARES DE BARROS, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 20/12/1975, na cidade de Nova Aurora-PR, empresário, portador da CI-RG nº 6.242.246-7 SSP/PR, e CPF/MF nº 016.016.709-40, residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Sibipiruna nº 281, Recanto Tropical, CEP 85807-210; **MARK ANTONNY SCHUCK**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 28/02/1988, na cidade de Marechal Candido Rondon-PR, empresário, portador da CI-RG 8.691.182-5 SSP/PR e CPF/MF 059.963.089-24, residente e domiciliado em Toledo, Estado do Paraná, à Rua Francisco Ferrer nº 594, Apto 21, Jardim Pancera, CEP 85902-230; **JOÃO ANTÔNIO CARDOSO DE BARROS**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 04/06/1998, na cidade de Paranacity-PR, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH 06735874807 Detran-PR e CPF/MF 102.988.369-63, residente e domiciliado em Nova Esperança, Estado do Paraná, à Rua Dr. Francisco Beltrão nº 910, Bloco B, Apto 04, Centro, CEP 87600-000; **ZENILTON FRANCISCO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 05/05/1980, na cidade de Marechal Candido Rondon-PR, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH 02393491526 Detran-SC e CPF/MF 004.274.519-57, residente e domiciliado em Nova Esperança, Estado do Paraná, à Rua Machado de Assis nº 280, Centro, CEP 87600-000; únicos sócios da sociedade limitada denominada **QUIMICA KEMFOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SANEANTES LTDA**, com sede e foro na Rua Padre Anchieta nº 335, Centro, em Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP: 87600-000, devidamente inscrita no CNPJ 15.041.729-0001-83, e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209654973 em sessão de 13/02/2012; resolve alterar e consolidar seu contrato social, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade limitada, gira sob o nome empresarial de: **QUIMICA KEMFOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SANEANTES LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Padre Anchieta nº 335, Centro, em Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP: 87600-000.

CLAUSULA SEGUNDA – A Sociedade limitada, iniciou suas atividades em 13/02/2012, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA TERCEIRA – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente, pela integralização do Capital Social.

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
QUIMICA KEMFOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SANEANTES LTDA
CNPJ: 15.041.729/0001-83
NIRE: 41209654973 fls.04

CLAUSULA QUARTA - O capital da sociedade limitada, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (Cinquenta mil) quotas, de valor nominal de R$ 1,00 (Um real), cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

MISAEL SOARES DE BARROS	35.750 QUOTAS	R$ 35.750,00	71,50%
MARK ANTONNY SCHUCK	12.250 QUOTAS	R$ 12.250,00	24,50%
JOÃO ANTÔNIO CARDOSO DE BARROS	1.500 QUOTAS	R$ 1.500,00	3,00%
ZENILTON FRANCISCO DOS SANTOS	500 QUOTAS	R$ 500,00	1,00%
TOTAL CAPITAL SOCIAL	50.000 QUOTAS	R$ 50.000,00	100%

CLAUSULA QUINTA – O objeto da sociedade será de:

FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMARIA PARA USO VETERINÁRIO, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMARIA PARA USO VETERINÁRIO, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMARIA PARA USO VETERINÁRIO.

CLAUSULA SEXTA - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MISAEL SOARES DE BARROS**, ao qual compete o uso da firma, em conjunto ou separadamente, a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, ficando entretanto vedado o seu emprego em negócios estranhos ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLAUSULA SÉTIMA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - Declara para os efeitos de enquadramento sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
QUIMICA KEMFOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SANEANTES LTDA
CNPJ: 15.041.729/0001-83
NIRE: 41209654973 fls.05

CLAUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Permanecem inalteradas as demais clausulas que, não colidirem com as do presente instrumento particular de alteração contratual.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro de Nova Esperança, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de alteração contratual.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via, de igual forma e teor, que é assinado pelas partes, para os devidos efeitos.

Nova Esperança-Pr, 26 de abril de 2021.

_____
MISAEL SOARES DE BARROS

_____
MARK ANTONNY SCHUCK

_____
JOÃO ANTÔNIO CARDOSO DE BARROS

_____
ZENILTON FRANCISCO DOS SANTOS

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa QUIMICA KEMFOR INDÚSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00427451957	ZENILTON FRANCISCO DOS SANTOS
01601670940	MISAEL SOARES DE BARROS
05996308924	MARK ANTONNY SCHUCK
10298836963	JOAO ANTONIO CARDOSO DE BARROS

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2021 10:28 SOB Nº 20212515616.
PROTOCOLO: 212515616 DE 26/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102784564. CNPJ DA SEDE: 15041729000183.
NIRE: 41209654973. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/04/2021.
QUIMICA KEMFOR INDÚSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
QUIMICA KEMFOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SANEANTES LTDA
CNPJ: 15.041.729/0001-83
NIRE: 41209654973

MISAEL SOARES DE BARROS, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 20/12/1975, na cidade de Nova Aurora-PR, empresário, portador da CI-RG nº 6.242.246-7 SSP/PR, e CPF/MF nº 016.016.709-40, residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Sibipiruna nº 281, Recanto Tropical, CEP 85807-210; **MARK ANTONNY SCHUCK**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 28/02/1988, na cidade de Marechal Candido Rondon-PR, empresário, portador da CI-RG 8.691.182-5 SSP/PR e CPF/MF 059.963.089-24, residente e domiciliado em Toledo, Estado do Paraná, à Rua Francisco Ferrer nº 594, Apto 21, Jardim Pancera, CEP 85902-230; **JOÃO ANTÔNIO CARDOSO DE BARROS**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 04/06/1998, na cidade de Paranacity-PR, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH 06735874807 Detran-PR e CPF/MF 102.988.369-63, residente e domiciliado em Nova Esperança, Estado do Paraná, à Rua Dr. Francisco Beltrão nº 910, Bloco B, Apto 04, Centro, CEP 87600-000; **ZENILTON FRANCISCO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 05/05/1980, na cidade de Marechal Candido Rondon-PR, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH 02393491526 Detran-SC e CPF/MF 004.274.519-57, residente e domiciliado em Nova Esperança, Estado do Paraná, à Rua Machado de Assis nº 280, Centro, CEP 87600-000; únicos sócios da sociedade limitada denominada **QUIMICA KEMFOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SANEANTES LTDA**, com sede e foro na Rua Padre Anchieta nº 335, Centro, em Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP: 87600-000, devidamente inscrita no CNPJ 15.041.729-0001-83, e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209654973 em sessão de 13/02/2012; resolve alterar seu contrato social e demais alterações, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterado a partir desta data o endereço da sociedade limitada, que passará a ser: RUA MITURU YANAZE Nº 429, PARQUE INDUSTRIAL, NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 87600-000.

CLAUSULA SEGUNDA – Ingressa nesta data na sociedade a sócia **CAMILA VISSOTTO SCHUCK**, brasileira, maior, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 02/08/1989, na cidade de Palma Sola-SC, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH 04484965050 Detran-PR e CPF/MF 072.563.529-05, residente e domiciliado em Nova Esperança, Estado do Paraná, à Rua Belo Horizonte nº 522, Jardim Brasil, CEP 87600-000.

CLAUSULA TERCEIRA – O sócio **MARK ANTONNY SCHUCK**, cede e transfere de forma onerosa, parte de suas quotas de capital, a sócia ingressante **CAMILA VISSOTTO SCHUCK,** a qual recebe 6.125 (Seis mil cento e vinte e cinco) quotas num total de R$ 6.125,00 (Seis mil cento e vinte e cinco reais), cujo pagamento é feito em moeda corrente do País no presente ato.

CLAUSULA QUARTA - O capital da sociedade limitada, inteiramente subscrito e realizado no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (Cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

MISAEL SOARES DE BARROS	35.750 QUOTAS	R$ 35.750,00	71,50%
MARK ANTONNY SCHUCK	6.125 QUOTAS	R$ 6.125,00	12,25%
CAMILA VISSOTTO SCHUCK	6.125 QUOTAS	R$ 6.125,00	12,25%
JOÃO ANTÔNIO CARDOSO DE BARROS	1.500 QUOTAS	R$ 1.500,00	3,00%
ZENILTON FRANCISCO DOS SANTOS	500 QUOTAS	R$ 500,00	1,00%
TOTAL CAPITAL SOCIAL	50.000 QUOTAS	R$ 50.000,00	100%

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
QUIMICA KEMFOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SANEANTES LTDA
CNPJ: 15.041.729/0001-83
NIRE: 41209654973

CLAUSULA QUINTA - Fica alterado a partir desta data a ramo de atividade da sociedade limitada, que passará a ser:

2099-1/99-FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS.
2062-2/00-FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO.
4649-4/08-COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR.
4692-3/00-COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS.
4789-0/05-COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS.
2063-1/00-FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMARIA PARA USO VETERINÁRIO.
4646-0/01-COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMARIA PARA USO VETERINÁRIO.
4772-5/00-COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMARIA PARA USO VETERINÁRIO.

CLAUSULA SEXTA - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MISAEL SOARES DE BARROS**, ao qual compete o uso da firma, em conjunto ou separadamente, a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, ficando entretanto vedado o seu emprego em negócios estranhos ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLAUSULA SÉTIMA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA OITAVA - Permanecem inalteradas as demais clausulas que, não colidirem com as do presente instrumento particular de alteração contratual.

CLAUSULA NOVA - Fica eleito o foro de Nova Esperança, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de alteração contratual.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via, de igual forma e teor, que é assinado pelas partes, para os devidos efeitos.

Nova Esperança-Pr, 23 de novembro de 2022.

MISAEL SOARES DE BARROS	**JOÃO ANTÔNIO CARDOSO DE BARROS**
MARK ANTONNY SCHUCK	**ZENILTON FRANCISCO DOS SANTOS**
CAMILA VISSOTTO SCHUCK	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa QUIMICA KEMFOR INDÚSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00427451957	ZENILTON FRANCISCO DOS SANTOS
01601670940	MISAEL SOARES DE BARROS
05996308924	MARK ANTONNY SCHUCK
07256352905	CAMILA VISSOTTO SCHUCK
10298836963	JOAO ANTONIO CARDOSO DE BARROS

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2022 12:01 SOB Nº 20228122899.
PROTOCOLO: 228122899 DE 28/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215334953. CNPJ DA SEDE: 15041729000183.
NIRE: 41209654973. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/11/2022.
QUIMICA KEMFOR INDÚSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
QUIMICA KEMFOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SANEANTES LTDA
CNPJ: 15.041.729/0001-83
NIRE: 41209654973

MISAEL SOARES DE BARROS, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 20/12/1975, na cidade de Nova Aurora-PR, empresário, portador da CI-RG nº 6.242.246-7 SSP/PR, e CPF/MF nº 016.016.709-40, residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Sibipiruna nº 281, Recanto Tropical, CEP 85807-210; **MARK ANTONNY SCHUCK**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 28/02/1988, na cidade de Marechal Candido Rondon-PR, empresário, portador da CI-RG 8.691.182-5 SSP/PR e CPF/MF 059.963.089-24, residente e domiciliado em Toledo, Estado do Paraná, à Rua Francisco Ferrer nº 594, Apto 21, Jardim Pancera, CEP 85902-230; **JOÃO ANTÔNIO CARDOSO DE BARROS**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 04/06/1998, na cidade de Paranacity-PR, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH 06735874807 Detran-PR e CPF/MF 102.988.369-63, residente e domiciliado em Nova Esperança, Estado do Paraná, à Rua Dr. Francisco Beltrão nº 910, Bloco B, Apto 04, Centro, CEP 87600-000; **ZENILTON FRANCISCO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 05/05/1980, na cidade de Marechal Candido Rondon-PR, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH 02393491526 Detran-SC e CPF/MF 004.274.519-57, residente e domiciliado em Nova Esperança, Estado do Paraná, à Rua Machado de Assis nº 280, Centro, CEP 87600-000; **CAMILA VISSOTTO SCHUCK**, brasileira, maior, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 02/08/1989, na cidade de Palma Sola-SC, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH 04484965050 Detran-PR e CPF/MF 072.563.529-05, residente e domiciliado em Nova Esperança, Estado do Paraná, à Rua Belo Horizonte nº 522, Jardim Brasil, CEP 87600-000; únicos sócios da sociedade limitada denominada **QUIMICA KEMFOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SANEANTES LTDA**, com sede e foro na Rua Mituru Yanaze nº 429, Parque Industrial, em Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP: 87600-000, devidamente inscrita no CNPJ 15.041.729-0001-83, e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209654973 em sessão de 13/02/2012; resolve alterar seu contrato social e demais alterações, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Retira-se nesta data da sociedade o sócio **MARK ANTONNY SCHUCK**, o qual cede e transfere de forma onerosa, pelo valor nominal a totalidade de suas quotas ao sócio **MISAEL SOARES DE BARROS**, num total de 6.125 (Seis mil cento e vinte e cinco) quotas, no valor de R$ 6.125,00 (Seis mil cento e vinte e cinco reais), cujo pagamento é feito em moeda corrente do País no presente ato, cuja venda e transferência o socio cedente da plena e rasa quitação.

CLAUSULA SEGUNDA – Retira-se nesta data da sociedade a sócia **CAMILA VISSOTTO SCHUCK**, o qual cede e transfere de forma onerosa, pelo valor nominal a totalidade de suas quotas ao sócio **MISAEL SOARES DE BARROS**, num total de 6.125 (Seis mil cento e vinte e cinco) quotas, no valor de R$ 6.125,00 (Seis mil cento e vinte e cinco reais), cujo pagamento é feito em moeda corrente do País no presente ato, cuja venda e transferência o socio cedente da plena e rasa quitação.

CLAUSULA TERCEIRA - O capital da sociedade limitada, inteiramente subscrito e realizado no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (Cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

MISAEL SOARES DE BARROS	48.000 QUOTAS	R$ 48.000,00	96,00%
JOÃO ANTÔNIO CARDOSO DE BARROS	1.500 QUOTAS	R$ 1.500,00	3,00%
ZENILTON FRANCISCO DOS SANTOS	500 QUOTAS	R$ 500,00	1,00%
TOTAL CAPITAL SOCIAL	50.000 QUOTAS	R$ 50.000,00	100%

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
QUIMICA KEMFOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SANEANTES LTDA
CNPJ: 15.041.729/0001-83
NIRE: 41209654973

CLAUSULA QUARTA - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MISAEL SOARES DE BARROS**, ao qual compete o uso da firma, em conjunto ou separadamente, a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, ficando entretanto vedado o seu emprego em negócios estranhos ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLAUSULA QUINTA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SEXTA - Permanecem inalteradas as demais clausulas que, não colidirem com as do presente instrumento particular de alteração contratual.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro de Nova Esperança, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de alteração contratual.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via, de igual forma e teor, que é assinado pelas partes, para os devidos efeitos.

Nova Esperança-Pr, 11 de janeiro de 2023.

MISAEL SOARES DE BARROS

JOÃO ANTÔNIO CARDOSO DE BARROS

MARK ANTONNY SCHUCK

ZENILTON FRANCISCO DOS SANTOS

CAMILA VISSOTTO SCHUCK

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa QUIMICA KEMFOR INDÚSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00427451957	ZENILTON FRANCISCO DOS SANTOS
01601670940	MISAEL SOARES DE BARROS
05996308924	MARK ANTONNY SCHUCK
07256352905	CAMILA VISSOTTO SCHUCK
10298836963	JOAO ANTONIO CARDOSO DE BARROS

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2023 09:07 SOB Nº 20230222250.
PROTOCOLO: 230222250 DE 11/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300425397. CNPJ DA SEDE: 15041729000183.
NIRE: 41209654973. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/01/2023.
QUIMICA KEMFOR INDÚSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: QUIMICA KEMFOR INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA
CNPJ: 15.041.729/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:44:43 do dia 13/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/12/2024.
Código de controle da certidão: **691C.3E9D.6BE9.103D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033047822-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.041.729/0001-83**
Nome: **QUIMICA KEMFOR INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
SECRETARIA DA FAZENDA
Departamento de Tributação
Avenida Rocha Pombo, 1453 - Centro - CEP: 87600-000
Telefone: (44) 3252-4545
E-mail: tributacao@novaesperanca.pr.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão Número 2333/2024

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO:

Data Emissão: 27/05/2024 **Código da Autentificação:** **52B67.1C3D2.3256F869E9CBF6E4198E55**

Data de Vencimento: 26/07/2024

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Protocolo: /
Requerente: QUIMICA KEMFOR INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA
Finalidade: DE LICITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

CGCM: 30943 QUIMICA KEMFOR INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA
CPF/CNPJ: 15.041.729/0001-83
Endereço: RUA MITURU YANAZE, 429
Complemento: **Bairro:** PARQUE INDUSTRIAL

CERTIFICAMOS

que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal não constando pendências até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal.

RESSALVADO

o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5172/1966 - Código Tributário Nacional.

Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos ao tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidade previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para:

- Averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis;
- Redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples;
- Baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Certidão emitida com base no Decreto nº 3.706/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR, 27 de maio de 2024

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse http://novaesperanca.pr.gov.br/lk/tributos.html, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionado a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.041.729/0001-83

Razão Social: QUIMICA KEMFOR IND E COM SANEANTES LTDA

Endereço: RUA MINAS GERAIS 286 / SERINGUEIRA / PARAISO DO NORTE / PR / 87780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/05/2024 a 22/06/2024

Certificação Número: 2024052420372131180733

Informação obtida em 06/06/2024 08:28:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: QUIMICA KEMFOR INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.041.729/0001-83
Certidão nº: 7429706/2024
Expedição: 01/02/2024, às 10:59:02
Validade: 30/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **QUIMICA KEMFOR INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.041.729/0001-83, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
10/06/2024 - 22 04 29

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	**90757932-83**	**Inscrição CNPJ**	**15.041.729/0001-83**
Nome Empresarial	**Quimica Kemfor Industria e Comercio de Saneantes Ltda**		
Endereço	Rua Mituru Yanaze, 429. Parque Industrial 87600-000 - Nova Esperanca - PR		
Telefone	(44)3142-2251		
E-mail	KEMFOR@KEMFOR.COM.BR		
Atividade Econômica Principal	2099-1/99 - Fabricacao de Outros Produtos Quimicos não Especificados Anteriormente		
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	2062-2/00 - Fabricacao de Produtos de Limpeza e Polimento 2063-1/00 - Fabricacao de Cosmeticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal 4646-0/01 - Comercio Atacadista de Cosmeticos e Produtos de Perfumaria 4649-4/08 - Comercio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservacao Domiciliar 4692-3/00 - Comercio Atacadista de Mercadorias em Geral, com Predominancia de Insumos Agropecuarios 4772-5/00 - Comercio Varejista de Cosmeticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal 4789-0/05 - Comercio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitarios		
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local		
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)		
Início das Atividades	08/2017		
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 06/2021		
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 12/2020		
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 06/2021		
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui		

CNPJ: 07.505.015/0001-50
PROCESSO: 25351.278522/2013-99
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: O documento apresentado encontra-se ilegível o que impossibilita a correta análise, conforme instruções da RDC 17/2013.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.414, DE 4 DE SETEMBRO DE 2014

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações,

considerando o art. 50 da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração na Autorização de Funcionamento de Empresas de Cosméticos constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: LTA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA DR SEBASTIAO HENRIQUE DA CUNHA PONTES, N° 4790
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL CEP: 12237823 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
CNPJ: 00.210.903/0001-05
PROCESSO: 25351.127706/2004-09 AUTORIZ/MS: 2.03784.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/INSUMO/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/INSUMO/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: ÁGILLE LOGÍSTICA TRANSPORTES LTDA.
ENDEREÇO: RUA CARLOS DE LAET, 5053
BAIRRO: BOQUEIRÃO CEP: 81730030 - CURITIBA/PR
CNPJ: 00.821.974/0001-36
PROCESSO: 25351.169289/2011-10 AUTORIZ/MS: 2.05864.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: LOGISTOCK LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: RUA ANSELMO VACCARI, 50
BAIRRO: ÁGUAS BELAS CEP: 83040580 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
CNPJ: 03.224.265/0001-61
PROCESSO: 25023.020436/2004-10 AUTORIZ/MS: 2.03837.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: ALL BRAZIL SOLUÇÕES EM TRANSPORTES EIRELI
ENDEREÇO: RUA PHELIP LEINER, 100 - MODULO 6 E 7
BAIRRO: PARQUE ALEXANDRE CEP: 06714285 - COTIA/SP
CNPJ: 05.030.941/0001-91
PROCESSO: 25351.004016/2012-13 AUTORIZ/MS: 2.06239.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: FAEX SOLUÇÕES EM LOGISTICA LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA TERCEIRO SARGENTO JOÃO SOARES DE FARIA, Nº 69, 95 e 97
BAIRRO: PARQUE NOVO MUNDO CEP: 02179020 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 10.719.208/0001-19
PROCESSO: 25351.681951/2010-24 AUTORIZ/MS: 2.05629.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: MUNDIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS
BAIRRO: CENTRO CEP: 89950000 - DIONÍSIO CERQUEIRA/SC
CNPJ: 10.633.099/0001-12
PROCESSO: 25351.350052/2013-41 AUTORIZ/MS: 2.06956.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA AMADOR BUENO, N° 115
BAIRRO: VILA INDUSTRIAL CEP: 13035030 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 07.014.318/0001-70
PROCESSO: 25351.718807/2009-51 AUTORIZ/MS: 2.05258.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS
EMPRESA: A.B.S. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO GOMES DE LUCENA, N° 3270
BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO CEP: 56909000 - SERRA TALHADA/PE
CNPJ: 02.356.205/0001-30
PROCESSO: 25351.312741/2014-65 AUTORIZ/MS: 2.07421.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: FLEXICOTTON IND. E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL S/A
ENDEREÇO: RODOVIA BR 282 - KM 32
BAIRRO: POÇO FUNDO CEP: 88140000 - SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC
CNPJ: 02.003.095/0001-22
PROCESSO: 25023.220125/97-87 AUTORIZ/MS: 2.03133.6
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: PROD. DE HIGIENE
EMBALAR: PROD. DE HIGIENE
EXPORTAR: PROD. DE HIGIENE
IMPORTAR: PROD. DE HIGIENE
PRODUZIR: PROD. DE HIGIENE
TRANSPORTAR: PROD. DE HIGIENE

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.415, DE 4 DE SETEMBRO DE 2014

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações,

considerando o art. 50 da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Concessão de Autorização de Funcionamento para Empresas de Cosméticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: EDINILDO BARBOSA BEZERRA - EPP
ENDEREÇO: AVENIDA ZEFERINO GALVAO, 515
BAIRRO: CENTRO CEP: 56506410 - ARCOVERDE/PE
CNPJ: 07.147.081/0001-04
PROCESSO: 25351.467150/2014-30
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15º, inciso I e artigo 18º da RDC nº 16/2014. Adicionalmente não consta do requerimento de empresário a distribuição de cosméticos.
EMPRESA: TERRA-FLOR INDUSTRIA E COMERCIO DE AROMATERAPICOS LTDA ME
ENDEREÇO: Rua 3, s/n, Quadra 4, Lote 16, CAIXA POSTAL 29
BAIRRO: Estância Paraíso CEP: 73770000 - ALTO PARAÍSO DE GOIÁS/GO
CNPJ: 08.786.084/0001-42
PROCESSO: 25351.513764/2014-49
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.
EMPRESA: SOLUÇÃO ASSESSORIA EM LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: RUA DA PEDREIRA, 1879 - SALA 05
BAIRRO: PEDREIRA CEP: 92480000 - NOVA SANTA RITA/RS
CNPJ: 00.240.698/0001-12
PROCESSO: 25351.482879/2014-61
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.
EMPRESA: Bril Cosméticos SA
ENDEREÇO: Via Anchieta, km 14
BAIRRO: Rudge Ramos CEP: 09696000 - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
CNPJ: 12.867.391/0001-25
PROCESSO: 25351.507752/2014-88
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.416, DE 4 DE SETEMBRO DE 2014

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações,

considerando o art. 50 da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Saneantes Domissanitários, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: DENTAL L&M DE PILARES LTDA ME
ENDEREÇO: Rua Luis de Simoni, nº 9 - sala 202
BAIRRO: Pilares CEP: 20750101 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 03.544.373/0001-11
PROCESSO: 25351.498488/2014-15 AUTORIZ/MS: 3.06015.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: CIRURGICA UNIAO LTDA
ENDEREÇO: Avenida 28-A nº 645
BAIRRO: Vila Alemã CEP: 13506685 - RIO CLARO/SP
CNPJ: 04.063.331/0001-21
PROCESSO: 25351.510789/2014-16 AUTORIZ/MS: 3.06017.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: KARINE REMPEL - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO - ME
ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO N. 618
BAIRRO: MERCEDES CEP: 85540000 - MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 12.440.415/0001-65
PROCESSO: 25351.429795/2014-34 AUTORIZ/MS: 3.06012.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: BRASMAN INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA-EPP
ENDEREÇO: R GENERAL JACINTO BOTINELLY, nº 187
BAIRRO: ALVORADA CEP: 69.0421 - MANAUS/AM
CNPJ: 03.774.156/0001-18
PROCESSO: 25351.337356/2014-61 AUTORIZ/MS: 3.05902.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: MIG INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME
ENDEREÇO: RUA HAYEL BON FAKER, 375
BAIRRO: JARDIM RASSLEM CEP: 79813240 - DOURADOS/MS
CNPJ: 01.121.947/0001-13
PROCESSO: 25351.507562/2014-81 AUTORIZ/MS: 3.06013.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: junior cesar ferreira blicosque 05585756923
ENDEREÇO: rua santa rosa 221
BAIRRO: vila santa terezinha CEP: 87780000 - PARAÍSO DO NORTE/PR
CNPJ: 15.041.729/0001-83
PROCESSO: 25351.503643/2014-81 AUTORIZ/MS: 3.06014.2
ATIVIDADE/CLASSE
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: jesus fernandes da fonseca sorocaba - me
ENDEREÇO: rua antidio de oliveira santos 75
BAIRRO: eden CEP: 18103155 - SOROCABA/SP
CNPJ: 03.308.808/0001-29
PROCESSO: 25351.510241/2014-83 AUTORIZ/MS: 3.06016.0
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 10102014090800070
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIAD

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA MARINS ALVES DE CAMARGO, Nº 1587 - CENTRO
NOVA ESPERANCA/PR - 87600-000

T I T U L A R
PAULO TANAMATI
J U R A M E N T A D O
JORGE AUGUSTO LEONI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

QUIMICA KEMFOR INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA

Documento..... CNPJ 15.041.729/0001-83
Sede..... Rua PADRE ANCHIETA, 335, CENTRO, NOVA ESPERANÇA./PR, CEP 87600000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 30 anos que a antecedem.

NOVA ESPERANCA/PR, 14 de Maio de 2024

PAULO TANAMATI:24031704968 Assinado de forma digital por PAULO TANAMATI:24031704968 Dados: 2024.05.15 13:01:20 -03'00'

PAULO TANAMATI

Certificação

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: **QUIMICA KEMFOR INDÚSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA**

Protocolo: PRC2420496228

NIRE : 41209654973
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
41209654973	15.041.729/0001-83	13/02/2012	13/02/2012

Endereço Completo
Rua MITURU YANAZE, Nº 429, PARQUE INDUSTRIAL - Nova Esperança/PR - CEP 87600-000

Objeto Social
FABRICACAO DE PRODUTOS QUIMICOS, FABRICACAO DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE INSUMOS AGROPECUARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, FABRICACAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO.

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	ME (Microempresa)	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ZENILTON FRANCISCO DOS SANTOS	004.274.519-57	R$ 500,00	Sócio	N	Indeterminado
MISAEL SOARES DE BARROS	016.016.709-40	R$ 48.000,00	Sócio	S	Indeterminado
JOAO ANTONIO CARDOSO DE BARROS	102.988.369-63	R$ 1.500,00	Sócio	N	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
MISAEL SOARES DE BARROS	016.016.709-40	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
12/01/2023	20230222250	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/04/2024, às 07:19:04 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **OP1FNHMJ**.
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

LICENÇA SANITÁRIA Nº 202400010000004

VENCIMENTO: 02 / 04 / 2025

Razão Social: QUIMICA KEMFOR INDÚSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA
Nome Fantasia: BOJU PRODUTOS DE LIMPEZA
CNPJ: 15.041.729/0001-83
Endereço: Mituru Yanaze, 429 - Parque Industrial - Nova Esperanca/PR - 87600-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
2062-2/00 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento

LOCAL E DATA: Maringa, 02 de Abril de 2024

SOLANGE APARECIDA NASCIMENTO
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 53D3E9D029A56C3912EA8434F6C120DF
Endereço para Validação: https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANCA
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda
Departamento de Tributação

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 10532

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Nova Esperança, CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ACORDO COM DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

RAZÃO SOCIAL
QUIMICA KEMFOR INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA

NOME FANTASIA	HORÁRIO ESPECIAL
BOJU PRODUTOS DE LIMPEZA	

ENDEREÇO: RUA MITURU YANAZE, 429 **CEP.:** 87600-000
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL **COMPLEMENTO:**

CNPJ/CPF:	INSC. ESTADUAL	EXERCÍCIO	PROTOCOLO
15.041.729/0001-83	9075793283	2024	617 / 2021

C N A E
2099199 - FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
2062200 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO
2063100 - FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4646001 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
4649408 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4692300 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGRO
4772500 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4789005 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANCA
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda
Departamento de Tributação

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 10532

REGIME FISCAL	INÍCIO
Optante - Simples Nacional (SNA)	01/01/2021

1 - A presente licença está sujeita a fiscalização de atividades anualmente.
2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudança de endereço, razão social, ramo de atividade, etc., o contribuinte será obrigado a comunicar a prefeitura imediatamente.
3 - EVITE: multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco municipal.

OBSERVAÇÃO CADASTRAL:
LAUDO DE BOMBEIROS A VENCER EM 05/02/2025

Nova Esperança, 7 de fevereiro de 2024

**** EMITIDO VIA ALVARÁ ONLINE ****
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE Nº 34061CE812EB6D3C54C792BE03118D4D

MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL
Certidão de Regularidade para o Exercício

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa Kemfor Indústria e Comércio de Saneantes LTDA, pessoa Jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. 15.041.729/0001-83, obteve adjudicação e homologação do processo licitatório cujo objeto é a Contratação de Empresa no Ramo Pertinente para Fornecimento Fracionado de Material de Higiene e Limpeza para Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Paranacity, ferente ao pregão eletrônico n°. 035/2021 de 30/06/2021, no qual originou o CONTRATO N. 137/2021. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Paranacity, 08 de dezembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
CLAUDIO JOSE DE VITRO
Data: 08/12/2023 14:23:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Claudio José de Vitro
Secretário de Governo

CNPJ: 07.505.015/0001-50
PROCESSO: 25351.278522/2013-99
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: O documento apresentado encontra-se ilegível o que impossibilita a correta análise, conforme instruções da RDC 17/2013.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.414, DE 4 DE SETEMBRO DE 2014

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações,

considerando o art. 50 da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração na Autorização de Funcionamento de Empresas de Cosméticos constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: LTA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA DR SEBASTIAO HENRIQUE DA CUNHA PONTES, N° 4790
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL CEP: 12237823 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
CNPJ: 00.210.903/0001-05
PROCESSO: 25351.127706/2004-09 AUTORIZ/MS: 2.03784.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/INSUMO/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/INSUMO/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: ÁGILLE LOGÍSTICA TRANSPORTES LTDA.
ENDEREÇO: RUA CARLOS DE LAET, 5053
BAIRRO: BOQUEIRÃO CEP: 81730030 - CURITIBA/PR
CNPJ: 00.821.974/0001-36
PROCESSO: 25351.169289/2011-10 AUTORIZ/MS: 2.05864.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: LOGISTOCK LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: RUA ANSELMO VACCARI, 50
BAIRRO: ÁGUAS BELAS CEP: 83040580 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
CNPJ: 03.224.265/0001-61
PROCESSO: 25023.020436/2004-10 AUTORIZ/MS: 2.03837.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: ALL BRAZIL SOLUÇÕES EM TRANSPORTES EIRELI
ENDEREÇO: RUA PHELIP LEINER, 100 - MODULO 6 E 7
BAIRRO: PARQUE ALEXANDRE CEP: 06714285 - COTIA/SP
CNPJ: 05.030.941/0001-91
PROCESSO: 25351.004016/2012-13 AUTORIZ/MS: 2.06239.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: FAEX SOLUÇÕES EM LOGISTICA LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA TERCEIRO SARGENTO JOÃO SOARES DE FARIA, Nº 69, 95 e 97
BAIRRO: PARQUE NOVO MUNDO CEP: 02179020 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 10.719.208/0001-19
PROCESSO: 25351.681951/2010-24 AUTORIZ/MS: 2.05629.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: MUNDIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS
BAIRRO: CENTRO CEP: 89950000 - DIONÍSIO CERQUEIRA/SC
CNPJ: 10.633.099/0001-12
PROCESSO: 25351.350052/2013-41 AUTORIZ/MS: 2.06956.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA AMADOR BUENO, N° 115
BAIRRO: VILA INDUSTRIAL CEP: 13035030 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 07.014.318/0001-70
PROCESSO: 25351.718807/2009-51 AUTORIZ/MS: 2.05258.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS
EMPRESA: A.B.S. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO GOMES DE LUCENA, N° 3270
BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO CEP: 56909000 - SERRA TALHADA/PE
CNPJ: 02.356.205/0001-30
PROCESSO: 25351.312741/2014-65 AUTORIZ/MS: 2.07421.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: FLEXICOTTON IND. E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL S/A
ENDEREÇO: RODOVIA BR 282 - KM 32
BAIRRO: POÇO FUNDO CEP: 88140000 - SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC
CNPJ: 02.003.095/0001-22
PROCESSO: 25023.220125/97-87 AUTORIZ/MS: 2.03133.6
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: PROD. DE HIGIENE
EMBALAR: PROD. DE HIGIENE
EXPORTAR: PROD. DE HIGIENE
IMPORTAR: PROD. DE HIGIENE
PRODUZIR: PROD. DE HIGIENE
TRANSPORTAR: PROD. DE HIGIENE

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.415, DE 4 DE SETEMBRO DE 2014

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações,

considerando o art. 50 da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Concessão de Autorização de Funcionamento para Empresas de Cosméticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: EDINILDO BARBOSA BEZERRA - EPP
ENDEREÇO: AVENIDA ZEFERINO GALVAO, 515
BAIRRO: CENTRO CEP: 56506410 - ARCOVERDE/PE
CNPJ: 07.147.081/0001-04
PROCESSO: 25351.467150/2014-30
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15º, inciso I e artigo 18º da RDC nº 16/2014. Adicionalmente não consta do requerimento de empresário a distribuição de cosméticos.
EMPRESA: TERRA-FLOR INDUSTRIA E COMERCIO DE AROMATERAPICOS LTDA ME
ENDEREÇO: Rua 3, s/n, Quadra 4, Lote 16, CAIXA POSTAL 29
BAIRRO: Estância Paraíso CEP: 73770000 - ALTO PARAÍSO DE GOIÁS/GO
CNPJ: 08.786.084/0001-42
PROCESSO: 25351.513764/2014-49
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.
EMPRESA: SOLUÇÃO ASSESSORIA EM LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: RUA DA PEDREIRA, 1879 - SALA 05
BAIRRO: PEDREIRA CEP: 92480000 - NOVA SANTA RITA/RS
CNPJ: 00.240.698/0001-12
PROCESSO: 25351.482879/2014-61
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.
EMPRESA: Bril Cosméticos SA
ENDEREÇO: Via Anchieta, km 14
BAIRRO: Rudge Ramos CEP: 09696000 - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
CNPJ: 12.867.391/0001-25
PROCESSO: 25351.507752/2014-88
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.416, DE 4 DE SETEMBRO DE 2014

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações,

considerando o art. 50 da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Saneantes Domissanitários, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: DENTAL L&M DE PILARES LTDA ME
ENDEREÇO: Rua Luis de Simoni, nº 9 - sala 202
BAIRRO: Pilares CEP: 20750101 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 03.544.373/0001-11
PROCESSO: 25351.498488/2014-15 AUTORIZ/MS: 3.06015.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: CIRURGICA UNIAO LTDA
ENDEREÇO: Avenida 28-A nº 645
BAIRRO: Vila Alemã CEP: 13506685 - RIO CLARO/SP
CNPJ: 04.063.331/0001-21
PROCESSO: 25351.510789/2014-16 AUTORIZ/MS: 3.06017.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: KARINE REMPEL - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO - ME
ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO N. 618
BAIRRO: MERCEDES CEP: 85540000 - MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 12.440.415/0001-65
PROCESSO: 25351.429795/2014-34 AUTORIZ/MS: 3.06012.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: BRASMAN INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA-EPP
ENDEREÇO: R GENERAL JACINTO BOTINELLY, nº 187
BAIRRO: ALVORADA CEP: 69.0421 - MANAUS/AM
CNPJ: 03.774.156/0001-18
PROCESSO: 25351.337356/2014-61 AUTORIZ/MS: 3.05902.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: MIG INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME
ENDEREÇO: RUA HAYEL BON FAKER, 375
BAIRRO: JARDIM RASSLEM CEP: 79813240 - DOURADOS/MS
CNPJ: 01.121.947/0001-13
PROCESSO: 25351.507562/2014-81 AUTORIZ/MS: 3.06013.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: junior cesar ferreira blicosque 05585756923
ENDEREÇO: rua santa rosa 221
BAIRRO: vila santa terezinha CEP: 87780000 - PARAÍSO DO NORTE/PR
CNPJ: 15.041.729/0001-83
PROCESSO: 25351.503643/2014-81 AUTORIZ/MS: 3.06014.2
ATIVIDADE/CLASSE
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: jesus fernandes da fonseca sorocaba - me
ENDEREÇO: rua antidio de oliveira santos 75
BAIRRO: eden CEP: 18103155 - SOROCABA/SP
CNPJ: 03.308.808/0001-29
PROCESSO: 25351.510241/2014-83 AUTORIZ/MS: 3.06016.0
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 10102014090800070
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	QUIMICA KEMFOR INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA		
Período da Escrituração:	01/04/2021 a 31/12/2021	CNPJ:	15.041.729/0001-83
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	01 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 0,00	R$ 73.426,93
ATIVO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 72.805,72
DISPONIVEL		R$ 0,00	R$ 65.102,52
CAIXA		R$ 0,00	R$ 65.102,52
CAIXA GERAL		R$ 0,00	R$ 65.102,52
CLIENTES		R$ 0,00	R$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 0,00
AGRO RURAL REPRES E DISTRIB COMERCIAL EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
ORDEAGRO COMERCIO DE MAQUINAS DE ORDENHA LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
VANDERLEI DO N. MARIANO		R$ 0,00	R$ 0,00
RANCHO DO LEITE COME DE PROD AGROP LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DISTRIBUIDORA DIPLOMATA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MILTON HARTMANN		R$ 0,00	R$ 0,00
BRG COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LATICINIOS LAC SUL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LUMEN QUIMICA		R$ 0,00	R$ 0,00
LAZARO DE OLIVEIRA JUNIOR E CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FERNANDO TUMAIS DE OLIVEIRA CESTAS BASICAS		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE PARANACITY		R$ 0,00	R$ 0,00
ANTONIO FRANCISCO FERNANDES 80826679900		R$ 0,00	R$ 0,00
PEDRO QUIRINO DA SILVA - MERCEARIA		R$ 0,00	R$ 0,00
F.EVANILDO CARVALHO - CESTAS BASICAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
INDUSTRIA E COMERCIO HEIDEL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MATRIAGRO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
L3 AGROPECUARIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CONSTRUAGRO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CONSTRUAGRO COMER. DE PROD. AGROPECUARIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RESMINI E CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GUIDI AGROPECUARIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ROSA E TEIXEIRA AGROPECUARIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ESTOQUE		R$ 0,00	R$ 7.703,20

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	QUIMICA KEMFOR INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA		
Período da Escrituração:	01/04/2021 a 31/12/2021	CNPJ:	15.041.729/0001-83
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	01 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 0,00	R$ 7.703,20
ESTOQUE MERCADORIAS		R$ 0,00	R$ 0,00
MATÉRIA-PRIMA		R$ 0,00	R$ 7.703,20
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 621,21
IMOBILIZADO		R$ 0,00	R$ 621,21
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 0,00	R$ 2.604,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 0,00	R$ 2.604,00
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ 0,00	R$ (1.982,79)
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R$ 0,00	R$ (1.982,79)
PASSIVO		R$ 0,00	R$ 73.426,93
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 18.233,69
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 0,00
FORNCEDORES		R$ 0,00	R$ 0,00
LUMEN QUIMICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
R. T. TAKAKURA COMERCIO DE PARAFUSO E FERRAGENS - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
ANDERSON MAREGA JUSSANI EMBALAGENS PLASTICAS		R$ 0,00	R$ 0,00
VCA AUTOMOTORES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
QUIMIKEMFOR PRODUTOS QUIMICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RJ FERRO E ACO SIQUEIRA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CASA DAS FERRAGENS MANZOTTI LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ALFA TRANSPORTES EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
POLO SUL ESPECIALIDADES QUIMICAS LTDA..		R$ 0,00	R$ 0,00
BSC QUIMICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
UFS INDUSTRIA QUIMICA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
MAGNUS COMERCIAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
POOLTECNICA QUIMICA LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
STRETCH SHRINK FILM LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EQUIP ESPECIALID.QUIM.PR COM. PROD.QUIMICOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
QUIMISA S/A (NES)		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 0,00	R$ 12.492,44
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 12.492,44

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	QUIMICA KEMFOR INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA		
Período da Escrituração:	01/04/2021 a 31/12/2021	CNPJ:	15.041.729/0001-83
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	01 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IRRF A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 343,00
SIMPLES A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 11.878,80
SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 270,64
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 0,00	R$ 5.741,25
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 0,00	R$ 4.232,75
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 1.381,50
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 0,00	R$ 2.851,25
OBRIGAÇÕES PREVIDÊNCIARIAS		R$ 0,00	R$ 1.508,50
INSS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 1.363,50
FGTS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 145,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 55.193,24
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 0,00	R$ 50.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 0,00	R$ 50.000,00
MISAEL SOARES DE BARROS		R$ 0,00	R$ 35.750,00
MARK ANTONNY SCHUCK		R$ 0,00	R$ 12.250,00
JOÃO ANTONIO CARDOSO DE BARROS		R$ 0,00	R$ 1.500,00
ZENILTON FRANCISCO DOS SANTOS		R$ 0,00	R$ 500,00
RESERVAS		R$ 0,00	R$ 0,00
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		R$ 0,00	R$ 0,00
MISAEL SOARES DE BARROS		R$ 0,00	R$ 0,00
MARK ANTONNY SCHUCK		R$ 0,00	R$ 0,00
JOÃO ANTONIO CARDOSO DE BARROS		R$ 0,00	R$ 0,00
ZENILTON FRANCISCO DOS SANTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 5.193,24
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 5.193,24
LUCROS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 5.193,24
LUCRO LÍQUIDO DO ANO		R$ 0,00	R$ 0,00

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	QUIMICA KEMFOR INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	15.041.729/0001-83
Número de Ordem do Livro:	2		

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	QUIMICA KEMFOR INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA
NIRE	41209654973
CNPJ	15.041.729/0001-83
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	NOVA ESPERANCA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/01/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2527

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	QUIMICA KEMFOR INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2527
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E8.D3.95.84.C7.25.0F.37.8F.35.95.95.45.82.BB.2F.C0.56.B7.DD-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.7

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41209654973	15.041.729/0001-83	

NOME EMPRESARIAL
QUIMICA KEMFOR INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	2

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
E8.D3.95.84.C7.25.0F.37.8F.35.95.95.45.82.BB.2F.C0.56.B7.DD

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	15041729000183	QUIMICA KEMFOR INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA:15041729000183	223140750774083132 6126247089	13/01/2023 a 13/01/2024	Sim
Contabilista	00569968968	HELIO MINARI:00569968968	408080861589294561 40422918037	06/02/2023 a 06/02/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

E8.D3.95.84.C7.25.0F.37.8F.35.95.95.4
5.82.BB.2F.C0.56.B7.DD-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 19/10/2023 às 16:35:32

E0.89.C1.CE.42.E7.A5.2D
E5.51.40.9F.76.DD.5A.37

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	QUIMICA KEMFOR INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	15.041.729/0001-83
Número de Ordem do Livro:	2		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 73.426,93	R$ 268.850,36
ATIVO CIRCULANTE		R$ 72.805,72	R$ 141.224,29
DISPONIVEL		R$ 65.102,52	R$ 76.684,57
CAIXA		R$ 65.102,52	R$ 76.684,57
CAIXA GERAL		R$ 65.102,52	R$ 76.684,57
CLIENTES		R$ 0,00	R$ 23.204,79
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 23.204,79
DISTRIBUIDORA DIPLOMATA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MILTON HARTMANN		R$ 0,00	R$ 0,00
BRG COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LAZARO DE OLIVEIRA JUNIOR E CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE PARANACITY		R$ 0,00	R$ 9.429,75
INDUSTRIA E COMERCIO HEIDEL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RESMINI E CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 2.103,85
GUIDI AGROPECUARIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LATICINIOS FLOR DE RONDONIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
VIUDES E PINHEIRO LTDA		R$ 0,00	R$ 762,96
AGRO PECUARIA ALIANCA LTDA		R$ 0,00	R$ 9.626,00
DEEP CLEAN COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FABIO RIBEIRO DA CRUZ		R$ 0,00	R$ 1.282,23
ESTOQUE		R$ 7.703,20	R$ 41.334,93
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 7.703,20	R$ 41.334,93
ESTOQUE MERCADORIAS		R$ 0,00	R$ 0,00
MATÉRIA-PRIMA		R$ 7.703,20	R$ 41.334,93
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 621,21	R$ 127.626,07
IMOBILIZADO		R$ 621,21	R$ 127.626,07
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 2.604,00	R$ 2.604,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 2.604,00	R$ 2.604,00
VEICULOS		R$ 0,00	R$ 128.206,59
VEÍCULOS		R$ 0,00	R$ 128.206,59
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (1.982,79)	R$ (3.184,52)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R$ (1.982,79)	R$ (2.044,91)
(-) DEPRECIAÇÕES DE VEICULOS		R$ 0,00	R$ (1.139,61)
PASSIVO		R$ 73.426,93	R$ 268.850,36
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 18.233,69	R$ 176.966,06
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 160.396,90
FORNCEDORES		R$ 0,00	R$ 160.396,90
FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.		R$ 0,00	R$ 128.206,59
ALPHA QUIMICA LTDA		R$ 0,00	R$ 3.390,94
BSC QUIMICA LTDA		R$ 0,00	R$ 4.882,40

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	QUIMICA KEMFOR INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	15.041.729/0001-83
Número de Ordem do Livro:	3		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	QUIMICA KEMFOR INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA
NIRE	41209654973
CNPJ	15.041.729/0001-83
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	NOVA ESPERANCA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/01/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2972

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	QUIMICA KEMFOR INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2972
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5A.99.DE.AC.02.62.27.2B.61.27.78.24.3C.34.63.0C.71.D4.5E.65-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 10.2.0**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41209654973	15.041.729/0001-83	

NOME EMPRESARIAL
QUIMICA KEMFOR INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	3

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
5A.99.DE.AC.02.62.27.2B.61.27.78.24.3C.34.63.0C.71.D4.5E.65

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	15041729000183	QUIMICA KEMFOR INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA: 15041729000183	161109935524956185 53618526273	17/01/2024 a 16/01/2025	Sim
Contador	00569968968	HELIO MINARI: 00569968968	132320351583817904 96769052897	06/02/2024 a 05/02/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

5A.99.DE.AC.02.62.27.2B.
61.27.78.24.3C.34.63.0C.71.D4.5E.65-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 17/05/2024 às 11:32:05

2B.25.FC.41.EE.3F.B8.D3
43.C2.CA.46.A0.E4.CB.34

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	QUIMICA KEMFOR INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	15.041.729/0001-83
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 268.850,36	R$ 227.912,87
ATIVO CIRCULANTE		R$ 141.224,29	R$ 87.710,44
DISPONIVEL		R$ 76.684,57	R$ 30.943,89
CAIXA		R$ 76.684,57	R$ 30.943,89
CAIXA GERAL		R$ 76.684,57	R$ 30.943,89
CLIENTES		R$ 23.204,79	R$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 23.204,79	R$ 0,00
DISTRIBUIDORA DIPLOMATA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BRG COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LAZARO DE OLIVEIRA JUNIOR E CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE PARANACITY		R$ 9.429,75	R$ 0,00
INDUSTRIA E COMERCIO HEIDEL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RESMINI E CIA LTDA		R$ 2.103,85	R$ 0,00
LATICINIOS FLOR DE RONDONIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
VIUDES E PINHEIRO LTDA		R$ 762,96	R$ 0,00
AGRO PECUARIA ALIANCA LTDA		R$ 9.626,00	R$ 0,00
FABIO RIBEIRO DA CRUZ		R$ 1.282,23	R$ 0,00
FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
SANTAREM GENEROS ALIMENTICIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
A. C. MENDES MERCADO E CESTA BASICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JUCEI DA SILVAA PAES		R$ 0,00	R$ 0,00
RO AGROPECUARIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
NEWVET AGROPECUARIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
HERBI PASTO C. R. PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ANTONIO CARLOS DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
V PINHEIRO VIUDES FRANCO		R$ 0,00	R$ 0,00
ESTOQUE		R$ 41.334,93	R$ 56.766,55
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 41.334,93	R$ 56.766,55
ESTOQUE MERCADORIAS		R$ 0,00	R$ 5.102,34
MATÉRIA-PRIMA		R$ 41.334,93	R$ 51.664,21
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 127.626,07	R$ 140.202,43
IMOBILIZADO		R$ 127.626,07	R$ 140.202,43
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 0,00	R$ 2.779,40
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R$ 0,00	R$ 2.779,40
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 2.604,00	R$ 2.604,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 2.604,00	R$ 2.604,00
VEICULOS		R$ 128.206,59	R$ 159.990,00
VEÍCULOS		R$ 128.206,59	R$ 159.990,00
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (3.184,32)	R$ (23.170,97)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R$ (2.044,91)	R$ (2.100,82)

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
QUIMICA KEMFOR INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA

CNPJ
15.041.729/0001-83

Nome Fantasia
max brilho produtos de limpeza

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo
RUA MITURU YANAZE, 429 - PARQUE INDUSTRIAL CEP: 87.600-000

Cidade/UF
NOVA ESPERANÇA/PR

Responsável Técnico
LEONARDO CÉSAR DE SOUSA

Responsável Legal
MISAEL SOARES DE BARROS

Dados do Cadastro

Nº da Autorização
3.06014-2

Data da Autorização
08/09/2014

Situação
Ativa

Nº do Processo
25351.503643/2014-81

Autorização
3 - Saneantes

Atividades / Classes

Fabricar

- Saneante Domis.

Voltar

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**48.065.681/0001-00**
Razão Social:	**KF ANTONELLI LTDA**
Nome Fantasia:	
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **28/09/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**09/10/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**03/08/2024**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**28/09/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**18/10/2023**	(*)
Receita Municipal	Validade:	**08/11/2023**	(*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **31/05/2024** (*)

CPF: 104.XXX.XXX-58 Nome: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA

Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/07/2024 10:18:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **KF ANTONELLI LTDA**
CNPJ: **48.065.681/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CHARLYS FREDERICO ANTONELLI**

CPF/CNPJ: **005.319.079-37**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:27:24 do dia 15/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: H6KG150724102724

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **KF ANTONELLI LTDA**

CPF/CNPJ: **48.065.681/0001-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:18:46 do dia 15/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: P20I150724101846

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 48065681000100

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **48.065.681/0001-00**
Razão Social: **KF ANTONELLI LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **28/09/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 100.000,00** Data de Abertura da Empresa: **23/09/2022**
CNAE Primário: **4672-9/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**

CNAE Secundário 1: **2511-0/00 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS**
CNAE Secundário 2: **2512-8/00 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL**
CNAE Secundário 3: **4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS**
CNAE Secundário 4: **4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E**
CNAE Secundário 5: **4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E**
CNAE Secundário 6: **4649-4/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE**
CNAE Secundário 7: **4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE,**
CNAE Secundário 8: **4679-6/04 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS**
CNAE Secundário 9: **4686-9/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS**
CNAE Secundário 10: **4693-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL,**
CNAE Secundário 11: **4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM**
CNAE Secundário 12: **4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA**
CNAE Secundário 13: **4743-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS**
CNAE Secundário 14: **4744-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS**
CNAE Secundário 15: **4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**
CNAE Secundário 16: **4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS**
CNAE Secundário 17: **4759-8/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA,**
CNAE Secundário 18: **4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO**
CNAE Secundário 19: **4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**
CNAE Secundário 20: **4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS**
CNAE Secundário 21: **4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE**
CNAE Secundário 22: **4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES**

Relatório de Credenciamento

Dados para Contato

CEP:	**85.806-030**
Endereço:	**RUA TXIKAOS, 1755 - SANTA CRUZ**
Município / UF:	**Cascavel / Paraná**
Telefone:	**(45) 98012055**
E-mail:	**ANTONELLI.KF@HOTMAIL.COM**

Dados do Responsável Legal

CPF:	**005.319.079-37**
Nome:	**CHARLYS FREDERICO ANTONELLI**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	**005.319.079-37**
Nome:	**CHARLYS FREDERICO ANTONELLI**
E-mail:	**antonelli.kf@hotmail.com**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF:	**005.319.079-37**	Participação Societária:	**100,00%**
Nome:	**CHARLYS FREDERICO ANTONELLI**		
Número do Documento:		Órgão Expedidor:	
Data de Expedição:		Data de Nascimento:	**26/02/1997**
Filiação Materna:	**SILVIA ADRIANE MILNICZUK ANTONELLI**		
Estado Civil:			
CEP:	**85.806-050**		
Endereço:	**RUA NHAMBIQUARAS, 1469 - CASA - SANTA CRUZ**		
Município / UF:	**Cascavel / Paraná**		
Telefone:	**(45) 99763592**		
E-mail:	**antonelli.bari@hotmail.com**		

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.065.681/0001-00 **MATRIZ**		**23/09/2022**

NOME EMPRESARIAL
KF ANTONELLI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TXIKAOS	**1755**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.806-030	**SANTA CRUZ**	**CASCAVEL**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ANTONELLI.KF@HOTMAIL.COM	**(45) 9801-2055**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/09/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/05/2024** às **15:00:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.065.681/0001-00 **MATRIZ**		**23/09/2022**

NOME EMPRESARIAL
KF ANTONELLI LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TXIKAOS	**1755**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.806-030	**SANTA CRUZ**	**CASCAVEL**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ANTONELLI.KF@HOTMAIL.COM	**(45) 9801-2055**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/09/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/05/2024** às **15:00:33** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2458707552

2 e 1 NOME E SOBRENOME: CHARLYS FREDERICO ANTONELLI

1ª HABILITAÇÃO: 15/06/2015

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 26/02/1997, CASCAVEL, PR

4a DATA EMISSÃO: 14/10/2022

4b VALIDADE: 05/08/2032

ACC: D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 81687870 SESP PR

4d CPF: 005.319.079-37

5 Nº REGISTRO: 06389131346

9 CAT HAB: D

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO:
ANTONINHO ANTONELLI
SILVIA ADRIANE MILNICZUK ANTONELLI

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		05/08/2032	
B1			
C		05/08/2032	
C1			

9	10	11	12
D		05/08/2032	
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
EAR A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
15062112201
PR922081326

LOCAL
CURITIBA, PR

2458707552

PARANÁ

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA063891313<468<<<<<<<<<<<<
9702260M3208058BRA<<<<<<<<<<<0
CHARLYS<<FREDERICO<ANTONELLI<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

1

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
KF ANTONELLI LTDA
CNPJ: 48.065.681/0001-00
NIRE: 41211038923

5ª

Motivos: a) Alteração do objeto social;
b) Consolidação Contratual e posteriores alterações.

CHARLYS FREDERICO ANTONELLI, brasileiro, nascido no dia 26 de fevereiro de 1997, natural da Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, solteiro, maior, empresário, portador do CPF: 005.319.079-37 e da Carteira de Identidade RG nº 8168787-0 SESP/PR, e Carteira Nacional de Habitação CNH nº 06389131346, DETRAN/PR, expedida no dia 14 de outubro de 2022, residente e domiciliado à Rua Nhambiquaras, n.º 1469, Bairro Santa Cruz, CEP: 85.806-053, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, é a único sócio componente da SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, que gira sob o nome comercial de "KF ANTONELLI LTDA", estabelecida à Rua Txikaos, nº 1755, Bairro Santa Cruz, CEP 85.806-030, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41211038923, pôr despacho da sessão do dia 23 de setembro de 2022, inscrita no CNPJ sob n.º 48.065.681/0001-00, resolve por este instrumento particular de alteração de contrato Social e de acordo com as leis nº. 10.406/02 subsidiariamente a Lei nº. 6.404/76, alterar e modificar as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ramo de atividade que era:

CNAE	ATIVIDADES
4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas;
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal, grades de proteção;
4292-8/01	Serviço de montagem de estruturas metálicas;
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos;
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção;
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens;
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários;
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
4743-1/00	Comércio varejista de vidros;

4744-0/02	**Comércio varejista de madeira e artefatos.**
4744-0/99	**Comércio varejista de materiais de construção em geral.**
4754-7/01	**Comércio varejista de móveis;**
4759-8/01	**Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;**
4759-8/99	**Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico;**
4761-0/03	**Comércio varejista de artigos de papelaria; comércio varejista de etiquetas de papel e plástico;**
4763-6/02	**Comércio varejista de artigos esportivos;**
4789-0/05	**Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.**

doravante passa a ser:

CNAE	ATIVIDADES
4672-9/00	**Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;**
2511-0/00	**Fabricação de estruturas metálicas;**
2512-8/00	**Fabricação de esquadrias de metal, grades de proteção;**
4292-8/01	**Serviço de montagem de estruturas metálicas;**
4330-4/02	**Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos;**
4647-8/01	**Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;**
4649-4/04	**Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;**
4649-4/08	**Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;**
4679-6/04	**Comércio atacadista especializado de materiais de construção;**
4686-9/02	**Comércio atacadista de embalagens;**
4693-1/00	**Comércio atacadista de mercadorias, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários;**
4729-6/99	**Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;**
4741-5/00	**Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;**
4743-1/00	**Comércio varejista de vidros;**
4744-0/02	**Comércio varejista de madeira e artefatos.**
4744-0/99	**Comércio varejista de materiais de construção em geral.**
4754-7/01	**Comércio varejista de móveis;**
4759-8/01	**Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;**
4759-8/99	**Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico;**
4761-0/03	**Comércio varejista de artigos de papelaria; comércio varejista de etiquetas de papel e plástico;**
4763-6/02	**Comércio varejista de artigos esportivos;**
4772-5/00	**Comércio varejista de produtos de higiene pessoal;**
4789-0/05	**Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO – À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, o sócio RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato

social, tornando sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que passa a ter a seguinte redação:

KF ANTONELLI LTDA
CNPJ: 48.065.681/0001-00
NIRE: 41211038923

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CHARLYS FREDERICO ANTONELLI, brasileiro, nascido no dia 26 de fevereiro de 1997, natural da Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, solteiro, maior, empresário, portador do CPF: 005.319.079-37 e da Carteira de Identidade RG nº 8168787-0 SESP/PR, e Carteira Nacional de Habitação CNH nº 06389131346, DETRAN/PR, expedida no dia 14 de outubro de 2022, residente e domiciliado à Rua Nhambiquaras, n.º 1469, Bairro Santa Cruz, CEP: 85.806-053, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, é a único sócio componente da SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, que gira sob o nome comercial de "KF ANTONELLI LTDA", estabelecida à Rua Txikaos, nº 1755, Bairro Santa Cruz, CEP 85.806-030, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41211038923, pôr despacho da sessão do dia 23 de setembro de 2022, inscrita no CNPJ sob n.º 48.065.681/0001-00, resolve, consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "KF ANTONELLI LTDA", estabelecida à Rua Txikaos, nº 1755, Bairro Santa Cruz, CEP 85.806-030, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade iniciou suas atividades em 22 de setembro de 2022 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social o ramo de atividade:

CNAE	ATIVIDADES
4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas;
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal, grades de proteção;
4292-8/01	Serviço de montagem de estruturas metálicas;
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos;
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção;
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens;
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários;

4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
4743-1/00	Comércio varejista de vidros;
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos.
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral.
4754-7/01	Comércio varejista de móveis;
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
4759-8/99	Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico;
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria; comércio varejista de etiquetas de papel e plástico;
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos;
4772-5/00	Comércio varejista de produtos de higiene pessoal;
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, na forma prevista e dividido em 100.000 (Cem Mil) de quotas, de R$ 1,00 (um Real) cada uma, e que fica assim distribuído:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R$
CHARLYS FREDERICO ANTONELLI	100	100.000	R$ 100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A SOCIEDADE prosseguirá como SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do sócio é limitada ao capital Integralizado da empresa que será regida pelo regime Jurídico da Empresa Limitada e Supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SÉTIMA: É vedada a participação de pessoas estranhas como administradores na sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio CHARLYS FREDERICO ANTONELLI que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA NONA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalados e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará as contas e designará administrador quando for o caso.

**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
KF ANTONELLI LTDA
CNPJ: 48.065.681/0001-00
NIRE: 41211038923**

5ª

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, "a título de pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O sócio declara que a sociedade se enquadra como MICROEMPRESA - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel/PR 15 de maio de 2024.

**CHARLYS FREDERICO ANTONELLI
assinado por Certificado Digital**

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa KF ANTONELLI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00531907937	CHARLYS FREDERICO ANTONELLI

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2024 13:51 SOB Nº 20243411073.
PROTOCOLO: 243411073 DE 15/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406842607. CNPJ DA SEDE: 48065681000100.
NIRE: 41211038923. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/05/2024.
KF ANTONELLI LTDA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **48.065.681/0001-00**
Razão Social: **KF ANTONELLI LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **28/09/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **09/10/2024**
Código de Controle: **7D2CC54784685915**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **03/08/2024**
Código de Controle: **202407050610587641229 2**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **28/09/2024**
Código de Controle: **215030632024**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033143778-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **48.065.681/0001-00**
Nome: **KF ANTONELLI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 81230/2024

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	**17763720 - KF ANTONELLI LTDA**		
CNPJ/CPF:	48.065.681/0001-00		
Endereço:	RUA TXIKAOS, 1755		
Complemento:			
Bairro:	SANTA CRUZ	CEP:	85.806-030
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

[REQUERENTE]

Código:	17763720
Nome/Razão:	**KF ANTONELLI LTDA**
CNPJ/CPF:	48.065.681/0001-00

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 24 de maio de 2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0
Código de Autenticidade: WGT221202-000-FFOZGHWAHGYMPH-1

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - TJPR

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - 1º ANDAR EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-000
FONE: (45) 3326-4479
CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, NÃO FORAM localizadas ações de FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Lei nº 11.101/2005), em face de:

KF ANTONELLI LTDA
CNPJ: 48.065.681/0001-00

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 17 dia(s) do mês de junho do ano de 2024. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

0 000000 013728

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 42,95
A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo e ou Assinatura Digital do Oficial do Cartório Distribuidor.

NATHANI

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

RAZÃO SOCIAL: KF ANTONELLI LTDA
CNPJ: 48.065.681/0001-00
ENDEREÇO: RUA TXIKAOS N° 1755, SANTA CRUZ
TEL: **(45)99814-4849**
E-MAIL: ANTONELLI.KF@HOTMAIL.COM

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Cascavel, 19 de junho de 2024.

CHARLYS FREDERICO ANTONELLI:00531907937
Assinado de forma digital por CHARLYS FREDERICO ANTONELLI:00531907937
Dados: 2024.06.19 09:25:43 -03'00'

Charlys Frederico Antonelli
CPF nº RG nº **005.319079-37 / 8.168.787-0**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**29.755.673/0001-33**	DUNS®:	**917114336**
Razão Social:	**KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**		
Nome Fantasia:	**KF**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**14/07/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**05/10/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**31/07/2024**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**15/10/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**07/06/2024**	(*)
Receita Municipal	Validade:	**06/08/2024**	

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**

CPF: 104.XXX.XXX-58 Nome: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA

Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/07/2024 10:39:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**
CNPJ: **29.755.673/0001-33**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**

CPF/CNPJ: **29.755.673/0001-33**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:39:47 do dia 15/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: M8HF150724103947

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **KELLY CRISTINA CRUZ**

CPF/CNPJ: **034.384.359-50**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:47:03 do dia 15/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: L402150724104703

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 29755673000133

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **29.755.673/0001-33** DUNS®: **917114336**
Razão Social: **KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**
Nome Fantasia: **KF**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **14/07/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 125.000,00** Data de Abertura da Empresa: **22/02/2018**
CNAE Primário: **4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR**

CNAE Secundário 1: **4646-0/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE**
CNAE Secundário 2: **4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO**
CNAE Secundário 3: **4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES**
CNAE Secundário 4: **7319-0/02 - PROMOÇÃO DE VENDAS**
CNAE Secundário 5: **8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS**
CNAE Secundário 6: **8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS**

Dados para Contato

CEP: **85.802-190**
Endereço: **RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 336 - NEVA**
Município / UF: **Cascavel / Paraná**
Telefone: **(45) 30353819**
E-mail: **licita.parana2022@gmail.com**

Dados do Responsável Legal

CPF: **034.384.359-50**
Nome: **KELLY CRISTINA CRUZ**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **034.384.359-50**
Nome: **KELLY CRISTINA CRUZ**
E-mail: **criskelly_cris@hotmail.com**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **034.384.359-50** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **KELLY CRISTINA CRUZ**
Número do Documento: **0156871980** Órgão Expedidor: **SNT**
Data de Expedição: **23/06/2022** Data de Nascimento: **27/10/1982**
Filiação Materna: **BENEDITA IVONETE REZENDE CRUZ**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **85.812-020**
Endereço: **RUA MATO GROSSO, 1789 - APT 701 - CENTRO**
Município / UF: **Cascavel / Paraná**
Telefone: **(45) 91251414**
E-mail: **criskelly_cris@hotmail.com**

KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 29.755.673/0001-33
NIRE 416.00670698

KELLY CRISTINA CRUZ, brasileira, solteira, maior, nascida em 27 de Outubro de 1982, natural de Cascavel, Estado do Paraná, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG - Nº 8.008.378-5**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, portadora do **CPF - Nº 034.384.359-50**, residente e domiciliada à Rua Mato Grosso nº 1789, apto 701, Bairro Centro, CEP - 85.812-020, em Cascavel, Estado do Paraná na condição de única sócia da sociedade empresaria limitada **KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 29.755.673/0001-33**, com sede e foro à Rua Oscar Clock nº 200, Bairro Nova Rússia, CEP - 84.053-500, em Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná sob **NIRE 416.00670698**, em **22** de **Fevereiro** de **2018**, e última alteração de contrato registrada em **12** de **Janeiro** de **2023**, sob o número **2022.8537436**, resolve de comum acordo por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato social e posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado neste ato o endereço da sede da sociedade para: **Rua Visconde do Rio Branco nº 336, Bairro Neva, CEP – 85.802-190, na Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná**.

CLÁUSULA SEGUNDA

À vista da modificação ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, a sócia RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social. Tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF - Nº 29.755.673/0001-33
NIRE 416.00670698 em 22.02.2018

KELLY CRISTINA CRUZ, brasileira, solteira, maior, nascida em 27 de Outubro de 1982, natural de Cascavel,

KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 29.755.673/0001-33
NIRE 416.00670698

Estado do Paraná, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG - Nº 8.008.378-5**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, portadora do **CPF - Nº 034.384.359-50**, residente e domiciliada à Rua Mato Grosso nº 1789, apto 701, Bairro Centro, CEP - 85.812-020, em Cascavel, Estado do Paraná na condição de única sócia da sociedade empresaria limitada **KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 29.755.673/0001-33**, com sede e foro à Rua Visconde do Rio Branco nº 336, Bairro Neva, CEP – 85.802-190, na Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná sob **NIRE 416.00670698**, em **22** de **Fevereiro** de **2018**, e última alteração de contrato registrada em **12** de **Janeiro** de **2023**, sob o número **2022.8537436** resolve de comum acordo por este instrumento particular, consolidar o seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial de **KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** e será regida por este contrato social e pela Lei nº 10.406/2002 de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem a sua sede e foro na **Rua Visconde do Rio Branco nº 336, Bairro Neva, CEP – 85.802-190, na Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná.**

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem por objetivo mercantil a exploração do ramo de: **COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, SERVIÇOS DE PROMOÇÕES DE VENDAS, SERVIÇOS COMBINADO E APOIO ADMINISTRATIVO DE ESCRITÓRIO E LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS.**

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. O início das atividades sendo a partir de **15** de **Fevereiro** de **2018**.

KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 29.755.673/0001-33
NIRE 416.00670698

CLÁUSULA QUINTA

O capital social da sociedade é no valor de R$- 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), em moeda corrente do país, divididos em 125.000 (cento e vinte e cinco mil) quotas sociais, totalmente integralizadas, no valor de R$- 1,00 cada uma, ficando distribuído entre a sócia da seguinte forma:

KELLY CRISTINA CRUZ.....:c/ 125.000 quotas no valor de	**R$ 125.000,00**
Totais.....:125.000 quotas no valor de	**R$ 125.000,00**

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade da sócia permanece sendo restrita ao valor de suas quotas, mas, responde solidariamente pela integralização do capital social conforme os termos do artigo 1052 da Lei 10406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas da sociedade permanecem sendo indivisíveis e não podendo serem cedidas ou transferidas a terceiros sem antes serem oferecidas a sócia retirante e vendedora desta alteração, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, direito de preferência, conforme art. 513 do CC/2002, e seguintes pertinentes a matéria.

CLÁUSULA OITAVA

A sócia que desejar transferir ou alienar suas quotas permanece devendo se manifestar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas a terceiros.

CLÁUSULA NONA

A sociedade permanece sendo administrada pela sócia, a qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em negócios ou operações estranhas ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA

Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá a sócia a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em comum, até os limites de dedução fiscal, previstos na Legislação Fiscal do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de Despesas Gerais.

KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 29.755.673/0001-33
NIRE 416.00670698

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA

A administração da sociedade caberá a sócia, **KELLY CRISTINA CRUZ**, com os poderes e atribuições de administrar e representar a sociedade em todos os níveis, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como podendo onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, cabendo – lhe também, o uso do nome empresarial**.**

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA

O ano social permanece coincidindo com o ano civil em 31 de Dezembro de cada ano, sendo que no término do mesmo, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Os resultados serão mantidos em suspensos ou distribuídos entre a sócia proporcionalmente as suas quotas de Capital.

Parágrafo-único – A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediarias, poderá ser distribuído mensalmente a sócia, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA

No quadrimestre seguinte ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, e até trinta dias antes da reunião ou assembleia de sócios colocarão a disposição da sócia não administradora os documentos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA

Falecendo ou interditado a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: ***O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.***

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime

KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 29.755.673/0001-33
NIRE 416.00670698

falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA

A sócia declara, sob as penas da lei que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA - SÉTIMA

Fica eleito o foro de Cascavel, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, por assim ter justa e contratada, lavra o presente instrumento em uma única, que se obriga fielmente por si e por seus herdeiros à cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel – PR, 15 de Agosto de 2023.

_____

KELLY CRISTINA CRUZ

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03438435950	KELLY CRISTINA CRUZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2023 08:26 SOB Nº 20235774804.
PROTOCOLO: 235774804 DE 17/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312161730. CNPJ DA SEDE: 29755673000133.
NIRE: 41600670698. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/08/2023.
KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
KELLY CRISTINA CRUZ

1ª HABILITAÇÃO
06/12/2000

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
27/10/1982 CASCAVEL/PR

4a DATA EMISSÃO
23/06/2022

4b VALIDADE
23/06/2032

ACC
[redacted]

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
8008378-5 SESP PR

4d CPF
034.384.359-50

5 Nº REGISTRO
01568719800

9 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOSE CRUZ FILHO

BENEDITA IVONETE REZENDE CRUZ

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Valid

2414095622

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		23/06/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ADRIANO MARCOS FURTADO
DIRETOR GERAL - PR

ASSINATURA DO EMISSOR

40044647674
PR921882937

LOCAL
CURITIBA, PR

PROIBIDO PLASTIFICAR

Valid

2414095622

PARANÁ

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **29.755.673/0001-33** DUNS®: **917114336**

Razão Social: **KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**

Nome Fantasia: **KF**

Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **14/07/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **05/10/2024**

Código de Controle: **BE3E019AA5E9763B**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **31/07/2024**

Código de Controle: **2024070208274999142780**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **15/10/2024**

Código de Controle: **273274812024**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032825449-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.755.673/0001-33**
Nome: **KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/06/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 70931/2024

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	**473380234**		
Nome/Razão:	**KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - LTDA**		
CNPJ/CPF:	**29.755.673/0001-33**		
Endereço:	**RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 336**		
Complemento:			
Bairro:	**NEVA**	**CEP:**	85.802-190
Cidade:	**Cascavel - PR**		

[REQUERENTE]

Código:	473380234
Nome/Razão:	KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - LTDA
CNPJ/CPF:	29.755.673/0001-33

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 7 de maio de 2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0
Código de Autenticidade: WGT211207-000-PFGOCLEFSCERME-2

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, NÃO FORAM localizadas ações de FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Lei nº 11.101/2005), em face de:

KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 29.755.673/0001-33

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 17 dia(s) do mês de abril do ano de 2024. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

0 000000 008720

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 38,16
A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo e ou Assinatura Digital do Oficial do Cartório Distribuidor.

NATHANI

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado

Resultado da Consulta de Funcionamento de Empresas

	Ordem	CNPJ	Empresa	Tipo	Número	Tipo de Produto/ Área	Situação
☐	1	29.755.673/0001-33	KF COMERCIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Autorização	4.06741-1	Cosmético	Ativa
☐	2	29.755.673/0001-33	KF COMERCIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Autorização	3.13031-9	Saneantes	Ativa

Exportar para Excel Voltar

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034046192-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.755.673/0001-33**
Nome: **KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA – LTDA
CNPJ: 29.755.673/0001-33
RUA: VISCONDE DO RIO BRANCO - Nº336 - BAIRRO NEVA
CEP: 85.802-190
TELEFONE: (45)3035-3819
LICITA.PARANA2022@GMAIL.COM

PE Nº 24/2024

MUNICIPIO DE UBIRATÃ-PR

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa **KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA – LTDA**, com sede na **RUA VISCONDE DO RIO BRANCO**, **nº336, BAIRRO NEVA, CASCAVEL-PR**, **C.N.P.J. Nº 29.755.673/0001-33**, neste ato representado pela Proprietária, **KELLY CRISTINA CRUZ RG: 8.008.378-5 CPF: 034.384.359-50, RUA MATO GROSSO, Nº1789, BAIRRO CENTRO, CASCAVEL-PR,** O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- Que possuímos conhecimento bem como atendemos a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Que inexiste fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a nossa idoneidade nos termos da lei e que não estamos suspensas de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- Que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos.
- Que não possuímos em nosso quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CASCAVEL, 18 DE JUNHO DE 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
KELLY CRISTINA CRUZ
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

KELLY CRISTINA CRUZ
ADMINISTRADORA
CPF 034.384.359-50/ RG 8.008.378-5

29.755.673/0001-33
KF COM. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA
R: VISCONDE DO RIO BRANCO, Nº336 - NEVA
CEP: 85.802-190
CASCAVEL - PR

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**06.092.588/0001-37**	DUNS®:	**914902788**
Razão Social:	**LUCIANE ULIANO TERTO**		
Nome Fantasia:	**MERCADO ULIANO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**07/11/2024**
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**09/10/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**19/07/2024**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**15/10/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**19/07/2024**	
Receita Municipal	Validade:	**17/06/2024**	(*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **31/05/2024** (*)

CPF: 104.XXX.XXX-58 Nome: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA

Ass: _____

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 06092588000137

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **LUCIANE ULIANO TERTO**

CPF/CNPJ: **06.092.588/0001-37**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:22:27 do dia 15/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: W1II150724112227

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LUCIANE ULIANO TERTO**

CPF/CNPJ: **019.235.199-05**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:23:15 do dia 15/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: UHVS150724112315

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/07/2024 11:22:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LUCIANE ULIANO TERTO**
CNPJ: **06.092.588/0001-37**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90297682-58	06.092.588/0001-37	02/2004

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	**LUCIANE ULIANO TERTO**
Título do Estabelecimento	**MERCADO ULIANO**
Endereço do Estabelecimento	**AV VITORIO FURLAN, 1050 - PRIMAVERA - CEP 87355-000 FONE: (44) 3569-1194**
Município de Instalação	**JURANDA - PR, DESDE 02/2004**
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	**ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**
Natureza Jurídica	**213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	**4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	**4721-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA** **4721-1/03 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS** **4721-1/04 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES** **4722-9/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES** **4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS** **4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO** **4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA** **4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL** **4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS** **4782-2/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS** **4784-9/00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)** **4789-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS** **4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	**019.235.199-05**	**LUCIANE ULIANO TERTO**	**EMPRESÁRIO**

Este CICAD tem validade até 19/07/2024.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet **www.fazenda.pr.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90297682-58

Emitido Eletronicamente via Internet
19/06/2024 14:02:28

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **06.092.588/0001-37** DUNS®: **914902788**
Razão Social: **LUCIANE ULIANO TERTO**
Nome Fantasia: **MERCADO ULIANO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **07/11/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 0,00** Data de Abertura da Empresa: **04/02/2004**
CNAE Primário: **4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS**

CNAE Secundário 1: **4646-0/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE**
CNAE Secundário 2: **4646-0/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE**
CNAE Secundário 3: **4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE,**
CNAE Secundário 4: **4721-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE**
CNAE Secundário 5: **4721-1/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS**
CNAE Secundário 6: **4721-1/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E**
CNAE Secundário 7: **4722-9/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES**
CNAE Secundário 8: **4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS**
CNAE Secundário 9: **4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E**
CNAE Secundário 10: **4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**
CNAE Secundário 11: **4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE**
CNAE Secundário 12: **4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E**
CNAE Secundário 13: **4782-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS**
CNAE Secundário 14: **4784-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO**
CNAE Secundário 15: **4789-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E**
CNAE Secundário 16: **4789-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E**
CNAE Secundário 17: **4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES**
CNAE Secundário 18: **6619-3/02 - CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**
CNAE Secundário 19: **7911-2/00 - AGÊNCIAS DE VIAGENS**

Relatório de Credenciamento

Dados para Contato

CEP:	**87.355-000**		
Endereço:	**AVENIDA VITORIO FURLAN, 1.050 - PRIMAVERA**		
Município / UF:	**Juranda / Paraná**		
Telefone:	**(44) 35691194**	Telefone:	**(44) 35661215**
E-mail:	**LUCIANE_TERTO@HOTMAIL.COM**		

Dados do Responsável Legal

CPF:	**019.235.199-05**
Nome:	**LUCIANE ULIANO TERTO**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	**019.235.199-05**
Nome:	**LUCIANE ULIANO TERTO**
E-mail:	**luciane_terto@hotmail.com**

Linhas Fornecimento

Materiais

7360 - JOGOS, CONJUNTOS E EQUIPAMENTOS PARA PREPARAR E SERVIR ALIMENTOS

7930 - COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE:

NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial):

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): Luciane Uliano Terto.*

NATURAL DE (cidade e sigla do estado): Nova Aurora.* UF: Pr.

NACIONALIDADE: Brasileira.*

ESTADO CIVIL: Casada.*

SEXO: M☐ F☒

REGIME DE BENS (se casado): Regime de Comunhão Parcial de Bens.*

FILHO DE (pai): Ermelindo Vantero Uliano.*

(mãe): Laura Voss Uliano.*

NASCIDO EM (data de nascimento): 09.10.1978.*

IDENTIDADE número: 6.495.951-4.*

Órgão emissor: SSP UF: PR.

CPF (número): 019.235.199-05

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.): Rua Piauí.*

NÚMERO: s/nº.*

COMPLEMENTO: Térreo.*

BAIRRO / DISTRITO: Primavera.*

CEP: 87.355-000

CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial):

MUNICÍPIO: Juranda.*

UF: Paraná.*

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do :

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	Constituição.*		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: Luciane Uliano Terto.*

LOGRADOURO (rua, av, etc.): Av. Santos Dumont.*

NUMERO: s/nº.*

COMPLEMENTO: Térreo.*

BAIRRO / DISTRITO: Primavera.*

CEP: 87.355-000

CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial):

MUNICÍPIO: Juranda.*

UF: Pr.

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL):

VALOR DO CAPITAL - R$: R$-30.000,00-

VALOR DO CAPITAL (por extenso): (Trinta Mil Reais).*

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)

Atividade principal: 52.13-2-01

Atividades secundárias:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Minimercado (Comércio de Produtos Alimentícios, Bebidas, Cigarros, Frutas, Verduras e Açougue).

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 04.02.2004

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ:

TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF — NIRE anterior:

UF:

USO DA JUNTA COMERCIAL — DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: ☐ 1 - SIM ☐ 3 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador): Luciane Uliano Terto

DATA DA ASSINATURA: 04.02.2004

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Luciane U. Terto

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Vanderlei Peter Ventur
RG 11.965.829 SSP - SP
04/02/04

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE GOIOERE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/02/2004
SOB NÚMERO: 41105630563
Protocolo: 04/038195-1

LUCIANE ULIANO TERTO

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

RECONHECIDA

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

Campo	Conteúdo
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	41105630563.*
NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)	Luciane Uliano Terto.*
NACIONALIDADE	Brasileira.*
ESTADO CIVIL	Casada.*
SEXO	M [ ] F [x]
REGIME DE BENS (se casado)	Regime de Comunhão Parcial de Bens.*
FILHO DE (pai)	Ermelindo Vantero Uliano.*
(mãe)	Laura Voss Uliano.*
NASCIDO EM (data de nascimento)	09.10.1978.*
IDENTIDADE número	6.495.951-4.*
Órgão emissor	SSP
UF	PR.
CPF (número)	019.235.199-05
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)	.*
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)	Av. Santos Dumont.*
NÚMERO	749.*
COMPLEMENTO	Térreo.*
BAIRRO / DISTRITO	Primavera.*
CEP	87.355-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO	Juranda.*
UF	Paraná.*

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ____________________

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	Alteração.*	021	Alteração de Dados.*
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

Campo	Conteúdo
NOME EMPRESARIAL	Luciane Uliano Terto - ME.*
LOGRADOURO (rua, av.etc.)	Av. Santos Dumont.*
NÚMERO	969.*
COMPLEMENTO	Térreo.*
BAIRRO / DISTRITO	Primavera.*
CEP	87.355-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO	Juranda.*
UF	Pr.
PAÍS	BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.
VALOR DO CAPITAL - R$	R$ -30.000,00-
VALOR DO CAPITAL (por extenso)	(Trinta Mil Reais).*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 52.13-2/01	Minimercado(Comércio de produtos alimentícios, bebidas, -cigarros, frutas, verduras e açougue).*
Atividades secundárias: 52.47-7-00	Comércio varejista de gás liquefeito de Petróleo (GLP).*

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF - NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL - DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL (1 - SIM, 3 - NÃO)
04.02.2004.*	06092588/0001-37			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante / assistente / gerente): Luciane Uliano Terto -ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
11.05.2006	Luciane U. Terto

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Vanilde Izabel Pelof Venturoso
RG 11.965.829 SSP - SP
11/05/06

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE GOIOERE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/05/2006
SOB NÚMERO: 20061555509
Protocolo: 06/155550-9
Empresa:41 1 0563056 3
LUCIANE ULIANO TERTO
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL
0605186

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 41105630563	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): LUCIANE ULIANO TERTO	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO
SEXO: M ☐ F ☒	REGIME DE BENS(se casado): COMUNHÃO PARCIAL
FILHO DE (pai): ERMELINDO VANTERO ULIANO	(mãe): LAURA VOSS ULIANO
NASCIDO EM (data de nascimento): 09/10/1978	IDENTIDADE (número): 6.495.951-4 · Órgão emissor: SSP · UF: PR · CPF(número): 019.235.199-05
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): AVENIDA SANTOS DUMONT	NÚMERO: 1050
COMPLEMENTO: 1º ANDAR	BAIRRO/DISTRITO: PRIMAVERA · CEP: 87.355-000 · CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial): 6235
MUNICÍPIO: JURANDA	UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: LUCIANE ULIANO TERTO - ME.	
LOGRADOURO (rua,ev, etc): AVENIDA SANTOS DUMONT	NÚMERO: 1050
COMPLEMENTO: TÉRREO	BAIRRO/DISTRITO: PRIMAVERA · CEP: 87.355-000 · CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial): 6235
MUNICÍPIO: JURANDA · UF: PR · PAÍS: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): XXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R$: 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso): TRINTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal: 4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALI - MENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS.
Atividade secundária: 4722901	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES.
4784900	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO(GLP).
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
04/02/2004	06092588000137	XXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente): Luciane Uliano Terto - ME

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2009 · ASSINATURA DO EMPRESARIO: Luciane U. Terto

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-S
Vanice Izabel Pelol Vellarde
RG 11 [illegible]
03/06/09

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE GOIOERE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/06/2009
SOB NÚMERO: 20092368964
Protocolo: 09/236896-4, DE 03/06/2009
Empresa:41 1 0563056 3
LUCIANE ULIANO TERTO - ME
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

PR1200900984780

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 41105630563	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): LUCIANE ULIANO TERTO	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO(A)
SEXO: Feminino	REGIME DE BENS (se casado): Comunhão Parcial
FILHO DE (pai): ERMELINDO VANTERO ULIANO	(mãe): LAURO VOSS ULIANO
NASCIDO EM (data de nascimento): 09/10/1978	IDENTIDADE (número): 64959514 — Órgão emissor: SSP — UF: PR — CPF (número): 019.235.199-05
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): AVENIDA SANTOS DUMONT	NÚMERO: 1050
COMPLEMENTO: 1º ANDAR — BAIRRO/DISTRITO: PRIMAVERA	CEP: 87355-000 — CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Junta Comercial): 006235 - Juranda
MUNICÍPIO: Juranda	UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: 021 (1) ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXX

NOME EMPRESARIAL: LUCIANE ULIANO TERTO - ME	ENQUADRAMENTO: ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc): AVENIDA VITORIO FURLAN	NÚMERO: 1.050
COMPLEMENTO: XXX — BAIRRO/DISTRITO: PRIMAVERA	CEP: 87355-000 — CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Junta Comercial): 006235 - Juranda
MUNICÍPIO: Juranda — UF: PR — PAÍS: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): ESCRITORIO.MARCUSSI@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R$: 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso): trinta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)

Atividade Principal: 4712100

Atividade Secundária: 4721102, 4721103, 4721104, 4722901, 4723700, 4755503, 4761003, 4772500, 4781400, 4782201, 4784900, 4789001, 4789005, 6619302

Descrição do Objeto: COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES; COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP). CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS. COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 04/02/2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 06.092.588/0001-37	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA: 27/06/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Luciane U. Terto		

USO DA JUNTA COMERCIAL: Protocolo: Data: Assinatura: ☐ DESIST. ☐ DEVOLUÇÃO

RECONHECIDA

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE _____ __/__/____	AUTENTICAÇÃO PR1170000948037

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

*Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2017 13:38 SOB Nº 20173926380.
PROTOCOLO: 173926380 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11702497867. NIRE: 41105630563.
LUCIANE ULIANO TERTO - ME

Liberdad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Serviço Distrital de Juranda
MARIA GLACI C. GURGEL
Avenida Brasil, 2140 - Centro - Juranda - PR
Fone (44) 3569-1624 - CEP 87355-000 - e-mail: cartorlogurgel@hotmail.com

Cartório do Registro Civil e Tabelionato
Maria Glaci Chiminácio Gurgel
Tabelã Designada
Juarez Borges
Esc. Juramentado

Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) de: **Luciane Uliano Terto**, dou fé. Juranda, 29 de junho de 2017.-

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
ITuaJ.h6ZFm.n7Gal
Controle
3vHK7.NajP6
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

Maria Glaci Chiminácio Gurgel
Tabelã Designada

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2017 13:38 SOB Nº 20173926380.
PROTOCOLO: 173926380 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11702497867. NIRE: 41105630563.
LUCIANE ULIANO TERTO - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2414269780

2 e 1 NOME E SOBRENOME: LUCIANE ULIANO TERTO

1ª HABILITAÇÃO: 17/01/2012

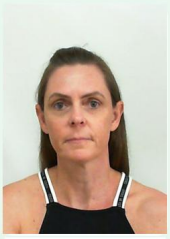

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 09/10/1978, NOVA AURORA, PR

4a DATA EMISSÃO: 29/06/2022

4b VALIDADE: 29/06/2032

ACC: D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 6495951 SESP PR

4d CPF: 019.235.199-05

5 Nº REGISTRO: 05402590810

9 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO:
ERMELINDO VANTERO ULIANO
LAURA VOSS ULIANO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		29/06/2032		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
28060889070
PR920511503

LOCAL: CURITIBA, PR

2414269780

PARANÁ

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA054025908<108<<<<<<<<<<<<
7810093F3206294BRA<<<<<<<<<<<6
LUCIANE<<ULIANO<TERTO<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.092.588/0001-37 **MATRIZ**		**04/02/2004**

NOME EMPRESARIAL
LUCIANE ULIANO TERTO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MERCADO ULIANO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV VITORIO FURLAN	**1.050**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.355-000	**PRIMAVERA**	**JURANDA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ESCRITORIO.MARCUSSI@HOTMAIL.COM	**(44) 3569-1194/ (44) 3566-1215**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/12/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/03/2024** às **16:08:02** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **06.092.588/0001-37** DUNS®: **914902788**

Razão Social: **LUCIANE ULIANO TERTO**

Nome Fantasia: **MERCADO ULIANO**

Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **07/11/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **09/10/2024**

Código de Controle: **BC58664CC9215410**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **19/07/2024**

Código de Controle: **202406201920135449536 6**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **15/10/2024**

Código de Controle: **272754012024**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUCIANE ULIANO TERTO
CNPJ: 06.092.588/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:28:04 do dia 22/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/09/2024.
Código de controle da certidão: **903D.6F4F.CFA7.BF3D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUNICÍPIO DE JURANDA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C.N.P.J: 78.196.755/0001-09

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 797/2024

Contribuinte

Nome/Razão:	**25755 - LUCIANE ULIANO TERTO**		
CNPJ/CPF:	06.092.588/0001-37		
Endereço:	RUA VITORIO FURLAN		
Complemento:	1.050 -		
Bairro:	DISTRITO DE PRIMAVERA	Cidade:	Juranda - PR

Finalidade

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelo órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA DÉBITOS VENCIDOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até presente data.

Em Firmeza do que eu, , passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por 91 (noventa e um dias). Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Validade até: 23/09/2024

Juranda/PR, 15 de julho de 2024

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCIANE ULIANO TERTO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.092.588/0001-37
Certidão nº: 18782799/2024
Expedição: 18/03/2024, às 16:42:13
Validade: 14/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCIANE ULIANO TERTO (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.092.588/0001-37, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033112165-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.092.588/0001-37**
Nome: **LUCIANE ULIANO TERTO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de UBIRATÃ

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LUCIANE ULIANO TERTO

CNPJ: 06.092.588/0001-37

Local da Sede: Juranda - PR

Informações complementares

Ofício Único do Distribuidor desta Comarca de Ubiratã-PR
Custa: R$-42,95

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de UBIRATÃ
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

UBIRATÃ, 19 de junho de 2024

Crislainy Marcelo
Auxiliar Juramentada - Portaria 20/2022

Código Validador TJPR: CACE.2768.02GDIDCH.22 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQElbE

RAZAO SOCIAL: LUCIANE ULIANO TERTO - ME		
CNPJ: 06.092.588/0001-37	INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:9029768258	
REPRESENTANTE LEGAL: LUCIANE ULIANO TERTO	CARGO: PROPRIETÁRIA	
RG: 64959514	CPF: 01923519905	
ENDEREÇO COMPLETO: AV. VITÓRIO FURLAN 1050 PRIMAVERA JURANDA - PR	TELEFONE: (44)35661215	E-MAIL: luciane_terto@hotmail.com
BANCO BRASIL AGENCIA 3786-9 CONTA CORRENTE 7.552-3 MERCADO ULIANO	44 999116297	

DECLARAÇÃO UNIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2024

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

JURANDA, 20 DE JUNHO DE 2024.

LUCIANE ULIANO TERTO:01923519905
Assinado de forma digital por LUCIANE ULIANO TERTO:01923519905
Dados: 2024.06.20 15:58:46 -03'00'

LUCIANE ULIANO TERTO
CPF nº019.235.199-05
RG nº 6.495.951-4

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**13.986.656/0001-77**	DUNS®:	**900949164**
Razão Social:	**COMERCIAL MARELLY LTDA**		
Nome Fantasia:	**COZINHA & CIA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**15/08/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**18/09/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**22/07/2024**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**22/09/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**04/10/2024**
Receita Municipal	Validade:	**05/08/2024**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**

CPF: 104.XXX.XXX-58 Nome: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA

Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **COMERCIAL MARELLY LTDA**

CPF/CNPJ: **13.986.656/0001-77**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:32:05 do dia 10/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: CJ2R100724143205

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARIA APARECIDA SANTANA WERNECK**

CPF/CNPJ: **938.476.966-53**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:33:35 do dia 10/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: IU83100724143335

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/07/2024 14:32:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COMERCIAL MARELLY LTDA**
CNPJ: **13.986.656/0001-77**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 13986656000177

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **13.986.656/0001-77** DUNS®: **900949164**
Razão Social: **COMERCIAL MARELLY LTDA**
Nome Fantasia: **COZINHA & CIA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **15/08/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 93.700,00** Data de Abertura da Empresa: **19/07/2011**
CNAE Primário: **4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO**

CNAE Secundário 1: **4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E**
CNAE Secundário 2: **4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E**
CNAE Secundário 3: **4759-8/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA,**
CNAE Secundário 4: **4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO**
CNAE Secundário 5: **4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**
CNAE Secundário 6: **4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES**
CNAE Secundário 7: **4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO**

Dados para Contato

CEP: **31.515-393**
Endereço: **RUA JOAO SAMAHA, 813 - LOJA 01 - SAO JOAO BATISTA**
Município / UF: **Belo Horizonte / Minas Gerais**
Telefone: **(31) 30758015**
E-mail: **SMCOMERCIO@YAHOO.COM.BR**

Dados do Responsável Legal

CPF: **938.476.966-53**
Nome: **MARIA APARECIDA SANTANA WERNECK**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **938.476.966-53**
Nome: **MARIA APARECIDA SANTANA WERNECK**
E-mail: **smcomercio@yahoo.com.br**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **938.476.966-53** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **MARIA APARECIDA SANTANA WERNECK**
Número do Documento: **01205621682** Órgão Expedidor: **DETRAN-MG**
Data de Expedição: **08/01/2022** Data de Nascimento: **22/09/1969**
Filiação Materna: **CONCEICAO MARQUES SANTANA**
Estado Civil: **Viúvo(a)**
CEP: **31.515-250**
Endereço: **RUA JOAO SAMAHA, 590 - APTO - SAO JOAO BATISTA**
Município / UF: **Belo Horizonte / Minas Gerais**
Telefone: **(31) 83995356**
E-mail: **smcomercio@yahoo.com.br**

Linhas Fornecimento

Materiais

7210 - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

7290 - UTENSÍLIOS COMERCIAIS E DOMÉSTICOS DIVERSOS

7330 - UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.986.656/0001-77 **MATRIZ**		**19/07/2011**

NOME EMPRESARIAL
COMERCIAL MARELLY LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
COZINHA & CIA

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO SAMAHA	**813**	**LOJA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
31.515-393	**SAO JOAO BATISTA**	**BELO HORIZONTE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SMCOMERCIO@YAHOO.COM.BR	**(31) 3075-8015**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/07/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/06/2024** às **16:27:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Secretaria de Governo da Presidência da República
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COMERCIAL MARELLY LTDA - ME, de nire 3120928191-5 e protocolado sob o número 16/666.652-1 em 25/11/2016, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 6131710, em 02/12/2016. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Ana Carolina Dias Mauler Bento.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
938.476.966-53	MARIA APARECIDA SANTANA WERNECK

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
938.476.966-53	MARIA APARECIDA SANTANA WERNECK
088.098.896-73	JOSE FAUSTINO SANTANA WERNECK

Belo Horizonte. Sexta-feira, 02 de Dezembro de 2016

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6131710 em 02/12/2016 da Empresa COMERCIAL MARELLY LTDA - ME, Nire 31209281915 e protocolo 166666521 - 25/11/2016. Autenticação: 98C67EE958D9C4A4AE54B9D061C81BDAA7922D6A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/666.652-1 e o código de segurança 100x. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

VALIS

NOME
MARIA APARECIDA SANTANA WERNECK

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
MG7794626 SSP MG

CPF
938.476.966-53

DATA NASCIMENTO
22/09/1969

FILIAÇÃO
JOSE FAUSTINO SANTANA
CONCEICAO MARQUES SANTANA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01205621682

VALIDADE
06/01/2027

1ª HABILITAÇÃO
10/08/1994

OBSERVAÇÕES
A ;

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

234196938 3

VALIS

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO
08/01/2022

Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG

77065014842
MG609198742

ASSINATURA DO EMISSOR

PROIBIDO PLASTIFICAR

234196938 3

MINAS GERAIS

Scanned with CamScanner

Scanned with CamScanner

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIAL MARELLY LTDA
CNPJ: 13.986.656/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:52:09 do dia 15/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/08/2024.
Código de controle da certidão: **757A.D765.9CE4.E3F7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 14/06/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 12/09/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: COMERCIAL MARELLY LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001808951.00-78	CNPJ/CPF: 13.986.656/0001-77	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA JOAO SAMAHA		NÚMERO: 813
COMPLEMENTO: LOJA 01,	BAIRRO: SAO JOAO BATISTA (VENDA NOVA)	CEP: 31515393
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

2024000771822864

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO
PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **ABCDGMIQMM**
Certidão nº **27.983.129** Exercicio: **2024**
Emissão em: **14/06/2024** Requerimento em: **14:16:02** Validade: **14/07/2024**

Nome: **COMERCIAL MARELLY LTDA**
CNPJ: **13.986.656.0001.77**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

RESSALVAS
Existe(m) lancamento(s) a vencer

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.986.656/0001-77

Razão Social: COMERCIAL MARELLY LTDA ME

Endereço: R CIRILO GASPAR DE ARAUJO 131 LOJA / APARECIDA / BELO HORIZONTE / MG / 31250-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/06/2024 a 03/07/2024

Certificação Número: 2024060401391839652008

Informação obtida em 14/06/2024 14:19:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL MARELLY LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.986.656/0001-77
Certidão nº: 41854955/2024
Expedição: 14/06/2024, às 16:26:57
Validade: 11/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL MARELLY LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.986.656/0001-77, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: COMERCIAL MARELLY LTDA
CNPJ: 13.986.656/0001-77

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 14 de Junho de 2024 às 16:25

BELO HORIZONTE, 14 de Junho de 2024 às 16:25

Código de Autenticação: 2406-1416-2549-0760-5048

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

AO
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **24/2024**

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa Comercial Marelly EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº. 13.986.656/0001-77 Insc.Estadual 001.808.951.00-78 - Insc. Municipal 0.296.947/001-7, sediada á Rua João Samaha, n°813, Loja 01, bairro: São João Batista, CEP 31.515-393 - Belo Horizonte/MG, Telefone: (31)3075-8015, por intermédio de seu representante legal, Maria Aparecida Santana Werneck, RG:MG-7.794.626/ CPF: 938.476.966-53. O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- Que possuímos conhecimento bem como atendemos a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

- Que inexiste fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a nossa idoneidade nos termos da lei e que não estamos suspensas de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

- Que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei nº 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

- Que não possuímos em nosso quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Belo Horizonte, 20 de Junho de 2024.

Comercial Marelly EIRELI
Maria Aparecida Santana Werneck

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **13.986.656/0001-77** DUNS®: **900949164**
Razão Social: **COMERCIAL MARELLY LTDA**
Nome Fantasia: **COZINHA & CIA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **70019 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA**
Data Aplicação: **28/03/2016**
Número do Processo: **204/2016** Número do Contrato: **PE 75/2015**
Descrição/Justificativa: **Advertência pela infringência ao item 18.2, alínea "d", do Edital de Licitação 75/2015, não observando a unidade de fornecimento prevista em Edital.**

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **158270 - INST.FED.SÃO PAULO/CAMPUS SÃO PAULO**
Data Aplicação: **16/12/2016**
Número do Processo: **23306004349201657** Número do Contrato: **2015NE800121**
Descrição/Justificativa: **inexecução total: 02 escorredor louça; 08 faca pão; 03 faca açougue; 03 faca desossa; 06 faqueiro; 15 forma para gelo; 08 pote plastico; 04 abridor; 05 prancha alimento.**

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **158304 - INST.SUL DE MG/CAMPUS MACHADO**
Data Aplicação: **22/06/2016**
Número do Processo: **23345001361201643** Número do Contrato: **2015NE800354**
Descrição/Justificativa: **Penalidade aplicada devido ao atraso no cumprimento do empenho, objeto do processo administrativo nª 23345.001361.2016-43.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **925603 - PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIçA DO RN**
Data Aplicação: **06/04/2016**
Número do Processo: **2657/2016**
Descrição/Justificativa: **A licitante não entregou a documentação quando convocada no Pregão nª 72/2015**

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **160085 - ESTADO-MAIOR DO EXERCITO-MEX/DF**
Data Aplicação: **27/10/2016**
Número do Processo: **64535162203201617**
Descrição/Justificativa: **Não encaminhou a documentação de habilitação prevista em edital**

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **987791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS - PR**
Data Aplicação: **31/03/2020**
Número do Processo: **7305/2020** Número do Contrato: **031/2019**
Descrição/Justificativa: **Atraso na execução da Ata de Registro de Preços 031/2019.**

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **158092 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**
Data Aplicação: **19/08/2016** Valor da Multa: **R$ 1.474,55**
Número do Processo: **23007009539201635** Número do Contrato: **07/2015**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento de obrigações do Pregão nª 07/2015.**

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC**
Data Aplicação: **19/10/2017** Valor da Multa: **R$ 595,55**
Número do Processo: **23080054653201637**
Descrição/Justificativa: **PORTARIA 392/PROAD/2017**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC**		
Data Aplicação:	**30/03/2017**	Valor da Multa:	**R$ 302,24**
Número do Processo:	**23080075033201551**		
Descrição/Justificativa:	**PORTARIA 88/PROAD/2017 disponível em: http://licitacoes.ufsc.br/**		

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Outros**		
UASG Sancionadora:	**987791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS - PR**		
Data Aplicação:	**31/03/2020**	Valor da Multa:	**R$ 230,00**
Número do Processo:	**7305/2019**	Número do Contrato:	**031/2019**
Descrição/Justificativa:	**Atraso na execução da Ata de Registro de Preços 031/2019.**		

Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**70015 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPIRITO SANTO**		
Data Aplicação:	**29/06/2016**	Valor da Multa:	**R$ 709,20**
Número do Processo:	**9.865/2015**		
Descrição/Justificativa:	**Penalidade aplicada pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente em razão da não substituição de itens entregues em descordo com as especificações do Edital de Pregão Eletrônico nª 16/2016, caracterizando a inexecução total da obrigação.**		

Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência:	**Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**158092 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**		
Âmbito da Sanção:	**Órgão Sancionador**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**19/08/2016**	Prazo Final:	**18/08/2018**
Número do Processo:	**23007009539201635**	Número do Contrato:	**07/2015**
Descrição/Justificativa:	**Aplicação de penalidade em virtude do descumprimento de obrigações do Pregão nª 07/2015.**		

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência:	**Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nª 10.520/02, art. 7ª**		
Motivo:	**Falha ou fraude na execução do contrato**		
UASG Sancionadora:	**254420 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ**		
Âmbito da Sanção:	**União**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**08/11/2016**	Prazo Final:	**08/01/2017**
Número do Processo:	**000935/2015-54 F**		
Descrição/Justificativa:	**Aplicada a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a União e Descredenciamento no Sicaf, com base no Art. 28 do Decreto 5.450/05, tendo em vista que o fornecedor encontra-se irregular no Sicaf, impossibilitando de participar de licitação objeto do Pregão-Eletrônico 71/2015, do Instituto Oswaldo Cruz-IOC da Fiocruz. Publ. no D.O.U de 08.11.2016, Seção 3, Pág.128.**		

Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência:	**Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nª 10.520/02, art. 7ª**		
Motivo:	**Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa**		
UASG Sancionadora:	**925007 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**		
Âmbito da Sanção:	**Estado**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**08/05/2017**	Prazo Final:	**07/11/2017**
Número do Processo:	**0146965-42.2015**	Número do Contrato:	**4/2016**
Descrição/Justificativa:	**Diante do exposto, considerando o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, aliado ao parecer da Assessoria Técnico-Jurídica de Licitações, acolho parcialmente o recurso (...) para reduzir o período de suspensão do direito de licitar com a Administração Pública para 06 (seis) meses, por entender necessária e suficiente à reprovação da conduta praticada (...)** **Cumpra-se.** **Cuiabá, 08 de maio de 2017.** **Desembargador Rui Ramos Ribeiro - Presidente do Tribunal de Justiça.**		

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência: **Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nª 10.520/02, art. 7ª**
Motivo: **Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa**

UASG Sancionadora: **925007 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Âmbito da Sanção: **Estado**
Prazo: **Determinado**
Prazo Inicial: **08/05/2017** Prazo Final: **07/11/2017**

Número do Processo: **0146965-42.2015** Número do Contrato: **4/2016**
Descrição/Justificativa: **Diante do exposto, considerando o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, aliado ao parecer da Assessoria Técnico-Jurídica de Licitações, acolho parcialmente o recurso (...) para reduzir o período de suspensão do direito de licitar com a Administração Pública para 06 (seis) meses, por entender necessária e suficiente à reprovação da conduta praticada (...)**
Cumpra-se.
Cuiabá, 08 de maio de 2017.
Desembargador Rui Ramos Ribeiro - Presidente do Tribunal de Justiça.

Ocorrência 16:

Tipo Ocorrência: **Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nª 10.520/02, art. 7ª**
Motivo: **Retardamento da execução do objeto ou não manutenção da proposta**
UASG Sancionadora: **926306 - CAMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**
Âmbito da Sanção: **Município**
Prazo: **Determinado**
Prazo Inicial: **08/02/2023** Prazo Final: **08/04/2023**
Número do Processo: **1352/2022**
Descrição/Justificativa: **Aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Belo Horizonte pelo prazo de 02 (dois) meses, com o consequente descadastramento do SUCAF pelo mesmo prazo, à empresa Comercial Marelly Eireli, com base no art. 7ª da Lei Federal nª 10.520/2002 e subitens 18.1 e 18.2 do edital do Pregão Eletrônico 33/2022.**

Ocorrência 17:

Tipo Ocorrência: **Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nª 10.520/02, art. 7ª**
Motivo: **Falha ou fraude na execução do contrato**
UASG Sancionadora: **80009 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A.REGIAO**
Âmbito da Sanção: **União**
Prazo: **Determinado**
Prazo Inicial: **02/08/2016** Prazo Final: **01/08/2017**
Número do Processo: **1442-97.2016**
Descrição/Justificativa: **Inexecução total das Notas de Empenho 2015NE001314 e Nota de Empenho 2015NE002122**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 18:

Tipo Ocorrência: **Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nª 10.520/02, art. 7ª**
Motivo: **Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa**

UASG Sancionadora: **70014 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG**
Âmbito da Sanção: **União**
Prazo: **Determinado**
Prazo Inicial: **06/06/2019** Prazo Final: **05/08/2019**

Número do Processo: **1903915/2019**
Descrição/Justificativa: **Aplicação da penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E DESCREDENCIAMENTO DO SICAF, PELO PERÍODO 2 (DOIS) MESES, nos termos do Item 13 e subitem 13.2 do Pregão Eletrônico nª 16/2018 e do art. 7ª, da Lei nª 10.520/02, c/c art. 28 do Decreto nª 5.450/05.**

Ocorrência 19:

Tipo Ocorrência: **Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nª 10.520/02, art. 7ª**
Motivo: **Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa**

UASG Sancionadora: **153173 - FNDE-MEC-FUNDO NAC.DE DESENV.DA EDUACACAO/DF**
Âmbito da Sanção: **União**
Prazo: **Determinado**
Prazo Inicial: **03/12/2019** Prazo Final: **03/03/2020**

Número do Processo: **23034045018201703** Número do Contrato: **PE nª 34/2015**
Descrição/Justificativa: **Por deixar de entregar a documentação exigida para o certame, no âmbito do Pregão Eletrônico nª 34/2015, que teve por objeto eventual aquisição utensílios de copa, ficou configurado o cometimento de infração nos termos do item 17.1 do edital de licitação e do artigo 7ª da Lei nª 10.520/2002.**

Ocorrência 20:

Tipo Ocorrência: **Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nª 10.520/02, art. 7ª**
Motivo: **Retardamento da execução do objeto ou não manutenção da proposta**
UASG Sancionadora: **153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC**
Âmbito da Sanção: **União**
Prazo: **Determinado**
Prazo Inicial: **19/10/2017** Prazo Final: **17/01/2018**
Número do Processo: **23080054653201637**
Descrição/Justificativa: **PORTARIA 392/PROAD/2017**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**03.448.836/0001-41**	DUNS®:	**909788999**
Razão Social:	**NEW REGLY LTDA**		
Nome Fantasia:	**NEW REGLY**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**15/08/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**20/12/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**30/07/2024**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**04/01/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**03/09/2024**
Receita Municipal	Validade:	**07/08/2024**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**

CPF: 104.XXX.XXX-58 Nome: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**03.448.836/0001-41**	DUNS®:	**909788999**
Razão Social:	**NEW REGLY LTDA**		
Nome Fantasia:	**NEW REGLY**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora:	**160222 - 5. BATALHAO DE SUPRIMENTO**
Data Aplicação:	**10/10/2005**
Número do Processo:	**0155/2005**
Descrição/Justificativa:	**O 5ª BATALHÃO DE SUPRIMENTO APLICA A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA A EMPRESA VALMIRA FERREIRA DOS SANTOS REGLY, ESTABELECIDA A RUA MATARAZZO, 804, PINHAIS, PARANÁ, PELO NÃO CUMPRIMENTO NO PRAZO DE ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CAFÉ VÁCUO PURO, OBJETO DO CONTRATO 015/2005, DE 15 DEMAIO DE 2005, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nª 02/2005. FOI CONCEDIDO A EMPRESA O DIREITO DE DEFESA PREVISTO NA LEGISLAÇÃO, SENDO QUE A EMPRESA NÃO APRESENTOU ARGUMENTOS DE DEFESA.**

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora:	**925019 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ**
Data Aplicação:	**13/09/2010**
Número do Processo:	**103770866**
Descrição/Justificativa:	**ADVERTÊNCIA,POR INFRINGIR OS TERMOS DO ITEM 16, SUB ITEM 16.4 DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 82/2009, INCIDINDO NO ART. 87, I, DA LEI Nª8.666/93 E 150, I DA LEI Nª15.608/07**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **160222 - 5. BATALHAO DE SUPRIMENTO**
Data Aplicação: **21/10/2004**
Número do Processo: **129/2004**
Descrição/Justificativa: **FICA A EMPRESA MAX DISTRIBUIDORA- VALMIRA FERREIRA DOS SANTOS REGLYADVERTIDA POR ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA DE ARTIGOS DE SUBSISTÊN-CIA (SAL REFINADO E AÇÚCAR REFINADO) REFERENTE AO PREGÃO 04/04 - 5ªBSUP, CONFORME PREVISTO NA LETRA A, SUBITEM 13.2 DO ITEM 13 DO EDITAL ECLÁUSULA 15º DA MINUTA DO CONTRATO._____ETIVALDO MAIA MONTEIRO FILHO_____OD/5ªB SUP**

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC**
Data Aplicação: **21/06/2005**
Número do Processo: **230800012780570**
Descrição/Justificativa: **FLORIANOPOLIS 20 DE JUNHO DE 2005 PORTARIA N.048/PROAF/2005O PRO REITOR D ORCAMENTO ADMINISTRAÇAÕ E FINANÇAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES DE ACORDO COM O DIS-POSTO NO ART 87, INCISO I DA LEI 8666/93 COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORESE TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO N.23080.001278-2005-70RESOLVE:APLICAR A EMPRESA "VALMIRA FERREIRA DOS SANTOS REGLY"CNPJ:03.448.836/0001-41 A SANÇAÕ DE ADVERTENCIA**

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC**
Data Aplicação: **15/02/2016**
Número do Processo: **23080049356201599**
Descrição/Justificativa: **O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta dos autos do Processo Digital nª 23080.049356/2015-99, R E S O L V E: APLICAR à empresa VALMIRA FERREIRA DOS SANTOS REGLY - ME, CNPJ nª 03.448.836/0001-41, a sanção de Advertência, de acordo com o artigo nª 87, incisos I e II, da Lei 8.666/1993, conforme Relatório de Conclusão do Processo Administrativo e Nota Técnica nª 00047/2016/JUR/PFUFSC/PGF/AGU. ANTONIO CARLOS MONTEZUMA BRITO**
Pró-Reitor de Administração

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **160219 - COMANDO 5 REGIAO MILITAR**
Data Aplicação: **09/06/2016**
Número do Processo: **64317018514201525**
Descrição/Justificativa: **Conforme solução do Processo Administrativo n 076-Seç Pes 5ºRM, de 21 de outubro de 2015 publicado em boletim regional n 128, de 13 de novembro de 2015**

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC**
Data Aplicação: **01/07/2010**
Número do Processo: **0920245552**
Descrição/Justificativa: **DECISãO JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO SEçãO JUDICIáRIA DE SANTA CATAR A - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nª 09/2024555.2, FL. 52, 09.06.2010: APL AçãO DE PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 135,00(CENTO E TRINTA E CINCO REAIS), COM FUNDAMENTO NA LEI Nª 8.666/93, ART. 87, INCISO II, E NO EDITAL DE PREGãO Nª 48/2009, ITEM 15.1.C, POR ATRASO NA EN EGA DE PRODUTOS.**

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **925019 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ**
Data Aplicação: **03/08/2010**
Número do Processo: **103754917**
Descrição/Justificativa: **MULTA DE MORA NO VALOR DE R$2.791,59 (DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E HUM REAIS E CINCOENTA E NOVE CENTAVOS), POR INFRINGIR OS TERMOS DO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nª82/2009, INCIDINDO NO ITEM 14,SUB ITEM 14.1, LETRA "A" DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **925019 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ**
Data Aplicação: **21/06/2011** Valor da Multa: **R$ 1.607,92**
Número do Processo: **10.901.356-0**
Descrição/Justificativa: **Multa de Mora por atraso na entrega do objeto referente ao Pregão Eletrônico nª77/2010.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925019 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ**
Data Aplicação: **08/05/2015** Valor da Multa: **R$ 213,83**
Número do Processo: **13.470.292-3**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento parcial do contrato.**

Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC**
Data Aplicação: **21/11/2005**
Número do Processo: **230800292930582**
Descrição/Justificativa: **FLORIANOPOLIS 17 DE NOVEMBRO DE 2005 PORTARIA N.201/PROAF/2005O PRO REITOR DE ORCAMENTO ADMINIDTRACAO E FINANCAS DA UNIVERSIDADE FE-DERAL DE SANTA CATARINA NO USO DE SUAS ATRIBUICOES DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 87,INCISOS II DA LEO 8666/93 COM AS ALTERACOES POSTERIO-RES E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO N.23080.029293/2005-82___RESOLVE:APLICAR A EMPRESA "VALMIRA FERREIRA DOS SANTOS REGLY",CNPJ:03448836/0001-41,AS SANCOES DE MULTA CORRESPONDENTE A 0,1%(ZERO VIRGULA UM PORCENTO), DO VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO,POR DIA DE ATRASO E SUSPENSAOTEMPORARIA DE PARTICIPAR DE LICITAÇOES E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM**

Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **926415 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO PARANA**
Data Aplicação: **11/01/2016** Valor da Multa: **R$ 31,59**
Número do Processo: **3551-87.2015.** Número do Contrato: **Pr. Pres. nª 56/2013.**
Descrição/Justificativa: **Protocolo nª 3551-87.2015.8.16.6000. Pregão Presencial nª 56/2013. Atraso na entrega de materiais. NE nª 401745-1. Suspensão por 06 meses e multa (R$ 31,59). DJe 1708 de 10/12/15. AR recebido em 17/12/15.**
Arts. 86 e 87 da Lei nª 8.666/93 e 150, 152, 154 e 160 da Lei Estadual nª 15.608/2007.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Outros**		
UASG Sancionadora:	**80012 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9A.REGIAO**		
Data Aplicação:	**05/03/2015**	Valor da Multa:	**R$ 230,00**
Número do Processo:	**PO 074/2014-PF222**	Número do Contrato:	**CTC 556/14.**
Descrição/Justificativa:	**O Tribunal Regional do Trabalho da 9º Região aplicou à empresa VALMIRA FERREIRA DOS SANTOS REGLY - MAX DISTRIBUIDORA, CNPJ nª 03.448.836/0001-41, a penalidade de multa no valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais). A penalidade é resultado da apuração de irregularidades, ocorridas na execução da Carta-Contrato 556/2014, através do Processo Administrativo de Penalidade PP nª 09/2015, conforme despacho da ODESP nª 435/2015, imposta pela Ordenadora de Despesa em 05/03/2015.**		

Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência:	**Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**926415 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO PARANA**		
Âmbito da Sanção:	**Órgão Sancionador**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**11/01/2016**	Prazo Final:	**11/07/2016**
Número do Processo:	**3551-87.2015**	Número do Contrato:	**Pr. Pres. nª 56/2013**
Descrição/Justificativa:	**Protocolo nª 3551-87.2015.8.16.6000. Pregão Presencial nª 56/2013. Atraso na entrega de materiais. NE nª 401745-1. Suspensão por 06 meses e multa (R$ 31,59). DJe 1708 de 10/12/15. AR recebido em 17/12/15.** **Arts. 86 e 87 da Lei nª 8.666/93 e 150, 152, 154 e 160 da Lei Estadual nª 15.608/2007.**		

Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência:	**Legado**
UASG Sancionadora:	**153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC**
Número do Processo:	**230800012780570**
Descrição/Justificativa:	**FLORIANOPOLIS 20 DE JUNHO DE 2005___PORTARIA N.047/PROAF/2005__O PRO REITOR DE ORÇAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA UNIVERSIDADE FFEDERAL DE SANTA CATARINA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTAO QUE CONSTA DO PROCESSO_N.23080.001278/2005-70__RESOLVE:REVOGAR A PORTARIA N.034/PROAF/2005**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/07/2024 13:50:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VALMIRA FERREIRA DOS SANTOS REGLY - ME**
CNPJ: **03.448.836/0001-41**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **VALMIRA FERREIRA DOS SANTOS REGLY - ME**

CPF/CNPJ: **03.448.836/0001-41**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:50:05 do dia 15/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 4411150724135005

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOSIEL WELLINGTON REGLY**

CPF/CNPJ: **038.983.819-51**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:58:15 do dia 15/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 5L7G150724135815

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 03448836000141

6 Itens encontrados

Relação de Processos Compra

Município	CNPJ/CPF	Nome/Razão Social	Data Início	Data fim	Tipo Sanção	Situação
MARINGÁ	03.448.836/0001-41	NEW REGLY LTDA	27/12/2018	27/12/2023		Expirado
CURITIBA	03.448.836/0001-41	VALMIRA FERREIRA DOS SANTOS REAGLY	03/07/2012	03/01/2013		Expirado
CURITIBA	03.448.836/0001-41	VALMIRA FERREIRA DOS SANTOS REAGLY	03/07/2012	03/01/2013		Expirado
CURITIBA	03.448.836/0001-41	VALMIRA FERREIRA DOS SANTOS REAGLY	03/07/2012	03/01/2013		Expirado
CURITIBA	03.448.836/0001-41	VALMIRA FERREIRA DOS SANTOS REGLY - ME	19/06/2012	19/12/2012		Expirado
PINHAIS	03.448.836/0001-41	VALMIRA FERREIRA DOS SANTOS REGLY ME	19/04/2016	18/10/2016		Expirado

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**03.448.836/0001-41**	DUNS®:	**909788999**
Razão Social:	**NEW REGLY LTDA**		
Nome Fantasia:	**NEW REGLY**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**15/08/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**	MEI:	**Não**
Capital Social:	**R$ 50.000,00**	Data de Abertura da Empresa:	**08/10/1999**
CNAE Primário:	**2222-6/00 - FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO**		
CNAE Secundário 1:	**4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM**		
CNAE Secundário 2:	**4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**		
CNAE Secundário 3:	**4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO**		
CNAE Secundário 4:	**4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**		
CNAE Secundário 5:	**4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE**		
CNAE Secundário 6:	**4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES**		

Dados para Contato

CEP:	**83.331-200**
Endereço:	**RUA MAYSA MATARAZZO, 804 - MARIA ANTONIETA**
Município / UF:	**Pinhais / Paraná**
Telefone:	**(41) 30336901**
E-mail:	**licitacao@newregly.com.br**

Dados do Responsável Legal

CPF:	**038.983.819-51**
Nome:	**JOSIEL WELLINGTON REGLY**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **046.151.899-66**
Nome: **JEVERSON JENIEL REGLY**
E-mail: **licitacao@newregly.com.br**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **046.151.899-66** Participação Societária: **1,00%**
Nome: **JEVERSON JENIEL REGLY**
Número do Documento: **88255933** Órgão Expedidor: **SESP/PR**
Data de Expedição: **30/10/2019** Data de Nascimento: **13/01/1985**
Filiação Materna: **VALMIRA FERREIRA DOS SANTOS REGLY**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **83.330-250**
Endereço: **RUA ANTONIO JOSE PEREIRA, 514 - PRIVE**
Município / UF: **Pinhais / Paraná**
Telefone: **(41) 36696901**
E-mail: **licitacao@newregly.com.br**

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **038.983.819-51** Participação Societária: **99,00%**
Nome: **JOSIEL WELLINGTON REGLY**
Número do Documento: **73581** Órgão Expedidor: **mt/pr**
Data de Expedição: **04/11/2021** Data de Nascimento: **09/07/1982**
Filiação Materna: **VALMIRA FERREIRA DOS SANTOS REGLY**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **83.331-200**
Endereço: **RUA MAYSA MATARAZZO, 804 - MARIA ANTONIETA**
Município / UF: **Pinhais / Paraná**
Telefone: **(41) 30336901**
E-mail: **licitacao@newregly.com.br**

Linhas Fornecimento

Materiais

6240 - LÂMPADAS ELÉTRICAS
6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
6840 - PESTICIDAS E DESINFETANTES
7350 - LOUÇA E ARTIGOS DE MESA
7920 - VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES
7930 - COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO
8105 - SACOS E BOLSAS
8520 - SABONETES, ARTIGOS PARA BARBEAR E DENTIFRÍCIOS

Materiais
8540 - ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.448.836/0001-41 **MATRIZ**		**08/10/1999**

NOME EMPRESARIAL
NEW REGLY LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
NEW REGLY

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
22.22-6-00 - Fabricação de embalagens de material plástico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MAYSA MATARAZZO	**804**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.331-200	**MARIA ANTONIETA**	**PINHAIS**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO.MAX@TERRA.COM.BR	**(41) 3033-6901**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/04/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/05/2024** às **15:46:58** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
03.448.836/0001-41
NOME EMPRESARIAL:
NEW REGLY LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
JEVERSON JENIEL REGLY
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
JOSIEL WELLINGTON REGLY
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **28/05/2024** às **15:47** (data e hora de Brasília).

Departamento Nacional de Registro do Comércio

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial)

NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas): VALMIRA FERREIRA DOS SANTOS REGLY

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
RIO VERMELHO/ MG	BRASILEIRA	CASADA

FILHO DE (pai)	(mãe)
ALDO PEDRO FERREIRA	MARIA DE LOURDES FERREIRA

NASCIDO EM (data de nascimento)	PROFISSÃO	CPF (número)
20/01/1963	DO COMÉRCIO	761.505.779-53

IDENTIDADE número	órgão emissor	UF	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
5.352.563-6	SSP	PR	

RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA MAYSA MATARAZZO	804

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	MARIA ANTONIETA	83331-200	

MUNICÍPIO	UF
PINHAIS	PARANÁ

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
001	CONSTITUIÇÃO	302	ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA

NOME EMPRESARIAL: VALMIRA FERREIRA DOS SANTOS REGLY

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA DOS LUTERANOS	521

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MD 1	MARIA ANTONIETA	83331-000	

MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
PINHAIS	PR	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
R$ 2.000,00	(DOIS MIL REAIS)

continuação (capital por extenso)

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) Atividade principal
52.15-9	COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
	Atividades secundárias

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ	TRANFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 3 - NÃO
11/10/1999				

DATA	ASSINATURA DO TITULAR
24/09/1999	Valmira F S Regly

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

RG. 1.369.468-8 PR

08/10/99

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/10/1999
SOB O NÚMERO: 41 1 0503232 1

TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

Protocolo: 99/202097-2

LIPAST INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA. - ARAPONGAS - PR - C.G.C. 75.394.239/0001-92 - AUTORIZAÇÃO Nº 374/98

Lipast CÓD. 4200

NEW REGLY LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 03.448.836/0001-41

NIRE: 412.08747056

VALMIRA FERREIRA DOS SANTOS REGLY, brasileira, comerciante, casada sob-regime de comunhão parcial de bens, natural de Rio Vermelho/MG, nascida em 20/01/1963, portadora da Carteira de Identidade nº 5.352.563-6 /SSP/PR data da emissão 26/05/1988 e inscrita no Cadastro de pessoa física nº 761.505.779-53, residente e domiciliada a Rua Maysa Matarazzo, nº 804, Maria Antonieta - Pinhais – Paraná, CEP: 83.331-200, **JOSIEL WELLINGTON REGLY,** brasileiro, empresário, divorciado, natural de Toledo/PR, nascido em 09/07/1982, residente e domiciliado na Rua Republica Dominicana, n° 541 – casa 03 – Centro – Pinhais/Paraná, CEP: 83.320-180 portador da Carteira de habilitação n° 01534827904/DETRAN/PR – data de emissão 11/03/2016 com validade 11/03/2021, inscrito no Cadastro de Pessoa Física n° 038.983.819-51 **e JEVERSON JENIEL REGLY**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Toledo/PR, nascido em 13/01/1985 residente e domiciliado na Rua Antônio José Pereira, 514 – Jardim Amélia – Pinhais/PR – CEP: 83.330-250 portador da carteira de identidade n.º 8.825.593-3/SSP/PR, data de emissão 15/09/1999, inscrita no cadastro de pessoa Física n.º 046.151.899-66, **UNICOS SÓCIOS NEW REGLY LTDA** e tem sua sede e domicilio na Rua Cacaueiro, n° 144, Eucaliptos – Fazenda Rio Grande – Paraná, CEP: 83.820-497 com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE: 412.08747056 e** último arquivamento **n° 20180964666 em 28/02/2018,** inscrita no **CNPJ n° 03.448.836/0001-41** resolve por este instrumento particular alterar o Contrato Primitivo conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade **VALMIRA FERREIRA DOS SANTOS REGLY,** já qualificada, que transfere por venda para o sócio **JEVERSON JENIEL REGLY** suas 250 suas (duzentas e cinquenta) quotas de capital social, no valor de R$1,00 (hum real) cada, totalizando a quantia de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 15:22 SOB Nº 20181159007.
PROTOCOLO: 181159007 DE 16/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801026658. NIRE: 41208747056.
NEW REGLY LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

NEW REGLY LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 03.448.836/0001-41

NIRE: 412.08747056

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia retirante **VALMIRA FERREIRA DOS SANTOS REGLY** da aos sócios ingressantes **JEVERSON JENIEL REGLY e JOSIEL WELLINGTON REGLY**, plena, geral e irrevogável quitação dos valores relativos à cessão de quotas, ora efetuada. Tal cessão, entretanto não retira dos sócios retirantes a responsabilidade ampla e geral, no que tange as dívidas e obrigações contraídas pela empresa, anteriormente à efetivação da presente declaração.

CLÁUSULA TERCEIRA: A partir desta data o Capital Social inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país prevista neste ato, na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) quotas no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, ficando assim distribuído para os sócios:

SÓCIOS	%	VALOR
JOSIEL WELLINGTON REGLY	99%	R$49.500,00
JEVERSON JENIEL REGLY	1%	R$ 500,00
TOTAL	100%	R$ 50.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A Administração da sociedade caberá ao sócio **JOSIEL WELLINGTON REGLY e JEVERSON JENIEL REGLY**, com poder e atribuição de administrador autorizado ao uso do nome empresarial em **SEPARADAMENTE** vedada, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que **não estão impedidos** de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, as penas que vede, ainda que temporariamente, o acesso

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 15:22 SOB Nº 20181159007.
PROTOCOLO: 181159007 DE 16/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11801026658. NIRE: 41208747056.
NEW REGLY LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

e cargos públicos, ou por crimes falimentares, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

NEW REGLY LTDA

CNPJ: 03.448.836/0001-41

NIRE: 412.08747056

JOSIEL WELLINGTON REGLY, brasileiro, empresário, divorciado, nascido em 09/07/1982 – natural de Toledo/PR, residente e domiciliado na Rua Republica Dominicana, n° 541 – casa 03 – Centro – Pinhais/Paraná, CEP: 83.320-180 portador da Carteira de habilitação n° 01534827904/DETRAN/PR – data de emissão 11/03/2016 com validade 11/03/2021, inscrito no Cadastro de Pessoa Física n° 038.983.819-51 e **JEVERSON JENIEL REGLY**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/01/1985, natural de Toledo/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio José Pereira, 514 – Jardim Amélia – Pinhais/PR – CEP: 83.330-250 portador da carteira de identidade n.º 8.825.593-3/SSP/PR, data de emissão 15/09/1999, inscrita no cadastro de pessoa Física n.º 046.151.899-66, **UNICOS SÓCIOS NEW REGLY LTDA** e tem sua sede e domicilio na Rua Cacaueiro, n° 144, Eucaliptos – Fazenda Rio Grande – Paraná, CEP: 83.820-497 com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná **NIRE: 412.08747056 e** último arquivamento **n° 20180964666 em 28/02/2018,** inscrita no **CNPJ n° 03.448.836/0001-41.**

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 15:22 SOB Nº 20181159007.
PROTOCOLO: 181159007 DE 16/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801026658. NIRE: 41208747056.
NEW REGLY LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

NEW REGLY LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 03.448.836/0001-41

NIRE: 412.08747056

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira como Denominação Comercial **NEW REGLY LTDA** e tem sua sede e domicilio na Rua Cacaueiro, n° 144, Eucaliptos – Fazenda Rio Grande – Paraná, CEP: 83.820-497.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como atividade COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R$1,00 (hum real) cada uma, ficando assim distribuído para os sócios:

SÓCIO	%	VALOR
JOSIEL WELLINGTON REGLY	99%	R$ 49.500,00
JEVERSON JENIEL REGLY	1%	R$ 500,00
TOTAL	100%	R$ 50.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em **08/10/1999** e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 15:22 SOB Nº 20181159007.
PROTOCOLO: 181159007 DE 16/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801026658. NIRE: 41208747056.
NEW REGLY LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art.1056, 1057 CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **JOSIEL WELLINGTON REGLY e JEVERSON JENIEL REGLY** com poderes e atribuições de administradores autorizados ao uso do nome empresarial em **SEPARADAMENTE** vedada, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: Nos quatros primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de **PRÓ-LABORE,** observada as disposições regulamentares pertinentes.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 15:22 SOB Nº 20181159007.
PROTOCOLO: 181159007 DE 16/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801026658. NIRE: 41208747056.
NEW REGLY LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Proc. Administrativo 3.532/2024 | Anexo: HABILITACAO_NEW_REGLY_3_.pdf (21/37) 2845/3535

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a seu sócio (art. 1028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que **não estão impedidos** de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, as penas que vede, ainda que temporariamente, o acesso e cargos públicos, ou por crimes falimentares, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Fazenda Rio Grande para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 15:22 SOB Nº 20181159007.
PROTOCOLO: 181159007 DE 16/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801026658. NIRE: 41208747056.
NEW REGLY LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Proc. Administrativo 3.532/2024 | Anexo: HABILITACAO_NEW_REGLY_3_.pdf (22/37) 2846/3535

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

NEW REGLY LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 03.448.836/0001-41

NIRE: 412.08747056

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma via de igual teor e forma.

Pinhais, 02 de Março de 2018.

PINHAIS-PR

TABELIONATO DE NOTAS
LILIAN MARA MENEZES
Esc. Juramentada
PINHAIS - PR

TABELIONATO DE NOTAS DE PINHAIS-PR
TELEFONE-FAX (41) 3033-3000
Reconheco a(s) firma(s) de:
[5WwOeLQ0]-JOSIEL WELLINGTON REGLY.....
pela forma VERDADEIRA.
Em testemunho da verdade.
Pinhais, 14 de Março de 2018
048-LILIAN MARA MENEZES
ESCREVENTE JURAMENTADA - OS: AJRP
FUNARPEN - SELO DIGITAL
UnXsV . ZKNRb . aWvfL - fhYT9 . QmPH7
Consulte o selo digital em
http://funarpen.com.br

Valmira ss regly

VALMIRA FERREIRA DOS SANTOS REGLY

CPF: 761.505.779-53

PINHAIS-PR

TABELIONATO DE NOTAS
LILIAN MARA MENEZES
Esc. Juramentada
PINHAIS - PR

TABELIONATO DE NOTAS DE PINHAIS-PR
TELEFONE-FAX (41) 3033-3000
Reconheco a(s) firma(s) de:
[5Y23GxL0]-VALMIRA FERREIRA DOS SANTOS..
REGLY.....
[5Y23aKJ0]-JEVERSON JENIEL REGLY.....
pela forma VERDADEIRA.
Em testemunho da verdade.
Pinhais, 15 de Março de 2018
048-LILIAN MARA MENEZES
ESCREVENTE JURAMENTADA - OS: DPDO
FUNARPEN - SELO DIGITAL
ZnXpx . fLq87 . 9e6PV - EwdoT . DVjfU
Consulte o selo digital em
http://funarpen.com.br

JOSIEL WELLINGTON REGLY

CPF: 038.983.819-51

PINHAIS-PR

JEVERSON JENIEL REGLY

CPF: 046.151.899-66

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 15:22 SOB Nº 20181159007.
PROTOCOLO: 181159007 DE 16/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801026658. NIRE: 41208747056.
NEW REGLY LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Proc. Administrativo 3.532/2024 | Anexo: HABILITACAO_NEW_REGLY_3_.pdf (23/37) 2847/3535

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

RERRATIFICAÇÃO DA SEGUNDA ALTERAÇÃO
NEW REGLY LTDA
CNPJ: 03.448.836/0001-41 NIRE: 41208747056

JOSIEL WELLINGTON REGLY, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Toledo/PR, nascido em 09/07/1982, CPF nº 038.983.819-51, portador da carteira nacional de habilitação nº 01534827904/DETRAN /PR, residente e domiciliado à Rua Republica Dominicana, nº 541, casa 03, Bairro Centro, CEP 83.320-180, Pinhais – PR e

JEVERSON JENIEL REGLY, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Toledo/PR, nascido em 13/01/1985, CPF nº 046.151.899-66, portador da carteira de identidade nº 8.825.593.-3/SSP/PR, data de emissão 15/09/1999, residente e domiciliado à Rua Antônio José Pereira, 514, Bairro Jardim Amélia, CEP: 83330-250, Pinhais -PR.

Sócios da empresa **NEW REGLY LTDA** com contrato social devidamente arquivado na junta Comercial do Paraná NIRE: 41208747056 e ultimo arquivamento nº 241651212 em 08/03/2024, inscrita no CNPJ 03.448.836/0001-41, sob o nome empresarial **NEW REGLY LTDA**, ora rerratificam os seguintes dados da segunda alteração, do ato arquivado em 05/03/2024, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DE RERRATIFICAÇÃO: No ato arquivado retificar o erro de digitação do nome da empresa no preambulo do contrato e na consolidação:

1. onde se lê: “LIGHT DISTRIBUIDORA LTDA”

2. leia-se: “NEW REGLY LTDA”

Em decorrência da retificação, a qualificação no preambulo da segunda alteração e da consolidação fica com a seguinte redação:

JOSIEL WELLINGTON REGLY, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Toledo/PR, nascido em 09/07/1982, CPF nº 038.983.819-51, portador da carteira nacional de habilitação nº 01534827904/DETRAN /PR, residente e domiciliado à Rua Republica Dominicana, nº 541, casa 03, Bairro Centro, CEP 83.320-180, Pinhais – PR e

JEVERSON JENIEL REGLY, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Toledo/PR, nascido em 13/01/1985, CPF nº 046.151.899-66, portador da carteira de identidade nº 8.825.593.-3/SSP/PR, data de emissão 15/09/1999, residente e domiciliado à Rua Antônio José Pereira, 514, Bairro Jardim Amélia, CEP: 83330-250, Pinhais -PR.

Sócios com contrato social devidamente arquivado na junta Comercial do Paraná **NIRE: 41208747056** e último arquivamento nº 241651212 em 08/03/2024**,** inscrita no **CNPJ 03.448.836/0001-41,** sob o nome empresarial **NEW REGLY LTDA, ora altera o objeto social da sede mediante as seguintes cláusulas**:

CLÁUSULA SEGUNDA: As Cláusulas e condições estabelecidas não retificadas continuam em igual teor e forma, consolidados conforme abaixo:

CONTRATO CONSOLIDADO SEGUNDA ALTERAÇÃO
NEW REGLY LTDA
CNPJ: 03.448.836/0001-41 NIRE: 41208747056

JOSIEL WELLINGTON REGLY, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Toledo/PR, nascido em 09/07/1982, CPF nº 038.983.819-51, portador da carteira nacional de habilitação nº 01534827904/DETRAN /PR, residente e domiciliado à Rua Republica Dominicana, nº 541, casa 03, Bairro Centro, CEP 83.320-180, Pinhais – PR e **JEVERSON JENIEL REGLY**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Toledo/PR, nascido em 13/01/1985, CPF nº 046.151.899-66,portador da carteira de identidade nº 8.825.593.-3/SSP/PR, data de emissão 15/09/1999, residente e domiciliado à Rua Antônio José Pereira, 514, Bairro Jardim Amélia, CEP: 83330-250, Pinhais -PR com contrato social devidamente arquivado na junta Comercial do Paraná **NIRE: 41208747056** e último arquivamento nº 241651212 em 08/03/2024**,** inscrita no **CNPJ 03.448.836/0001-41,** sob o nome empresarial **NEW REGLY LTDA,** CONSOLIDA o contrato social mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL A sociedade empresária limitada girará sob o nome **NEW REGLY LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO SEDE - A sociedade tem sua sede no seguinte endereço rua Maysa Matarazzo, 804, Maria Antonieta, Pinhais-PR, CEP 83331-200.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO - A sociedade tem como atividades econômicas: COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMERCIO VAREJISTA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL - O capital é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído para os sócios:

Nome	%	Quotas	Valor (R$)
JOSIEL WELLINGTON REGLY	99	49.500	R$ 49.500,00
JEVERSON JENIEL REGLY	1	500	R$ 500,00
TOTAL	100	50.000	R$ 50.000,00

SEGUNDA ALTERAÇÃO
NEW REGLY LTDA
CNPJ: 03.448.836/0001-41 NIRE: 41208747056

CLÁUSULA QUINTA – DO ÍNICIO DAS ATIVIDADES – A sociedade iniciou duas atividades **em 08/10/1999** e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS QUOTAS – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para sua aquisição de postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1056,1057 CC/2002).

CLÁUSULA SETIMA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE – A administração da sociedade caberá aos sócios **JOSIEL WELLINGTON REGLY e JEVERSON JENIEL REGLY** com poderes e atribuições de administradores autorizados ao uso do nome empresarial em SEPARADAMENTE vedada, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997,VI, 1013,1015,1064, CC/2002).

CLÁUSULA NONA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO – Os empresários declaram, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA DECIMA- DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderão abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO ENQUADRAMENTO - Os empresários declaram que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei (art. 3º, I, LC 123/2006).

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE CONTAS: Ao término de cada exercício social em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas da sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apuradas. (art 1064, CC/2002).

SEGUNDA ALTERAÇÃO
NEW REGLY LTDA
CNPJ: 03.448.836/0001-41 NIRE: 41208747056

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA– Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com herdeiros ou sucessores, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balaço especialmente levantado.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – Fica eleito o foro de Pinhais – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assinam o presente instrumento.

Pinhais, 28 de Março de 2024.

JEVERSON JENIEL REGLY

JOSIEL WELLINGTON REGLY

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NEW REGLY LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03898381951	JOSIEL WELLINGTON REGLY
04615189966	JEVERSON JENIEL REGLY

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2024 16:14 SOB Nº 20242277934.
PROTOCOLO: 242277934 DE 01/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404478428. CNPJ DA SEDE: 03448836000141.
NIRE: 41208747056. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/03/2024.
NEW REGLY LTDA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
JEVERSON JENIEL REGLY

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
8825593-3 SESP PR

CPF
046.151.899-66

DATA NASCIMENTO
13/01/1985

FILIAÇÃO
DANIEL OZEAS REGLY
VALMIRA FERREIRA DOS SANTOS REGLY

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02815519903

VALIDADE
30/10/2024

1ª HABILITAÇÃO
07/04/2003

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
19375050 11

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PINHAIS, PR

DATA EMISSÃO
30/10/2019

69860044535
PR917216666

ASSINATURA DO EMISSOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
19375050 11

PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

22909999866

NOME
JOSIEL WELLINGTON REGLY

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
73581 MT PR

CPF
038.983.819-51

DATA NASCIMENTO
09/07/1982

FILIAÇÃO
DANIEL OZEAS REGLY
VALMIRA FERREIRA DOS SANTOS REGLY

PERMISSÃO
[redacted]

ACC
[redacted]

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01534827904

VALIDADE
03/11/2031

1ª HABILITAÇÃO
20/11/2000

OBSERVAÇÕES
A

LOCAL
PINHAIS, PR

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
04/11/2021

45018105998
PR919573561

ASSINATURA DO EMISSOR

PROIBIDO PLASTIFICAR

22909999866

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2290999866

NOME
JOSIEL WELLINGTON REGLY

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
73581 MT PR

CPF
038.983.819-51

DATA NASCIMENTO
09/07/1982

FILIAÇÃO
DANIEL OZEAS REGLY
VALMIRA FERREIRA DOS SANTOS REGLY

PERMISSÃO [redacted]

ACC [redacted]

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01534827904

VALIDADE
03/11/2031

1ª HABILITAÇÃO
20/11/2000

OBSERVAÇÕES
A

PROIBIDO PLASTIFICAR

2290999866

LOCAL
PINHAIS, PR

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
04/11/2021

45018105998
PR919573561

ASSINATURA DO EMISSOR

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90202974-57	03.448.836/0001-41	02/2000

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	**NEW REGLY LTDA**
Título do Estabelecimento	**NEW REGLY**
Endereço do Estabelecimento	**RUA MAYSA MATARAZZO, 804 - MARIA ANTONIETA - CEP 83331-200 FONE: (41) 3033-6901**
Município de Instalação	**PINHAIS - PR, DESDE 10/2009**
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	**ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**
Natureza Jurídica	**206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	**2222-6/00 - FABRICACAO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLASTICO**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	**4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE** **4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA** **4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE** **4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA** **4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL** **4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	**038.983.819-51**	**JOSIEL WELLINGTON REGLY**	**SÓCIO-ADMINISTRADOR**
CPF	**046.151.899-66**	**JEVERSON JENIEL REGLY**	**SÓCIO-ADMINISTRADOR**

Este CICAD tem validade até 27/06/2024.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet **www.fazenda.pr.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90202974-57

Emitido Eletronicamente via Internet
28/05/2024 15:50:43

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**03.448.836/0001-41**	DUNS®:	**909788999**
Razão Social:	**NEW REGLY LTDA**		
Nome Fantasia:	**NEW REGLY**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**15/08/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**20/12/2024**
Código de Controle:	**7657DE4B966B771B**		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**30/07/2024**
Código de Controle:	**2024070105190889546971**		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**04/01/2025**
Código de Controle:	**475059452024**		

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033449584-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.448.836/0001-41**
Nome: **NEW REGLY LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 37877/2024

[PESSOA FÍSICA/JURÍDICA]

Nome/Razão: 390925 - NEW REGLY LTDA	
CPF/CNPJ: 03.448.836/0001-41	
Endereço: RUA MAYSA MATARAZZO, 804	
Complemento:	CEP: 83.331-200
Bairro: MARIA ANTONIETA	
Cidade: Pinhais	Estado: Paraná

Certifico, para os devidos fins, para que produza os efeitos legais (art. 205 e 206 da Lei 5.172/66) que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, **comerciais(mobiliários) e imobiliários**, , inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão esta condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço: www.pinhais.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima.

Autenticidade do Documento

Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei 501/2001
Emitida Eletronicamente via Internet
08/07/2024 às 09:11
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento
WGT211207-000-IOBKTOZDIUUQUS-4

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PINHAIS

Rua 22 de Abril, 199 - Pinhais – PR
CEP 83323-240 - Fone (41) 3142-3232
E-mail: distribuidor@distribuidorpinhais.com.br

OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Denise Miguel Zattar - Oficial Titular

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALENCIA, CONCORDATA E RECUPERACAO JUDICIAL E EXTRA-JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

NEW REGLY LTDA

CNPJ 03.448.836/0001-41, no período compreendido desde 10/07/1998, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PINHAIS/PR, 02 de Maio de 2024

BEL. DENISE MIGUEL ZATTAR - D.J. 237/06

Certificação

Digitally signed by DENISE MIGUEL ZATTAR:02483678971
Date: 2024.05.03 17:43:08 BRT

OFÍCIO DISTRIBUIDOR DE PINHAIS
Denise Miguel Zattar
Oficial Titular

Custas = R$ 42,95

Página 0001/0001

DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO II

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Assunto: Referência Edital de Licitação por Pregão Eletrônico n.º 24/2024

Pelo presente instrumento, a empresa NEW REGLY LTDA, CNPJ: 03.448.836/0001-41 - IE 90202974-, com sede na RUA MAYSA MATARAZZO Nº 804 - BAIRRO: MARIA ANTONIETA – PINHAIS – PR CEP 83.331-200, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

Que possuímos conhecimento bem como atendemos a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Que inexiste fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a nossa idoneidade nos termos da lei e que não estamos suspensas de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- Que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei nº 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- Que não possuímos em nosso quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Pinhais/PR, 20 de Junho de 2024.

JEVERSON JENIEL REGLY:04615189966
Assinado de forma digital por JEVERSON JENIEL REGLY:04615189966
Dados: 2024.06.20 16:01:01 -03'00'

_____
JEVERSON JENIEL REGLY
CPF/MF n.º 046.151.899-66
REPRESENTANTE LEGAL

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**38.120.208/0001-17**
Razão Social:	**PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA**
Nome Fantasia:	**PARANA MED DISTRIBUIDORA**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **18/09/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**16/11/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**16/07/2024**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**21/12/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**05/07/2024**	(*)
Receita Municipal	Validade:	**03/07/2024**	(*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**

CPF: 104.XXX.XXX-58 Nome: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA

Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA**

CPF/CNPJ: **38.120.208/0001-17**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:17:02 do dia 15/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: CA1G150724141702

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI**

CPF/CNPJ: **061.825.619-98**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:25:44 do dia 15/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: BPRC150724142544

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/07/2024 14:23:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: **38.120.208/0001-17**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 38120208000117

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90857765-57	38.120.208/0001-17	08/2020

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	**PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI**
Título do Estabelecimento	**PARANA MED DISTRIBUIDORA**
Endereço do Estabelecimento	**AV TUIUTI, 4640, SL 03 - JARDIM COLINA VERDE - CEP 87043-720 FONE: (44) 3123-2253**
Município de Instalação	**MARINGA - PR, DESDE 12/2020**
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	**ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**
Natureza Jurídica	**230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	**4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	**1413-4/02 - CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS**
	4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
	4643-5/01 - COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS
	4646-0/01 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
	4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS
	4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
	4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
	4782-2/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	**061.825.619-98**	**ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI**	**TITULAR PESSOA FÍSICA**

Este CICAD tem validade até 03/02/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90857765-57

Emitido Eletronicamente via Internet
04/01/2022 9:49:14

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **38.120.208/0001-17**
Razão Social: **PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA**
Nome Fantasia: **PARANA MED DISTRIBUIDORA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **18/09/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 200.000,00** Data de Abertura da Empresa: **17/08/2020**
CNAE Primário: **4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS**

CNAE Secundário 1: **1413-4/02 - CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS**
CNAE Secundário 2: **4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA**
CNAE Secundário 3: **4643-5/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS**
CNAE Secundário 4: **4646-0/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE**
CNAE Secundário 5: **4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E**
CNAE Secundário 6: **4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E**
CNAE Secundário 7: **4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS**
CNAE Secundário 8: **4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE**
CNAE Secundário 9: **4782-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS**
CNAE Secundário 10: **8541-4/00 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO**
CNAE Secundário 11: **8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E**

Dados para Contato

CEP: **87.043-720**
Endereço: **AVENIDA TUIUTI, 4640 - SALA 03 - JARDIM COLINA VERDE**
Município / UF: **Maringá / Paraná**
Telefone: **(44) 31232253**
E-mail: **PARANAMED@PARANAMED.COM**

Dados do Responsável Legal

CPF: **061.825.619-98**
Nome: **ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **061.825.619-98**
Nome: **ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI**
E-mail: **comercial@pizaniltda.com**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **061.825.619-98** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI**
Número do Documento: **04357255193** Órgão Expedidor: **SESP**
Data de Expedição: **25/09/2019** Data de Nascimento: **08/06/1988**
Filiação Materna: **LUSIA PEREIRA CIRQUEIRA LUCAS**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **049.095.539-83**
Nome: **FERNANDO PIZANI**
Carteira de Identidade: **02537077184** Órgão Expedidor: **SESP**
Data de Expedição: **25/07/2018**

CEP: **85.015-340**
Endereço: **RUA CORONEL LUSTOSA, 2250 - AP 05 - BATEL**
Município / UF: **Guarapuava / Paraná**
Telefone: **(44) 99189246**
E-mail: **comercial@pizaniltda.com**

Linhas Fornecimento

Materiais

4210 - EQUIPAMENTOS PARA COMBATE A INCÊNDIO
4240 - EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO
5895 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA COMUNICAÇÕES
6260 - EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO NÃO ELÉTRICOS
6350 - SISTEMAS DIVERSOS DE SINALIZAÇÃO, ALARME E DETECÇÃO PARA SEGURANÇA
8470 - ROUPAS DE PROTEÇÃO CONTRA PROJÉTEIS

PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 38.120.208/0001-17 NIRE: 41601040426
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
==========

ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI, brasileira, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, nascida em 08/06/1988, empresária, residente e domiciliada à Rua Padre Chagas, 1455, Casa Residencial, Centro, Município de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.010-020, portadora do RG n.º 9.926.421-7, expedido pela SSP-PR em 21/12/2012 e CPF n.º 061.825.619-98, única sócia componente da empresa individual de responsabilidade limitada de natureza simples que gira sob a razão social de **PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI**, tendo sua sede e domicilio na Avenida Tuiuti, 4640, Sala 03, Jardim Colina Verde, Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.043-720, inscrita no CNPJ sob n.º 38.120.208/0001-17, registrada na Junta Comercial do Paraná com NIRE 41601040426, resolve realizar a alteração contratual conforme clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o ramo de atividade da empresa para: COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR, INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, CURSOS, CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS; TREINAMENTO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO; COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ARTIGOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NO TRABALHO E PROTEÇÃO INDIVIDUAL; CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, LUVAS DE PROCEDIMENTOS, LUVAS DE LIMPEZA E USO QUÍMICO, AVENTAIS, TOUCAS E RESPIRADORES; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS EXTINTORES DE INCÊNDIO E COMBATE; COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS DE MEDIDAS E PRECISÃO, EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO DE POLUIÇÃO AMBIENTAL, SONORA, CALIBRAGEM, AFERIÇÃO, MEDIDORES DE GASES; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL, PROTETORES SOLARES E PROTETORES LABIAIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTO DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL, PROTETORES SOLARES E

PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 38.120.208/0001-17 NIRE: 41601040426
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
==========

PROTETORES LABIAIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS EM DEPARTAMENTOS, CORDAS. DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, EPIS E COSMÉTICOS, PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o endereço residencial da sócia **ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI** para Rua Mogno, nº 60, Jardim Pinheiros III, CEP 87043-627, Município de Maringá, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e suas alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e nas alterações, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 38.120.208/0001-17 NIRE: 41601040426

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI, brasileira, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, nascida em 08/06/1988, empresária, residente e domiciliada à Rua Mogno, nº 60, Jardim Pinheiros III, CEP 87043-627, Município de Maringá, Estado do Paraná, portadora do RG n.º 9.926.421-7, expedido pela SSP-PR em 21/12/2012 e CPF n.º 061.825.619-98, única sócia componente da empresa individual de responsabilidade limitada de natureza simples que gira sob a razão social de **PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI**, tendo sua sede e domicilio na Avenida Tuiuti, 4640, Sala 03, Jardim Colina Verde, Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP

PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 38.120.208/0001-17 NIRE: 41601040426
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
==========

87.043-720, inscrita no CNPJ sob n.º 38.120.208/0001-17, registrada na Junta Comercial do Paraná com NIRE 41601040426, resolve efetuar a consolidação mediante as seguintes cláusulas:

Primeira – A empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI girará sob o nome empresarial de **PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI**. (**art. 997, II**, CC/2002).

Segunda – A empresa tem a sua sede e foro na Avenida Tuiuti, 4640, Sala 03, Jardim Colina Verde, Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.043-720. (**art. 997, II**, CC/2002).

Terceira – O objeto social da empresa é o ramo de COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR, INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, CURSOS, CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS; TREINAMENTO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO; COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ARTIGOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NO TRABALHO E PROTEÇÃO INDIVIDUAL; CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, LUVAS DE PROCEDIMENTOS, LUVAS DE LIMPEZA E USO QUÍMICO, AVENTAIS, TOUCAS E RESPIRADORES; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS EXTINTORES DE INCÊNDIO E COMBATE; COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS DE MEDIDAS E PRECISÃO, EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO DE POLUIÇÃO AMBIENTAL, SONORA, CALIBRAGEM, AFERIÇÃO, MEDIDORES DE GASES; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL, PROTETORES SOLARES E PROTETORES LABIAIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTO DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL, PROTETORES SOLARES E PROTETORES LABIAIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS EM DEPARTAMENTOS, CORDAS. DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, EPIS E COSMÉTICOS, PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL.

PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 38.120.208/0001-17 NIRE: 41601040426
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
==========

Quarta – O capital social da empresa é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, neste ato, abaixo subscritas: (**art.997, III**, CC/2002) (**art.1.055**, CC/2002).

QUADRO SOCIETÁRIO

SÓCIOS	QUOTAS	R$/QUOTA	R$ CAPITAL	% CAPITAL
ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI	**200.000**	**1,00**	**200.000,00**	**100,00 %**
TOTAL	**200.000**	**1,00**	**200.000,00**	**100,00 %**

Quinta – A responsabilidade da titular é limitada ao valor do capital social integralizado.

Sexta – A empresa iniciou suas atividades após seu registro na Junta Comercial do Paraná, em 17/08/2020, e seu prazo é indeterminado. (**art.997, II**, CC/2002).

Sétima – As quotas da empresa individual são indivisíveis perante a empresa e a terceiros, e não poderá estar representada por mais de um titular, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresso consentimento do empresário, o qual, em condições de igualdade e preço, terá sempre o direito de preferência e na proporção das quotas que é possuidor.

Oitava – A administração da empresa individual será exercida pela titular, Senhora **ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI**, acima qualificada, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

Nona – O exercício social coincidirá com o ano social e ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (**art. 1.065**, CC/2002).

PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 38.120.208/0001-17 NIRE: 41601040426
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
==========

Décima – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a titular deliberará sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (**arts. 1.071 e 1.072, par. 2º e art. 1.078**, CC/2002).

Décima Primeira – A empresa individual poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo titular.

Décima Segunda – A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima Terceira – No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.
Parágrafo Único: No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

Décima Quarta – A titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa individual, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1011, par. 1º,** CC/2002).

Décima Quinta – A titular, Senhora **ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI**, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

Décima Sexta – No caso de liquidação da empresa individual por interesse do titular será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 38.120.208/0001-17 NIRE: 41601040426
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
==========

Décima Sétima – DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Décima Oitava – Fica eleito o Fórum da Cidade de Maringá - PR para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assino o presente instrumento em uma via, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá, 13 de Agosto de 2021.

ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI
CPF: 061.825.619-98

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06182561998	ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2021 18:29 SOB Nº 20215465792.
PROTOCOLO: 215465792 DE 16/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106081100. CNPJ DA SEDE: 38120208000117.
NIRE: 41601040426. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/08/2021.
PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

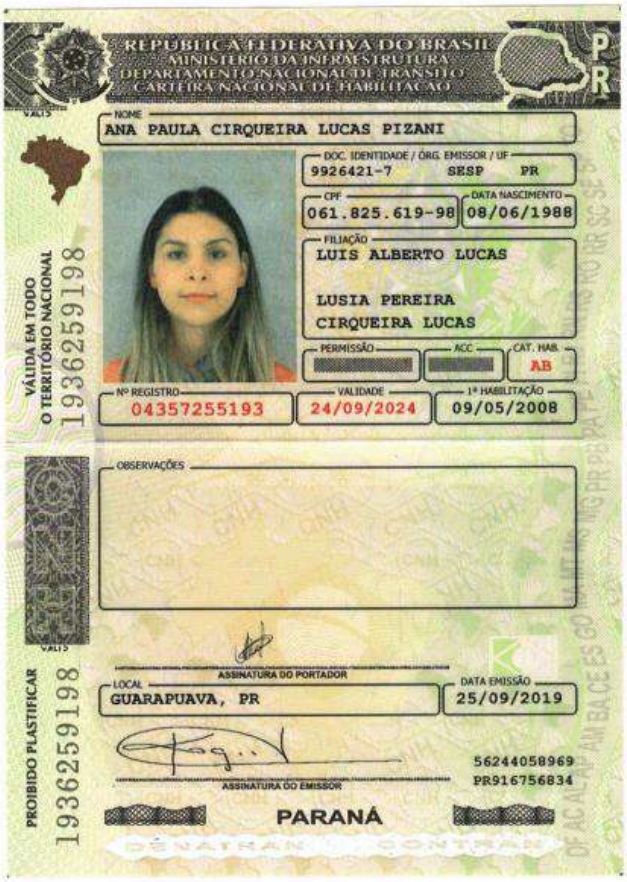

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
9926421-7 SESP PR

CPF
061.825.619-98

DATA NASCIMENTO
08/06/1988

FILIAÇÃO
LUIS ALBERTO LUCAS
LUSIA PEREIRA
CIRQUEIRA LUCAS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04357255193

VALIDADE
24/09/2024

1ª HABILITAÇÃO
09/05/2008

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1936259198

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GUARAPUAVA, PR

DATA EMISSÃO
25/09/2019

56244058969
PR916756834

ASSINATURA DO EMISSOR

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
1936259198

DENATRAN CONTRAN

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/138512309205942371398

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 138512309205942371398-1
Data: 23/09/2020 10:47:06
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM15020-2F93;
CNJ: 06570-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/09/2020 10:49:40 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital*..

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 138512309205942371398-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb71414b982596d7a0ba186d15855fd8aa02c30d395c3cf6346098c8f31d22063f819ea7f8d9a7d82bb77e2243528684e4d419d5b4274ea8faaf4f37410b97bd6

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **38.120.208/0001-17**

Razão Social: **PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA**

Nome Fantasia: **PARANA MED DISTRIBUIDORA**

Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **18/09/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **16/11/2024**

Código de Controle: **25B6F5581B553E26**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **16/07/2024**

Código de Controle: **20240617081755051182 80**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **21/12/2024**

Código de Controle: **444519812024**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033008408-41

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **38.120.208/0001-17**
Nome: **PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 85989/2024

Certificamos, conforme requerido por **PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR**, CPF/CNPJ nº **38.120.208/0001-17**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA,** CPF/CNPJ nº **38.120.208/0001-17**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **04/04/2024**

Válida até: **03/07/2024**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **AE632D39B936318004930359918A38AF**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: *http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte*

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado

Resultado da Consulta de Funcionamento de Empresas

	Ordem	CNPJ	Empresa	Tipo	Número	Tipo de Produto/ Área	Situação
☐	1	38.120.208/0001-17	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA	Autorização	4.03737-0	Cosmético	Ativa
☐	2	38.120.208/0001-17	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA	Autorização	8.23138-8 (WX2247Y8574H)	Produtos para Saúde (Correlatos)	Ativa

Exportar para Excel Voltar

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**38.120.208/0001-17**
Razão Social:	**PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA**
Nome Fantasia:	**PARANA MED DISTRIBUIDORA**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**		
Motivo:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**		
UASG Sancionadora:	**926377 - COMPANHIA AGUAS DE JOINVILE - SC**	Impeditiva:	**Não**
Prazo Inicial:	**27/10/2023**		
Data Aplicação:	**27/10/2023**		
Número do Processo:	**23.1.007385-1**	Número do Contrato:	**Ata 233/2022**
Descrição/Justificativa:	**Manutenção da decisão proferida pelo Diretor Administrativo Financeiro: Aplicação à empresa PARANÁ MED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nª 38.120.208/0001-17, de MULTA de mora, no valor de R$ 149,85, bem como o CANCELAMENTO da respetiva Ata de Registro de Preços, com fulcro na dosimetria das penas estabelecidos, no artigo 83 da Lei 13.303/16 e nos itens 68.1, 68.2, subitens 2 e 4, 68.3, alínea "a", 68.4, subitem 1 e 68.6, subitem 1 do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Águas de Joinville, nos itens 15.1, 15.2, alíneas "b" e "d", 15.3, alínea "a", 15.4, alínea "a", 15.6, alínea "a", e 15.9, alínea "g", da ARP nª 233/2022.**		

P O D E R J U D I C I Á R I O

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

C E R T I D Ã O N E G A T I V A

Número: 202407021612255001461

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.distribuidormaringa.com.br

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 38.120.208/0001-17

Observações:
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*
**** A certidão em nome de PESSOA JURÍDICA considera os processos referentes à matriz e filiais.*
**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 45,38 = 164 VRC - R$ 0,91 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, terça-feira, 2 de julho de 2024.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

À PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024 Processo nº: 6451/2024

JULGAMENTO: POR ITEM

Objeto: Aquisição de sacaria, produtos e materiais de limpeza, consumo e higiene para suprir as demandas das secretarias e departamentos do município de Ubiratã.

DADOS DA PROPONENTE:

Nome: PARANA MED COM. ATAC. DE EQUIP. MEDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº: 38.120.208/0001-17 **Insc. Estadual:** 90857765-57 **Insc. Municipal:** 37816400

Endereço: AVENIDA TUIUTI, N° 4640 – SALA 2, JD. COLINA VERDE

CEP: 87043720 **Cidade:** MARINGÁ **UF:** PR

Fone: 44-3123-2264 **E-mail:** paranamed@paranamed.com

DADOS BANCÁRIOS:

01 - BANCO DO BRASIL / 0299-2 / 100199-X

ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa PARANA MED COM. ATAC. DE EQUIP. MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.120.208/0001-17, sediada na AVENIDA TUIUTI, N° 4640 – SALA 2, JD. COLINA VERDE, CEP 87043720, MARINGÁ/PR, por intermédio de seu(ua) SÓCIA ADMINISTRADORA o(a) Sr(a). ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI portador(a) da Carteira de Identidade nº 9926421-7 e do CPF nº 06182561998. DECLARA, sob as penas da Lei, que:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- Que possuímos conhecimento bem como atendemos a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Que inexiste fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a nossa idoneidade nos termos da lei e que não estamos suspensas de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- Que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei nº 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- Que não possuímos em nosso quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

MARINGÁ/PR, 20 de junho de 2024

PARANA MED COM. ATAC. DE EQUIP. MEDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 38.120.208/0001-17

ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI

SÓCIA ADMINISTRADORA

RG Nº 9926421-7

CPF Nº 06182561998

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**30.888.187/0001-72**	DUNS®:	**947659195**
Razão Social:	**PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**		
Nome Fantasia:	**PEROLA IMPORTADORA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**25/10/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**30/12/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**31/07/2024**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**11/01/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**04/01/2025**
Receita Municipal	Validade:	**10/08/2024**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **31/03/2021** (*)

CPF: 104.XXX.XXX-58 Nome: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **30.888.187/0001-72** DUNS®: **947659195**
Razão Social: **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**
Nome Fantasia: **PEROLA IMPORTADORA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **987791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS - PR**
Data Aplicação: **30/06/2020**
Número do Processo: **6869/2019** Número do Contrato: **ARP 147/2019**
Descrição/Justificativa: **Entrega com atraso**

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **987791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS - PR**
Data Aplicação: **30/06/2020**
Número do Processo: **7045/2019** Número do Contrato: **ARP 147/2019**
Descrição/Justificativa: **Entrega com atraso**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/07/2024 14:44:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: **30.888.187/0001-72**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**

CPF/CNPJ: **30.888.187/0001-72**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:44:20 do dia 15/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: RRN6150724144420

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **SOLIANA VERGINIA BRAGA**

CPF/CNPJ: **030.178.600-35**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:47:54 do dia 15/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: RC5G150724144754

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 30888187000172

1 Itens encontrados

Relação de Processos Compra

Município	CNPJ/CPF	Nome/Razão Social	Data Início	Data fim	Tipo Sanção	Situação
CURIÚVA	30.888.187/0001-72	S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI	31/03/2021	31/03/2023	Suspensão do direito licitar e contratar	Expirado

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **30.888.187/0001-72** DUNS®: **947659195**
Razão Social: **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**
Nome Fantasia: **PEROLA IMPORTADORA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **25/10/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **30/12/2024**
Código de Controle: **2B9603033F12CB9D**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **31/07/2024**
Código de Controle: **2024070208345039125673**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **11/01/2025**
Código de Controle: **492431072024**

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**
CNPJ/CPF: **30.888.187/0001-72**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**240140209653559**
Data de emissão:	**08/07/2024 09:49:36**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**04/01/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 08/07/2024 09:49:36

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 08/07/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

SECRETARIA DE FINANÇAS

CNDM - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL

Número da Certidão
6448/2024

Emissão
10/07/2024

Código Verificador
POM6THYQ

Requerente 122.160.269-13 - BERNARDO GARDINI ZUCHI

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO

Contribuinte: **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPI** **CPF/CNPJ:** **30.888.187/0001-72** **CMC:** **208.472**

Rua: **PEDRA VERMELHA** Nº: **112** Compl.:

Bairro: **TABULEIRO** Cidade: **CAMBORIU/** CEP: **88348012**

E-mail: **PEROLAIMPORTADORA@GMAIL.COM** Telefone:

FINALIDADE DA CERTIDÃO NEGATIVA

Finalidade: DOCUMENTACAO PROPRIA

Observações:

Situação da Empresa: ATIVA

CERTIFICO que, INEXISTE DÉBITO IMPEDITIVO da expedição desta certidão em NOME do CONTRIBUINTE acima identificado, ressalvado a Prefeitura Municipal de Camboriú o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

Esta certidão é válida apenas para o CONTRIBUINTE acima identificado, por 30 (trinta) dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
http://simple.camboriu.sc.gov.br:9982/etribMob/AutCNDCWeb.html

Código Verificador: POM6THYQ

quarta-feira, 10 de julho de 2024 16:41:53

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **30.888.187/0001-72** DUNS®: **947659195**
Razão Social: **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**
Nome Fantasia: **PEROLA IMPORTADORA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **25/10/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 300.000,00** Data de Abertura da Empresa: **10/07/2018**
CNAE Primário: **4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS**

CNAE Secundário 1: **3292-2/02 - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA**
CNAE Secundário 2: **4644-3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS**
CNAE Secundário 3: **4645-1/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS**
CNAE Secundário 4: **4646-0/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE**
CNAE Secundário 5: **4646-0/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE**
CNAE Secundário 6: **4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E**
CNAE Secundário 7: **4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE,**
CNAE Secundário 8: **4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS**

Dados para Contato

CEP: **88.348-012**
Endereço: **RUA PEDRA VERMELHA, 112 - TABULEIRO (MONTE ALEGRE)**
Município / UF: **Camboriú / Santa Catarina**
Telefone: **(47) 33117391**
E-mail: **PEROLAIMPORTADORA@GMAIL.COM**

Dados do Responsável Legal

CPF: **030.178.600-35**
Nome: **SOLIANA VERGINIA BRAGA**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **030.178.600-35**
Nome: **SOLIANA VERGINIA BRAGA**
E-mail: **sv.licitacao@hotmail.com**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **030.178.600-35** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **SOLIANA VERGINIA BRAGA**
Número do Documento: **4108833262** Órgão Expedidor: **SSP/RS**
Data de Expedição: **26/07/2011** Data de Nascimento: **01/10/1992**
Filiação Materna: **ANA ADILES FANTICELLI BRAGA**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **88.330-407**
Endereço: **RUA 2480, 255 - APTO 502 - CENTRO**
Município / UF: **Balneário Camboriú / Santa Catarina**
Telefone: **(00) 00000000**
E-mail: **perolaimportadora@gmail.com**

Linhas Fornecimento

Materiais

6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS

7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO

Serviços

20222 - Locação Equipamento / Instrumento / Peça / Componente - Médico / Odontológico / Oftalmológico

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado

Resultado da Consulta de Funcionamento de Empresas

	Ordem	CNPJ	Empresa	Tipo	Número	Tipo de Produto/ Área	Situação
☐	1	30.888.187/0001-72	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Autorização	4.04805-1	Cosmético	Ativa
☐	2	30.888.187/0001-72	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Autorização	1.27813-7	Medicamento	Ativa
☐	3	30.888.187/0001-72	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Autorização	1.27815-4	Medicamento	Ativa
☐	4	30.888.187/0001-72	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Autorização	8.17213-4 (71L1967WL65M)	Produtos para Saúde (Correlatos)	Ativa
☐	5	30.888.187/0001-72	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Autorização	3.11525-3	Saneantes	Ativa

Exportar para Excel Voltar

25351.230208/2022-16 / 1278293
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4473112225
PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI / 30.888.187/0001-72
25351.222387/2022-18 / 1278154
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4466790221
N1 DISTRIBUIDORA S/A / 22.265.663/0003-32
25351.216356/2022-28 / 1278106
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4456325224
VIVOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA / 41.029.568/0001-12
25351.223025/2022-44 / 1278199
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4466988226
S.C.A COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 45.254.081/0001-94
25351.221980/2022-47 / 1278168
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4466361223
LABJ IMPERIUS PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 44.577.516/0001-79
25351.230033/2022-47 / 1278276
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4472965224
ITABIRENSE TRANSPORTE DE CARGA LTDA ME / 05.591.723/0001-26
25351.216230/2022-53 / 1278094
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4456163224
CAMILA RODRIGUES GOMES EIRELI / 36.083.690/0001-37
25351.205771/2022-56 / 1278110
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 4439020223
TS CARGAS E ENCOMENDAS EIRELI / 11.049.316/0004-37
25351.247001/2022-81 / 1278201
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4490985223
TG TRANSPORTES GERAIS E DISTRIBUIÇÃO LTDA / 03.562.929/0006-07
25351.223019/2022-97 / 1278214
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4466961221

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.591, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria n°. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

COSTA SILVA FARMACIA DE MANIPULACAO EIRELI / 36.667.787/0001-97
25351.243305/2020-15 / 1244716
7024 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - RAZÃO SOCIAL / 4427338220
VERA CRUZ HOSPITALAR LTDA - ME / 22.013.535/0001-30
25351.910838/2016-60 / 1152469
70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 4386809228
G LOG GESTAO EM LOGISTICA LTDA / 28.037.953/0001-43
25351.068258/2022-78 / 1270073
70808 - AE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE / 4398002227
A.S. PHARMA DISTRIBIUDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA / 39.743.127/0001-36
25351.011775/2021-94 / 1250343
70808 - AE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE / 4386615229
INOVELAB COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 15.729.838/0001-98
25351.543284/2022-99 / 1274945
70808 - AE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE / 4344513223

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.592, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria n°. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

DROGARIA VILA RÉ LTDA / 06.006.677/0001-13
25351.143067/2022-01 /
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 4339848221
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação das declarações assinadas do Anexo I e II da RDC nº275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3° da RDC n° 25/2011.
vale manipulados ltda / 45.478.233/0001-32
25351.189628/2022-18 /
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 4414618223
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I e II da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3° da RDC n° 25/2011.
INNOVARE PHARMA LTDA / 42.321.418/0001-40
25351.178308/2022-24 /
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 4399640220
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.
AMARILDO DEZEN & CIA LTDA EPP / 58.516.741/0001-00
25351.178306/2022-35 /
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 4399634225
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo II da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.
IRMÃOS OKUZONO LTDA-ME / 03.770.859/0001-78
25351.189629/2022-54 / 1278262
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 4414621223
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I e II da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3° da RDC n° 25/2011.
ORGANICA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA-ME / 06.016.749/0002-94
25351.178307/2022-80 /
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 4399637220
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo II da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.
MANIPULART PONTA NEGRA EIRELI / 43.279.197/0001-52
25351.209105/2022-97 / 1278259
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 4446176223
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I e II da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3° da RDC n° 25/2011.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.593, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Alteração de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

LA SANTE MANIPULACAO FARMACEUTICA LTDA - ME / 27.325.303/0001-30
25351.132372/2018-82 / 1174888
7027 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - ENDEREÇO / 4427342228
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I e II da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3° da RDC n° 25/2011.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.594, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Cancelar as Autorizações de Funcionamento de Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

HERVA PLUS INTERNACIONAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 02.116.183/0001-30
25351.232115/2007-97 / 2044936
70574 - AFE - Cancelamento de Ofício de autorização de funcionamento de empresas / 0405791221
MOTIVO DO CANCELAMENTO:
Ofício SES/SUBVS-SVS-DVMC nº 26/2022, emitido pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e não cumprimento da Notificação de Exigência nº 0406220/22-5.
BABY LIMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. / 00.214.705/0001-01
25351.000449/01-09 / 3024701
70574 - AFE - Cancelamento de Ofício de autorização de funcionamento de empresas / 1116450206
MOTIVO DO CANCELAMENTO:
Ofício SES-EXP-2022/56628 emitido pela Secretaria de Saúde do Governo do Estado de São Paulo e não cumprimento da Notificação de Exigência nº 1116576/20-6.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.595, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

UP DRUGSTORE DROGARIA E PERFUMARIA LTDA / 41.884.679/0002-97
25351.178222/2022-00 / 7921262
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4399248220

M A PAIVA SILVA & CIA LTDA / 42.317.647/0001-91
25351.202972/2022-00 / 7921981
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4432383222

OMNIVITA MANIPULAÇÃO INTEGRATIVA LTDA / 04.462.192/0003-70
25351.191679/2022-00 / 7922206
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4418842221

CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS / 84.683.481/0697-03
25351.191686/2022-01 / 7922271
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4418863223

S.C.A COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 45.254.081/0001-94
25351.222327/2022-03 / 3115267
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4466730229

PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI / 30.888.187/0001-72
25351.222380/2022-04 / 3115253
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4466783225

MIRAMED LTDA / 39.617.665/0001-84
25351.230000/2022-05 / 8253091
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4472931222

Angel Farma Ltda / 46.784.130/0001-63
25351.200950/2022-05 / 7922301
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4427351227

WM DROGARIA DE ARARUAMA LTDA / 26.553.894/0001-30
25351.202958/2022-06 / 7921887
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4432341227

DROGARIA ULTRAPOPULAR SOBRAL LOJA 1 LTDA / 06.789.068/0001-88
25351.265407/2014-35 / 7174751
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 8451881212
25351.265407/2014-35 / 7174751
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 8451612217

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A / 06.626.253/0528-95
25351.054416/2014-38 / 7122030
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 8505553211

C DE CARVALHO / 28.492.207/0001-40
25351.379053/2018-39 / 8168738
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 6980774212

DF MEDICAMENTOS E DROGARIA EIRELI / 22.378.502/0001-93
25351.303499/2015-40 / 7390422
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 6268149214

LEADS MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 12.810.613/0002-54
25351.098291/2021-41 / 8218673
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 6181327215

C DE CARVALHO / 28.492.207/0001-40
25351.666535/2020-41 / 1247973
7155 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - ENDEREÇO MATRIZ / 6980590219
25351.666535/2020-41 / 1247973
7152 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 6981007215

NAWT´S LIFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA / 63.064.968/0001-00
25351.036800/2021-42 / 8239822
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 8504422216
25351.036800/2021-42 / 8239822
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 8504423212

QUALITY PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 20.301.646/0001-16
25351.678609/2014-43 / 7325624
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 6268125217
---
comercial de medicamentos itapua ltda me / 08.398.558/0001-89
25351.388294/2014-45 / 7228819
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 6268135214

TÉRMACO TERMINAIS MARÍTIMOS DE CONTAINERS E SERV. ACES.LTDA / 11.552.312/0001-24
25016.535986/2009-46 / 2053560
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 6580558211

HELENAS DROGARIA LTDA / 06.333.866/0001-09
25351.652005/2007-48 / 0521071
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 8471964218

MAMORE GESTAO EM SAUDE EIRELI / 11.274.624/0001-13
25351.601469/2018-49 / 1180575
7155 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - ENDEREÇO MATRIZ / 6581263214

M. DOS S. LOFIEGO EIRELI / 07.688.438/0001-53
25351.562588/2019-50 / 1194863
7166 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - EXPORTADORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 6181784217
25351.562588/2019-50 / 1194863
7317 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 6182199211

C N DE ALMEIDA JUNIOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS / 21.812.728/0001-98
25351.082408/2019-51 / 3085571
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 6581831212

AZ FEONCO LOG DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E FARMACEUTICA LTDA / 40.060.286/0001-15
25351.589728/2021-51 / 8225261
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 6181864211

BARBISAN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA / 02.039.676/0001-14
25351.004687/2003-54 / 0254074
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 5204604214

INFINITY MEDICAL 2002 LTDA / 05.385.600/0001-39
25351.020181/2005-54 / 8023829
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4856062212

NATUS FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 08.698.543/0055-29
25351.212800/2021-55 / 7839629
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 8550572212

DROGARIA FLORA LTDA / 33.056.360/0001-64
25351.263655/2019-56 / 7652191
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 6546855216

ACE FLAIBAM, INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EPP / 67.172.692/0001-26
25351.017367/2012-57 / 2065613
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 6581704211

C N DE ALMEIDA JUNIOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS / 21.812.728/0001-98
25351.082447/2019-58 / 8179132
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 6580069210

NEUZAFARMA COMERCIO DE FARMACIA LTDA / 28.178.548/0001-45
25351.642156/2017-60 / 7554622
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 6268127213

BMR MEDICAL S.A. / 07.213.544/0001-80
25023.000115/2006-61 / 8029988
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 6181984216

C. C. VIEIRA E MORAIS NETO LTDA / 17.033.801/0001-56
25351.583957/2021-62 / 4039413
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4798402214

MAMORE GESTAO EM SAUDE EIRELI / 11.274.624/0001-13
25351.601391/2018-62 / 8171247
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 6581338214

UP SURGICAL COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA / 36.719.989/0001-35
25351.036864/2020-62 / 8213601
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4754302214

DROGARIA SUPER NOGUEIRA LTDA ME / 20.293.265/0001-32
25351.753459/2014-64 / 7346468
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 6268151216

G A - MEDICAL LTDA / 23.121.810/0001-00
25351.813295/2018-65 / 4006114
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 6581413216

COMERCIO DE MEDICAMENTOS BALBINOT & CORREA LTDA / 00.072.185/0001-40
25351.308063/2014-66 / 7188641
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 6607973210

ACG DO BRASIL S.A. / 09.625.967/0002-14
25351.712637/2013-66 / 1099343
7427 - AFE/AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO, POR ATO PÚBLICO / 4268125213

PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI / 34.444.108/0001-95
25351.175307/2020-66 / 8197529
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 5188835215

FATIMA DO ROSARIO DE OLIVEIRA LIMA EIRELI - ME / 26.877.924/0001-64
25351.484864/2017-70 / 7539661
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 6268133218

CONTINUA LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI / 10.460.803/0001-82
25351.602416/2014-70 / 1121157
7124 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - ARMAZENADORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 6980150219

ROSS MEDICAL LTDA / 08.747.635/0001-69
25351.358925/2007-72 / 8040032
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 6980424211

COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA / 88.212.113/0375-26
25351.002549/2015-74 / 7355577
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 8471976211

DROGARIA ELEUTERIO EIRELI / 40.126.576/0001-14
25351.881348/2021-76 / 7864895
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 8471968211

AMOVERI FARMA LTDA / 42.111.281/0001-08
25351.013737/2021-76 / 4036741
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 6980532219

BIOTECH LOGÍSTICA LTDA- EPP / 21.382.943/0001-04
25351.247226/2015-76 / 2080423
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 8429651217

FACIOLI & FACIOLI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 31.133.295/0001-06
25351.703446/2018-78 / 8173339
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 6981059215

MEDPRIME MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA / 37.390.519/0001-33
25351.893973/2020-80 / 1243482
7151 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - RAZÃO SOCIAL / 5188853213

CARAMANTI & CARAMANTI LTDA. / 07.685.223/0011-50
25351.724156/2014-81 / 7338232
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 8505301215

ADRIANA PAULA T I GOMES IMPORTACAO E EXPORTACAO / 05.753.434/0001-86
25351.024754/2007-81 / 8036011
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 6180790213
25351.024754/2007-81 / 8036011
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 6180792216

PULMONAIR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME / 28.514.262/0001-93
25351.829136/2018-82 / 8176517
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 4754499212

SAFETYLOG LOGÍSTICA EMPRESARIAL LTDA / 10.624.714/0001-24
25351.891926/2021-82 / 4040913
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4856105213

REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA / 05.351.445/0001-30
25351.044960/2003-83 / 8017890
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 4937968211

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A / 06.626.253/0374-03
25351.020935/2015-84 / 7358417
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 6268153212

S.V. BRAGA IMPORTADORA / 30.888.187/0001-72
25351.573687/2018-86 / 8172134
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4938096218

J SLEIMAN S.A. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E ALIMENTOS / 07.216.054/0001-38
25351.291193/2018-86 / 3080267
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4754144210

S.V. BRAGA IMPORTADORA / 30.888.187/0001-72
25351.573687/2018-86 / 8172134
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4937953214
25351.573687/2018-86 / 8172134
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4938085216

ALVES COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA / 40.586.177/0001-36
25351.414270/2021-88 / 7848937
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4754110218

DROGARIA CRUZ VERMELHA DE TUPÃ LTDA - ME / 18.454.563/0001-15
25351.495118/2013-88 / 0999064
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 5286883214
---
cia latino americana de medicamentos / 84.683.481/0240-09
25351.641224/2011-88 / 0809744
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 8471966214

Avante Comércio Atacadista de Instrumentos Hospitalares LTDA / 37.629.166/0001-81
25351.508553/2021-90 / 8226452
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 3665459214

ICARO BIASI MACHADO-ME / 18.680.776/0001-65
25351.374411/2014-93 / 7217683
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 5286891215

JAFRONE E GIUNCANSE LTDA - EPP / 08.648.333/0001-33
25351.299587/2015-94 / 1140340
7152 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 6181429212

AZ FEONCO LOG DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E FARMACEUTICA LTDA / 40.060.286/0001-15
25351.589696/2021-94 / 4034433
724 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - RAZÃO SOCIAL / 6181918213

MAMORE GESTAO EM SAUDE EIRELI / 11.274.624/0001-13
25351.601413/2018-94 / 3082038
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 6581335215

J SLEIMAN S.A. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E ALIMENTOS / 07.216.054/0001-38
25351.362466/2016-97 / 2089072
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4754192214

DELTA MEDICAL COMERCIO E SERVICOS LTDA / 19.685.685/0001-85
25351.794192/2018-99 / 8175036
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 6180924210

PRÓ-VASCULAR REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA / 80.796.360/0001-80
25023.000075/97-13 / 1032529
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4798262218

PROLAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA / 64.988.678/0001-07
25351.026269/01-94 / 2032419
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 6580794216

VUELO PHARMA LTDA - ME / 04.159.536/0001-05
25351.017280/01-36 / 8007478
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4856131214

RESOLUÇÃO-RE Nº 74, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido, a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

ESLEY FRINHANI SOARES DA SILVA ME / 17.980.427/0001-04
25351.043090/2014-92 / 8110607
877 - AFE - CANCELAMENTO - PRODUTOS PARA SAÚDE / 4727700212

RESOLUÇÃO-RE Nº 75, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para as Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

FARMACIA ALBUQUERQUE MELO EIRELI / 36.998.065/0001-15
25351.234129/2021-01 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 7292280210
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
A empresa já possui AFE vigente, nº 7.75684-4, contrariando o disposto na RDC nº 222/2006, Resolução RDC nº 17/2013 e Lei 9.782/99.

DISFARMA SAUDE EIRELI / 38.159.600/0001-70
25351.171189/2021-06 /
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 6981045214
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente, não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

RODO ESTRELA LOGISTICA LTDA / 10.463.827/0001-95
25351.922648/2021-12 /
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4798257214
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de Relatório de Inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014. Conforme estabelecido pelo art. 51, da Lei 6.360/76 e pelo art. 3º do Decreto 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

O F DE MELO ME / 04.015.438/0001-02
25351.448361/2021-17 /
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3910910211
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de Relatório de Inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014. Conforme estabelecido pelo art. 51, da Lei 6.360/76 e pelo art. 3º do Decreto 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

DISFARMA SAUDE EIRELI / 38.159.600/0001-70
25351.165482/2021-26 /
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 7612201216
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
A empresa já possui AFE vigente para a classe de produtos solicitada, nº 3.10162-2, contrariando o disposto na RDC nº 222/2006 e Lei nº 9.782/1999.

IVAN VIEIRA CALDAS JUNIOR DROGARIA / 42.136.190/0001-19
25351.008427/2021-30 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 8423128219
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019 ou outro documento vigente emitido pela Vigilância Sanitária local que ateste a capacidade do estabelecimento, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019, art. 3° da RDC n° 25/2011 e Lei nº 5.991/1973.

EBC PHARMA LTDA / 26.562.403/0001-18
25351.024546/2021-30 /
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 8453240213
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES SUPERMED LTDA / 43.934.068/0001-50
25351.024715/2021-31 /
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 8453533211
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para distribuir cosméticos/perfumes/produtos de higiene, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.

RAMON LEÔNCIO BARROS DE VACONCELOS - ME / 28.954.946/0002-97
25351.867537/2021-36 /
70189 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS - INDÚSTRIA DE GASES MEDICINAIS (SOMENTE MATRIZ) / 4696157211
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
A empresa já possui AFE vigente para gases medicinais, nº 1251474, contrariando o disposto na RDC nº 16/2014 e Lei nº 6.360/1976.

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES SUPERMED LTDA / 43.934.068/0001-50
25351.024334/2021-52 /
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 8452884214
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.

KURATIVA SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA / 33.560.958/0001-96
25351.167773/2021-59 /
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 6980011219
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei n° 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto n° 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

MIRANDA KLEM DROGARIA LTDA / 28.432.863/0001-57
25351.215207/2021-61 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 7633051216
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019 ou outro documento vigente emitido pela Vigilância Sanitária local que ateste a capacidade do estabelecimento, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019, art. 3° da RDC n° 25/2011 e Lei nº 5.991/1973.

Drogaria Palazzo ltda / 43.315.874/0001-40
25351.207987/2021-75 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 5054274215
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019 ou outro documento vigente emitido pela Vigilância Sanitária local que ateste a capacidade do estabelecimento, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019, art. 3° da RDC n° 25/2011 e Lei nº 5.991/1973.

EMPRESA DE TESTE LTDA. (VS01) / 11.111.111/0001-91
25351.024274/2021-78 /
701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 8452773218
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.

GRAND MEDIC DISTRIBUIDORA DE VACINAS E MEDICAMENTOS LTDA / 38.307.014/0001-25
25351.166222/2021-78 /
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 7612249219
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de Relatório de Inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014. Conforme

---
ANA FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 12.810.835/0001-96
25351.142984/2022-60 / 7921427
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4339339220

MJT COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - ME / 03.158.798/0001-92
25351.240218/2022-60 / 4048020
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4483581228

CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS / 84.683.481/0698-86
25351.191683/2022-60 / 7922241
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4418854224

N M DA SILVA FARMACIA / 46.066.227/0001-30
25351.220895/2022-61 / 7922072
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4465142222

IRMAOS MATTAR E CIA LTDA / 25.102.146/0186-20
25351.205875/2022-61 / 7921518
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4439230223

RODOSAFE TRANSPORTES LTDA - ME / 80.558.539/0001-08
25351.185894/2022-63 / 4048138
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4411953226

CAPITAL MEDH IMPORTACAO DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA / 24.702.356/0002-16
25351.230199/2022-63 / 8253121
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4473103226

E C DA SILVA EVANDROFARMA / 47.027.216/0001-04
25351.202955/2022-64 / 7921860
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4432332228

PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI / 30.888.187/0001-72
25351.221916/2022-66 / 1278137
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4466297223

FARMAX I DROGARIA E PERFUMARIA UNIPESSOAL LTDA ME / 44.341.809/0001-52
25351.178212/2022-66 / 7921171
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4399218228

EGS DISTRIBUIDORA LTDA / 09.441.871/0001-15
25351.240112/2022-66 / 4048002
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4483526227

SL MEDICAMENTOS TRAIRI LTDA / 45.543.911/0001-01
25351.191669/2022-66 / 7922150
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4418809229

Mais Vida Comércio de Produtos Farmacêuticos LTDA / 46.404.396/0001-33
25351.206283/2022-66 / 7921570
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4440292229

M. M. O. SCANDILHERO / 27.796.818/0001-19
25351.181579/2022-67 / 7921612
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4406888223

WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNETOS E SERVICOS LTDA / 36.524.945/0001-50
25351.246837/2022-68 / 1278141
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4490799225
---
blm drogarias ltda / 45.721.664/0001-88
25351.191676/2022-68 / 7922181
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4418833221

GUILHERME RAFAEL FERNANDES TRANSPORTES EIRELI / 23.168.844/0001-41
25351.135630/2022-69 / 8252771
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 4325046224

DROGARIA MAZZONI DE BARRA DO PIRAI LTDA / 05.193.067/0009-60
25351.181667/2022-69 / 7921782
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4407203221

JESSIKA FREITAS SOARES / 45.537.494/0001-86
25351.224577/2022-70 / 7922090
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4467866225

DEBRET COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 46.767.369/0001-25
25351.181584/2022-70 / 7921626
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4406894228

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/2935-82
25351.181665/2022-70 / 7921765
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4407197223

FARMACIA MENINO DEUS DRIVE THRU LTDA / 46.693.530/0001-63
25351.191681/2022-71 / 7922223
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4418848220

FLAPA FARMACIA LTDA / 46.108.191/0001-00
25351.181672/2022-71 / 7921839
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4407218220

YASMIM SILVA RODRIGUES LTDA / 44.977.774/0001-42
25351.200949/2022-72 / 7922299
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4427348227

KAIANE OLIVEIRA DO NASCIMENTO / 42.353.015/0002-64
25351.202946/2022-73 / 7921322
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4432307227

VITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 45.247.081/0001-67
25351.230133/2022-73 / 3115327
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4473068226

H U P COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 46.589.002/0001-69
25351.200956/2022-74 / 7922362
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4427369220

MATEX LAB LATAM COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA MEDICINA ESTÉTICA LTDA / 43.727.436/0001-90
25351.239873/2022-75 / 8252844
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 4483379224

TSG LOG TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO LTDA / 28.545.604/0001-32
25351.240456/2022-75 / 8252889
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 4483757229

MILENIO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRESENTES LTDA / 13.616.567/0002-10
25351.221248/2022-77 / 8253074
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4465585225
---
farma a comercio de medicamentos ltda / 05.268.184/0002-70
25351.178210/2022-77 / 7921141
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4399212229

DROGARIA RISSO DE ARACOIABA LTDA / 04.602.690/0003-71
25351.202960/2022-77 / 7921920
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4432347226

KJ PAULINIA COMERCIO PRODUTOS FARMACEUTICO LTDA / 46.292.643/0001-57
25351.181658/2022-78 / 7921703
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4407178227

S C MAGALHAES FARMACIA LTDA / 45.168.462/0001-50
25351.202978/2022-79 / 7921413
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4432401224

DROGARIA E PERFUMARIA WS LTDA / 44.857.505/0001-42
25351.178226/2022-80 / 7921280
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4399260229

CASTRO & MENDONCA PHARMA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 43.648.338/0001-67
25351.202976/2022-80 / 7921398
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4432395226

L CARVALHO SILVA / 28.393.123/0001-59
25351.191672/2022-80 / 7922177
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4418819226

AVELAR CARDOSO AILVA / 42.209.157/0001-71
25351.178233/2022-81 / 7921106
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4399281221

BENELUX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA / 24.653.373/0001-20
25351.240422/2022-81 / 4048047
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4483722221

DROGARIA RIO MED + LTDA / 45.830.555/0001-07
25351.181663/2022-81 / 7921748
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4407191224

FARMACIA PRECO BAIXO GURUPI COM MEDICAMENTOS LTDA / 31.377.852/0002-07
25351.181670/2022-82 / 7921811
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4407212221

M. PEREIRA LIMA FILHO - ME / 27.929.442/0001-73
25351.202944/2022-84 / 7922024
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4432301228

FARMARIN INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA / 58.635.830/0004-18
25351.216605/2022-85 / 8252949
855 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ARMAZENADORA / 4456614226

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/2990-09
25351.206561/2022-85 / 7922328
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4441004222

DROGARIA E PERFUMARIA LACERDA LTDA. / 46.533.328/0001-74
25351.144515/2022-85 / 7921916
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4343786229

CAJA FARMA LTDA / 44.339.704/0001-69
25351.206434/2022-86 / 7921583
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4440677221

JOSE ADOALDO RODRIGUES DA SILVA LTDA / 45.161.573/0001-35
25351.181649/2022-87 / 7921630
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4407151225

A.P. DIAS TRANSPORTES / 09.028.775/0001-40
25351.216450/2022-87 / 8252921
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 4456444223
---
t norte translog eireli / 39.727.333/0001-52
25351.110970/2022-87 / 1277205
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 4395282229

SANA VITA MANIPULADOS LTDA / 46.145.452/0001-62
25351.178219/2022-88 / 7921231
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4399239221

M S FARMACIA LTDA / 46.311.871/0001-27
25351.202969/2022-88 / 7921964
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4432374223

A Z DROGARIA HIPER POPULAR LTDA / 40.078.386/0001-79
25351.191665/2022-88 / 7922069
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4418797221

DROGARIA DA ENSEADA LTDA / 45.639.696/0001-39
25351.225963/2022-89 / 7922146
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4469341229

FARMÁCIA FAMAVIVAFÉ LTDA. / 13.731.143/0003-87
25351.181656/2022-89 / 7921688
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4407172228

LABORATORIOS SERVIER DO BRASIL LTDA / 42.374.207/0007-61
25351.216554/2022-91 / 8252935
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4456556226

RC VIEIRA FARMÁCIA LTDA / 46.922.021/0001-65
25351.202974/2022-91 / 7922007

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4432389221

IRMAOS MATTAR E CIA LTDA / 25.102.146/0190-07
25351.205809/2022-91 / 7921489
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4439101223

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/2992-70
25351.181661/2022-91 / 7921734
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4407187226

HEALTH LOGISTICA HOSPITALAR S.A. / 18.320.396/0011-91
25351.216681/2022-91 / 8253030
855 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ARMAZENADORA / 4456700220

SHEKINAH DROGARIA E MANIPULAÇÃO LTDA / 46.340.155/0001-78
25351.178231/2022-92 / 7921110
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4399275227

SANTOS E MOUTTA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA. / 44.808.810/0001-44
25351.202981/2022-92 / 7921458
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4432410223

J & T MARTINS FARMACIA EIRELI / 41.085.912/0001-90
25351.191688/2022-92 / 7922285
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4418869222

DROGARIA MAIS BRASIL LTDA / 35.915.257/0001-58
25351.220917/2022-93 / 7922115
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4465178223

MAKE PERFEITA MAQUIAGEM LTDA / 45.164.154/0001-57
25351.246983/2022-93 / 4048078
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4490969228

Longevicorp Importação Comercio e Serviços de Produtos de Tecnologia Assistiva Ltda / 31.746.037/0001-97
25351.221357/2022-94 / 8253026
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4465697228

INALIM PRODUTOS QUIMICOS LTDA / 04.857.408/0001-35
25351.221780/2022-94 / 3115300
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 4466157227

CARLOS R C DE BARROS MACHADO LTDA / 35.020.298/0001-86
25351.178672/2022-94 / 7921094
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4400948228

LEONARDO & LEONARDO DROGARIA LTDA / 53.590.956/0003-19
25351.143598/2022-95 / 7921902
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4342642225

PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI / 30.888.187/0001-72
25351.221815/2022-95 / 4048051
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4466194220

VALQUIRIA FERREIRA DE LIMA / 32.968.507/0001-20
25351.205037/2022-97 / 7921549
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4437737221

IRMAOS MATTAR E CIA LTDA / 25.102.146/0187-01
25351.205848/2022-98 / 7921504
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4439183228

VIVOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA / 41.029.568/0001-12
25351.223026/2022-99 / 3115284
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4466989222

DROGARIA E PERFUMARIA FARMAVAN XXIII LTDA / 47.097.182/0001-24
25351.202967/2022-99 / 7921951
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4432368229

UNIFARMA LTDA / 45.959.638/0001-92
25351.548596/2022-99 / 7921293
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4394638221

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.596, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

MD COMERCIO DE PRODUTO FARMACEUTICO LTDA / 35.765.481/0002-91
25351.052040/2022-00 / 7892998
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4427884225

CRISTINA GLORIA LIMA DA SILVA & CIA LTDA / 19.797.717/0001-34
25351.242078/2020-01 / 7717111
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4427867225

DROGARIA ALVA LTDA / 44.075.540/0001-00
25351.023627/2022-01 / 7873834
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4422694222

CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS / 84.683.481/0465-92
25351.116045/2017-01 / 7503872
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4423195224

DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI / 11.054.242/0001-84
25351.083115/2010-01 / 8064236
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4386854223

BILCI & GARCIA LTDA ME / 11.093.890/0001-40
25351.488875/2013-03 / 0880655
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4382117221

FARMACIA VIANA COSTA LTDA / 01.689.236/0001-40
25351.019164/2003-11 / 0305885
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4398596223

FAVENI DROGARIA LTDA - ME / 19.224.868/0001-01
25351.192809/2014-11 / 7149408
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4351805222

CINC MEDICAL LTDA / 45.130.741/0001-25
25351.222210/2022-11 / 8252983
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4467526226

F CAVALCANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA / 30.089.707/0001-87
25351.860454/2018-11 / 7629601
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4342067226

DROGARIA DROGANOSSA FERNANDO PRESTES LTDA - ME / 06.227.492/0002-10
25351.634031/2014-13 / 7313735
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4340041228

G LOG GESTAO EM LOGISTICA LTDA / 28.037.953/0001-43
25351.068266/2022-14 / 8242498
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4398330224

Cia Latino Americana de Medicamentos / 84.683.481/0211-74
25351.057952/2011-15 / 0742363
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4382115224

SPEED FARMA MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA / 38.260.554/0001-09
25351.234513/2020-15 / 7757884
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4399746225

DROGARIA SÃO FRANCISCO GUARIBA LTDA - ME / 03.999.628/0001-30
25351.113450/2014-16 / 7119213
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4422951228

M & R COMERCIO EIRELI - ME / 17.290.835/0001-26
25351.126362/2018-16 / 8163410
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4332141229

FARMAGRIPP LTDA / 83.575.936/0001-78
25351.731723/2014-17 / 7339301
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4328596221

FARMACIA PREÇO BAIXO DE QUEDAS DO IGUAÇU LTDA - ME / 11.169.092/0001-54
25351.626357/2009-17 / 0629986
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4340039226

JUCIELI APARECIDA WELTER LTDA / 11.402.259/0001-85
25351.166102/2010-18 / 0686241
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4393882225

VERA CRUZ HOSPITALAR LTDA - ME / 22.013.535/0001-30
25351.910823/2016-19 / 1152455
70798 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - ENDEREÇO MATRIZ / 4386653228
25351.804411/2016-21 / 8132202
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4386282220

DROGARIA E PERFUMARIA ITAMBI LTDA - ME / 02.199.162/0001-26
25351.756299/2013-24 / 7075763
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4423529221

MEDICAMENTOS CAMPECHE LIMITADA / 37.532.655/0001-10
25351.467010/2020-24 / 7782702
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4427886221

FARMACIA REGINAS LTDA / 02.624.133/0001-64
25351.080764/2014-25 / 7109862
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4399742222

SÃO MARCUS FARMACÊUTICA LTDA / 10.197.170/0001-61
25351.437272/2009-26 / 0621493
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4382119227

VERA CRUZ HOSPITALAR LTDA - ME / 22.013.535/0001-30
25351.910818/2016-26 / 2085711
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 4386652221

OLIVEIRA E SILVA PHARMA LTDA / 28.692.016/0001-21
25351.565077/2017-28 / 7551717
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4399740226

RBR DROGARIA LTDA / 38.169.636/0001-34
25351.234448/2020-28 / 7757351
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4393968226

MATEX LAB LATAM COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA MEDICINA ESTÉTICA LTDA / 43.727.436/0001-90
25351.240157/2022-31 / 4048016
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4492061223

COMERCIO DE MEDICAMENTOS EL SHADAY LTDA / 44.928.577/0001-33
25351.485138/2022-31 / 7896833
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4293862226

A.S. PHARMA DISTRIBIUDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA / 39.743.127/0001-36
25351.011543/2021-36 / 1250330
70792 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4386710221

CAS FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA / 44.187.846/0003-10
25351.092273/2022-37 / 7913298
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4461149228

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ
30.888.187/0001-72

Nome Fantasia
PEROLA IMPORTADORA

Endereço na Internet

SAC
4645101

Endereço Completo
RUA PEDRA VERMELHA, N.º 112 - TABULEIRO CEP: 88.348-012

Cidade/UF
CAMBORIÚ/SC

Responsável Técnico
ADRIANA BARCELOS COALHO

Responsável Legal
SOLIANA VERGINIA BRAGA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº
4.04805-1

Data do Cadastro
11/08/2022

Situação
Ativa

Nº do Processo
25351.221815/2022-95

Cadastro
2 - Cosmético

Atividades / Classes

Armazenar

- Cosméticos
- Produtos de Higiene
- Perfumes

Distribuir

- Cosméticos
- Produtos de Higiene
- Perfumes

Expedir

- Cosméticos
- Produtos de Higiene
- Perfumes

Transportar

- Cosméticos

Voltar

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ
30.888.187/0001-72

Nome Fantasia
PEROLA IMPORTADORA

Endereço na Internet

SAC
4645101

Endereço Completo
RUA PEDRA VERMELHA, N.º 112 - TABULEIRO CEP: 88.348-012

Cidade/UF
CAMBORIÚ/SC

Responsável Técnico
ADRIANA BARCELOS COALHO

Responsável Legal
SOLIANA VERGINIA BRAGA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº
1.27813-7

Data do Cadastro
11/08/2022

Situação
Ativa

Nº do Processo
25351.221916/2022-66

Cadastro
1 - Medicamento

Atividades / Classes

Armazenar

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Transportar

- Medicamento

Voltar

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ
30.888.187/0001-72

Nome Fantasia
PEROLA IMPORTADORA

Endereço na Internet

SAC
4645101

Endereço Completo
RUA PEDRA VERMELHA, N.º 112 - TABULEIRO CEP: 88.348-012

Cidade/UF
CAMBORIÚ/SC

Responsável Técnico
ADRIANA BARCELOS COALHO

Responsável Legal
SOLIANA VERGINIA BRAGA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº
1.27815-4

Data do Cadastro
11/08/2022

Situação
Ativa

Nº do Processo
25351.222387/2022-18

Cadastro
1 - Medicamento **Especial**

Atividades / Classes

Armazenar

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Transportar

- Medicamento

Voltar

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ
30.888.187/0001-72

Nome Fantasia
PEROLA IMPORTADORA

Endereço na Internet

SAC
4645101

Endereço Completo
RUA PEDRA VERMELHA, N.º 112 - TABULEIRO CEP: 88.348-012

Cidade/UF
CAMBORIÚ/SC

Responsável Técnico
ADRIANA BARCELOS COALHO

Responsável Legal
SOLIANA VERGINIA BRAGA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº
8.17213-4 (71L1967WL65M)

Data do Cadastro
28/01/2019

Situação
Ativa

Nº do Processo
25351.573687/2018-86

Cadastro
8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Distribuir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Embalar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Expedir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Fabricar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Importar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Reembalar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Transportar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Voltar

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ
30.888.187/0001-72

Nome Fantasia
PEROLA IMPORTADORA

Endereço na Internet

SAC
4645101

Endereço Completo
RUA PEDRA VERMELHA, N.º 112 - TABULEIRO CEP: 88.348-012

Cidade/UF
CAMBORIÚ/SC

Responsável Técnico
ADRIANA BARCELOS COALHO

Responsável Legal
SOLIANA VERGINIA BRAGA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº
3.11525-3

Data do Cadastro
11/08/2022

Situação
Ativa

Nº do Processo
25351.222380/2022-04

Cadastro
3 - Saneantes

Atividades / Classes

Armazenar

- Saneante Domis.

Distribuir

- Saneante Domis.

Expedir

- Saneante Domis.

Transportar

- Saneante Domis.

Voltar

PREFEITURA DE
Camboriú

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
ESTADO DE SANTA CATARINA

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CMC	Cadastrado em	Período de Validade
208.472	18/11/2021	28/02/2025

Concedido em conformidade com a Lei 30/2010 - Art. 388 a 407

Nome e Razão Social

PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 30.888.187/0001-72

Endereço

Rua: PEDRA VERMELHA, Nº: 112 Compl.: Bairro: TABOLEIRO CEP: 88348012

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Atividades

46.45-1/01-00	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATO
46.44-3/01-00	COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
46.46-0/01-00	COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
46.49-4/08-00	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
46.45-1/03-00	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS
32.92-2/02-00	FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS PARA SEGURANCA PESSOAL E PROFISSIONAL

***** EMPRESA POSSUI MAIS 3 ATIVIDADES *****

( ) Estabelecimentos industriais, comerciais e agropecuários
( ) Habitação (Habite-se)
( ) Estabelecimentos de saúde, educação, pré-escolar e outros

AUTORIZADA A FUNCIONAR CONFORME A LEI ESTADUAL Nº 6.320 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983 E SEUS REGULAMENTOS

Observações

Camboriú, 15/02/2024

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal de Camboriú

Fernando Garcia Júnior
Secretário Municipal de Finanças

Obs. Qualquer alteração referente ao presente alvará comunicar à Prefeitura, em caso de encerramento de atividades, requerer baixa.

SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035

Assinado digitalmente por SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=20181735000176, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.15 15:30:53-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por THALIA RIBEIRO DE SOUSA, em quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024 16:57:19 GMT-03:00, CNS: 04.043-6 - CARTÓRIO DO 1° OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

MANIFESTO

DATA: 15/02/2024

Os atos notariais eletrônicos reputam-se autênticos e detentores de fé pública, como previsto na legislação processual, Art. 16 do Provimento 100 do CNJ. O nome do responsável pelo ato, encontra-se nos termos verticais da referida autenticação.

Belo Horizonte, na data da assinatura digital supra.

SELO DE CONSULTA, ESCANEIE:

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1 Primeiro Ofício de Notas Belo Horizonte

SELO DE CONSULTA: HMN61864
CÓDIGO SEGURANÇA: 2931.1956.5808.2217

Quantidade de atos praticados: 2 (2:1697)
Ato(s) praticado(s) por: Maria Clara de Oliveira - Escrevente
Emol: 18,26 TFJ: 5,42 Vr. final: 23,68 ISSQN: 0,00
Consulte a validade deste selo no site:
http://selos.tjmg.jus.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por THALIA RIBEIRO DE SOUSA, em quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024 16:57:19 GMT-03:00, CNS: 04.043-6 - CARTÓRIO DO 1° OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Em conformidade com a Lei 16.157/13, Decreto Estadual 1908/22 e com o Artigo 41, caput, inciso III da Instrução Normativa Nº 1 - Parte 1 - PROCESSOS GERAIS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, do CBMSC, atestamos que o imóvel abaixo qualificado atende aos requisitos das Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico (NSCI).

VALIDADE: 31/05/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO TERRENO / EDIFICAÇÃO		
Registro de Endereço (RE): RE8061001241A		
Nome da Edificação: CENTRO COMERCIAL CAMBORIU		
Nome Fantasia: FRANCIS FOCHESATTO		
Logradouro público: Avenida Santa Catarina		**Nº**: 1450
Bairro: TABULEIRO (MONTE ALEGRE)	**Município**: CAMBORIÚ/SC	**CEP**: 88348-006
Complemento:	**LAT/LONG**: (-27.0080949,-48.64873)	
Referência:	**Arquivo:**	
Blocos Homologados CBMSC: 0	**Blocos Cadastrados CBMSC**: 1	

2. DADOS DA SOLICITAÇÃO		
Protocolo: F8061020461A	**Característica de**: Alta Complexidade	**Nº de Blocos**: 1
Área total da solicitação: 1.311,93 (m²)		
Data da Solicitação: 14/05/2024	**Quantidade de anexos**: 2	

3.1. DETALHES POR BLOCO			
3.1.1. BLOCO 01 (171397)			
Área da solicitação: 1.311,93 (m2)		**Área aprovada**: 1.311,93 (m2)	
Nº de pavimentos: 2	**Altura**: --	**Área do pavimento Tipo**: --	**Área desconsiderada**: 0,00 (m2)
Complexidade: Alta Complexidade	**Carga de incêndio**: Média - 1.200,00 (MJ/m2)	**Situação**: --	
Tipo Construtivo: --	**Escada do Bloco**: --	**Quantidade de Glp**: --	**Risco do Bloco**: Risco III
Responsável técnico:		**Registro (CREA/CAU/CRT)**:	

OCUPAÇÕES

NR	Ocupação	Destinação	Altura da ocupação (m)	Lotação	Área (m²)	Área Comum (m²)	Área Solicitada (m²)
1	C-2 [Comercial] Comércio com média e alta carga de incêndio	outros	0,00	0,00	1.311,93	1.311,93	1.311,93

4. DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE
Razão Social: FRANCIS FOCHESATTO
Nome Fantasia:
CPF/CNPJ: 050.217.659-81

5. RESPONSÁVEIS PELA EMPRESA SOLICITANTE

NR	Nome Completo
Nenhum responsável pela empresa encontrado.	

6. RESULTADO DA SOLICITAÇÃO

Resultado : DEFERIDO

Observações:

Quartel de CAMBORIÚ/SC, 15/05/2024

Assinatura Eletrônica

Sistema e-SCI - Liberação Automática

NOME

CAMBORIÚ/SC, 15/05/2024

LOCAL E DATA

Autenticidade e-SCI: **134b0afdd8e3caaee9d17aa07a60261d6ca78e9a**

ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL

NÚMERO ALVARÁ	VALIDADE
85/2024	28/02/2025

PARA
PRODUTOS - ALTO RISCO

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA	CNPJ/CPF
PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	30.888.187/0001-72

NOME FANTASIA	SETOR
PEROLA IMPORTADORA	

ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)	CEP
RUA Pedra Vermelha, 112	88348-012

BAIRRO	COMPLEMENTO	FONE
Tabuleiro		(47) 3264-1692

PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL
SOLIANA VERGINIA BRAGA

CNAE PRINCIPAL
4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CNAE(S) SECUNDÁRIO(S)
4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
3292-2/02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

RESPONSÁVEL TÉCNICO	CPF	REGISTRO	CC/UF
Adriana Barcelos Coalho	385.785.248-88	12739	CRF/SC

OBSERVAÇÃO

LEI N° 1002/93
LEI N° 1706/06

LOCAL E DATA
CAMBORIU, 08/02/2024

AUTORIDADE DE SAÚDE

PROTOCOLO: 121/2024

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

ALVARÁ SANITÁRIO

S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI

Balanço Patrimonial em 01/01/2020 a 31/12/2020

Código	Nome	Saldo anterior	Saldo atual
19	ATIVO	517.888,77	2.236.546,94
27	ATIVO CIRCULANTE	429.608,75	2.167.992,31
35	DISPONIBILIDADES	92.659,44	953.115,36
43	CAIXA	29.568,27	630.973,61
51	Caixa	29.568,27	630.973,61
60	BANCOS CONTA MOVIMENTO	11,00	182,10
94	Bradesco S/A	1,00	1,00
4766	Itaú S/A	10,00	2,40
6548	Cooperativa Credifoz	0,00	178,70
108	APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	63.080,17	321.959,65
4782	Aplicação Financeira - Aut Mais Itaú S/A	53.403,52	1.303,76
124	Aplicação Financeira - Caixa Econômica Federal S/A	0,00	160,15
5797	Aplicação Financeira - Invest Fácil	9.676,65	320.495,74
132	DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	336.949,31	1.214.876,95
426	ESTOQUES	336.949,31	1.214.876,95
434	Estoque de Mercadoria	336.949,31	1.214.876,95
663	ATIVO NÃO CIRCULANTE	88.280,02	68.554,63
817	IMOBILIZADO	88.280,02	68.554,63
825	BENS E DIREITOS EM USO	98.626,96	98.626,96
876	Veículos	98.626,96	98.626,96
957	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(10.346,94)	(30.072,33)
1007	(-) Veículos - Depreciação	(10.346,94)	(30.072,33)

S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI

Balanço Patrimonial em 01/01/2020 a 31/12/2020

Código	Nome	Saldo anterior	Saldo atual
1163	PASSIVO	517.888,77	2.236.546,94
1171	PASSIVO CIRCULANTE	240.777,21	855.319,94
1180	FORNECEDORES NACIONAIS	175.959,60	392.494,33
1198	FORNECEDORES DIVERSOS	175.959,60	392.494,33
1201	Fornecedores Diversos	175.959,60	392.494,33
1260	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	10.195,04	22.767,04
1279	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	7.626,78	16.436,49
1287	Salários a Pagar	7.626,78	14.263,16
6416	Aviso Prévio e Indenizacões Trabalhistas	0,00	2.173,33
1350	FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	888,22	1.818,27
1368	Pró-Labore a Pagar	888,22	1.818,27
1376	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	1.680,04	4.512,28
1384	I.N.S.S. a Pagar	844,52	2.085,38
1392	F.G.T.S. a Pagar	835,52	2.115,01
1406	Contribuições Sindicais a Pagar	0,00	311,89
1465	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	54.622,57	440.058,57
1473	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	54.622,57	440.058,57
1481	Irrf a Recolher - Pessoa Física	52,48	256,42
1503	Iss Retido a Recolher	0,00	43,23
1643	Simples Nacional a Pagar	54.566,68	439.755,51
1651	Issqn a Pagar	3,41	3,41
1775	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	169.647,96	420.522,20
1783	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	83.141,17	66.765,32
1791	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	66.765,32	66.765,32
6564	Empréstimos Banco Bradesco S/A	66.765,32	66.765,32
6165	OUTROS EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	16.375,85	0,00
5045	Empréstimos de Sócios	44.470,00	0,00
6556	(-) Juros a Apropriar	(28.094,15)	0,00
6220	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	86.506,79	353.756,88
1589	PARCELAMENTOS	86.506,79	353.756,88
4855	Parcelamento Simples Nacional	86.506,79	328.801,75
5967	Parcelamento PGFN	0,00	24.955,13
1902	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	107.463,60	960.704,80
1910	CAPITAL	100.000,00	100.000,00
1929	CAPITAL SOCIAL	100.000,00	100.000,00
1945	Capital Social	100.000,00	100.000,00
2011	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	7.463,60	860.704,80
2020	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	7.463,60	860.704,80
5460	Lucros/Prejuízos Acumulados	7.463,60	860.704,80

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial em 01/01/2020 a 31/12/2020, a vista dos documentos apresentados, cujo Ativo e Passivo importam R$ 2.236.546,94 - (Dois Milhões Duzentos e Trinta e Seis Mil Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos)

Assinado de forma digital por
LUCIANO OLIANI:01895582962
em 10/05/2021 17:32:59 -03:00
Série: 29 74 20 10 02 45 38 ea

LUCIANO OLIANI
CONTADOR
CPF: 018.955.829-62
CRC: 1.SC-028562/O-1

SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035
Assinado de forma digital por SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035
Dados: 2021.05.13 13:57:05 -03'00'

SOLIANA VERGINIA BRAGA
Titular Pessoa Física
CPF: 030.178.600-35

S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI
Demonstração do Resultado de 01/01/2020 a 31/12/2020

Nome	31/12/2019	31/12/2020
RECEITAS		
RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	4.776.515,91
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	0,00	4.776.515,91
RECEITA COM VENDAS NO PAÍS	0,00	4.776.515,91
Revenda de Mercadorias a Vista	0,00	4.776.515,91
DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇOS	0,00	(584.071,33)
IMPOSTOS S/ VENDAS E SERVIÇOS	0,00	(584.071,33)
Simples s/ Vendas e Serviços	0,00	(584.071,33)
RECEITA LÍQUIDA	0,00	4.192.444,58
RESULTADO BRUTO	0,00	4.192.444,58
DESPESAS	0,00	357.652,74
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	255.560,26
DESPESAS TRABALHISTAS	0,00	139.803,64
Salários	0,00	109.567,76
Pró-Labore	0,00	12.534,00
Férias	0,00	8.244,45
13.Salário	0,00	9.457,43
ENCARGOS SOCIAIS	0,00	13.818,46
F.G.T.S.	0,00	9.871,19
Multa Rescisória FGTS	0,00	3.947,27
DESPESAS GERAIS	0,00	101.938,16
Água e Esgoto	0,00	401,26
Energia Elétrica	0,00	6.264,62
Depreciações e Amortizações	0,00	19.725,39
Telefone	0,00	3.358,22
Honorários Contábeis	0,00	6.004,00
Serviço de Terceiros	0,00	65.255,91
Taxas e Contribuições	0,00	19,00
Taxas e Alvarás	0,00	909,76
DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	0,00	101.970,47
JUROS E DESCONTOS	0,00	101.970,47
Juros/Multas	0,00	85.609,83
Despesas Bancárias	0,00	16.360,64
DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS	0,00	122,01
IMPOSTOS	0,00	122,01
IOF	0,00	122,01
RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	1.348,83
GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,93
Rendimentos de Aplicação do FAF	0,00	0,93
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS	0,00	1.347,90
Descontos Obtidos	0,00	1.347,90
RESULTADO OPERACIONAL	0,00	3.836.140,67
RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES E IMPOSTOS	0,00	3.836.140,67
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00	3.836.140,67
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00	3.836.140,67
Resultado Líquido do Exercício (Lucro)	0,00	3.836.140,67

S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI
Demonstração do Resultado de 01/01/2020 a 31/12/2020

Nome	31/12/2019	31/12/2020

Assinado de forma digital por
LUCIANO OLIANI:01895582962
em 10/05/2021 17:35:05 -03:00
Série: 29 74 20 10 02 45 38 ea

LUCIANO OLIANI
CONTADOR
CPF : 018.955.829-62
CRC : 1.SC-028562/O-1

SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035
Assinado de forma digital por SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035
Dados: 2021.05.13 13:56:46 -03'00'

SOLIANA VERGINIA BRAGA
Titular Pessoa Física
CPF : 030.178.600-35

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 30.888.187/0001-72

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Resultado do Exercicio (Lucro ou Prejuizo liquido do exercício)		R$ 0,00	R$ 853.241,20
RECEITAS		R$ 0,00	R$ 4.195.736,25
RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ 4.193.793,41
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVICOS		R$ 0,00	R$ 4.776.515,91
RECEITA COM VENDAS NO PAIS		R$ 0,00	R$ 4.776.515,91
Revenda de Mercadorias		R$ 0,00	R$ 4.776.515,91
(-) DEDUCOES RECEITAS COM VENDAS E SERVICOS		R$ 0,00	R$ (584.071,33)
(-) IMPOSTOS SOB VENDAS E SERVICOS		R$ 0,00	R$ (584.071,33)
(-) Simples S Vendas e Servicos		R$ 0,00	R$ (584.071,33)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ 1.348,83
GANHOS COM APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ 0,93
Rendimentos de Aplicacao Financeira		R$ 0,00	R$ 0,93
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS		R$ 0,00	R$ 1.347,90
Descontos Obtidos		R$ 0,00	R$ 1.347,90
OUTRAS RECEITAS		R$ 0,00	R$ 1.942,84
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ 1.942,84
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ 1.942,84
Outras Receitas		R$ 0,00	R$ 1.942,84
(-) CUSTOS E DESPESAS		R$ 0,00	R$ (3.342.495,05)
(-) CUSTOS		R$ 0,00	R$ (2.804.848,05)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ 0,00	R$ (2.804.848,05)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ 0,00	R$ (2.804.848,05)
(-) Custo das Mercadorias Vendidas		R$ 0,00	R$ (2.804.848,05)
(-) DESPESAS		R$ 0,00	R$ (537.647,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ (435.554,52)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS		R$ 0,00	R$ (139.803,64)
(-) Salarios		R$ 0,00	R$ (109.567,76)
(-) Pro-Labore		R$ 0,00	R$ (12.534,00)
(-) Ferias		R$ 0,00	R$ (8.244,45)
(-) 13 Salario		R$ 0,00	R$ (9.457,43)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R$ 0,00	R$ (13.818,46)
(-) F.G.T.S.		R$ 0,00	R$ (9.871,19)
(-) Multa Rescisoria Fgts		R$ 0,00	R$ (3.947,27)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ 0,00	R$ (281.932,42)
(-) Agua e Esgoto		R$ 0,00	R$ (401,26)
(-) Energia Eletrica		R$ 0,00	R$ (6.264,62)
(-) Telefones e Internet		R$ 0,00	R$ (3.358,22)
(-) Depreciacoes e Amortizacoes		R$ 0,00	R$ (19.725,39)
(-) Fretes e Carretos		R$ 0,00	R$ (149.118,83)
(-) Honorarios Contabeis		R$ 0,00	R$ (6.004,00)
(-) Taxas Diversas		R$ 0,00	R$ (19,00)
(-) Taxas e Alvaras		R$ 0,00	R$ (909,76)
(-) Servicos de Terceiros		R$ 0,00	R$ (65.255,91)
(-) Bonificacoes, Brindes e Doacoes		R$ 0,00	R$ (30.209,56)
(-) Demais Despesas		R$ 0,00	R$ (665,87)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ (101.970,47)
(-) JUROS E DESCONTOS		R$ 0,00	R$ (101.970,47)
(-) Encargos, Juros e Multas		R$ 0,00	R$ (85.609,83)
(-) Despesas Bancarias		R$ 0,00	R$ (16.360,64)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTARIAS		R$ 0,00	R$ (122,01)
(-) IMPOSTOS		R$ 0,00	R$ (122,01)
(-) Iof		R$ 0,00	R$ (122,01)

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade: S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 30.888.187/0001-72

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 517.888,77	R$ 2.236.546,94
ATIVO CIRCULANTE		R$ 429.608,75	R$ 2.167.992,31
DISPONIBILIDADES		R$ 92.659,44	R$ 953.115,36
CAIXA		R$ 29.568,27	R$ 630.973,61
Caixa		R$ 29.568,27	R$ 630.973,61
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 11,00	R$ 182,10
Bradesco S/A		R$ 1,00	R$ 1,00
Itaú S/A		R$ 10,00	R$ 2,40
Cooperativa Credifoz		R$ 0,00	R$ 178,70
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 63.080,17	R$ 321.959,65
Aplicação Financeira - Aut Mais Itaú S/A		R$ 53.403,52	R$ 1.303,76
Aplicação Financeira - Caixa Econômica Federal S/A		R$ 0,00	R$ 160,15
Aplicação Financeira - Invest Fácil		R$ 9.676,65	R$ 320.495,74
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		R$ 336.949,31	R$ 1.214.876,95
ESTOQUES		R$ 336.949,31	R$ 1.214.876,95
Estoque de Mercadoria		R$ 336.949,31	R$ 1.214.876,95
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 88.280,02	R$ 68.554,63
IMOBILIZADO		R$ 88.280,02	R$ 68.554,63
BENS E DIREITOS EM USO		R$ 98.626,96	R$ 98.626,96
Veículos		R$ 98.626,96	R$ 98.626,96
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R$ (10.346,94)	R$ (30.072,33)
(-) (-) Veículos - Depreciação		R$ (10.346,94)	R$ (30.072,33)
PASSIVO		R$ 517.888,77	R$ 2.236.546,94
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 240.777,21	R$ 855.319,94
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 175.959,60	R$ 392.494,33
FORNECEDORES DIVERSOS		R$ 175.959,60	R$ 392.494,33
Duotec Embalagens Ltda Epp		R$ 0,00	R$ 0,02
DESCARBOX DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA		R$ 0,00	R$ 7.140,00
QUALYBLESS DO BRASIL EIRELI		R$ 0,00	R$ 1.334,48
DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA		R$ 0,00	R$ 6.399,97
MISSNER & MISSNER LTDA		R$ 0,00	R$ 4.665,60
SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 38.662,50
DIMAS FERNANDO KOFFKE 03996148933		R$ 0,00	R$ 884,80
METTA VENDAS - COM. E REP. EIRELI - ME		R$ 0,00	R$ 36.367,45
ERS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LT		R$ 0,00	R$ 3.818,00
MASIF ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		R$ 0,00	R$ 401,40
LABOR IMPORT COMERCIAL IMP EXP LTDA		R$ 0,00	R$ 1.836,00
SIQUELA IND E COM DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		R$ 0,00	R$ 3.000,00
SP MARCAS IND.COM DE PROD TEX. HOSP EIRELI-EPP		R$ 0,00	R$ 1.980,00
E DE GODOY BRAGANÇA TEXTIL EPP		R$ 0,00	R$ 16.784,50
GRUPO ONI LTDA		R$ 0,00	R$ (27,00)
DIVERSOS		R$ 175.959,60	R$ 175.959,60
TKL-IMP. EXP. DE PROD. MED. E HOSP LTDA		R$ 0,00	R$ 11.619,96
DG CONFECÇÕES EIRELI		R$ 0,00	R$ 1.690,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		R$ 0,00	R$ 13.559,65
BETHA QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS		R$ 0,00	R$ 2.739,00
DIEGO GALLASSINI 05885467986		R$ 0,00	R$ 846,60
INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA		R$ 0,00	R$ 59.000,00
DPCBRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI		R$ 0,00	R$ 2.487,12
KOLPLAST CI SA		R$ 0,00	R$ 1.344,68
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ 10.195,04	R$ 22.767,04
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS		R$ 7.626,78	R$ 16.436,49
Salários a Pagar		R$ 7.626,78	R$ 14.263,16
Aviso Prévio e Indenizacões Trabalhistas		R$ 0,00	R$ 2.173,33
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES		R$ 888,22	R$ 1.818,27
Pró-Labore a Pagar		R$ 888,22	R$ 1.818,27
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R$ 1.680,04	R$ 4.512,28
I.N.S.S. a Pagar		R$ 844,52	R$ 2.085,38
F.G.T.S. a Pagar		R$ 835,52	R$ 2.115,01
Contribuições Sindicais a Pagar		R$ 0,00	R$ 311,89
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 54.622,57	R$ 440.058,57
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 54.622,57	R$ 440.058,57
Irrf a Recolher - Pessoa Física		R$ 52,48	R$ 256,42
Iss Retido a Recolher		R$ 0,00	R$ 43,23
Simples Nacional a Pagar		R$ 54.566,68	R$ 439.755,51
Issqn a Pagar		R$ 3,41	R$ 3,41
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 169.647,96	R$ 420.522,20
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 83.141,17	R$ 66.765,32
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS		R$ 66.765,32	R$ 66.765,32
Empréstimos Banco Bradesco S/A		R$ 66.765,32	R$ 66.765,32
OUTROS EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 16.375,85	R$ 0,00
Empréstimos de Sócios		R$ 44.470,00	R$ 0,00
(-) (-) Juros a Apropriar		R$ (28.094,15)	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 86.506,79	R$ 353.756,88
PARCELAMENTOS		R$ 86.506,79	R$ 353.756,88
Parcelamento Simples Nacional		R$ 86.506,79	R$ 328.801,75
Parcelamento PGFN		R$ 0,00	R$ 24.955,13
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 107.463,60	R$ 960.704,80
CAPITAL		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
Capital Social		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 7.463,60	R$ 860.704,80
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 7.463,60	R$ 860.704,80
Lucros/Prejuízos Acumulados		R$ 7.463,60	R$ 860.704,80

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 30.888.187/0001-72

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI
NIRE	42600596715
CNPJ	30.888.187/0001-72
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Município	BALNEARIO CAMBORIU
Data do arquivamento dos atos constitutivos	26/08/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	170

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	170
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 8.0.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
42600596715	30.888.187/0001-72	

NOME EMPRESARIAL
S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	3

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
79.C0.FB.56.13.C3.66.59.1B.D5.66.B0.CD.E0.5F.19.87.86.C0.E0

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	01895582962	LUCIANO OLIANI:01895582962	298704770598313802 6	02/10/2020 a 02/10/2021	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	30888187000172	S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI:30888187000172	298704766362441070 6	26/06/2020 a 26/06/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

79.C0.FB.56.13.C3.66.59.1B.D5.66.B0.
CD.E0.5F.19.87.86.C0.E0-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 10/05/2021 às 10:48:37

87.4D.5C.BE.3D.24.B5.32
19.FE.63.69.8B.49.7D.D7

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

EMPRESA: S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI

CNPJ: 30.888.187/0001-72

COMPROVAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA EM 31/12/2020

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO / PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	2.167.992,31 + 68.554,63 / 855.319,94 + 420.522,20	= 1,75
ÍNDICE LIQUIDEZ CORRENTE	= ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE	2.167.992,31 / 855,519,94	= 2,53
ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL	= ATIVO / PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	2.236.546,94 / 855.319,94 + 420.522,20	= 1,75
ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA	= ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE / PASSIVO CIRCULANTE	2.167.992,31 – 1.214.876,95 / 855.319,94	= 1,11
ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS	= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE / PATRIMÔNIO LIQUIDO	855.319,94 + 420.522,20 / 960.704,80	= 1,33
GRAU DE ENDIVIDAMENTO	= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE / ATIVO	855.319,94 + 420.522,20 / 2.236.546,94	= 0,57

LUCIANO OLIANI:01895582962 Assinado de forma digital por LUCIANO OLIANI:01895582962 Dados: 2021.05.13 08:22:22 -03'00'

LUCIANO OLIANI
CPF: 018.955.829-62
CONTADOR
1.SC-028562/O-1

SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035 Assinado de forma digital por SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035 Dados: 2021.05.13 13:56:13 -03'00'

SOLIANA VERGINIA BRAGA
CPF: 030.178.600-35
TITULAR PESSOA FÍSICA

Balneário Camboriú, 31 de dezembro de 2020.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.888.187/0001-72
Certidão nº: 902767/2024
Expedição: 04/01/2024, às 16:17:45
Validade: 02/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.888.187/0001-72, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.888.187/0001-72 **MATRIZ**		**10/07/2018**

NOME EMPRESARIAL
PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PEROLA IMPORTADORA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PEDRA VERMELHA	**112**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.348-012	**TABULEIRO (MONTE ALEGRE)**	**CAMBORIU**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PEROLAIMPORTADORA@GMAIL.COM	**(47) 3311-7391**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/07/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/04/2024** às **15:49:18** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj45n1NC5_m7nrQg&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03017860035-SOLIANA VERGINIA BRAGA

S.V BRAGA
IMPORTADORA EIRELI.

3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Sob nº 30.888.187/0001-72

SOLIANA VERGINIA BRAGA, nacionalidade brasileira, nascida em 01/10/1992, solteira, empresaria, inscrita no CPF nº 030.178.600-35, portadora da Carteira de identidade nº 4108833262, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliada na Rua 1201, nº 210, Apto 1001, Centro, na Cidade Balneário Camboríu, SC, CEP 88.330-792, BRASIL.

Titular da empresa de nome S**. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob **NIRE nº 42600596715**, com sede Rua Pedra Vermelha, nº 112,Tabuleiro (monte Alegre) Camboriú, SC, CEP 88.348-012, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 30.888.187/0001 -72, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A empresa que gira sob o nome empresarial S.V BRAGA IMPORTADORA EIRELI, girará a partir desta data, sob o nome empresarial de:

"PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI"

OBJETO

Cláusula Segunda - A empresa passa a ter o seguinte objeto:

- **Comércio atacadista e importação de materiais para uso cirúrgico, hospitalar e de laboratórios. (4645101).**
- **Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano. (4644301).**
- **Comércio atacadista de produtos odontológicos. (4645103).**
- **Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria. (4646001).**
- **Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal. (4646002).**
- **Comércio atacadista de artigos de escritórios e de papelaria.(4647801).**
- **Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (4649408).**
- **Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional. (3292202).**
- **Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal interestadual e internacional.(4930202).**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 01/07/2022
Certifico o Registro em 01/07/2022 Data dos Efeitos 01/07/2022
Arquivamento 20224581988 Protocolo 224581988 de 01/07/2022 NIRE 42600596715
Nome da empresa PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 374733268082048
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

DO CAPITAL

Cláusula Terceira - O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), em moeda corrente nacional, cuja aumento e totalmente subscrito e integralizado, neste ato pelo titular.

RESUMO DO CAPITAL			
SOLIANA VERGINIA BRAGA	100%	300.000 QUOTAS	R$ 300.000,00
TOTAL	**100%**	**300.000 QUOTAS**	**R$ 300.000,00**

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Quarta - A administração da empresa caberá isoladamente a **SOLIANA VERGINIA BRAGA,** com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa autorizando o uso do nome empresarial.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quarta - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Cláusula Primeira - A empresa adotou como Nome Empresarial:

"PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA"

Cláusula Segunda - A sociedade adotou como Título do Estabelecimento:

"PÉROLA IMPORTADORA "

Cláusula Terceira - A sede e domicílio da empresa é na: Rua Pedra Vermelha, nº 112,Tabuleiro (monte Alegre) Camboriú, SC, CEP 88.348-012.

Cláusula Quarta - A empresa tem por objeto:

- Comércio atacadista e importação de materiais para uso cirúrgico, hospitalar e de laboratórios. (4645101).
- Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano. (4644301).
- Comércio atacadista de produtos odontológicos. (4645103).
- Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria. (4646001).
- Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal. (4646002).
- Comércio atacadista de artigos de escritórios e de papelaria.(4647801).

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 01/07/2022
Certifico o Registro em 01/07/2022 Data dos Efeitos 01/07/2022
Arquivamento 20224581988 Protocolo 224581988 de 01/07/2022 NIRE 42600596715
Nome da empresa PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 374733268082048
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

- Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (4649408).
- Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional. (3292202).
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal interestadual e internacional.(4930202).

Cláusula Quarta - A empresa está em atividades desde 10 de Julho de 2018, tendo seu prazo de duração por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), representados por 300.000 (trezentas mil) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma em moeda corrente deste país, o qual será distribuído e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

SOLIANA VERGINIA BRAGA - possuí, quotas totalmente integralizadas no valor de R$ 300.000.00 (Trezentos mil reais) representados por 300.000 quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma.

RESUMO DO CAPITAL			
SOLIANA VERGINIA BRAGA	100%	300.000,00 QUOTAS	R$ 300.000,00
TOTAL	**100%**	**300.000 QUOTAS**	**R$ 300.000,00**

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá isoladamente a **SOLIANA VERGINIA BRAGA,** com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa autorizando o uso do nome empresarial.

Cláusula Sétima - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Oitava - A titular da empresa declara, sob as pena da lei, que não participa de outra empresa da modalidade.

Cláusula Nona - A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado.

Cláusula Décima - O exercício coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventario, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico cabendo ao titular os lucros apurados.

Cláusula Décima Primeira - Declara sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA - ME nos termos Complementar nº 123, de 14/10/2006.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 01/07/2022
Certifico o Registro em 01/07/2022 Data dos Efeitos 01/07/2022
Arquivamento 20224581988 Protocolo 224581988 de 01/07/2022 NIRE 42600596715
Nome da empresa PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 374733268082048
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Cláusula Décima Segunda - Para todas as questão oriundas desde contrato, fica eleito o foro da cidade de Balneário Camboriú/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos obrigações resultantes deste contrato.

E, por esta desta forma justa e combinada, assina o presente instrumento.

Camboriú, 01 de Julho de 2022

Assinado digitalmente por SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035
DN: cn=SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A1, email=solianabraga@outlook.com
Data: 2022.07.05 16:34:00 -03'00'

SOLIANA VERGINIA BRAGA
Sob o nº 030.178.600-35

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

224581988

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**
PROTOCOLO	**224581988 - 01/07/2022**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL**

MATRIZ

NIRE 42600596715
CNPJ 30.888.187/0001-72
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2022
SOB N: 20224581988

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20224581988

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03017860035 - SOLIANA VERGINIA BRAGA - Assinado em 01/07/2022 às 14:25:49

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 01/07/2022
Certifico o Registro em 01/07/2022 Data dos Efeitos 01/07/2022
Arquivamento 20224581988 Protocolo 224581988 de 01/07/2022 NIRE 42600596715
Nome da empresa PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 374733268082048
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nª 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **30.888.187/0001-72**

Razão Social: **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

Endereço:

RUA PEDRA VERMELHA, 112 - TABULEIRO (MONTE ALEGRE) - 88.348-012 - Camboriú / Santa Catarina

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC

CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2024

Consulte via leitor de QRCode

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crfsc.gov.br

CADASTRO NO CRF SOB O	VALIDADE	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO
15167	31/03/2025	E684BDC6AED89CF88E582A4132D0A352

210614

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

NOME FANTASIA

TIPO DE ESTABELECIMENTO
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E DROGAS

NATUREZA DE ATIVIDADE
DIST. MEDIC, MAT. MED. HOSP. CORR. E FAB. DE EQUIP. P/ SEG. PESS E PROF.

ENDEREÇO
RUA PEDRA VERMELHA 112

CNPJ
30.888.187/0001-72

LOCALIDADE
TABULEIRO

CIDADE - UF
CAMBORIU-SC

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
**********	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	**********
**********	13:12 às 18:00	13:12 às 18:00	13:12 às 18:00	13:12 às 18:00	13:12 às 18:00	**********

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	12739	ADRIANA BARCELOS COALHO	Responsável Técnico	CONTRATADO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
**********	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00
**********	13:12 às 18:00	13:12 às 18:00	13:12 às 18:00	13:12 às 18:00	13:12 às 18:00	13:12 às 18:00

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC

Florianópolis, 20 de Dezembro de 2023

MARCO AURÉLIO THIESEN KOERICH
PRESIDENTE DO CRF-SC

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Famácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 30.888.187/0001-72, localizada na Rua Pedra Vermelha, n. 112, Bairro Tabuleiro, Camboriú-SC, é MICROEMPRESA, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos, declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direto de preferência como critério de desempate e outras prerrogativas em procedimentos licitatórios.

Declara-se ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Balneário Camboriú – SC, 16 de Outubro de 2023.

LUCIANO OLIANI:01895582962
Assinado de forma digital por LUCIANO OLIANI:01895582962
Dados: 2023.10.16 12:51:29 -03'00'

LUCIANO OLIANI
CRC SC 28562/0
CPF 018.955.829-62

SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035
Assinado de forma digital por SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035
Dados: 2023.10.16 12:51:54 -03'00'

SOLIANA VERGINIA BRAGA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF Nº 030.178.600-35
RG Nº 4108833262

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**
CNPJ/CPF: **30.888.187/0001-72**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**240140007130407**
Data de emissão:	**08/01/2024 15:59:05**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**06/07/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 07/06/2024 16:48:22

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 07/06/2024

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 2327383
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Raiz do CNPJ: 30.888.187
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : CAMBORIU
Endereço da sede : RUA PEDRA VERMELHA, 112 - TABULEIRO

Certidão emitida às 15:18 de 04/06/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Soliana Verginia Braga - CPF: ***.178.600-** gov.br Ouro

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO CíVEL Nº: 2327394
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** processos **CÍVEIS** em tramitação, nesta instância, em relação a:

NOME: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Raiz do CNPJ: 30.888.187
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : CAMBORIU
Endereço da sede : RUA PEDRA VERMELHA, 112 - TABULEIRO

Certidão emitida às 15:08 de 04/06/2024.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.

b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).

d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.

e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Soliana Verginia Braga - CPF: ***.178.600-** gov.br Ouro

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 30.888.187/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:33:03 do dia 26/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/09/2024.
Código de controle da certidão: **5351.7D21.33FD.85FD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.888.187/0001-72
Razão Social: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
Endereço: R PEDRA VERMELHA 112 / TABULEIRO / CAMBORIU / SC / 88348-012

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/06/2024 a 12/07/2024

Certificação Número: 2024061304555039125609

Informação obtida em 20/06/2024 18:15:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,
Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

CNPJ/CPF	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS
30888187000172		**25/07/2018**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL
258738693	**PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS
PEROLA IMPORTADORA	**NORMAL**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
3292202 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
4644301 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4645103 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
4646001 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4646002 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS
- Credenciado a Emitir Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe Modal RODOVIÁRIO a partir de 25/07/2018
- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 25/07/2018
- Credenciado a enviar Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/11/2020

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA PEDRA VERMELHA	**112**	******

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88348-012	**TABULEIRO (MONTE ALEGRE)**	**CAMBORIÚ**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCAL@CONTABILIDADEOLIANI.COM.BR	**47 33117391**

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO desde 25/07/2018

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **15/05/2024 14:59:57** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

SECRETARIA DE FINANÇAS

CNDM - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL

Número da Certidão
5420/2024

Emissão
11/06/2024

Código Verificador
GKCNWCBH

Requerente 12216026913 - BERNARDO GARDINI ZUCHI

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO

Contribuinte: **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPI** **CPF/CNPJ:** **30.888.187/0001-72** **CMC:** **208.472**

Rua: **PEDRA VERMELHA** Nº: **112** Compl.:

Bairro: **TABULEIRO** Cidade: **CAMBORIU/** CEP: **88348012**

E-mail: **PEROLAIMPORTADORA@GMAIL.COM** Telefone:

FINALIDADE DA CERTIDÃO NEGATIVA

Finalidade: DOCUMENTACAO PROPRIA

Observações:

Situação da Empresa: ATIVA

CERTIFICO que, INEXISTE DÉBITO IMPEDITIVO da expedição desta certidão em NOME do CONTRIBUINTE acima identificado, ressalvado a Prefeitura Municipal de Camboriú o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

Esta certidão é válida apenas para o CONTRIBUINTE acima identificado, por 30 (trinta) dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
http://simple.camboriu.sc.gov.br:9982/etribMob/AutCNDCWeb.html

Código Verificador: GKCNWCBH

terça-feira, 11 de junho de 2024 12:23:55

Secretaría da Micro e Pequena Empresa

Secretaría de Racionalização e Simplificação

Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42600596715	30.888.187/0001-72	10/07/2018	10/07/2018
Endereço: RUA PEDRA VERMELHA, 112, TABULEIRO (MONTE ALEGRE), CAMBORIÚ, SC - CEP: 88348012			

OBJETO SOCIAL
COMERCIO ATACADISTA E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS PARA USO CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE USO PESSOAL COMO FRALDAS GERIATRICAS E INFATIL E ABSORVENTES. COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA.FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL. COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTÓLOGICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS R$ Capital integralizado: 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
SOLIANA VERGINIA BRAGA 030.178.600-35	300.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
SOLIANA VERGINIA BRAGA 030.178.600-35	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 10/12/2022	Número 39009	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 480 - Transformação automática para LTDA (art. 41 da Lei no 14.195/21)			

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA	
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXXX	

Observação

243850484

CONTROLE: 10928318738402 CPF SOLICITANTE: 030.178.600-35 NIRE: 42600596715 EMITIDA: 06/06/2024 PROTOCOLO: 243850484

Secretaría da Micro e Pequena Empresa

Secretaría de Racionalização e Simplificação

Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42600596715	CNPJ 30.888.187/0001-72	Arquivamento do ato Constituitivo 10/07/2018	Inicio da atividade 10/07/2018
Endereço: RUA PEDRA VERMELHA, 112, TABULEIRO (MONTE ALEGRE), CAMBORIÚ, SC - CEP: 88348012			

FLORIANOPOLIS - SC, 6 de Junho de 2024

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL

243850484

CONTROLE: 10928318738402 CPF SOLICITANTE: 030.178.600-35 NIRE: 42600596715 EMITIDA: 06/06/2024 PROTOCOLO: 243850484

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/06/2024 às 15:03) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 30.888.187/0001-72.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6675.C086.9C51.7030 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/06/2024 às 15:06) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 030.178.600-35.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6675.C11A.0AC9.C178 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/06/2024 15:07:46

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: **30.888.187/0001-72**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CPF / CNPJ sancionado: 30888187000172

LIMPAR

Data da consulta: 21/06/2024 15:22:31
Data da última atualização: 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**

CPF/CNPJ: **30.888.187/0001-72**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:34:24 do dia 07/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: TQ1G070624163424

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **SOLIANA VERGINIA BRAGA**

CPF/CNPJ: **030.178.600-35**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:35:40 do dia 07/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: FL8L070624163540

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO Nº 21785/2024
Negativa de Cadastro

Certifico, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data NÃO CONSTAM registros em nossa base de dados para o CNPJ nº 30.888.187/0001-72, referentes a pendências relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas, bem como contas rejeitadas por irregularidade insanável, relativas ao exercício de cargo ou função pública.

E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, aos 07 de junho de 2024.

Esta certidão é válida até 07/07/2024, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.tce.sc.gov.br >> Menu Certidão.

Código de Autenticação
681311475

CERTIDÃO Nº 21786/2024
Negativa de Cadastro

Certifico, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data NÃO CONSTAM registros em nossa base de dados para o CPF nº 030.178.600-35, referentes a pendências relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas, bem como contas rejeitadas por irregularidade insanável, relativas ao exercício de cargo ou função pública.

E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, aos 07 de junho de 2024.

Esta certidão é válida até 07/07/2024, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.tce.sc.gov.br >> Menu Certidão.

Código de Autenticação
616195224

PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 30.888.187/0001-72 - I.E: 258738693

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2024

DECLARAÇÃO

A empresa PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 30.888.187/0001-72, localizada na Rua Pedra Vermelha, n. 112, Bairro Tabuleiro, Camboriú-SC, DECLARA, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei vigente.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaramos que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na integra.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONÁRIO PÚBLICO

Declaramos também para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública e que a empresa não possui e não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

A empresa declara ainda que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei Específica.

- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

- DECLARAMOS QUE SOMOS (X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARAÇÃO DE INDEPENDENTE PROPOSTA

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a empresa ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Igualmente, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Declaro de que atendo, no que couber, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI MPOG nº 01, de 19/01/2010.

Declaramos que a empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

RESPONSÁVEL LEGAL

- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que a responsável legal da Empresa POR ASSINAR O CONTRATO é a Sra. Soliana Verginia Braga, bem como a responsável pela assinatura do contrato e informações em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação.

- Sra. Soliana Verginia Braga
- CPF: 030.178.600-35 / RG: 4108833262
- ENDEREÇO: RUA PEDRA VERMELHA, N. 112, TABULEIRO, CAMBORIÚ SC.
- FONE GERAL: 47 3311 7391 – 47 98895 9913
- FONE PARA ENVIAR EMPENHOS: 47 3311 7391
- E-mails PARA ENVIO DO CONTRATO/ATAS: sv.licitacao@hotmail.com e perolaimportadora@gmail.com

- Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

- E-mail: sv.licitacao@hotmail.com / perolaimportadora@gmail.com
- Telefone: (47) 33117391

- Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR O CONTRATO/ARP

- Nomeamos e constituímos a senhora:
Soliana Verginia Braga CPF: 030.178.600-35 / RG: 4108833262, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico em questão e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidos no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
NOME: Soliana Verginia Braga
CPF: 030.178.600-35 / RG: 4108833262
ENDEREÇO: RUA PEDRA VERMELHA, N. 112, BAIRRO TABULEIRO, CAMBORIÚ SC.
FONE GERAL: 47 3311 7391 – 47 98895-9913
FONE PARA ENVIAR EMPENHOS: 47 3311 7391
E-mail PARA ENVIO DO CONTRATO/ATAS: sv.licitacao@hotmail.com
Dados Bancários: Banco Bradesco - Agência: 0332; Conta: 0024858-4

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024
PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
30.888.187/0001-72
Rua Pedra Vermelha, n. 112, Bairro Tabuleiro, Camboriú-SC, CEP 88348-012
47 3311 7391 – 47 98895 9913
sv.licitacao@hotmail.com e perolaimportadora@gmail.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:
- Que possuímos conhecimento bem como atendemos a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Que inexiste fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a nossa idoneidade nos termos da lei e que não estamos suspensas de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

- Que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei nº 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- Que não possuímos em nosso quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Camboriú – SC, 18 de junho de 2024.

SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035

Assinado digitalmente por SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=20181735000176, OU=AC SyngularID Multipla, CN=SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.06.18 16:23:40-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 12.1.2

Soliana Verginia Braga
Sócia Administradora
RG nº 4108833262
CPF nº 030.178.600-35

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**33.269.743/0001-10**	DUNS®:	**923259511**
Razão Social:	**RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO**		
Nome Fantasia:	**SMART LIMP PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**13/08/2024**
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**05/11/2024**	**Automática**
FGTS		Validade:	**31/07/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**07/12/2024**	**Automática**

CPF: 104.XXX.XXX-58 Nome: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA

Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/07/2024 15:30:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO**
CNPJ: **33.269.743/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO**

CPF/CNPJ: **33.269.743/0001-10**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:31:05 do dia 15/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: VO7L150724153105

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO**

CPF/CNPJ: **038.585.409-94**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:32:00 do dia 15/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 2OHJ150724153200

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 33269743000110

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **33.269.743/0001-10** DUNS®: **923259511**
Razão Social: **RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO**
Nome Fantasia: **SMART LIMP PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **13/08/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 10.000,00** Data de Abertura da Empresa: **05/04/2019**
CNAE Primário: **4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS**

CNAE Secundário 1: **4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE**
CNAE Secundário 2: **4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO**

Dados para Contato

CEP: **87.301-000**
Endereço: **AVENIDA CAPITAO INDIO BANDEIRA, 692 - SALA 02 - CENTRO**
Município / UF: **Campo Mourão / Paraná**
Telefone: **(44) 98117203**
E-mail: **rai.qdslisboa@gmail.com**

Dados do Responsável Legal

CPF: **038.585.409-94**
Nome: **RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **038.585.409-94**
Nome: **RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO**
E-mail: **smartlimp10@gmail.com**

Relatório de Credenciamento

Linhas Fornecimento

Materiais

4235 - RECIPIENTES PARA COLETA DE MATERIAIS PERIGOSOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.269.743/0001-10 **MATRIZ**		**05/04/2019**

NOME EMPRESARIAL
RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SMART LIMP PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CAPITAO INDIO BANDEIRA	**692**	**SALA 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.301-000	**CENTRO**	**CAMPO MOURAO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
rai.qdslisboa@gmail.com	**(44) 9811-7203**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/04/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/04/2024** às **15:12:15** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO 03858540994
Nome do Empresário
RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO
Nome Fantasia
SMART LIMP PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS
Capital Social
10.000,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
75433794	SESP	PR	038.585.409-94

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	05/04/2019

Números de Registro

CNPJ	NIRE
33.269.743/0001-10	41-8-0779877-4

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
87301-000	AVENIDA CAPITAO INDIO BANDEIRA	692	SALA 02
Bairro	**Munícipio**	**UF**	
CENTRO	CAMPO MOURAO	PR	

Atividades

Data de Início de Atividades	Forma de Atuação
05/04/2019	Estabelecimento fixo, Internet, Correio, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Televenda

Ocupação Principal
Comerciante independente de produtos de limpeza
Atividade Principal (CNAE)
47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Comerciante independente de embalagens	47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Comerciante independente de produtos de higiene pessoal	47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
Comerciante independente de produtos para piscinas	47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais,tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de

Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico **http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp**

Número do Recibo	**Número do Identificador**	**Data de Emissão**
ME36608126	33269743000110	27/07/2020

CNPJ: 33.269.743/0001-10

NIRE: 41807798774

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG – 75433794-SESP-PR e CPF/MF 038.585.409-94, residente e domiciliado na Rua Andromedra, n° 320, Centro, Centro, CEP: 87.265-000, na cidade de Quinta do Sol, Estado do Paraná, Empresário individual, sob o nome empresarial **RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO 03858540904**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na cidade de Campo Mourão Estado do Paraná, Avenida Capitão Índio Bandeira, n° 692, sala 02, Centro, CEP: 87301-000 inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41807798774** em 05/04/2019 e no CNPJ/MF sob o número **33.269.743/0001-10;** Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade passa a girar sob o nome empresarial de: **RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO.**

CLÁUSULA SEGUNDA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO CONSTITUTIVO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO

CNPJ: 33.269.743/0001-10

NIRE: 41807798774

RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG – 75433794-SESP-PR e CPF/MF 038.585.409-94, residente e domiciliado na Rua Andromedra, n° 320, Centro, Centro, CEP: 87.265-000, na cidade de Quinta do Sol, Estado do Paraná, empresário individual, sob o nome empresarial de: **RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na cidade de Campo Mourão Estado do Paraná,

CNPJ: 33.269.743/0001-10

NIRE: 41807798774

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

Avenida Capitão Índio Bandeira, n° 692, sala 02, Centro, CEP: 87301-000 inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41807798774** em 05/04/2019 e no CNPJ/MF sob o número **33.269.743/0001-10;** Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)- O Empresário Individual gira como nome empresarial a seguinte firma **RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de **R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)** totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA:- O Empresário Individual iniciou suas atividades em 05/04/2019, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁSULA QUARTA - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: na Avenida Capitão Índio Bandeira, n° 692, sala 02, Centro, CEP: 87301-000, na cidade de Campo Mourão Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA; COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE EMBALAGENS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE PRODUTOS PARA PISCINAS.**

CLÁUSULA SEXTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CNPJ: 33.269.743/0001-10

NIRE: 41807798774

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

CLÁUSULA OITAVA- DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

CLÁUSULA NONA- DO FORO: Fica eleito o foro de Maringá - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Maringá - PR, 05 de Outubro de 2020.

RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03858540994	

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO

1ª HABILITAÇÃO
23/08/2000

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
20/04/1981 ENGENHEIRO BELTRAO/PR

4a DATA EMISSÃO
05/10/2022

4b VALIDADE
05/10/2032

ACC
[redacted]

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7543379-4 SESP PR

4d CPF
038.585.409-94

5 Nº REGISTRO
01415413707

9 CAT. HAB.
AD

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS

CARMELITA VIEIRA DOS SANTOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		05/10/2032	
A1			
B		05/10/2032	
B1			
C		05/10/2032	
C1			

9	10	11	12
D		05/10/2032	
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ADRIANO MARCOS FURTADO
DIRETOR GERAL - PR

ASSINATURA DO EMISSOR

40280347105
PR922113751

LOCAL
CURITIBA, PR

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2448782481

PROIBIDO PLASTIFICAR

2448782481

Digitalizado com CamScanner

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO
CNPJ: 33.269.743/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:16:34 do dia 09/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/11/2024.
Código de controle da certidão: **9F9B.FBE9.F1EE.7115**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033833701-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.269.743/0001-10**
Nome: **RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.269.743/0001-10
Certidão nº: 11685074/2024
Expedição: 20/02/2024, às 18:52:02
Validade: 18/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.269.743/0001-10, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.269.743/0001-10

Razão Social: RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO 03858540994

Endereço: AV CAPITAO INDIO BANDEIRA 692 SALA 02 / CENTRO / CAMPO MOURAO / PR / 87301-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/06/2024 a 12/07/2024

Certificação Número: 2024061305085353233007

Informação obtida em 19/06/2024 19:32:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Protocolo:	N. Certidão: **33619/2024**
Contribuinte: **RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO**	
CPF: **33.269.743/0001-10**	RG:
Endereço: **AVENIDA CAPITAO INDIO BANDEIRA, nº 692**	
Bairro: **CENTRO**	
Complemento: **SALA 02**	Ponto de Referência:
Requerente:	
Cód. Contrib.: **61055077**	Validade: **14/08/2024**

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

[OBSERVAÇÕES]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **não consta débitos vencidos** no Cadastro deste Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 15 de julho de 2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
https://campomourao.atende.net

Emitido Via Portal

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90866503-10	33.269.743/0001-10	10/2020

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	**RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO**
Título do Estabelecimento	**SMART LIMP PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS**
Endereço do Estabelecimento	**AV CAPITAO INDIO BANDEIRA, 692, SL 02 - CENTRO - CEP 87301-000 FONE: (44) 9811-7203**
Município de Instalação	**CAMPO MOURAO - PR, DESDE 10/2020**
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	**ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**
Natureza Jurídica	**213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	**4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	**4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL**
	4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	**038.585.409-94**	**RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO**	**EMPRESÁRIO**

Este CICAD tem validade até 22/06/2024.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet **www.fazenda.pr.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90866503-10

Emitido Eletronicamente via Internet
23/05/2024 8:57:30

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão - Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO E ANEXOS,

Contador,Partidor,Depositário e Avaliador Judicial

Gerson Guimarães do Vale

Titular

CERTIDÃO

CERTIFICO que, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos, deles constatei **NÃO** haver sido distribuído a qualquer cartório CÍVEL desta Comarca, ação alguma de:

FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL contra:

RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO, portador do CNPJ/CPF Nº 33.269.743/0001-10, INS.EST. Nº N/C, com sede na cidade de CAMPO MOURAO-PR.

O referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão - Pr, quarta-feira, 17 de abril de 2024; 12:06:41

GERSON GUIMARAES DO VALE:04181433900

Assinado de forma digital por GERSON GUIMARAES DO VALE:04181433900
Dados: 2024.04.17 12:07:03 -03'00'

Cartório Distribuidor Público e anexos

Gerson Guimarães do Vale - Titular

Leandro Guimarães C.do Vale - Funcionário Juramentado

(Assinatura Digital)

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024
RAZÃO SOCIAL: Raimundo Vieira dos Santos Filho
CNPJ: 33.269.743/0001-10
ENDEREÇO: Av. Capitão Indio Bandeira, 692, Campo Mourão, Pr
TEL: 44 3526 7588
E-MAIL: smartlimp10@gmail.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- Que possuímos conhecimento bem como atendemos a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

- Que inexiste fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a nossa idoneidade nos termos da lei e que não estamos suspensas de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

- Que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei nº 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

- Que não possuímos em nosso quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Campo Mourão, 20 de Junho de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO
Data: 20/06/2024 15:56:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Raimundo Vieira dos Santos Filho
CNPJ: 33.269.743/0001-10
CPF: 038.585.409-94
RG: 75433794

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**18.449.927/0001-79**	DUNS®:	**902504394**
Razão Social:	**ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA**		
Nome Fantasia:	**DISTRIBUIDORA DE CONTO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**02/10/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**29/12/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**22/07/2024**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**30/12/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**28/08/2024**
Receita Municipal	Validade:	**05/08/2024**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2026**

CPF: 104.XXX.XXX-58 Nome: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA

Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/07/2024 16:20:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA**
CNPJ: **18.449.927/0001-79**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ROBERTO CARLOS DE CONTO**

CPF/CNPJ: **549.223.720-91**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:27:41 do dia 15/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: HEK7150724162741

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA**

CPF/CNPJ: **18.449.927/0001-79**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:20:04 do dia 15/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: C4KE150724162004

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 18449927000179

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **18.449.927/0001-79** DUNS®: **902504394**
Razão Social: **ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA**
Nome Fantasia: **DISTRIBUIDORA DE CONTO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **02/10/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 30.000,00** Data de Abertura da Empresa: **08/07/2013**
CNAE Primário: **4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**

CNAE Secundário 1: **4713-0/02 - LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE**
CNAE Secundário 2: **4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS**
CNAE Secundário 3: **4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM**
CNAE Secundário 4: **4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**
CNAE Secundário 5: **4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO**
CNAE Secundário 6: **4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS**
CNAE Secundário 7: **4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE**
CNAE Secundário 8: **4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E**
CNAE Secundário 9: **4782-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS**
CNAE Secundário 10: **4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES**

Dados para Contato

CEP: **99.770-000**
Endereço: **RUA DR. FALCON, 062 - UNIAO**
Município / UF: **Aratiba / Rio Grande do Sul**
Telefone: **(54) 99055169** Telefone: **(54) 96505847**
E-mail: **lise@st.com.br**

Dados do Responsável Legal

CPF: **549.223.720-91**
Nome: **ROBERTO CARLOS DE CONTO**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **549.223.720-91**
Nome: **ROBERTO CARLOS DE CONTO**
E-mail: **distribuidoradeconto@hotmail.com**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **549.223.720-91** Participação Societária: **99,00%**
Nome: **ROBERTO CARLOS DE CONTO**
Número do Documento: **1028911582** Órgão Expedidor: **ssp-rs**
Data de Expedição: **30/10/2013** Data de Nascimento: **17/06/1968**
Filiação Materna: **IRACEMA OLGA DE CONTO**
Estado Civil: **Divorciado(a)**
CEP: **99.770-000**
Endereço: **RUA DR FALCON, 62 - CASA - UNIAO**
Município / UF: **Aratiba / Rio Grande do Sul**
Telefone: **(54) 33761010**
E-mail: **distribuidoradeconto@hotmail.com**

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **030.672.250-07** Participação Societária: **1,00%**
Nome: **RAFAEL DE CONTO**
Número do Documento: **2114798248** Órgão Expedidor: **ssp-rs**
Data de Expedição: **26/04/2012** Data de Nascimento: **23/06/2000**
Filiação Materna: **ROSANE MARIA DE CONTO**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **99.770-000**
Endereço: **RUA QUINZE DE NOVEMBRO - CENTRO - CENTRO**
Município / UF: **Aratiba / Rio Grande do Sul**
Telefone: **(00) 00000000**
E-mail: **distribuidoradeconto@hotmail.com**

Linhas Fornecimento

Materiais

4235 - RECIPIENTES PARA COLETA DE MATERIAIS PERIGOSOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA

8345 - BANDEIRAS, FLAMULAS E PAVILHOES

8530 - ARTIGOS PARA HIGIENE PESSOAL

8540 - ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DO PROTOCOLO
JUCISRS - ER DE ERECHIM
ER DE ERECHIM
18/393.614-1

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43207422805	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
RS2201800250297

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

ARATIBA
Local

Nome: ROBERTO CARLOS DE CONTO
Telefone de Contato: (54) 3522-2350
Assinatura: Roberto Conto

31 Outubro 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/___ _____ Data Responsável

☐ NÃO ___/___/___ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão
___/___/___
Data
_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

12 NOV. 2018
Data

CELSO A. SPIVAKOSKI
Portaria 41/09 Doc Mat 21046
JUCISRS Micro Erechim-RS
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

___/___/___ Data
_____ Vogal
_____ Vogal
_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4886173 em 12/11/2018 da Empresa ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, Nire 43207422805 e protocolo 183936141 - 06/11/2018. Autenticação: DF127BB72364E979EE9DA82B563B2EB3641E6B. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/393.614-1 e o código de segurança ABLTAXESTAROBERTO_3.pdf 8621 2990/3685 e assinada em 12/11/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

Alteração Contratual 01
CONSOLIDAÇÃO - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CNPJ/MF – 18.449.927/0001-79 NIRE: 43207422805

Roberto Carlos De Conto, de nacionalidade brasileira, natural de Aratiba-RS, nascido em 17/06/1968, casado pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, comerciante, com residência e domicílio em Aratiba-RS, na Rua Dr. Falcon, 062, Bairro União, CEP 99770-000, carteira de identidade n.º 1028911582, expedida pela SSP/RS e CPF n.º 549.223.720-91, e

Roberta De Conto, de nacionalidade brasileira, natural de Aratiba-RS, nascida em 07/12/1996, solteira, maior e capaz, comerciante, com residência e domicílio em Aratiba-RS, na Rua Dr. Falcon, 062, Bairro União, CEP 99770-000, carteira de identidade n.º 2117095071, expedida pela SSP/RS e CPF n.º 021.572.440-26.

Sócios componentes da sociedade empresária que gira sob a firma social de ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, com sede em Aratiba RS, na Rua Dr. Falcon, 062, Bairro União, CEP 99770-000, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 18.449.927/0001-79, e na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE n.º 43.207422805, em data de 08/07/2013, vem por este instrumento e na melhor forma do direito, alterar e consolidar o seu Contrato Social e o fazem segundo as cláusulas e condições a seguir enumerados:

DA ALTERAÇÃO SOCIAL

Cláusula 1ª - É admitido na sociedade, Rafael De Conto, de nacionalidade brasileira, natural de Aratiba-RS, solteiro, maior e capaz, comerciante, com residência e domicilio em Aratiba-RS, na Rua Dr Falcon, 062, Bairro União, CEP 99770-000, carteira de identidade n.º 2114798248, expedida pela SSP/RS e CPF n.º 030.672.250-07.

Cláusula 2ª - Retira-se da sociedade Roberta De Conto, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas sociais e direitos a elas relacionados, no valor de R$ 100,00(cem reais), ao sócio Rafael De Conto, pelo que declara ter recebido neste ato em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a receber ou a reclamar, pelo presente, pretérito e futuro, por si e por seus herdeiros, servindo a presente como recibo definitivo.

Cláusula 3ª - O capital social, após as cessões havidas nos artigos anteriores, de R$ 10.000,00(dez mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em quotas de capital de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

a) -	Roberto Carlos De Conto	R$	9.900,00
b) -	Rafael De Conto	R$	100,00
	Total	R$	10.000,00

Cláusula 4ª – Os sócios de comum acordo resolvem elevar o capital social de R$ 10.000,00(dez mil reais), para R$ 30.000,00(trinta mil reais), com um aumento consequente de R$ 20.000,00(vinte mil reais), subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional, como segue:

Rafael

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4886173 em 12/11/2018 da Empresa ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, Nire 43207422805 e protocolo 183936141 - 06/11/2018. Autenticação: DF127BB72364E979EE9DA82B563B2EB3641E6B. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/399/614-1 e o código de segurança ABUTAC. Este documento foi autenticado digitalmente e assinada em 12/11/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.
CLEVERTON SIGNOR SECRETÁRIO GERAL

a) -	Roberto Carlos De Conto	R$	19.800,00
b) -	Rafael De Conto	R$	200,00
	Total	R$	20.000,00

Cláusula 5ª – O capital social de R$ 30.000,00, (trinta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em quotas de capital de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

a) -	Roberto Carlos De Conto	R$	29.700,00
b) -	Rafael De Conto	R$	300,00
	Total	R$	30.000,00

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª – Os sócios de comum acordo resolvem alterar o objeto social, o qual passa a ser: Comércio varejista de artigos de papelaria, artigos do vestuário e acessórios, brinquedos e artigos recreativos, calçados, gêneros alimentícios, bebidas, bandeiras, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, artigos de bazar, ferragens e ferramentas, produtos saneantes domissanitários e equipamentos de proteção individual.

Cláusula 8ª - Os sócios de comum acordo resolvem consolidar o seu Contrato Social e posterior Alteração Social, e o fazem segundo as cláusulas e condições seguintes:

DA CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A sociedade é empresária limitada, regida pelos artigos 1.052 e seguintes da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e Leis Complementares vigentes pertinentes à este tipo de personalidade jurídica e gira sob a denominação social de: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA e adotam como Nome de Fantasia: DISTRIBUIDORA DE CONTO.

Cláusula 2ª - A sociedade tem sede administrativa em Aratiba RS, na Rua Dr Falcon, 062, Bairro União, CEP 99770-000.

Parágrafo Único - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação da maioria dos sócios.

Cláusula 3ª - A empresa ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, estabelecida em Aratiba RS, na Rua Dr Falcon, 062, Bairro União, CEP 99770-000, declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula 4ª - A sociedade tem por objeto social, as atividades de: Comércio varejista de artigos de papelaria, artigos do vestuário e acessórios, brinquedos e artigos recreativos, calçados, gêneros alimentícios, bebidas, bandeiras, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, artigos de bazar, ferragens e ferramentas, produtos saneantes domissanitários e equipamentos de proteção individual.

Rafael

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4886173 em 12/11/2018 da Empresa ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, Nire 43207422805 e protocolo 183936141 - 06/11/2018. Autenticação: DF127BB72364E979EE9DA82B563B2EB3641E6B. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/393-614-1 e o código de segurança HABILITAÇÃO ROBERTO_3.pdf 10.21 digitado abaixo e assinada em 12/11/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.
Proc. Administrativo 0.582/02-4 | Anexo: HABILITAÇÃO ROBERTO_3.pdf 10.21 | 29/12/2023
CLEVERTON SIGNOR SECRETÁRIO GERAL

Cláusula 5ª - A sociedade é por tempo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 10/07/2013.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 6ª - O capital social é de R$ 30.000,00(trinta mil reais), dividido em 30.000(trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e assim dividido entre os sócios:

a) -	Roberto Carlos De Conto	R$	29.700,00
b) -	Rafael De Conto	R$	300,00
	Total	R$	30.000,00

Cláusula 7ª - A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas respectivas quotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SUA REMUNERAÇÃO

Cláusula 8ª - A sociedade é administrada, em juízo ou fora dele, exclusivamente pelo sócio Roberto Carlos De Conto, que a representará ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de praticarem todos e quaisquer atos relativos e vinculados a sociedade, sendo vedado no entanto o uso da denominação social em avais, fianças ou aceites de favores a terceiros, estranhos aos objetivos sociais, sob pena de nulidade.

8.1 – O uso da denominação social é privativo do administrador nos poderes a ele conferidos.

8.2 – A sociedade poderá a qualquer tempo nomear para o cargo de administrador, um não-sócio, desde que deliberado em reunião de sócios com a aprovação unânime caso o capital não esteja integralizado e de dois terços no mínimo após a total integralização, mediante termo de posse lavrado do Livro de Atas e registrado no órgão competente no prazo de 30 (trinta) dias.

8.3 – O administrador não-sócio quando nomeado conforme descrito no parágrafo anterior, após decurso de prazo do mandato, cessa-se o exercício de seu cargo, sendo necessário para sua recondução, nova nomeação.

8.4 – Quando houver administrador não-sócio, o mesmo poderá ser destituído do cargo a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, independentemente de justificativa.

Cláusula 9ª - Os sócios poderão de comum acordo estabelecer uma retirada mensal a título de "pró-labore", respeitando as limitações legais vigentes.

DO CONSELHO FISCAL

Cláusula 10ª - A sociedade não terá Conselho Fiscal.

DO BALANÇO, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

Cláusula 11ª - O exercício social encerra-se anualmente em 31 de dezembro, quando será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Rafael

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4886173 em 12/11/2018 da Empresa ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, Nire 43207422805 e protocolo 183936141 - 06/11/2018. Autenticação: DF127BB72364E979EE9DA82B563B2EB3641E6B. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/393-614-1 e o código de segurança HABILITAÇÕES_ROBERTO_3.pdf (1.2K) 2993658 e assinada em 12/11/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.
Proc. Administrativo 0.582/2024 | Anexo: HABILITAÇÕES_ROBERTO_3.pdf (1.2K)
CLEVERTON SIGNOR SECRETÁRIO GERAL

11.1 – A sociedade poderá a qualquer tempo, levantar balanços intermediários no decorrer do exercício.

Cláusula 12ª - Os lucros e as perdas são: rateados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporcionalidade das quotas de capital de cada um, ou ainda levados para contas especiais, para futuro aproveitamento ou amortização.

DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇAO A UM SÓCIO

Cláusula 13ª - O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação, não dissolverá a sociedade. Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os herdeiros, sucessores e o incapaz, se os sócios remanescentes os aceitarem, caso contrário os haveres do falecido serão pagos ao(s) herdeiro(s), sucessores ou ao incapaz em 6 (seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o evento, prazo este, máximo para a opção pelo ingresso na sociedade. Em caso de retirada, os haveres do(s) sócio(s) retirante(s) serão apurados em balanço especial e pagos ao(s) mesmo(s) nas condições acima.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 14ª - A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo por deliberação dos sócios com representatividade de no mínimo ¾ (três quartos) do capital social.

14.1 – A sociedade poderá se dissolver por força da lei, quando ocorrer alguma das hipóteses previstas nos artigos 1.033 e 1.034 de Lei n.º 10.406/2002.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 15ª – Os sócios podem ceder ou transferir no todo ou em parte suas quotas a outro(s) sócio(s), independentemente de anuência do(s) outro(s), ou a terceiros se não houver oposição de titulares de mais de um quarto do capital social.

Cláusula 16ª - O sócio que quiser se retirar da sociedade, deverá cientificar ao(s) outro(s) e a sociedade, a sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e por escrito.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 17ª - As deliberações sociais serão tomadas de acordo com o estabelecido nos artigos 1.071 e 1.076 da Lei 10.406/2002.

DA ISENÇÃO CRIMINAL

Cláusula 18ª – O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Rafael

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4886173 em 12/11/2018 da Empresa ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, Nire 43207422805 e protocolo 183936141 - 06/11/2018. Autenticação: DF127BB72364E979EE9DA82B563B2EB3641E6B. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/393-614-1 e o código de segurança HABILITAÇÕES_ROBERTO_3.pdf (12.2K) 2994/3685 e assinada em 12/11/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.
Proc. Administrativo 0.582/024 | Anexo: HABILITAÇÕES_ROBERTO_3.pdf (12.2K)
CLEVERTON SIGNOR SECRETÁRIO GERAL

DA ELEIÇÃO DO FORO JURÍDICO

Cláusula 18ª - Fica eleito o foro da Comarca de Erechim - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, independentemente de privilégio para qualquer das partes.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em tantas vias quanto necessárias forem, de igual teor e para o mesmo efeito.

Erechim RS, 29 de outubro de 2018.

TABELIONATO ARATIBA

Roberto Carlos De Conto

1º Tabelionato Erechim - RS

Roberta De Conto

TABELIONATO ARATIBA

Rafael De Conto

Cartório PONCIO 1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã
Av. Presidente Vargas, 374 | Centro
Erechim | RS | Fone: (54) 3015-1221
primeirotabellionato@erechim.com.br

Reconheço AUTENTICA a firma de Roberta De Conto - indicada com a sela de uso deste tabelionato.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE. (35835-4292143)
Erechim, 30 de outubro de 2018
Emol. R$ 5,80 + Selo digital R$ 1,40 = R$ 6,20 Selo: 0182.01.180000011241.4
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Escrevente Autorizada

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE ARATIBA
RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 210 - BAIRRO CENTRO - ARATIBA - RS
FONE / FAX: (54) 3378-1375 - E-mail: cartorio.aratiba@hotmail.com

Reconheço Autênticas as firmas de Rafael De Conto e Roberto Carlos De Conto. Dou fé.
Em testemunho da verdade
Aratiba, 01 de novembro de 2018
Emol. R$ 13,88 + Selo digital R$ 1,40
Selo: 0186.01.180000100446.2.08196
BEL. GABRIELA LUCIA FAVRETTO CISLAGHI - TABELIÃ DESIGNADA

Andréia Carine Bianchi
1ª Substituta Legal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4886173 em 12/11/2018 da Empresa ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, Nire 43207422805 e protocolo 183936141 - 06/11/2018. Autenticação: DF127BB72364E979EE9DA82B563B2EB3641E6B. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/393-614-1 e o código de acesso HABILITAÇÕES_ROBERTO_3.pdf (13.21 KB) gerados e assinada em 12/11/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.
Proc. Administrativo 3.582/2024 | Anexo: HABILITAÇÕES_ROBERTO_3.pdf (13.21 KB) 29/05/2025
CLEVERTON SIGNOR SECRETÁRIO GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2407344372

2 e 1 NOME E SOBRENOME: ROBERTO CARLOS DE CONTO

1ª HABILITAÇÃO: 14/10/1992

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 17/06/1968, ARATIBA, RS

4a DATA EMISSÃO: 11/06/2022

4b VALIDADE: 11/06/2027

ACC: D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 1028911582 SSP/PC RS

4d CPF: 549.223.720-91

5 Nº REGISTRO: 02372740521

9 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: ADAIR ELIAS DE CONTO

IRACEMA OLGA DE CONTO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		11/06/2027	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
41206080092
RS258265116

LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

2407344372

RIO GRANDE DO SUL

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA023727405<211<<<<<<<<<<<<
6806178M2706111BRA<<<<<<<<<<<8
ROBERTO<<CARLOS<DE<CONTO<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

RECEITA ESTADUAL RS

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 02/04/2024

Identificação	
CAD ICMS	004/0011720
CNPJ	18.449.927/0001-79
Razão Social	ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA
Nome Fantasia	DISTRIBUIDORA DE CONTO

Endereço			
Logradouro	RUA DR FALCON		
Número	62	**Complemento**	
Bairro/Distrito	UNIAO		
Município	ARATIBA	**U.F.**	RS
CEP	99770-000		

Informações Complementares			
Enquadramento Empresa	SIMPLES NACIONAL	**Delegacia da Receita Estadual**	14 ª DRE - ERECHIM
Natureza Jurídica	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNAE Fiscal Principal	4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA		
CNAE Fiscal	4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS		
CNAE Fiscal	4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS		
Data Abertura	13/08/2013		
Situação Cadastral Vigente(1)	ATIVO		
Nota Fiscal Eletrônica	EMPRESA OBRIGADA A EMISSAO		

Classificação das atividades Econômicas
8 - COMERCIO VAREJISTA

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

(1) Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA
CNPJ: 18.449.927/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:12:56 do dia 26/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/08/2024.
Código de controle da certidão: **58C1.0785.1351.EAE1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **ROBERTO DE CONTO E CIA LTDA**

CNPJ base: **18.449.927/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **30 dias do mês de JUNHO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 28/8/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **29401719**
Autenticação: **39703821**

MUNICIPIO DE ARATIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Rua Luiz Loeser, 287 - Centro - Aratiba

CNPJ: 87.613.469/0001-84

CERTIDÃO NEGATIVA

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000007007

Contribuinte

ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA - ME

CPF/CNPJ

18.449.927/0001-79

Logradouro

RUA DR. FALCON

Número

62

Complemento

Bairro

UNIÃO

CEP

99770000

Cidade

ARATIBA

UF

RS

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 12:37:45 do dia 04/06/2024

Válida até 04/07/2024

Código de Controle da Certidão/Número 45A26B47B21F88F4

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.449.927/0001-79
Razão Social: ROBERTO DE CONTO E CIA LTDA ME
Endereço: RUA DR FALCON 62 / UNIAO / ARATIBA / RS / 99770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/06/2024 a 03/07/2024

Certificação Número: 2024060402112101063617

Informação obtida em 16/06/2024 20:57:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.449.927/0001-79
Certidão nº: 6693137/2024
Expedição: 29/01/2024, às 13:30:43
Validade: 27/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.449.927/0001-79, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

ROBERTO DE CONTO E CIA LTDA, CNPJ 18449927000179, Endereço - RUA DR FALCON,62, BAIRRO UNIAO.

18 de junho de 2024, às 11:07:53

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **c23f572186e81d5ed5ed270b70c3bef4**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**34.686.134/0001-20**	DUNS®:	**896739123**
Razão Social:	**SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**		
Nome Fantasia:	**SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**17/10/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**30/12/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**20/07/2024**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**30/12/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**23/09/2024**	
Receita Municipal	Validade:	**25/06/2024**	(*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **31/05/2022** (*)

CPF: 104.XXX.XXX-58 Nome: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA

Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

CPF/CNPJ: **34.686.134/0001-20**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:47:06 do dia 15/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: OKOE150724164706

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA**

CPF/CNPJ: **018.117.790-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:08:51 do dia 15/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: YNMW150724170851

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/07/2024 16:41:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA**
CNPJ: **18.449.927/0001-79**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 34686134000120

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE
"SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA"
CNPJ nº 34.686.134/0001-20

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA3oHhRAx53DW5p86VkYg&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01811779000-REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA

REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA, nacionalidade brasileira, nascido em 10/07/1990, solteiro, empresário, CPF nº 018.117.790-00, Carteira De Identidade nº 3089025765, órgão expedidor SSP/DI - RS, residente e domiciliado na Rua Doutor Sidney Guerra, 54, Apt 31, Jose Bonifácio, Erechim, RS, CEP 99.701-758, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205975521, com sede Rua Campo Ere, 581 , dos Municípios Balneário Camboriú, SC, CEP 88337340, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.686.134/0001-20, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA.

A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

- **FABRICAÇÃO DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO;**
- **FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL;**
- **COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA;**
- **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL;**
- **FABRICAÇÃO DE AVENTAIS, LENÇÓIS, MÁSCARAS PROTETORAS SEMELHANTES DE TECIDO-NÃO-TECIDO PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR;**
- **COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS;**
- **ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS;**

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BALNEARIO CAMBORIU/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

EM FACE DAS ALTERAÇÕES ACIMA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI N° 10.406/2002, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS SEGUINTES:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/10/2021
Certifico o Registro em 28/10/2021 Data dos Efeitos 26/10/2021
Arquivamento 20217706606 Protocolo 217706606 de 27/10/2021 NIRE 42205975521
Nome da empresa SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 400616038610766
Proc. Administrativo 3.532/2024 | Anexo: HABILITACAO_SNOP_3_.pdf (6/31) 3009/3535
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2021Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade usará o nome empresarial **SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade terá sua sede social localizada na **Rua Campo Ere, 581, dos Municípios, Balneário Camboriú, SC, CEP 88.337-340.**

CLÁUSULA TERCEIRA. Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade terá como objeto social:

- **FABRICAÇÃO DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO;**
- **FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL;**
- **COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA;**
- **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL;**
- **FABRICAÇÃO DE AVENTAIS, LENÇÓIS, MÁSCARAS PROTETORAS SEMELHANTES DE TECIDO-NÃO-TECIDO PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR;**
- **COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS;**

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em **28 DE AGOSTO DE 2019.**

CLÁUSULA SEXTA. O capital social é de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R$1,00 (um real) cada, subscritas pelos sócios, a saber:

a. **REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA,** com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado.

Totalizando o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA. Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/10/2021
Certifico o Registro em 28/10/2021 Data dos Efeitos 26/10/2021
Arquivamento 20217706606 Protocolo 217706606 de 27/10/2021 NIRE 42205975521
Nome da empresa SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 400616038610766
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2021Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade caberá ***isoladamente*** ao sócio **REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo Único: No exercício da administração, o(s) administrador(es) poderá(ão) retirar valor mensal a título de pró-labore.

CLÁUSULA NONA. O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA. O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro da comarca de BALNEÁRIO CAMBORIÚ, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/10/2021
Certifico o Registro em 28/10/2021 Data dos Efeitos 26/10/2021
Arquivamento 20217706606 Protocolo 217706606 de 27/10/2021 NIRE 42205975521
Nome da empresa SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 400616038610766
Proc. Administrativo 3.532/2024 | Anexo: HABILITACAO_SNOP_3_.pdf (8/31) 3011/3535
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2021Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Balneário Camboriú/SC, 26 de outubro de 2021.

REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/10/2021
Certifico o Registro em 28/10/2021 Data dos Efeitos 26/10/2021
Arquivamento 20217706606 Protocolo 217706606 de 27/10/2021 NIRE 42205975521
Nome da empresa SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 400616038610766
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2021Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

217706606

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
PROTOCOLO	**217706606 - 27/10/2021**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42205975521
CNPJ 34.686.134/0001-20
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/10/2021
SOB N: 20217706606

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20217706606

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01811779000 - REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA - Assinado em 27/10/2021 às 16:37:20

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/10/2021
Certifico o Registro em 28/10/2021 Data dos Efeitos 26/10/2021
Arquivamento 20217706606 Protocolo 217706606 de 27/10/2021 NIRE 42205975521
Nome da empresa SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 400616038610766
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2021Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
"SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA"
CNPJ nº 34.686.134/0001-20

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASaYQq4KEsuUw7qwO3ZqRQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01811779000-REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA

REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA, nacionalidade brasileira, nascido em 10/07/1990, solteiro, empresário, CPF nº 018.117.790-00, Carteira De Identidade nº 3089025765, órgão expedidor SSP/DI - RS, residente e domiciliado na Rua Doutor Sidney Guerra, 54, Apt 31, Jose Bonifácio, Erechim, RS, CEP 99.701-758, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA,** registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205975521, com sede Rua Campo Ere, 581 , dos Municípios, Balneário Camboriú, SC, CEP 88.337-340, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.686.134/0001-20, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial **SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA**, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**

OBJETO SOCIAL

A sociedade terá como objeto social:

- **FABRICAÇÃO DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO;**
- **FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL;**
- **COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA;**
- **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL;**
- **FABRICAÇÃO DE AVENTAIS, LENÇÓIS, MÁSCARAS PROTETORAS SEMELHANTES DE TECIDO-NÃO-TECIDO PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR;**
- **COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS;**

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/10/2020
Certifico o Registro em 08/10/2020
Arquivamento 20203226844 Protocolo 203226844 de 07/10/2020 NIRE 42205975521
Nome da empresa SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 327825941173923
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

EM FACE DAS ALTERAÇÕES ACIMA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI N° 10.406/2002, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS SEGUINTES:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade usará o nome empresarial **SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade terá sua sede social localizada na **Rua Campo Ere, 581, dos Municípios, Balneário Camboriú, SC, CEP 88.337-340.**

CLÁUSULA TERCEIRA. Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade terá como objeto social:

- **FABRICAÇÃO DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO;**
- **FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL;**
- **COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA;**
- **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL;**
- **FABRICAÇÃO DE AVENTAIS, LENÇÓIS, MÁSCARAS PROTETORAS SEMELHANTES DE TECIDO-NÃO-TECIDO PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR;**
- **COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS;**

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em **28 DE AGOSTO DE 2019.**

CLÁUSULA SEXTA. O capital social é de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R$1,00 (um real) cada, subscritas pelos sócios, a saber:

a. **REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA,** com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado.

Totalizando o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/10/2020
Certifico o Registro em 08/10/2020
Arquivamento 20203226844 Protocolo 203226844 de 07/10/2020 NIRE 42205975521
Nome da empresa SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 327825941173923
Proc. Administrativo 3.532/2024 | Anexo: HABILITACAO_SNOP_3_.pdf (12/31) 3015/3535
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

CLÁUSULA SÉTIMA. Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade caberá ***isoladamente*** ao sócio **REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo Único: No exercício da administração, o(s) administrador(es) poderá(ão) retirar valor mensal a título de pró-labore.

CLÁUSULA NONA. O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA. O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro da comarca de BALNEÁRIO CAMBORIÚ, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/10/2020
Certifico o Registro em 08/10/2020
Arquivamento 20203226844 Protocolo 203226844 de 07/10/2020 NIRE 42205975521
Nome da empresa SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 327825941173923
Proc. Administrativo 3.532/2024 | Anexo: HABILITACAO_SNOP_3_.pdf (13/31) 3016/3535
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Balneário Camboriú/SC, 3 de setembro de 2020.

REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/10/2020
Certifico o Registro em 08/10/2020
Arquivamento 20203226844 Protocolo 203226844 de 07/10/2020 NIRE 42205975521
Nome da empresa SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 327825941173923
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

203226844

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
PROTOCOLO	**203226844 - 07/10/2020**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL**

MATRIZ

NIRE 42205975521
CNPJ 34.686.134/0001-20
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2020
SOB N: 20203226844

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20203226844

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01811779000 - REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/10/2020
Certifico o Registro em 08/10/2020
Arquivamento 20203226844 Protocolo 203226844 de 07/10/2020 NIRE 42205975521
Nome da empresa SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 327825941173923
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

CONTRATO SOCIAL
"SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA"

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4BIX078PLZIrcX9ipOApEw&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01811779000-REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA

Pelo presente instrumento particular, **REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA,** nacionalidade brasileira, nascido em 10/07/1990, solteiro, empresário, CPF nº 018.117.790-00, Carteira De Identidade nº 3089025765, órgão expedidor SSP/DI - RS, residente e domiciliado na Rua Doutor Sidney Guerra, 54, APT 31, Jose Bonifácio, Erechim, RS, CEP 99701758, Brasil, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial **SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA.**

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na **RUA CAMPO ERÊ, 581, BAIRRO DOS MUNICÍPIOS, BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC, CEP 88.337-340**.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social: **Fabricação de papel toalha interfolhado; fabricação de lençol de papel descartável; comércio atacadista de produtos de higiene e limpeza; transporte rodoviário de carga intermunicipal e interestadual.**

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA	10.000	R$	10.000,00
TOTAL		**10.000**	**R$**	**10.000,00**

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ***ISOLADAMENTE*** ao sócio **REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA** e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/08/2019
Certifico o Registro em 28/08/2019
Arquivamento 20195764960 Protocolo 195764960 de 28/08/2019 NIRE 42205975521
Nome da empresa SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 301849936961161
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral.

CONTRATO SOCIAL
"SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA"

Parágrafo Único: No exercício da administração, o(a) administrador(a) poderá retirar valor mensal a título de prolabore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n° 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de BALNEÁRIO CAMBORIÚ, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Balneário Camboriú, 28 de agosto de 2019.

REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA
CPF: 018.117.790-00

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/08/2019
Certifico o Registro em 28/08/2019
Arquivamento 20195764960 Protocolo 195764960 de 28/08/2019 NIRE 42205975521
Nome da empresa SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 301849936961161
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral.

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

195764960

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA
PROTOCOLO	195764960 - 28/08/2019
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42205975521
CNPJ 34.686.134/0001-20
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2019
SOB N: 42205975521

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01811779000 - REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/08/2019
Certifico o Registro em 28/08/2019
Arquivamento 20195764960 Protocolo 195764960 de 28/08/2019 NIRE 42205975521
Nome da empresa SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 301849936961161
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE
"SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA"
CNPJ nº 34.686.134/0001-20

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASaYQq4KEsuUDNaAh4PUfQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01811779000-REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA

REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA, nacionalidade brasileira, nascido em 10/07/1990, solteiro, empresário, CPF nº 018.117.790-00, Carteira De Identidade nº 3089025765, órgão expedidor SSP/DI - RS, residente e domiciliado na Rua Doutor Sidney Guerra, 54, Apt 31, Jose Bonifácio, Erechim, RS, CEP 99.701-758, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA,** registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205975521, com sede Rua Campo Ere, 581 , dos Municípios, Balneário Camboriú, SC, CEP 88.337-340, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.686.134/0001-20, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

- **FABRICAÇÃO DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO;**
- **FABRICAÇÃO DE LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL;**
- **COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA;**
- **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; FABRICAÇÃO DE AVENTAIS, LENÇÓIS, MÁSCARAS PROTETORAS SEMELHANTES DE TECIDO-NÃO-TECIDO PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR;**

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

a. **REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA,** com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ***isoladamente*** ao sócio **REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/08/2020
Certifico o Registro em 24/08/2020
Arquivamento 20203417615 Protocolo 203417615 de 17/08/2020 NIRE 42205975521
Nome da empresa SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 202776912360966
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

EM FACE DAS ALTERAÇÕES ACIMA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI N° 10.406/2002, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS SEGUINTES:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade usará o nome empresarial **SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade terá sua sede social localizada na **Rua Campo Ere, 581 , dos Municípios, Balneário Camboriú, SC, CEP 88.337-340.**

CLÁUSULA TERCEIRA. Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade terá como objeto social:

- **FABRICAÇÃO DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO;**
- **FABRICAÇÃO DE LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL;**
- **COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA;**
- **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; FABRICAÇÃO DE AVENTAIS, LENÇÓIS, MÁSCARAS PROTETORAS SEMELHANTES DE TECIDO-NÃO-TECIDO PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR;**

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em **28 DE AGOSTO DE 2019.**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/08/2020
Certifico o Registro em 24/08/2020
Arquivamento 20203417615 Protocolo 203417615 de 17/08/2020 NIRE 42205975521
Nome da empresa SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 202776912360966
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

CLÁUSULA SEXTA. O capital social é de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R$1,00 (um real) cada, subscritas pelos sócios, a saber:

a. **REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA,** com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado.

Totalizando o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA. Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade caberá ***isoladamente*** ao sócio **REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo Único: No exercício da administração, o(s) administrador(es) poderá(ão) retirar valor mensal a título de pró-labore.

CLÁUSULA NONA. O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA. O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/08/2020
Certifico o Registro em 24/08/2020
Arquivamento 20203417615 Protocolo 203417615 de 17/08/2020 NIRE 42205975521
Nome da empresa SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 202776912360966
Proc. Administrativo 3.532/2024 | Anexo: HABILITACAO_SNOP_3_.pdf (21/31) 3024/3535
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro da comarca de BALNEÁRIO CAMBORIÚ, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Balneário Camboriú/SC, 13 de agosto de 2020.

REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/08/2020
Certifico o Registro em 24/08/2020
Arquivamento 20203417615 Protocolo 203417615 de 17/08/2020 NIRE 42205975521
Nome da empresa SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 202776912360966
Proc. Administrativo 3.532/2024 | Anexo: HABILITACAO_SNOP_3_.pdf (22/31) 3025/3535
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

203417615

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA**
PROTOCOLO	**203417615 - 17/08/2020**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42205975521
CNPJ 34.686.134/0001-20
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2020
SOB N: 20203417615

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20203417615

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01811779000 - REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/08/2020
Certifico o Registro em 24/08/2020
Arquivamento 20203417615 Protocolo 203417615 de 17/08/2020 NIRE 42205975521
Nome da empresa SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 202776912360966
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Polegar Direito

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3089025765

DATA DE EXPEDIÇÃO 06/06/2008

NOME
RÉGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA

FILIAÇÃO
-
CARMEN MARIA CARDOSO DE SOUZA

NATURALIDADE
ITA SC

DATA DE NASCIMENTO
10/07/1990

DOC. ORIGEM
C NASC 10803 ITÁ SC
LV A20 FL 91

CPF
018.117.790-00

PIS / PASEP

PORTO ALEGRE, RS
2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

151381 / 151381

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **34.686.134/0001-20** DUNS®: **896739123**
Razão Social: **SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
Nome Fantasia: **SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **17/10/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **30/12/2024**
Código de Controle: **E967491D96DE4793**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **20/07/2024**
Código de Controle: **202406210946540677363 7**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **30/12/2024**
Código de Controle: **466651402024**

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
CNPJ/CPF: **34.686.134/0001-20**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**240140096139529**
Data de emissão:	**27/03/2024 14:45:03**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**23/09/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 27/03/2024 14:45:06

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 27/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Verificar autenticidade

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
63020 / 2024	27/03/2024	25/06/2024

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
34.686.134/0001-20	SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 174952

ATIVIDADE CNAE:

1742799 - Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente
3292202 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
6810202 - Aluguel de imóveis próprios
4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: CAMPO ERE, 581	Complemento:
Bairro: DOS MUNICÍPIOS	CEP: 88337-340

AVISO:

Até o momento não constam débitos em aberto a pessoa selecionada.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrado pela Secretaria da Fazenda Municipal.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2463020N9758D89

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
https://www.bc.sc.gov.br/

Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú	Rua Dinamarca, 320

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 2429429
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMÉCIO LTDA
Raiz do CNPJ: 34.686.134
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : BALNEARIO CAMBORIU
Endereço da sede : rua campo Ere 581

Certidão emitida às 17:47 de 24/06/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Regis Luan Cardoso de Souza - CPF: ***.117.790-** gov.br Ouro

SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
RUA CAMPO ERÊ, 581, BAIRRO DOS MUNICÍPIOS
BALNEÁRIO CAMBORIÚ – SC
CNPJ: 34.686.134/0001-20
SAC: (47) 2125-7873

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA
ESTADO DO PARANA
PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2024
PROCESSO N° 6451/2024

DECLARAÇÃO

A empresa SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 34.686.134/0001-20, localizada na Rua Campo Erê, 581, Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú-SC, DECLARA, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal n° 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma microempresa. Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, art. 3° da LC 123/06.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006

DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal n° 14.133, de 2021, que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006 e § 2º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório que estamos participando, que NÃO ESTIVEMOS declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONÁRIO PÚBLICO

Declaramos também para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública e que a empresa não possui e não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

DECLARAÇÃO DE INDEPENDENTE PROPOSTA

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a empresa ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Igualmente, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas

melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Declaro de que atendo, no que couber, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI MPOG nº 01, de 19/01/2010.

Declaramos que a empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente credenciamos o (a) **Sr.(a) Régis Luan Cardoso de Souza**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3089025765, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o no 018.117.790-00, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

DECLARAÇÃO DO "CEIS"

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não se encontra inscrita no cadastro de empresas inidôneas ou impedidas de contratar com a União (CEIS), divulgado no site: www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/, de forma a ter restrito o seu direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

Balneário Camboriú – SC, 17 de junho de 2024.

REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA:01811779000

Assinado de forma digital por REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA:01811779000

Régis Luan Cardoso de Souza
Sócio Administrador
CPF nº 018.117.790-00
RG n° 3089025765

Proc. Administrativo 51- 3.532/2024

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 19/07/2024 às 17:43:32

Na condição de agente de contratação do Município Ubiratã, encaminho as Atas da Sessão, propondo a formalização do presente processo.

–

Thaila Rodrigues Oliveira
Agente de Contratação

Anexos:

AtaSessaoAdjudicacao_Parte1_2_f3520240719171052224.pdf
AtaSessaoAdjudicacao_Parte2_2_f3520240719171201787_1_.pdf
AtaSessaoDisputa_Parte1_2_f3520240620154425047.pdf
AtaSessaoDisputa_Parte2_2_f3520240620154618178_1_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Thaila Rodrigues Oliveira	19/07/2024 17:44:55	1Doc	THAILA RODRIGUES OLIVEIRA CPF 104.XXX.XXX-58

Para verificar as assinaturas, acesse **https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **AAAD-2741-5714-3350**

Anexo não disponível para exportação

emissao_AAAD2741571433507D339871_proc.-administrativo-51--3.532-2024_assinado_versaoImpressao.pdf

Consulte o documento digital na plataforma 1Doc para ter acesso a este arquivo:

Proc. Administrativo 3.532/2024

Proc. Administrativo 52- 3.532/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 22/07/2024 às 08:01:06

Solicito emissão de parecer jurídico conclusivo referente ao presente processo.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

UBIRATÃ
PREFEITURA

Proc. Administrativo 53- 3.532/2024

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 22/07/2024 às 09:48:45

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, GP-ASGAB, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-DCOM, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMEC, SEMEC-DIEI, SEMEL, SEMEL-DIESP, SEMAS, SEMDEC, SEMAPA, SEMSUP, SEMVIS, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMEC-ME, CGM-AL, SEMDEC-AD, SEMAS-Licitação

TERMO DE REFERENCIA 66 - PRODUTOS DE LIMPEZA

Segue parecer conclusivo.

Att

–

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:
PJC_66_24.pdf

Assinado por 1 pessoa: BRUNA CORREA MALHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9B54-628A-8A08-1506 e informe o código 9B54-628A-8A08-1506

UBIRATÃ
PREFEITURA

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é aquisição de sacaria, produtos e materiais de limpeza, consumo e higiene para suprir as demandas das secretarias e departamentos do município de Ubiratã.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao Artigo 53 da Lei nº 14.133/21, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo.

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, bem como, amparada pela Lei 14.133/21.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharam exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento a advogada pública emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer. Ubiratã, 22 de julho de 2024.

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB-PR 88.976

Assinado por 1 pessoa: BRUNA CORREA MALHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9B54-628A-8A08-1506 e informe o código 9B54-628A-8A08-1506

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9B54-628A-8A08-1506

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 22/07/2024 09:49:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9B54-628A-8A08-1506

Proc. Administrativo 54- 3.532/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 25/07/2024 às 16:04:52

Segue termo de adjudicação e homologação assinado pela autoridade competente.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

TERMO_6451_assinado.pdf

UBIRATÃ
PREFEITURA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** E **HOMOLOGAR** a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6451/2024.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 24/2024.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: **Aquisição de sacaria, produtos e materiais de limpeza, consumo e higiene para suprir as demandas das secretarias e departamentos do município de Ubiratã.**

4. FORNECEDORES:
4.1. **COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.906.038/0001-60, estabelecida à Rua Jorge Caram, no nº 521, CEP nº 35400-000, na cidade de Ouro Preto, Estado de MG.
VALOR: R$ 44.278,44(quarenta e quatro mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

4.2. **BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.530.767/0001-04, estabelecida à Rua Maria Tomazelli, no nº 55, CEP nº 86130-000, na cidade de Bela Vista do Paraíso, Estado do PR.
VALOR: R$ 125.172,52(cento e vinte e cinco mil cento e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

4.3. **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.181.473/0001-80, estabelecida à Rua Capitão João Zaleski, no nº 1763, CEP nº 81010-080, na cidade de Curitiba, Estado do PR.
VALOR: R$ 640,54(seiscentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos).

4.4. **BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.683.701/0001-78, estabelecida à Rua Curiuva, no nº 39, CEP nº 03728-160, na cidade de São Paulo, Estado do SP.
VALOR: R$ 415,80(quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos).

4.5. **CALÇADOS TOP LIST LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.257.106/0001-39, estabelecida à Rua Cambuquira, no nº 382, CEP nº 35525-424, na cidade de Nova Serrana, Estado de MG.
VALOR: R$ 705,20(setecentos e cinco reais e vinte centavos).

4.6. **SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 75.900.183/0001-09, estabelecida à Avenida Brasil, no nº 550, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do PR.
VALOR: R$ 7.758,20(sete mil setecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

4.7. **CRYSTAL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.713.705/0001-50, estabelecida à Rua Maracai, no nº 2138, CEP nº 85815-175, na cidade de Cascavel, Estado do PR.
VALOR: R$ 78.185,96(setenta e oito mil cento e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

4.8. **E B P DE SOUZA ACESSORIOS PARA CELULARES**, inscrita no CNPJ nº 46.740.725/0001-17, estabelecida à Travessa Guilherme Almeida, no nº 170, CEP nº 87013-922, na cidade de Maringá, Estado do PR.
VALOR: R$ 44,00(quarenta e quatro reais).

4.9. **ECOOPEL COMERCIO VAREGISTA E ATACADO DE PRODUTOS DE LIMPEZA**, inscrita no CNPJ nº 26.926.117/0001-94, estabelecida à Avenida das Castanheiras, no nº 81, CEP nº 85520-000, na cidade de Vitorino, Estado do PR.
VALOR: R$ 142.400,25(cento e quarenta e dois mil quatrocentos reais e vinte e cinco centavos).

4.10. **EXPRESSO PAPEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.691.152/0001-06, estabelecida à Avenida Paraná, no nº 1567, CEP nº 85420-000, na cidade de Corbélia, Estado do PR.
VALOR: R$ 163.406,92(cento e sessenta e três mil quatrocentos e seis reais e noventa e dois centavos).

4.11. **FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.528.262/0001-23, estabelecida à Rua Francisco Dallalibera, no nº 1845, CEP nº 82410-030, na cidade de Curitiba, Estado do PR.
VALOR: R$ 15.892,70(quinze mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos).

4.12. **FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS12070754693**, inscrita no CNPJ nº 33.210.290/0001-57, estabelecida à Rua Olegario Maciel, no nº 33, CEP nº 35640-000, na cidade de Pompéu, Estado de MG.
VALOR: R$ 3.043,00(três mil e quarenta e três reais).

4.13. **IDEAL COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.186.728/0001-89, estabelecida à Rua Possidio Salomoni, no nº 463, CEP nº 85506-320, na cidade de Pato Branco, Estado do PR.
VALOR: R$ 2.512,29(dois mil quinhentos e doze reais e vinte e nove centavos).

4.14. **E.P DE SOUZA E J.M DE SOUZA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.932.358/0001-95, estabelecida à Rua 9 de Julho, no nº 219, CEP nº 85935-000, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do PR.
VALOR: R$ 28.532,47(vinte e oito mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos).

4.15. **QUIMICA KEMFOR INDÚSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.041.729/0001-83, estabelecida à Rua Mituru Yanaze, no nº 429, CEP nº 87600-000, na cidade de Nova Esperança, Estado do PR.
VALOR: R$ 73.192,82(setenta e três mil cento e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

4.16. **K F ANTONELLI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.065.681/0001-00, estabelecida à Rua Txikaos, no nº 1755, CEP nº 85806-030, na cidade de Cascavel, Estado do PR.
VALOR: R$ 2.472,08(dois mil quatrocentos e setenta e dois reais e oito centavos).

4.17. **KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.755.673/0001-33, estabelecida à Rua Visconde do Rio Branco, no nº 336, CEP nº 85802-190, na cidade de Cascavel, Estado do PR.
VALOR: R$ 1.645,00(um mil seiscentos e quarenta e cinco reais).

4.18. **LUCIANE ULIANO TERTO**, inscrita no CNPJ nº 06.092.588/0001-37, estabelecida à Avenida Vitório Furlan, no nº 1050, CEP nº 87355-000, na cidade de Juranda, Estado do PR.
VALOR: R$ 95.377,98(noventa e cinco mil e trezentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos).

4.19. **COMERCIAL MARELLY EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 13.986.656/0001-77, estabelecida à Rua João Samaha, no nº 813, CEP nº 31515-393, na cidade de Belo Horizonte, Estado de MG.
VALOR: R$ 5.860,90(cinco mil oitocentos e sessenta reais e noventa centavos).

4.20. **NEW REGLY LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.448.836/0001-41, estabelecida à Rua Maysa Matarazzo, no nº 804, CEP nº 83331-200, na cidade de Pinhais, Estado do PR.
VALOR: R$ 7.615,60(sete mil seiscentos e quinze reais e sessenta centavos).

4.21. **PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.120.208/0001-17, estabelecida à Av. Tuiuti, no nº 4640, CEP nº 87043-720, na cidade de Maringá, Estado do PR.
VALOR: R$ 32.784,55(trinta e dois mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

4.22. **PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.888.187/0001-72, estabelecida à Rua Pedra Vermelha, no nº 112, CEP nº 88348-012, na cidade de Camboriú, Estado de SC.
VALOR: R$ 98.600,00(noventa e oito mil e seiscentos reais).

4.23. **RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO**, inscrita no CNPJ nº 33.269.743/0001-10, estabelecida à Avenida Capitão Índio Bandeira, no nº 692, CEP nº 87301-000, na cidade de Campo Mourão, Estado do PR.
VALOR: R$ 21.889,80(vinte e um mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

4.24. **ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.449.927/0001-79, estabelecida à Rua Dr. Falcon, no nº 62, CEP nº 99770-000, na cidade de Aratiba, Estado do RS.
VALOR: R$ 7.525,10(sete mil quinhentos e vinte e cinco reais e dez centavos).

4.25. **SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.686.134/0001-20, estabelecida à Rua Campo Erê, no nº 581, CEP nº 88337-340, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de SC.
VALOR: R$ 30.498,60(trinta mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 23/07/2024.
6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/07/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 23 de julho de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.07.25 15:59:56 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

Proc. Administrativo (Nota interna 25/07/2024 16:14) 3.532/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/07/2024 às 16:14:52

Prezados,

Segue anexa a ata para assinatura. Abaixo, estão as orientações para o procedimento de assinatura:

Clique no ícone indicado como "Assinar Online". Caso necessite de orientação sobre o processo de assinatura digital, consulte o artigo de ajuda disponível ou envie a ata assinada como anexo para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

Observações importantes:

Leia cuidadosamente todos os itens da ata, incluindo suas descrições, unidades de medida, valores unitários e valor global. Verifique os dados do fornecedor e do representante legal da empresa.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Atenciosamente,

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 24/2024, para Registro de Preços, Processo Administrativo nº 6451/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de sacaria, produtos e materiais de limpeza, consumo e higiene para suprir as demandas das secretarias e departamentos do município de Ubiratã**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.906.038/0001-60, estabelecida à Rua Jorge Caram, no nº 521, CEP nº 35400-000, na cidade de Ouro Preto, Estado de MG, Telefone n° (31) 3552-3026, e-mail comercial@grupotxv.com.br, neste ato representado por Gabriel Teixeira.							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA/ MODELO
164	1	Tigelas Cumbucas: Tamanho aproximado:13,5 centímetros de diâmetro e 7 centímetros de altura. Capacidade : 350 ml. Produzida em vidro. Formato redondo.	852	UN.	51,97	44.278,44	NADIR FIGUEIREDO/ TIGELA VIDRO C/TAMPA 350ML-AMERICANA
VALOR TOTAL R$ 44.278,44(quarenta e quatro mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 9.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 9.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 9.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná, 23 de Julho de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.07.25 16:00:31 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão genrenciador registrado

COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA
Representante legal do fornecerdor registrado

Proc. Administrativo (Nota interna 25/07/2024 16:18) 3.532/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/07/2024 às 16:18:33

Prezados,

Segue anexa a ata para assinatura. Abaixo, estão as orientações para o procedimento de assinatura:

Clique no ícone indicado como "Assinar Online". Caso necessite de orientação sobre o processo de assinatura digital, consulte o artigo de ajuda disponível ou envie a ata assinada como anexo para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

Observações importantes:

Leia cuidadosamente todos os itens da ata, incluindo suas descrições, unidades de medida, valores unitários e valor global. Verifique os dados do fornecedor e do representante legal da empresa.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Atenciosamente,

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 24/2024, para Registro de Preços, Processo Administrativo nº 6451/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de sacaria, produtos e materiais de limpeza, consumo e higiene para suprir as demandas das secretarias e departamentos do município de Ubiratã**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.530.767/0001-04, estabelecida à Rua Maria Tomazelli, no nº 55, CEP nº 86130-000, na cidade de Bela Vista do Paraíso, Estado do PR, Telefone n° (43) 3242-3241, e-mail licitacao@belakompra.com.br, neste ato representado por Nilson Gabriel Lourenci de Sousa.							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA/ MODELO
3	1	Álcool em gel antisséptico na concentração de 70º INPM, neutro, indicado para higienização e desinfecção das mãos, bactericida, sem enxague, dermatologicamente testado, embalagem com válvula pump becker, 500ml/430g.	1.000	FR	12,39	12.390,00	TORIALE
63	1	Esponja de aço 100% ecológica, composição aço carbono. Embalagem de 60 g, contendo 8 unidades, dados do fabricante, data de fabricação, data de validade após fabricação de 36 meses.	1.152	PC	2,01	2.315,52	ASSOLAN
65	1	Inseticida aerossol à base de água eficiente para matar mosquitos, pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Ingredientes ativos (Imiprotrina, Permetrina, Esbiotrina), solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes.300 ML.	715	UN.	7,91	5.655,65	AEROFLEX
69	1	Lustra móveis perfumado, componentes: ceras de silicones, emulsificante, espersantes, conservante, solvente, alifático, coadjuvante, fragrância e água. Frasco de 200 ml.	335	UN.	4,81	1.611,35	FUZETTO
180	1	Detergente/shampoo automotivo, concentrado, auto car. Diluição: 1 litro do produto para 40 litros de água.	2.000	UN.	12,00	24.000,00	STRONG DT200
181	1	Detergente automotivo alcalino, concentrado, para limpeza de chassi. Diluição: 1 litro do produto para 40 litros de água.	2.800	UN.	12,00	33.600,00	STRONG DX200

182	1	Detergente automotivo ácido, concentrado, para limpeza de lataria. Diluição: 1 litro do produto para 40 litros de água.	3.800	UN.	12,00	45.600,00	STRONG TA200
VALOR TOTAL R$ 125.172,52(cento e vinte e cinco mil cento e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador

convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente

definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná, 23 de Julho de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.07.25 16:00:58 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão genrenciador registrado

BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA
Representante legal do fornecerdor registrado

Proc. Administrativo (Nota interna 25/07/2024 16:21) 3.532/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/07/2024 às 16:21:07

Prezados,

Segue anexa a ata para assinatura. Abaixo, estão as orientações para o procedimento de assinatura:

Clique no ícone indicado como "Assinar Online". Caso necessite de orientação sobre o processo de assinatura digital, consulte o artigo de ajuda disponível ou envie a ata assinada como anexo para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

Observações importantes:

Leia cuidadosamente todos os itens da ata, incluindo suas descrições, unidades de medida, valores unitários e valor global. Verifique os dados do fornecedor e do representante legal da empresa.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Atenciosamente,

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 24/2024, para Registro de Preços, Processo Administrativo nº 6451/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de sacaria, produtos e materiais de limpeza, consumo e higiene para suprir as demandas das secretarias e departamentos do município de Ubiratã**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BIDDEN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.181.473/0001-80, estabelecida à Rua Capitão João Zaleski, no nº 1763, CEP nº 81010-080, na cidade de Curitiba, Estado do PR, Telefone n° (41) 4103-7690, e-mail contato@biddencomercial.com.br, neste ato representado por Mabel Andrusievicz.							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA/ MODELO
176	1	Aspirador plástico formato asa delta com escola de nylon	5	UN.	86,16	430,80	Pooltec
177	1	Cabo de aluminio telescópico com manopla de apoi comprimento de 4 m ajustável por meio de trava rápida	2	UN.	104,87	209,74	Pooltec
VALOR TOTAL R$ 640,54(seiscentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos).							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 9.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 9.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 9.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná, 23 de Julho de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.07.25 16:01:26 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão genrenciador registrado

BIDDEN COMERCIAL LTDA
Representante legal do fornecerdor registrado

Proc. Administrativo (Nota interna 25/07/2024 16:29) 3.532/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/07/2024 às 16:29:39

Prezados,

Segue anexa a ata para assinatura. Abaixo, estão as orientações para o procedimento de assinatura:

Clique no ícone indicado como "Assinar Online". Caso necessite de orientação sobre o processo de assinatura digital, consulte o artigo de ajuda disponível ou envie a ata assinada como anexo para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

Observações importantes:

Leia cuidadosamente todos os itens da ata, incluindo suas descrições, unidades de medida, valores unitários e valor global. Verifique os dados do fornecedor e do representante legal da empresa.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Atenciosamente,

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 24/2024, para Registro de Preços, Processo Administrativo nº 6451/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de sacaria, produtos e materiais de limpeza, consumo e higiene para suprir as demandas das secretarias e departamentos do município de Ubiratã**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.683.701/0001-78, estabelecida à Rua Curiuva, no nº 39, CEP nº 03728-160, na cidade de São Paulo, Estado do SP, Telefone n° 1126239152, e-mail helton.ambrosio@gmail.com, neste ato representado por Helton A. Braulino.							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA/ MODELO
28	1	Hastes flexíveis, anti-germes, com pontas de algodão que não se soltam facilmente. Caixa lacrada com abertura picotada, contendo no mínimo 75 unidades.	220	CX	1,89	415,80	USE IT
VALOR TOTALR R$ 415,80(quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos).							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 9.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 9.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 9.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná, 23 de Julho de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.07.25 16:01:53 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão genrenciador registrado

BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA
Representante legal do fornecerdor registrado

Proc. Administrativo (Nota interna 25/07/2024 16:33) 3.532/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/07/2024 às 16:33:03

Prezados,

Segue anexa a ata para assinatura. Abaixo, estão as orientações para o procedimento de assinatura:

Clique no ícone indicado como "Assinar Online". Caso necessite de orientação sobre o processo de assinatura digital, consulte o artigo de ajuda disponível ou envie a ata assinada como anexo para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

Observações importantes:

Leia cuidadosamente todos os itens da ata, incluindo suas descrições, unidades de medida, valores unitários e valor global. Verifique os dados do fornecedor e do representante legal da empresa.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Atenciosamente,

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 24/2024, para Registro de Preços, Processo Administrativo nº 6451/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de sacaria, produtos e materiais de limpeza, consumo e higiene para suprir as demandas das secretarias e departamentos do município de Ubiratã**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CALÇADOS TOP LIST LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.257.106/0001-39, estabelecida à Rua Cambuquira, no nº 382, CEP nº 35525-424, na cidade de Nova Serrana, Estado de MG, Telefone n° (37) 9130-6000, e-mail italopatrickbh@hotmail.com, neste ato representado por Italo Patrick Soares de Oliveira.							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA/ MODELO
98	1	Chinelo confeccionado em borracha resistente com cabedal em tiras grossas e textura vulcanizada, solado emborrachado antiderrapante e salto que não ultrapasse dos 02 cm das numerações 33 ao 42. Cores diversas (lisos).	40	CON	17,63	705,20	PRÓPRIA/CB
VALOR TOTAL R$ 705,20(setecentos e cinco reais e vinte centavos).							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 9.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 9.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 9.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná, 23 de Julho de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.07.25 16:02:20 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão genrenciador registrado

CALÇADOS TOP LIST LTDA
Representante legal do fornecerdor registrado

Proc. Administrativo (Nota interna 25/07/2024 16:36) 3.532/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/07/2024 às 16:36:18

Prezados,

Segue anexa a ata para assinatura. Abaixo, estão as orientações para o procedimento de assinatura:

Clique no ícone indicado como "Assinar Online". Caso necessite de orientação sobre o processo de assinatura digital, consulte o artigo de ajuda disponível ou envie a ata assinada como anexo para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

Observações importantes:

Leia cuidadosamente todos os itens da ata, incluindo suas descrições, unidades de medida, valores unitários e valor global. Verifique os dados do fornecedor e do representante legal da empresa.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Atenciosamente,

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 24/2024, para Registro de Preços, Processo Administrativo nº 6451/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de sacaria, produtos e materiais de limpeza, consumo e higiene para suprir as demandas das secretarias e departamentos do município de Ubiratã**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.900.183/0001-09, estabelecida à Avenida Brasil, no nº 550, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do PR, Telefone n° (44) 99981-9933, e-mail nsecasavencedora@deltacontab.com.br, neste ato representado por Vilson Roberto Hespanhol.							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA/ MODELO
140	1	Panela de Pressão Alumínio 4,5 Litros - Possui acabamento interno satinado e externo revestido com poliéster siliconado. A Tampa é feita em alumínio e também possui acabamento interno satinado, mas o exterior é polido. Para maior segurança está equipada com válvulas de segurança e sistema indicador de pressão, tornando-a 100% segura. A panela de pressão vai acompanhada por uma ferramenta para limpeza da válvula de trabalho.	1	UN.	110,00	110,00	MAZETO
143	1	Prato fundo de vidro transparente, resistente, ideal para forno convencional, micro- ondas, freezer, geladeira e lava louça, 22cm de diâmetro, 3,2cm altura.	1.260	UN.	6,07	7.648,20	DURALEX
VALOR TOTAL R$ 7.758,20(sete mil setecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do

valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua

com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná, 23 de Julho de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.07.25 16:02:49 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão genrenciador registrado

SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA
Representante legal do fornecerdor registrado

Proc. Administrativo (Nota interna 25/07/2024 16:47) 3.532/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/07/2024 às 16:47:12

Prezados, peço desculpas pelo equívoco, favor desconsiderar todas as notas internas solicitando assinatura das atas.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Proc. Administrativo (Nota interna 25/07/2024 17:09) 3.532/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/07/2024 às 17:09:33

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, GP-ASGAB, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-DCOM, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMEC, SEMEC-DIEI, SEMEL, SEMEL-DIESP, SEMAS, SEMDEC, SEMAPA, SEMSUP, SEMVIS, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMEC-ME, CGM-AL, SEMDEC-AD, SEMAS-Licitação

TERMO DE REFERENCIA 66 - PRODUTOS DE LIMPEZA

Prezados,

Gostaria de solicitar que desconsiderassem a ata anteriormente enviada devido a discrepâncias na descrição. Peço desculpas pelo transtorno causado. Segue a ata retificada para sua assinatura.

Seguem abaixo as instruções para o procedimento de assinatura:

1. Clique no ícone "Assinar Online". Em caso de dúvidas sobre o processo de assinatura digital, consulte o artigo de ajuda disponível ou envie a ata assinada como anexo para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

Observações importantes:

- Leia atentamente todos os itens da ata, incluindo descrições, unidades de medida, valores unitários e o valor global.
- Verifique os dados do fornecedor e do representante legal da empresa.

Estamos à disposição para esclarecer qualquer dúvida adicional.

Atenciosamente,

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:
ATA_N_154_2024_assinado.pdf

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL TEIXEIRA VIANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/37A4-6ACC-59AC-A096 e informe o código 37A4-6ACC-59AC-A096

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 24/2024, para Registro de Preços, Processo Administrativo nº 6451/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de sacaria, produtos e materiais de limpeza, consumo e higiene para suprir as demandas das secretarias e departamentos do município de Ubiratã**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.906.038/0001-60, estabelecida à Rua Jorge Caram, no nº 521, CEP nº 35400-000, na cidade de Ouro Preto, Estado de MG, Telefone n° (31) 3552-3026, e-mail comercial@grupotxv.com.br, neste ato representado por Gabriel Teixeira.							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA/ MODELO
164	1	Tigelas Cumbucas: Tamanho aproximado:13,5 centímetros de diâmetro e 7 centímetros de altura. Capacidade : 350 ml. Produzida em vidro. Formato redondo.	852	UN.	51,97	44.278,44	NADIR FIGUEIREDO/ TIGELA VIDRO C/TAMPA 350ML-AMERICANA
VALOR TOTAL R$ 44.278,44(quarenta e quatro mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL TEIXEIRA VIANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/37A4-6ACC-59AC-A096 e informe o código 37A4-6ACC-59AC-A096

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL TEIXEIRA VIANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/37A4-6ACC-59AC-A096 e informe o código 37A4-6ACC-59AC-A096

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL TEIXEIRA VIANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/37A4-6ACC-59AC-A096 e informe o código 37A4-6ACC-59AC-A096

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL TEIXEIRA VIANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/37A4-6ACC-59AC-A096 e informe o código 37A4-6ACC-59AC-A096

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 9.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 9.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 9.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL TEIXEIRA VIANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/37A4-6ACC-59AC-A096 e informe o código 37A4-6ACC-59AC-A096

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL TEIXEIRA VIANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/37A4-6ACC-59AC-A096 e informe o código 37A4-6ACC-59AC-A096

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná, 23 de Julho de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.07.25 17:05:39 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão gerenciador registrado

COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA
Representante legal do fornecedor registrado

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL TEIXEIRA VIANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/37A4-6ACC-59AC-A096 e informe o código 37A4-6ACC-59AC-A096

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 37A4-6ACC-59AC-A096

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA (CNPJ 22.906.038/0001-60) VIA PORTADOR GABRIEL TEIXEIRA VIANA (CPF 082.XXX.XXX-83) em 25/07/2024 17:27:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/37A4-6ACC-59AC-A096

Proc. Administrativo (Nota interna 25/07/2024 17:10) 3.532/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/07/2024 às 17:10:17

Prezados,

Gostaria de solicitar que desconsiderassem a ata anteriormente enviada devido a discrepâncias na descrição. Peço desculpas pelo transtorno causado. Segue a ata retificada para sua assinatura.

Seguem abaixo as instruções para o procedimento de assinatura:

1. Clique no ícone "Assinar Online". Em caso de dúvidas sobre o processo de assinatura digital, consulte o artigo de ajuda disponível ou envie a ata assinada como anexo para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

Observações importantes:

- Leia atentamente todos os itens da ata, incluindo descrições, unidades de medida, valores unitários e o valor global.
- Verifique os dados do fornecedor e do representante legal da empresa.

Estamos à disposição para esclarecer qualquer dúvida adicional.

Atenciosamente,

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 24/2024, para Registro de Preços, Processo Administrativo nº 6451/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de sacaria, produtos e materiais de limpeza, consumo e higiene para suprir as demandas das secretarias e departamentos do município de Ubiratã**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.530.767/0001-04, estabelecida à Rua Maria Tomazelli, no nº 55, CEP nº 86130-000, na cidade de Bela Vista do Paraíso, Estado do PR, Telefone n° (43) 3242-3241, e-mail licitacao@belakompra.com.br, neste ato representado por Nilson Gabriel Lourenci de Sousa.							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA/ MODELO
3	1	Álcool em gel antisséptico na concentração de 70º INPM, neutro, indicado para higienização e desinfecção das mãos, bactericida, sem enxague, dermatologicamente testado, embalagem com válvula pump becker, 500ml/430g.	1.000	FR	12,39	12.390,00	TORIALE
63	1	Esponja de aço 100% ecológica, composição aço carbono. Embalagem de 60 g, contendo 8 unidades, dados do fabricante, data de fabricação, data de validade após fabricação de 36 meses.	1.152	PC	2,01	2.315,52	ASSOLAN
65	1	Inseticida aerossol à base de água eficiente para matar mosquitos, pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Ingredientes ativos (Imiprotrina, Permetrina, Esbiotrina), solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes.300 ML.	715	UN.	7,91	5.655,65	AEROFLEX
69	1	Lustra móveis perfumado, componentes: ceras de silicones, emulsificante, espersantes, conservante, solvente, alifático, coadjuvante, fragrância e água. Frasco de 200 ml.	335	UN.	4,81	1.611,35	FUZETTO
180	1	Detergente/shampoo automotivo, concentrado, auto car. Diluição: 1 litro do produto para 40 litros de água.	2.000	UN.	12,00	24.000,00	STRONG DT200
181	1	Detergente automotivo alcalino, concentrado, para limpeza de chassi. Diluição: 1 litro do produto para 40 litros de água.	2.800	UN.	12,00	33.600,00	STRONG DX200

182	1	Detergente automotivo ácido, concentrado, para limpeza de lataria. Diluição: 1 litro do produto para 40 litros de água.	3.800	UN.	12,00	45.600,00	STRONG TA200
VALOR TOTAL R$ 125.172,52(cento e vinte e cinco mil cento e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus

preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do

subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 9.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 9.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 9.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná, 23 de Julho de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.07.25 17:06:04 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão gerenciador registrado

BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA
Representante legal do fornecedor registrado

Proc. Administrativo (Nota interna 25/07/2024 17:10) 3.532/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/07/2024 às 17:10:54

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, GP-ASGAB, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-DCOM, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMEC, SEMEC-DIEI, SEMEL, SEMEL-DIESP, SEMAS, SEMDEC, SEMAPA, SEMSUP, SEMVIS, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMEC-ME, CGM-AL, SEMDEC-AD, SEMAS-Licitação

TERMO DE REFERENCIA 66 - PRODUTOS DE LIMPEZA

Prezados,

Gostaria de solicitar que desconsiderassem a ata anteriormente enviada devido a discrepâncias na descrição. Peço desculpas pelo transtorno causado. Segue a ata retificada para sua assinatura.

Seguem abaixo as instruções para o procedimento de assinatura:

1. Clique no ícone "Assinar Online". Em caso de dúvidas sobre o processo de assinatura digital, consulte o artigo de ajuda disponível ou envie a ata assinada como anexo para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

Observações importantes:

- Leia atentamente todos os itens da ata, incluindo descrições, unidades de medida, valores unitários e o valor global.
- Verifique os dados do fornecedor e do representante legal da empresa.

Estamos à disposição para esclarecer qualquer dúvida adicional.

Atenciosamente,

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:
ATA_N_156_2024_assinado.pdf

Assinado por 1 pessoa: MABEL ANDRUSIEVICZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6643-C37D-692A-908A e informe o código 6643-C37D-692A-908A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 24/2024, para Registro de Preços, Processo Administrativo nº 6451/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de sacaria, produtos e materiais de limpeza, consumo e higiene para suprir as demandas das secretarias e departamentos do município de Ubiratã**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BIDDEN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.181.473/0001-80, estabelecida à Rua Capitão João Zaleski, no nº 1763, CEP nº 81010-080, na cidade de Curitiba, Estado do PR, Telefone n° (41) 4103-7690, e-mail contato@biddencomercial.com.br, neste ato representado por Mabel Andrusievicz.							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA/ MODELO
176	1	Aspirador plástico formato asa delta com escola de nylon	5	UN.	86,16	430,80	Pooltec
177	1	Cabo de aluminio telescópico com manopla de apoi comprimento de 4 m ajustável por meio de trava rápida	2	UN.	104,87	209,74	Pooltec
VALOR TOTAL R$ 640,54(seiscentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos).							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinado por 1 pessoa: MABEL ANDRUSIEVICZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6643-C37D-692A-908A e informe o código 6643-C37D-692A-908A

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Assinado por 1 pessoa: MABEL ANDRUSIEVICZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6643-C37D-692A-908A e informe o código 6643-C37D-692A-908A

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Assinado por 1 pessoa: MABEL ANDRUSIEVICZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6643-C37D-692A-908A e informe o código 6643-C37D-692A-908A

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Assinado por 1 pessoa: MABEL ANDRUSIEVICZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6643-C37D-692A-908A e informe o código 6643-C37D-692A-908A

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 9.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 9.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 9.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Assinado por 1 pessoa: MABEL ANDRUSIEVICZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6643-C37D-692A-908A e informe o código 6643-C37D-692A-908A

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Assinado por 1 pessoa: MABEL ANDRUSIEVICZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6643-C37D-692A-908A e informe o código 6643-C37D-692A-908A

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná, 23 de Julho de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.07.25 17:06:28 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão gerenciador registrado

BIDDEN COMERCIAL LTDA
Representante legal do fornecedor registrado

Assinado por 1 pessoa: MABEL ANDRUSIEVICZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6643-C37D-692A-908A e informe o código 6643-C37D-692A-908A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6643-C37D-692A-908A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ BIDDEN COMERCIAL LTDA (CNPJ 36.181.473/0001-80) VIA PORTADOR MABEL ANDRUSIEVICZ (CPF 727.XXX.XXX-00) em 25/07/2024 17:44:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6643-C37D-692A-908A

Proc. Administrativo (Nota interna 25/07/2024 17:11) 3.532/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/07/2024 às 17:11:44

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, GP-ASGAB, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-DCOM, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMEC, SEMEC-DIEI, SEMEL, SEMEL-DIESP, SEMAS, SEMDEC, SEMAPA, SEMSUP, SEMVIS, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMEC-ME, CGM-AL, SEMDEC-AD, SEMAS-Licitação

TERMO DE REFERENCIA 66 - PRODUTOS DE LIMPEZA

Prezados,

Gostaria de solicitar que desconsiderassem a ata anteriormente enviada devido a discrepâncias na descrição. Peço desculpas pelo transtorno causado. Segue a ata retificada para sua assinatura.

Seguem abaixo as instruções para o procedimento de assinatura:

1. Clique no ícone "Assinar Online". Em caso de dúvidas sobre o processo de assinatura digital, consulte o artigo de ajuda disponível ou envie a ata assinada como anexo para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

Observações importantes:

- Leia atentamente todos os itens da ata, incluindo descrições, unidades de medida, valores unitários e o valor global.
- Verifique os dados do fornecedor e do representante legal da empresa.

Estamos à disposição para esclarecer qualquer dúvida adicional.

Atenciosamente,

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:
ATA_N_157_2024_assinado.pdf

Assinado por 1 pessoa: HELTON AMBROSIO BRAULINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8AA1-EFE1-4932-9751 e informe o código 8AA1-EFE1-4932-9751

UBIRATÃ
PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 24/2024, para Registro de Preços, Processo Administrativo nº 6451/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de sacaria, produtos e materiais de limpeza, consumo e higiene para suprir as demandas das secretarias e departamentos do município de Ubiratã**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.683.701/0001-78, estabelecida à Rua Curiuva, no nº 39, CEP nº 03728-160, na cidade de São Paulo, Estado do SP, Telefone n° 1126239152, e-mail helton.ambrosio@gmail.com, neste ato representado por Helton A. Braulino.							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA/ MODELO
28	1	Hastes flexíveis, anti-germes, com pontas de algodão que não se soltam facilmente. Caixa lacrada com abertura picotada, contendo no mínimo 75 unidades.	220	CX	1,89	415,80	USE IT
VALOR TOTALR R$ 415,80(quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos).							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinado por 1 pessoa: HELTON AMBROSIO BRAULINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8AA1-EFE1-4932-9751 e informe o código 8AA1-EFE1-4932-9751

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Assinado por 1 pessoa: HELTON AMBROSIO BRAULINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8AA1-EFE1-4932-9751 e informe o código 8AA1-EFE1-4932-9751

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Assinado por 1 pessoa: HELTON AMBROSIO BRAULINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8AA1-EFE1-4932-9751 e informe o código 8AA1-EFE1-4932-9751

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Assinado por 1 pessoa: HELTON AMBROSIO BRAULINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8AA1-EFE1-4932-9751 e informe o código 8AA1-EFE1-4932-9751

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 9.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 9.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 9.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Assinado por 1 pessoa: HELTON AMBROSIO BRAULINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8AA1-EFE1-4932-9751 e informe o código 8AA1-EFE1-4932-9751

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Assinado por 1 pessoa: HELTON AMBROSIO BRAULINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8AA1-EFE1-4932-9751 e informe o código 8AA1-EFE1-4932-9751

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná, 23 de Julho de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.07.25 17:06:53 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão gerenciador registrado

BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA
Representante legal do fornecedor registrado

Assinado por 1 pessoa: HELTON AMBROSIO BRAULINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8AA1-EFE1-4932-9751 e informe o código 8AA1-EFE1-4932-9751

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8AA1-EFE1-4932-9751

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ HELTON AMBROSIO BRAULINO (CPF 324.XXX.XXX-28) em 25/07/2024 17:39:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8AA1-EFE1-4932-9751

Proc. Administrativo (Nota interna 25/07/2024 17:12) 3.532/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/07/2024 às 17:12:25

Prezados,

Gostaria de solicitar que desconsiderassem a ata anteriormente enviada devido a discrepâncias na descrição. Peço desculpas pelo transtorno causado. Segue a ata retificada para sua assinatura.

Seguem abaixo as instruções para o procedimento de assinatura:

1. Clique no ícone "Assinar Online". Em caso de dúvidas sobre o processo de assinatura digital, consulte o artigo de ajuda disponível ou envie a ata assinada como anexo para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

Observações importantes:

- Leia atentamente todos os itens da ata, incluindo descrições, unidades de medida, valores unitários e o valor global.
- Verifique os dados do fornecedor e do representante legal da empresa.

Estamos à disposição para esclarecer qualquer dúvida adicional.

Atenciosamente,

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 24/2024, para Registro de Preços, Processo Administrativo nº 6451/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de sacaria, produtos e materiais de limpeza, consumo e higiene para suprir as demandas das secretarias e departamentos do município de Ubiratã**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CALÇADOS TOP LIST LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.257.106/0001-39, estabelecida à Rua Cambuquira, no nº 382, CEP nº 35525-424, na cidade de Nova Serrana, Estado de MG, Telefone n° (37) 9130-6000, e-mail italopatrickbh@hotmail.com, neste ato representado por Italo Patrick Soares de Oliveira.							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA/ MODELO
98	1	Chinelo confeccionado em borracha resistente com cabedal em tiras grossas e textura vulcanizada, solado emborrachado antiderrapante e salto que não ultrapasse dos 02 cm das numerações 33 ao 42. Cores diversas (lisos).	40	CON	17,63	705,20	PRÓPRIA/CB
VALOR TOTAL R$ 705,20(setecentos e cinco reais e vinte centavos).							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 9.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 9.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 9.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná, 23 de Julho de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.07.25 17:07:24 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão gerenciador registrado

CALÇADOS TOP LIST LTDA
Representante legal do fornecedor registrado

Proc. Administrativo (Nota interna 25/07/2024 17:13) 3.532/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/07/2024 às 17:13:04

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, GP-ASGAB, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-DCOM, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMEC, SEMEC-DIEI, SEMEL, SEMEL-DIESP, SEMAS, SEMDEC, SEMAPA, SEMSUP, SEMVIS, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMEC-ME, CGM-AL, SEMDEC-AD, SEMAS-Licitação

TERMO DE REFERENCIA 66 - PRODUTOS DE LIMPEZA

Prezados,

Gostaria de solicitar que desconsiderassem a ata anteriormente enviada devido a discrepâncias na descrição. Peço desculpas pelo transtorno causado. Segue a ata retificada para sua assinatura.

Seguem abaixo as instruções para o procedimento de assinatura:

1. Clique no ícone "Assinar Online". Em caso de dúvidas sobre o processo de assinatura digital, consulte o artigo de ajuda disponível ou envie a ata assinada como anexo para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

Observações importantes:

- Leia atentamente todos os itens da ata, incluindo descrições, unidades de medida, valores unitários e o valor global.
- Verifique os dados do fornecedor e do representante legal da empresa.

Estamos à disposição para esclarecer qualquer dúvida adicional.

Atenciosamente,

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:
ATA_N_159_2024_assinado.pdf

Assinado por 1 pessoa: SUPERMERCADO CASA VENCEDORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9F15-B7DC-088F-B81F e informe o código 9F15-B7DC-088F-B81F

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 24/2024, para Registro de Preços, Processo Administrativo nº 6451/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de sacaria, produtos e materiais de limpeza, consumo e higiene para suprir as demandas das secretarias e departamentos do município de Ubiratã**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.900.183/0001-09, estabelecida à Avenida Brasil, no nº 550, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do PR, Telefone n° (44) 99981-9933, e-mail nsecasavencedora@deltacontab.com.br, neste ato representado por Vilson Roberto Hespanhol.							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA/ MODELO
140	1	Panela de Pressão Alumínio 4,5 Litros - Possui acabamento interno satinado e externo revestido com poliéster siliconado. A Tampa é feita em alumínio e também possui acabamento interno satinado, mas o exterior é polido. Para maior segurança está equipada com válvulas de segurança e sistema indicador de pressão, tornando-a 100% segura. A panela de pressão vai acompanhada por uma ferramenta para limpeza da válvula de trabalho.	1	UN.	110,00	110,00	MAZETO
143	1	Prato fundo de vidro transparente, resistente, ideal para forno convencional, micro- ondas, freezer, geladeira e lava louça, 22cm de diâmetro, 3,2cm altura.	1.260	UN.	6,07	7.648,20	DURALEX
VALOR TOTAL R$ 7.758,20(sete mil setecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Assinado por 1 pessoa: SUPERMERCADO CASA VENCEDORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9F15-B7DC-088F-B81F e informe o código 9F15-B7DC-088F-B81F

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Assinado por 1 pessoa: SUPERMERCADO CASA VENCEDORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9F15-B7DC-088F-B81F e informe o código 9F15-B7DC-088F-B81F

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

Assinado por 1 pessoa: SUPERMERCADO CASA VENCEDORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9F15-B7DC-088F-B81F e informe o código 9F15-B7DC-088F-B81F

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do

Assinado por 1 pessoa: SUPERMERCADO CASA VENCEDORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9F15-B7DC-088F-B81F e informe o código 9F15-B7DC-088F-B81F

valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua

Assinado por 1 pessoa: SUPERMERCADO CASA VENCEDORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9F15-B7DC-088F-B81F e informe o código 9F15-B7DC-088F-B81F

com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná, 23 de Julho de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.07.25 17:07:51 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão gerenciador registrado

SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA
Representante legal do fornecedor registrado

Assinado por 1 pessoa: SUPERMERCADO CASA VENCEDORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9F15-B7DC-088F-B81F e informe o código 9F15-B7DC-088F-B81F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9F15-B7DC-088F-B81F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ SUPERMERCADO CASA VENCEDORA (CNPJ 75.900.183/0001-09) em 29/07/2024 08:52:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9F15-B7DC-088F-B81F

UBIRATÃ PREFEITURA

Proc. Administrativo (Nota interna 25/07/2024 17:16) 3.532/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/07/2024 às 17:16:08

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, GP-ASGAB, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-DCOM, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMEC, SEMEC-DIEI, SEMEL, SEMEL-DIESP, SEMAS, SEMDEC, SEMAPA, SEMSUP, SEMVIS, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMEC-ME, CGM-AL, SEMDEC-AD, SEMAS-Licitação

TERMO DE REFERENCIA 66 - PRODUTOS DE LIMPEZA

Prezados,

Segue anexa a ata para assinatura. Abaixo, estão as orientações para o procedimento de assinatura:

Clique no ícone indicado como "Assinar Online". Caso necessite de orientação sobre o processo de assinatura digital, consulte o artigo de ajuda disponível ou envie a ata assinada como anexo para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

Observações importantes:

Empresa CRYSTAL DISTRIBUIDORA LTDA

Leia cuidadosamente todos os itens da ata, incluindo suas descrições, unidades de medida, valores unitários e valor global. Verifique os dados do fornecedor e do representante legal da empresa.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Atenciosamente,

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:
ATA_N_160_2024_assinado.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDISSON LUIZ SCHITICOSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/AD29-125B-F591-07DE e informe o código AD29-125B-F591-07DE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 24/2024, para Registro de Preços, Processo Administrativo nº 6451/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de sacaria, produtos e materiais de limpeza, consumo e higiene para suprir as demandas das secretarias e departamentos do município de Ubiratã**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CRYSTAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.713.705/0001-50, estabelecida à Rua Maracai, no nº 2138, CEP nº 85815-175, na cidade de Cascavel, Estado do PR, Telefone n° (45) 99982-1187, e-mail med.oeste@yahoo.com.br, neste ato representado por Edisson Luiz Schiticoski.							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA/ MODELO
18	1	Escova de cabelo oval almofadada de uso diário. Indicada para todos os tipos de cabelo, para pentear e desembaraçar de maneira prática e eficaz. Medindo aproximadamente 22 cm.	200	UN.	11,00	2.200,00	ESCOBEL
31	1	Luva de Vinil descartável, ambidestra, com pó (amido), transparente, impermeável, nos tamanhos P, M e G, a serem solicitados conforme necessidade. Embalagem com no mínimo 100 unidades.	350	CX	14,67	5.134,50	NOBRE
62	1	Esponja de louça dupla face, verde e amarela, anti-bacterias. Medindo aproximadamente 11 cm x 7,4 cm x 2,3 cm. Produto não tecido a base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina a prova d'agua. Embalagem com 04 unidade.	2.696	UN.	4,04	10.891,84	CONDOR
81	1	Avental emborrachado em corvin branco, composto por 66,54 % PVC e 33,46% Polipropileno. Tamanho aproximado de 0,85m X 0,63 m.	128	UN.	9,50	1.216,00	TOTAL CAPA
86	1	Bobina de filme plástico esticável PVC, para alimentos – 28 cm largura, apresentação da embalagem com 1.000 m.	390	UN.	26,44	10.311,60	BOM PACK
89	1	Caixa plástica organizadora com tampa e trava, formato retangular com capacidade de 50 a 56 litros, medidas aproximadas de 55 x 40 (Variação de	50	UN.	33,37	1.668,50	SANREMO

Assinado por 1 pessoa: EDISSON LUIZ SCHITICOSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/AD29-125B-F591-07DE e informe o código AD29-125B-F591-07DE

		5%)					
94	1	Caneca de plástico, resistente, 400 ml, desenvolvida empolipropeno altamente resistente e atóxico, Altura: 95mm Ø: 85mm	1.600	UN.	2,10	3.360,00	KIT MERENDA
106	1	Dispenser de Acrílico Poupador de copos água/Café (50/80ml): tubo que comporta até 100 copos com botão de dosador, com regulador de saídas, com tampa. Maior higiene pratico fixação em paredes com buchas e parafusos. Com medidas aproximadas de 48,2 cm de altura, 16,4 cm de profundidade, 12,3 cm de largura	51	UN.	30,50	1.555,50	NOBRE
107	1	Dispenser de Acrílico Poupador de copos água/Café (180/200ml): tubo que comporta até 100 copos com botão de dosador, com regulador de saídas, com tampa. Maior higiene pratico fixação em paredes com buchas e parafusos. Com medidas aproximadas de 57 cm de altura, 18,3 cm de profundidade, 14 cm de largura.	61	UN.	30,50	1.860,50	NOBRE
115	1	Escova para limpeza delicada - Com alça, cerdas macias - Medidas aproximadas 11cm de comprimento x 4,5cm de altura x 2cm de largura.	30	UN.	2,58	77,40	CONDOR
123	1	Garrafa térmica com capacidade para 1,8 litros, com sistemas de pressão e anti pingos, ampola de vidro, conserva líquidos frios e quentes, com alça que facilite o transporte e revestimento em inox garantindo maior resistência. Conservação térmica aproximadamente de 9 horas.	132	UN.	86,00	11.352,00	TERMOLAR
183	1	Esfregão/vassoura para lavagem de veiculo (dimensões aproximadas: 30X9X6cm), com cerdas de PET plumadas e com espuma para reter shampoo, com cabo de no mínimo 2 metros.	71	L	17,72	1.258,12	DESAFIO
185	1	Saco de ráfia de tecido sintético de polipropileno de alta densidade, laminado, com dimensões mínimas de 90 cm de altura e 60 cm largura, com identificação visual (impressão). A arte para a impressão será fornecida pela prefeitura Ubiratã. Frete e clichê inclusos no valor.	10.000	UN.	2,73	27.300,00	STAR
VALOR TOTAL R$ 78.185,96(setenta e oito mil cento e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Assinado por 1 pessoa: EDISSON LUIZ SCHITICOSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/AD29-125B-F591-07DE e informe o código AD29-125B-F591-07DE

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Assinado por 1 pessoa: EDISSON LUIZ SCHITICOSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/AD29-125B-F591-07DE e informe o código AD29-125B-F591-07DE

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Assinado por 1 pessoa: EDISSON LUIZ SCHITICOSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/AD29-125B-F591-07DE e informe o código AD29-125B-F591-07DE

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Assinado por 1 pessoa: EDISSON LUIZ SCHITICOSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/AD29-125B-F591-07DE e informe o código AD29-125B-F591-07DE

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 9.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 9.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 9.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Assinado por 1 pessoa: EDISSON LUIZ SCHITICOSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/AD29-125B-F591-07DE e informe o código AD29-125B-F591-07DE

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Assinado por 1 pessoa: EDISSON LUIZ SCHITICOSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/AD29-125B-F591-07DE e informe o código AD29-125B-F591-07DE

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná, 23 de Julho de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.07.25 17:08:16 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão gerenciador registrado

CRYSTAL DISTRIBUIDORA LTDA
Representante legal do fornecedor registrado

Assinado por 1 pessoa: EDISSON LUIZ SCHITICOSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/AD29-125B-F591-07DE e informe o código AD29-125B-F591-07DE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AD29-125B-F591-07DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ EDISSON LUIZ SCHITICOSKI (CPF 524.XXX.XXX-15) em 26/07/2024 11:13:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/AD29-125B-F591-07DE

Proc. Administrativo (Nota interna 25/07/2024 17:18) 3.532/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/07/2024 às 17:18:11

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, GP-ASGAB, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-DCOM, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMEC, SEMEC-DIEI, SEMEL, SEMEL-DIESP, SEMAS, SEMDEC, SEMAPA, SEMSUP, SEMVIS, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMEC-ME, CGM-AL, SEMDEC-AD, SEMAS-Licitação

TERMO DE REFERENCIA 66 - PRODUTOS DE LIMPEZA

Prezados,

Gostaria de solicitar que desconsiderassem a ata anteriormente enviada devido a discrepâncias na descrição. Peço desculpas pelo transtorno causado. Segue a ata retificada para sua assinatura.

Seguem abaixo as instruções para o procedimento de assinatura:

1. Clique no ícone "Assinar Online". Em caso de dúvidas sobre o processo de assinatura digital, consulte o artigo de ajuda disponível ou envie a ata assinada como anexo para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

Observações importantes:

- Leia atentamente todos os itens da ata, incluindo descrições, unidades de medida, valores unitários e o valor global.
- Verifique os dados do fornecedor e do representante legal da empresa.

Estamos à disposição para esclarecer qualquer dúvida adicional.

Atenciosamente,

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:
ATA_N_161_2024_assinado.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 24/2024, para Registro de Preços, Processo Administrativo nº 6451/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de sacaria, produtos e materiais de limpeza, consumo e higiene para suprir as demandas das secretarias e departamentos do município de Ubiratã**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

E B P DE SOUZA ACESSORIOS PARA CELULARES, inscrita no CNPJ nº 46.740.725/0001-17, estabelecida à Travessa Guilherme Almeida, no nº 170, CEP nº 87013-922, na cidade de Maringá, Estado do PR, Telefone n° (44) 3228-2341, e-mail marcelops_4@hotmail.com, neste ato representada por Emilly Beatriz Pereira de Souza.							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA/ MODELO
83	1	Assadeira retangular de aluminio, medidas aproximadas de 30x20cm.	2	UN.	22,00	44,00	ALB\ASJ\BRAS
VALOR TOTAL R$ 44,00(quarenta e quatro reais).							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido

pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná, 23 de Julho de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.07.25 17:08:34 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão gerenciador registrado

E B P DE SOUZA ACESSORIOS PARA CELULARES
Representante legal do fornecedor registrado

Proc. Administrativo (Nota interna 25/07/2024 17:19) 3.532/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/07/2024 às 17:19:46

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, GP-ASGAB, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-DCOM, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMEC, SEMEC-DIEI, SEMEL, SEMEL-DIESP, SEMAS, SEMDEC, SEMAPA, SEMSUP, SEMVIS, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMEC-ME, CGM-AL, SEMDEC-AD, SEMAS-Licitação

TERMO DE REFERENCIA 66 - PRODUTOS DE LIMPEZA

Prezados,

Gostaria de solicitar que desconsiderassem a ata anteriormente enviada devido a discrepâncias na descrição. Peço desculpas pelo transtorno causado. Segue a ata retificada para sua assinatura.

Seguem abaixo as instruções para o procedimento de assinatura:

1. Clique no ícone "Assinar Online". Em caso de dúvidas sobre o processo de assinatura digital, consulte o artigo de ajuda disponível ou envie a ata assinada como anexo para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

Observações importantes:

- Leia atentamente todos os itens da ata, incluindo descrições, unidades de medida, valores unitários e o valor global.
- Verifique os dados do fornecedor e do representante legal da empresa.

Estamos à disposição para esclarecer qualquer dúvida adicional.

Atenciosamente,

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:
ATA_N_162_2024_assinado.pdf

Assinado por 1 pessoa: CLEBER TADEU BRIDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2E78-EAC0-7126-874E e informe o código 2E78-EAC0-7126-874E

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 24/2024, para Registro de Preços, Processo Administrativo nº 6451/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de sacaria, produtos e materiais de limpeza, consumo e higiene para suprir as demandas das secretarias e departamentos do município de Ubiratã**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ECOOPEL COMERCIO VAREGISTA E ATACADO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, inscrita no CNPJ nº 26.926.117/0001-94, estabelecida à Avenida das Castanheiras, no nº 81, CEP nº 85520-000, na cidade de Vitorino, Estado do PR, Telefone n° (49) 3388-2231, e-mail cleberbridi@hotmail.com, neste ato representado por Cleber Tadeu Bridi.							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA/ MODELO
19	1	Esponja de banho infantil, dermatologicamente testada e hiporalérgico, esponja de espuma delicada e extra macia, em diferentes cores e personagens infantis. Medidas minimas: 135mm de comprimento, 80 mm de largura e 25mm de espessura.	700	UN.	2,35	1.645,00	EXPOFLORA
20	1	Esponja de banho para adulto, anatômica, dupla face, de espuma macia de poliuretano, com fibra sintética, resina sintética e mineral, embalagem contendo 1 unidade. Medidas aproximadas: 135 mm de comprimento, 80 mm de largura e 25 mm de espessura.	600	UN.	2,79	1.674,00	EXPOFLORA
33	1	Papel higiênico folha dupla de alta qualidade cor branca, neutro; picotado; cada rolo medindo 30m x 10 cm, 100% fibras celulosas não contem extrato de algodão. Fardo com 64 unidades.	1.376	FD	59,97	82.518,72	QUALITTE
64	1	plásticos transparentes; - Flanela usada na copa para limpeza de pia e eletrodomésticos para tirar o pó a seco ou com água e sabão/detergente; - Ideal para secar qualquer superfície molhada com alta absorção de água; - Deverá apresentar a etiqueta do fabricante anexada à flanela ou na embalagem para que possa identificar as características do produto.	705	PC	2,04	1.438,20	CRTEX
113	1	Escova para lavar roupa multiuso. Formato anatômico em material plástico	107	UN.	2,93	313,51	MARCA PROPRIA

Assinado por 1 pessoa: CLEBER TADEU BRIDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2E78-EAC0-7126-874E e informe o código 2E78-EAC0-7126-874E

		ou madeira, formando uma única peça, sem emendas.					
117	1	Flanela Branca Características Técnicas: - Pano de copa, 100% algodão, medindo no mínimo 380 x 580 mm (tolerância +/- 10mm); - Na cor branca, e de tecido que não libere tinta; - Acabamento costurado nas bordas e não deve conter falhas como linhas soltas; - Vir acondicionado em embalagem tipo em sacos plásticos transparentes; - Flanela usada na copa para limpeza de pia e eletrodomésticos para tirar o pó a seco ou com água e sabão/detergente; - Ideal para secar qualquer superfície molhada com alta absorção de água; - Deverá apresentar a etiqueta do fabricante anexada à flanela ou na embalagem para que possa identificar as características do produto.	332	UN.	2,07	687,24	CRTEX
121	1	Fósforo, caixa com 240 palitos longos.	837	CX	2,82	2.360,34	BILLA
130	1	Lixeira plástica telada, sem tampa, capacidade de 10 litros.	74	UN.	5,95	440,30	ARQPLAST
138	1	Pano de copa (100% algodão) na cor branca, com bainha, medidas aproximadas 50x70 cm. (Cód. Compras Governamentais - 321633) Características técnicas: - Pano usado na copa para secar pratos, copos e talheres em geral; - Pano de prato, com porcentagem mínima de 85% algodão, felpudo, com alta absorção de água, com gramatura mínima de 320 g/m²; - Com dimensões medindo no mínimo 430 x 700 mm; - Na cor branca, sem desenhos e de tecido que não libere tinta; - Acabamento costurado nas bordas, sem falhas, como linhas soltas; - Vir acondicionado em embalagem tipo saco plástico transparente; - Deverá apresentar a etiqueta do fabricante anexada ao pano ou na embalagem para que se possam identificar as características do produto.	749	UN.	2,86	2.142,14	CRTEX
150	1	Saco de lixo, cor preto, resistente, picotado, reforçado, com fundo estrela, capacidade para 100 litros.medidas aproximadas: largura 75 cm, altura 1,05 cm.A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade . Com 25 unidades em cada rolo.	3.044	UN.	6,64	20.212,16	MARCA PROPRIA
152	1	Saco de lixo, cor preto, resistente, picotado, reforçado, com fundo estrela, capacidade para 30 litros, medidas aproximadas: largura 59 cm, altura 62 cm. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade. Com 50 unidades em cada	1.951	UN.	6,09	11.881,59	MARCA PROPRIA

Assinado por 1 pessoa: CLEBER TADEU BRIDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2E78-EAC0-7126-874E e informe o código 2E78-EAC0-7126-874E

		rolo. (Cód. Compras Governamentais - 226092) Resistente; - Picotado, fácil de destacar, fundo reforçado (Constar na embalagem) - Classe 1; - Cor azul ou preta - Capacidade de 30 litros; - Suporta 6 kg; - O produto deverá vir acondicionado em embalagem individual, em sacos plásticos transparentes, contendo as informações exigidas pela legislação em vigor; - Devem constar dados do fabricante e do produto impressos na embalagem					
153	1	Saco de lixo, resistente, picotado, reforçado, com fundo estrela, capacidade para 50 litros, medidas aproximadas: largura 63 cm, altura 80 cm. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade. Com 50 unidades em cada rolo.	1.065	UN.	6,64	7.071,60	MARCA PROPRIA
163	1	Tecido alvejado para guardanapo (100% algodão), na cor branca, sem bainha com no mínimo 110 cm x 80 cm.	1.000	UN.	7,29	7.290,00	CRTEX
167	1	Toalha de rosto lisa, felpuda aveludada, toque macio, com espaço de aproximadamente 11,5 cm para bordar. Composição de no minimo 85 % algodão, tamanho de 50x80 cm (variação de 10%), cores variadas.	250	UN.	8,80	2.200,00	CHARME
184	1	Pano de microfibra para limpeza, dimensões aproximadas 40x35cm.	155	L	3,39	525,45	CRTEX
VALOR TOTAL R$ 142.400,25(cento e quarenta e dois mil quatrocentos reais e vinte e cinco centavos).							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinado por 1 pessoa: CLEBER TADEU BRIDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2E78-EAC0-7126-874E e informe o código 2E78-EAC0-7126-874E

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a

Assinado por 1 pessoa: CLEBER TADEU BRIDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2E78-EAC0-7126-874E e informe o código 2E78-EAC0-7126-874E

contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado item da ata de registro

Assinado por 1 pessoa: CLEBER TADEU BRIDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2E78-EAC0-7126-874E e informe o código 2E78-EAC0-7126-874E
Plano de Contratações Anual 2024 - 2024/PMU-PCA-00153/2024 - 2024/0535
ICP Brasil

de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Assinado por 1 pessoa: CLEBER TADEU BRIDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2E78-EAC0-7126-874E e informe o código 2E78-EAC0-7126-874E

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Assinado por 1 pessoa: CLEBER TADEU BRIDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2E78-EAC0-7126-874E e informe o código 2E78-EAC0-7126-874E

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná, 23 de Julho de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.07.25 17:08:56 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão gerenciador registrado

ECOOPEL COMERCIO VAREGISTA E ATACADO DE PRODUTOS DE LIMPEZA
Representante legal do fornecedor registrado

Assinado por 1 pessoa: CLEBER TADEU BRIDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2E78-EAC0-7126-874E e informe o código 2E78-EAC0-7126-874E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2E78-EAC0-7126-874E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUT (CNPJ 26.926.117/0001-94) VIA PORTADOR CLEBER TADEU BRIDI (CPF 064.XXX.XXX-24) em 29/07/2024 16:29:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2E78-EAC0-7126-874E

Proc. Administrativo (Nota interna 25/07/2024 17:23) 3.532/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/07/2024 às 17:23:06

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, GP-ASGAB, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-DCOM, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMEC, SEMEC-DIEI, SEMEL, SEMEL-DIESP, SEMAS, SEMDEC, SEMAPA, SEMSUP, SEMVIS, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMEC-ME, CGM-AL, SEMDEC-AD, SEMAS-Licitação

TERMO DE REFERENCIA 66 - PRODUTOS DE LIMPEZA

Prezados,

Segue anexa a ata para assinatura. Abaixo, estão as orientações para o procedimento de assinatura:

Clique no ícone indicado como "Assinar Online". Caso necessite de orientação sobre o processo de assinatura digital, consulte o artigo de ajuda disponível ou envie a ata assinada como anexo para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

Observações importantes:

Leia cuidadosamente todos os itens da ata, incluindo suas descrições, unidades de medida, valores unitários e valor global. Verifique os dados do fornecedor e do representante legal da empresa.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Atenciosamente,

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:
ATA_N_163_2024_assinado.pdf

Assinado por 1 pessoa: EMANOEL BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2CA9-9706-186A-EC1E e informe o código 2CA9-9706-186A-EC1E

UBIRATÃ
PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 24/2024, para Registro de Preços, Processo Administrativo nº 6451/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de sacaria, produtos e materiais de limpeza, consumo e higiene para suprir as demandas das secretarias e departamentos do município de Ubiratã**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EXPRESSO PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.691.152/0001-06, estabelecida à Avenida Paraná, no nº 1567, CEP nº 85420-000, na cidade de Corbélia, Estado do PR, Telefone n° (45) 3242-2695, e-mail expressopapelltda@outlook.com, neste ato representado por Emanoel Barbosa.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA/ MODELO
34	1	Papel Higienico neutro, testado dermatologicamente com folha simples de alta qualidade, rolo com 30 metros x 10 cm, cada, pacote com 4 unidades.	3.200	PC	2,40	7.680,00	TROPICOS
51	1	Bisnaga de Corante líquido para cera cores variadas, embalagem com 50 ml.	10	FR	4,44	44,40	XADREZ
102	1	Colher descartavel de sobremesa, transparente e resistente. Pacote com 100 unidades	8	PC	4,64	37,12	POSSAMAI
103	1	Copos descartáveis de 180 ml, material poliestireno atóxico, que atenda a norma da ABNT NBR 14865/2002, temperatura para uso até 100°. Pacote com 100 unidades, transparente. (Cód. Compras Governamentais - 413185) Caixa com 2500 unidades Observação: Deverão ser apresentadas a amostra caso o produto ofertado não seja uma das referências.	474	CX	92,50	43.845,00	IBRAS
104	1	Copos descartáveis de 50/80 ml, material poliestireno atóxico, que atenda a norma da ABNT NBR 14865/20025, temperatura para uso até 100°, pacote com 100 unidades, transparente. (Cód. Compras Governamentais - 419309) Caixa com 3.000 unidades. Observação: Deverão ser apresentadas a amostra caso o produto ofertado não seja uma das referências	129	CX	108,00	13.932,00	CRISTAL
108	1	Dispenser para papel toalha interfolhas,	35	UN	27,00	945,00	NOBRE

Assinado por 1 pessoa: EMANOEL BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2CA9-9706-186A-EC1E e informe o código 2CA9-9706-186A-EC1E

		de parede, compativel para papel toalha com medidas de 22x20, acionamento manual, capacidade para 500 folhas. Produto em material plastico resistente com trava de segurança, na cor branca. Garantia de 6 meses.					
146	1	Rodo de espuma de 40 cm, base em madeira, cabo de madeira plastificado, medindo no mínimo 1,40 m. de 1ª linha. Em espuma de poliuretano sem abrasivo	1.319	UN.	7,50	9.892,50	FELIPE RODOS
147	1	Rodo de espuma dupla face, com fibra sintética e abrasiva de poliuretano verde e amarelo de 40 cm, com cabo de madeira plastificado com no mínimo 1,40 m. De 1ª linha.	1.287	UN.	7,85	10.102,95	FELIPE RODOS
155	1	Saco de lixo 100 litros, Resistente; Picotado, fácil de destacar, fundo reforçado (Constar na embalagem) Classe 1; Cor azul Capacidade de 100 litros; Suporta 20 kg; Rolo com 15 unidades. O produto deverá vir acondicionado em embalagem individual, em sacos plásticos transparentes, contendo as informações exigidas pela legislação em vigor;-Devem constar dados do fabricante e do produto impressos na embalagem original, os dados devem fazer parte da embalagem, que devera estar selado. atMat. 481090	150	RL	6,20	930,00	EMBALAGENS ASSIS
166	1	Toalha de rosto Características técnicas: - Branco - Costura dupla; - Toalha de rosto com porcentagem mínima de 90% algodão, máxima de 10% poliéster, com alta absorção de água, com gramatura mínima de 350g/m²; - Com dimensões medindo no mínimo 410 x 650 mm; - Acabamento costurado nas bordas, sem falhas, como linhas soltas; - Vir acondicionado em embalagem tipo saco plástico transparente; - Deverá apresentar a etiqueta do fabricante anexada ao pano ou na embalagem para que se possam identificar as características do produto.	331	UN.	7,53	2.492,43	FLABON
171	1	Vassoura de cepa e cerdas de palha, tipo caipira com cabo de madeira, três alturas de amaril, varredura de 30cm aproximado, cepa de 26cm de altura. CATMAT n°327901medindo no mínimo 1,40 metro.	1.884	UN.	17,28	32.555,52	COLONIAL
186	1	Saco de ráfia de tecido sintético de polipropileno de alta densidade, laminado, com dimensões mínimas de 100 cm de altura e 70 cm largura, com identificação visual (impressão). A arte para a impressão será fornecida pela prefeitura Ubiratã. Frete e clichê inclusos no valor. (pacote com 500 un)	30	PC	1.365,00	40.950,00	POLIJUTA

Assinado por 1 pessoa: EMANOEL BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2CA9-9706-186A-EC1E e informe o código 2CA9-9706-186A-EC1E

VALOR TOTAL R$ 163.406,92(cento e sessenta e três mil quatrocentos e seis reais e noventa e dois centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes

Assinado por 1 pessoa: EMANOEL BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2CA9-9706-186A-EC1E e informe o código 2CA9-9706-186A-EC1E

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de

Assinado por 1 pessoa: EMANOEL BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2CA9-9706-186A-EC1E e informe o código 2CA9-9706-186A-EC1E

registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Assinado por 1 pessoa: EMANOEL BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2CA9-9706-186A-EC1E e informe o código 2CA9-9706-186A-EC1E

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 9.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 9.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 9.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Assinado por 1 pessoa: EMANOEL BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2CA9-9706-186A-EC1E e informe o código 2CA9-9706-186A-EC1E

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Assinado por 1 pessoa: EMANOEL BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2CA9-9706-186A-EC1E e informe o código 2CA9-9706-186A-EC1E

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná, 23 de Julho de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.07.25 17:09:17 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão gerenciador registrado

EXPRESSO PAPEL LTDA
Representante legal do fornecedor registrado

Assinado por 1 pessoa: EMANOEL BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2CA9-9706-186A-EC1E e informe o código 2CA9-9706-186A-EC1E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2CA9-9706-186A-EC1E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMANOEL BARBOSA (CPF 043.XXX.XXX-47) em 26/07/2024 09:06:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2CA9-9706-186A-EC1E

Proc. Administrativo (Nota interna 25/07/2024 17:24) 3.532/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/07/2024 às 17:24:43

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, GP-ASGAB, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-DCOM, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMEC, SEMEC-DIEI, SEMEL, SEMEL-DIESP, SEMAS, SEMDEC, SEMAPA, SEMSUP, SEMVIS, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMEC-ME, CGM-AL, SEMDEC-AD, SEMAS-Licitação

TERMO DE REFERENCIA 66 - PRODUTOS DE LIMPEZA

Prezados,

Segue anexa a ata para assinatura. Abaixo, estão as orientações para o procedimento de assinatura:

Clique no ícone indicado como "Assinar Online". Caso necessite de orientação sobre o processo de assinatura digital, consulte o artigo de ajuda disponível ou envie a ata assinada como anexo para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

Observações importantes:

Leia cuidadosamente todos os itens da ata, incluindo suas descrições, unidades de medida, valores unitários e valor global. Verifique os dados do fornecedor e do representante legal da empresa.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Atenciosamente,

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:
ATA_N_164_2024_assinado.pdf

Assinado por 1 pessoa: ALISSON FELIPE PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3B71-DA3A-D1AB-1810 e informe o código 3B71-DA3A-D1AB-1810

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 24/2024, para Registro de Preços, Processo Administrativo nº 6451/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de sacaria, produtos e materiais de limpeza, consumo e higiene para suprir as demandas das secretarias e departamentos do município de Ubiratã**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.528.262/0001-23, estabelecida à Rua Francisco Dallalibera, no nº 1845, CEP nº 82410-030, na cidade de Curitiba, Estado do PR, Telefone n° (41) 99853-0647, e-mail ferrallyembalagens09@gmail.com, neste ato representado por Alisson Felipe Pinto.							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA/ MODELO
118	1	Filme de pvc transparente, rolo de 28x15mts . Película aderente confeccionada em plástico pvc transparente não tóxica, especialmente desenvolvida para proteger, embalar e conservar alimentos.	174	UN.	3,10	539,40	Ultratherm
120	1	Filtro de café 103 reutilizável – embalagem com 30 unidades, confeccionado em TNT, composto de microfuros que permite uma passagem adequada da água quente pelo pó, cor branco.	120	UN.	3,73	447,60	Nobre
156	1	Saco p/ freezer- c/ 100 unidades, resistente, bobina picotada, capacidade 5 kg, tamanho 28 cm X 40 cm	762	UN.	4,40	3.352,80	Vabene
159	1	Sacola plástica branca, 25cm x 35cm, modelo alça tipo camiseta, fabricada em polietileno virgem de baixa densidade, milheiro.	125	Mlh	36,65	4.581,25	Ultratherm
187	1	Bateria - Alcalina - Voltagem de 9 - Alta durabilidade - Constar dados sobre a duração e na embalagem - Sem metais pesados (Constar na embalagem) - Blister em Pet com 1 unidade	280	crt	7,67	2.147,60	Elgin
188	1	Pilha A23 - Alcalina - Voltagem de 12 - Alta durabilidade - Sem metais pesados (Constar na embalagem) - Blister em Pet com minimo 5 unidades	58	crt	11,00	638,00	Elgin
189	1	Pilha alcalina tamanho AA, tensão 1,5v - cartela com 2 pilhas.	399	PAR	3,15	1.256,85	Elgin
191	1	Pilha LR44, alcalina, 1,5 volts, alta	20	UN	12,00	240,00	Elgin

Assinado por 1 pessoa: ALISSON FELIPE PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3B71-DA3A-D1AB-1810 e informe o código 3B71-DA3A-D1AB-1810

		durabilidade, sem metais pesados, blister em Pet com 10 unidades.					
192	1	Pilha AAA, alcalina, 1,5 volts, alta durabilidade, constar dados sobre a duração e na embalagem, sem metais pesados (Constar na embalagem), blister em Pet com 4 unidades.	498	UN.	5,40	2.689,20	Elgin
VALOR TOTAL R$ 15.892,70(quinze mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos).							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinado por 1 pessoa: ALISSON FELIPE PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3B71-DA3A-D1AB-1810 e informe o código 3B71-DA3A-D1AB-1810

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

Assinado por 1 pessoa: ALISSON FELIPE PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3B71-DA3A-D1AB-1810 e informe o código 3B71-DA3A-D1AB-1810

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Assinado por 1 pessoa: ALISSON FELIPE PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3B71-DA3A-D1AB-1810 e informe o código 3B71-DA3A-D1AB-1810

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 9.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 9.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 9.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e

Assinado por 1 pessoa: ALISSON FELIPE PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3B71-DA3A-D1AB-1810 e informe o código 3B71-DA3A-D1AB-1810

contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná, 23 de Julho de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.07.25 17:09:40 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão gerenciador registrado

FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
Representante legal do fornecedor registrado

Assinado por 1 pessoa: ALISSON FELIPE PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3B71-DA3A-D1AB-1810 e informe o código 3B71-DA3A-D1AB-1810

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3B71-DA3A-D1AB-1810

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALISSON FELIPE PINTO (CPF 058.XXX.XXX-48) em 26/07/2024 11:25:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3B71-DA3A-D1AB-1810

Proc. Administrativo (Nota interna 25/07/2024 17:26) 3.532/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/07/2024 às 17:26:40

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, GP-ASGAB, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-DCOM, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMEC, SEMEC-DIEI, SEMEL, SEMEL-DIESP, SEMAS, SEMDEC, SEMAPA, SEMSUP, SEMVIS, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMEC-ME, CGM-AL, SEMDEC-AD, SEMAS-Licitação

TERMO DE REFERENCIA 66 - PRODUTOS DE LIMPEZA

Prezados,

Segue anexa a ata para assinatura. Abaixo, estão as orientações para o procedimento de assinatura:

Clique no ícone indicado como "Assinar Online". Caso necessite de orientação sobre o processo de assinatura digital, consulte o artigo de ajuda disponível ou envie a ata assinada como anexo para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

Observações importantes:

Leia cuidadosamente todos os itens da ata, incluindo suas descrições, unidades de medida, valores unitários e valor global. Verifique os dados do fornecedor e do representante legal da empresa.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Atenciosamente,

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:
ATA_N_165_2024_assinado.pdf

Assinado por 1 pessoa: FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9A67-AF11-637D-B8E7 e informe o código 9A67-AF11-637D-B8E7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 24/2024, para Registro de Preços, Processo Administrativo nº 6451/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de sacaria, produtos e materiais de limpeza, consumo e higiene para suprir as demandas das secretarias e departamentos do município de Ubiratã**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS12070754693, inscrita no CNPJ nº 33.210.290/0001-57, estabelecida à Rua Olegario Maciel, no nº 33, CEP nº 35640-000, na cidade de Pompéu, Estado de MG, Telefone n° (37) 9844-3639, e-mail licitacao@realceweb.com.br, neste ato representado por Francielly Taynara Silva Campos.							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	1	Absorvente higiênico com gel e abas. Pacote plástico com 8 (oito) unidades embaladas individualmente. Produto com agentes suavizantes naturais e sem perfume.	600	PC	2,25	1.350,00	CLINOFF
5	1	Condicionador adulto. Hipoalergênico, para diversos tipos de cabelos, perfume suave, dermatologicamente testado. Frasco com no mínimo de 350 ml.	100	FR	5,60	560,00	CHANNET
6	1	Condicionador infantil. Hipoalergênico, para diversos tipos de cabelos, perfume suave, dermatologicamente testado. Frasco com no mínimo de 350 ml.	50	FR	5,58	279,00	MIX FORMULA
15	1	Desodorante rollon (masculino e feminino). Sem álcool, sem perfume e substâncias que irritem a pele. Produto hipoalergênico Frasco com no mínimo 50 ml.	50	FR	4,48	224,00	ACCES
16	1	Escova de dente infantil,cabeça pequena e arredondada,com aproximadamente 26 tufos à 28, cerdas extra macias, cabo emborrachado.	350	UN.	1,80	630,00	MEDFIO
VALOR TOTAL R$ 3.043,00(três mil e quarenta e três reais).							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

Assinado por 1 pessoa: FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9A67-AF11-637D-B8E7 e informe o código 9A67-AF11-637D-B8E7

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes,

Assinado por 1 pessoa: FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9A67-AF11-637D-B8E7 e informe o código 9A67-AF11-637D-B8E7

atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Assinado por 1 pessoa: FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9A67-AF11-637D-B8E7 e informe o código 9A67-AF11-637D-B8E7

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Assinado por 1 pessoa: FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9A67-AF11-637D-B8E7 e informe o código 9A67-AF11-637D-B8E7

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

Assinado por 1 pessoa: FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9A67-AF11-637D-B8E7 e informe o código 9A67-AF11-637D-B8E7

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná, 23 de Julho de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.07.25 17:10:06 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão gerenciador registrado

FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS12070754693
Representante legal do fornecedor registrado

Assinado por 1 pessoa: FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9A67-AF11-637D-B8E7 e informe o código 9A67-AF11-637D-B8E7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9A67-AF11-637D-B8E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS (CNPJ 33.210.290/0001-57) VIA PORTADOR FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS (CPF 120.XXX.XXX-93) em 26/07/2024 09:50:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9A67-AF11-637D-B8E7

Proc. Administrativo (Nota interna 25/07/2024 17:28) 3.532/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/07/2024 às 17:28:12

Prezados,

Segue anexa a ata para assinatura. Abaixo, estão as orientações para o procedimento de assinatura:

Clique no ícone indicado como "Assinar Online". Caso necessite de orientação sobre o processo de assinatura digital, consulte o artigo de ajuda disponível ou envie a ata assinada como anexo para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

Observações importantes:

Leia cuidadosamente todos os itens da ata, incluindo suas descrições, unidades de medida, valores unitários e valor global. Verifique os dados do fornecedor e do representante legal da empresa.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Atenciosamente,

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 24/2024, para Registro de Preços, Processo Administrativo nº 6451/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de sacaria, produtos e materiais de limpeza, consumo e higiene para suprir as demandas das secretarias e departamentos do município de Ubiratã**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

IDEAL COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.186.728/0001-89, estabelecida à Rua Possidio Salomoni, no nº 463, CEP nº 85506-320, na cidade de Pato Branco, Estado do PR, Telefone n° (46) 9106-0259, e-mail idealpblicitacoes@gmail.com, neste ato representado por Jackson Augusto Dias Vieira.							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
84	1	Balde plástico para concreto, reforçado, com alça. Capacidade para 12 litros. Cor preta.	331	UN.	7,59	2.512,29	INPLAST
VALOR TOTAL R$ 2.512,29(dois mil quinhentos e doze reais e vinte e nove centavos).							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 9.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 9.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 9.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná, 23 de Julho de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.07.25 17:10:34 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão gerenciador registrado

IDEAL COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA
Representante legal do fornecedor registrado

Proc. Administrativo (Nota interna 25/07/2024 17:29) 3.532/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/07/2024 às 17:29:34

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, GP-ASGAB, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-DCOM, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMEC, SEMEC-DIEI, SEMEL, SEMEL-DIESP, SEMAS, SEMDEC, SEMAPA, SEMSUP, SEMVIS, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMEC-ME, CGM-AL, SEMDEC-AD, SEMAS-Licitação

TERMO DE REFERENCIA 66 - PRODUTOS DE LIMPEZA

Prezados,

Segue anexa a ata para assinatura. Abaixo, estão as orientações para o procedimento de assinatura:

Clique no ícone indicado como "Assinar Online". Caso necessite de orientação sobre o processo de assinatura digital, consulte o artigo de ajuda disponível ou envie a ata assinada como anexo para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

Observações importantes:

Leia cuidadosamente todos os itens da ata, incluindo suas descrições, unidades de medida, valores unitários e valor global. Verifique os dados do fornecedor e do representante legal da empresa.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Atenciosamente,

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:
ATA_N_167_2024_assinado.pdf

Assinado por 1 pessoa: ELEANDRO PAULA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2FE7-158F-2547-F84E e informe o código 2FE7-158F-2547-F84E

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 24/2024, para Registro de Preços, Processo Administrativo nº 6451/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de sacaria, produtos e materiais de limpeza, consumo e higiene para suprir as demandas das secretarias e departamentos do município de Ubiratã**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

E.P DE SOUZA E J.M DE SOUZA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.932.358/0001-95, estabelecida à Rua 9 de Julho, no nº 219, CEP nº 85935-000, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do PR, Telefone n° (44) 3528-0516, e-mail epsouza.jmsouza@gmail.com, neste ato representado por Eleandro Paula de Souza.							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
154	1	Saco de lixo, cor preto, resistente, picotado, reforçado, com fundo estrela, capacidade para 15 litros, medidas aproximadas: largura 39 cm, altura 58 cm. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade. Com 100 unidades em cada rolo.	853	UN.	6,99	5.962,47	EMBALAGENS ASSIS
158	1	Saco Plástico para cestas básicas produzido em polietileno virgem, 80 cm de comprimento x50 cm de largura, 0,10 micras de espessura, atóxico, alta resistência, transparente, suporte de peso aproximado de 30 kg, flexíveis e resistente a rasgos, pacote com 100 Unidades.	610	PC	37,00	22.570,00	EMBALAGENS ASSIS
VALOR TOTAL R$ 28.532,47(vinte e oito mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos).							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do

Assinado por 1 pessoa: ELEANDRO PAULA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2FE7-158F-2547-F84E e informe o código 2FE7-158F-2547-F84E

fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Assinado por 1 pessoa: ELEANDRO PAULA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2FE7-158F-2547-F84E e informe o código 2FE7-158F-2547-F84E

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133,

Assinado por 1 pessoa: ELEANDRO PAULA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2FE7-158F-2547-F84E e informe o código 2FE7-158F-2547-F84E

de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do

Assinado por 1 pessoa: ELEANDRO PAULA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2FE7-158F-2547-F84E e informe o código 2FE7-158F-2547-F84E

valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados,

Assinado por 1 pessoa: ELEANDRO PAULA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2FE7-158F-2547-F84E e informe o código 2FE7-158F-2547-F84E

não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná, 23 de Julho de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.07.25 17:11:01 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão gerenciador registrado

E.P DE SOUZA E J.M DE SOUZA COMERCIAL LTDA
Representante legal do fornecedor registrado

Assinado por 1 pessoa: ELEANDRO PAULA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2FE7-158F-2547-F84E e informe o código 2FE7-158F-2547-F84E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2FE7-158F-2547-F84E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ELEANDRO PAULA DE SOUZA (CPF 999.XXX.XXX-04) em 26/07/2024 08:41:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2FE7-158F-2547-F84E

Proc. Administrativo (Nota interna 25/07/2024 17:30) 3.532/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/07/2024 às 17:30:58

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, GP-ASGAB, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-DCOM, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMEC, SEMEC-DIEI, SEMEL, SEMEL-DIESP, SEMAS, SEMDEC, SEMAPA, SEMSUP, SEMVIS, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMEC-ME, CGM-AL, SEMDEC-AD, SEMAS-Licitação

TERMO DE REFERENCIA 66 - PRODUTOS DE LIMPEZA

Prezados,

Segue anexa a ata para assinatura. Abaixo, estão as orientações para o procedimento de assinatura:

Clique no ícone indicado como "Assinar Online". Caso necessite de orientação sobre o processo de assinatura digital, consulte o artigo de ajuda disponível ou envie a ata assinada como anexo para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

Observações importantes:

Leia cuidadosamente todos os itens da ata, incluindo suas descrições, unidades de medida, valores unitários e valor global. Verifique os dados do fornecedor e do representante legal da empresa.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Atenciosamente,

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:
ATA_N_168_2024_assinado.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 24/2024, para Registro de Preços, Processo Administrativo nº 6451/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de sacaria, produtos e materiais de limpeza, consumo e higiene para suprir as demandas das secretarias e departamentos do município de Ubiratã**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

QUIMICA KEMFOR INDÚSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.041.729/0001-83, estabelecida à Rua Mituru Yanaze, no nº 429, CEP nº 87600-000, na cidade de Nova Esperança, Estado do PR, Telefone n° (44) 3142-2251, e-mail kemfor@kemfor.com.br, neste ato representado por Misael Soares de Barros.							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA/ MODELO
41	1	Sabonete líquido cremoso, perolizado, perfumado, rico em agentes emolientes e hidratantes para higiene da pele do corpo, galão de 5 litros, fragrância erva doce.	1.216	GL	13,98	16.999,68	Boju
47	1	Água sanitária, composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p, com indicação de uso: alvejante de roupas, higienização de banheiros, pias, higienização de verduras, frutas e legumes, frasco de 2 litros, tampa de rosquear com lacre. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde e/ ou ANVISA.	5.373	FR	3,40	18.268,20	Boju
52	1	Brilho alumínio de 500 ml. Detergente com componentes acidos, destinados à limpeza e remoção de manchas em superfícies em inox e alumínio	332	UN.	2,30	763,60	Boju
55	1	Desengordurante limpeza pesada, 500 ml. Limpador de uso geral utilizado para a limpeza de sujeiras mais difíceis. Elimina sujeiras incrustadas e difíceis de superfícies laváveis.	730	UN.	1,90	1.387,00	Boju
57	1	Desinfetante para uso geral, recomendado para limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, como: pisos, aparelhos sanitários, azulejos, ralos, esgotos, etc. Com PH	6.424	FR	3,30	21.199,20	Boju

		entre 6,0 e 8,0. Produto de fácil aplicação e dissolução, limpa, desinfeta e desodoriza em uma só operação, com bactericida de ampla ação, baixa espuma e que não ataque nenhum tipo de superfície. Fragrâncias floral e/ou lavanda. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde e/ou ANVISA. Frasco de 2 litros.					
66	1	Limpador de Vidro Líquido Frasco500ml Borrifador	199	UN.	3,69	734,31	Boju
67	1	Limpador, Multiuso, uso: geral. aspecto: Líquido incolor, composição: Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, perfume e água, aroma: Tradicional, Frasco plástico com tampa dosadora tipo flip top , 500ml.	3.605	UN.	1,80	6.489,00	Boju
68	1	Limpeza pesada (limpa pisos, azulejos e calçadas), galão de 5 litros	657	FR	11,19	7.351,83	Boju
VALOR TOTAL R$ 73.192,82(setenta e três mil cento e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de

impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 9.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 9.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 9.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná, 23 de Julho de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.07.25 17:11:30 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão gerenciador registrado

QUIMICA KEMFOR INDÚSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA
Representante legal do fornecedor registrado

Proc. Administrativo (Nota interna 25/07/2024 17:31) 3.532/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/07/2024 às 17:31:41

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, GP-ASGAB, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-DCOM, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMEC, SEMEC-DIEI, SEMEL, SEMEL-DIESP, SEMAS, SEMDEC, SEMAPA, SEMSUP, SEMVIS, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMEC-ME, CGM-AL, SEMDEC-AD, SEMAS-Licitação

TERMO DE REFERENCIA 66 - PRODUTOS DE LIMPEZA

Prezados,

Segue anexa a ata para assinatura. Abaixo, estão as orientações para o procedimento de assinatura:

Clique no ícone indicado como "Assinar Online". Caso necessite de orientação sobre o processo de assinatura digital, consulte o artigo de ajuda disponível ou envie a ata assinada como anexo para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

Observações importantes:

Leia cuidadosamente todos os itens da ata, incluindo suas descrições, unidades de medida, valores unitários e valor global. Verifique os dados do fornecedor e do representante legal da empresa.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Atenciosamente,

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:
ATA_N_169_2024_assinado.pdf

Assinado por 1 pessoa: CHARLYS FREDERICO ANTONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D412-218F-D18B-4945 e informe o código D412-218F-D18B-4945

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 24/2024, para Registro de Preços, Processo Administrativo nº 6451/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de sacaria, produtos e materiais de limpeza, consumo e higiene para suprir as demandas das secretarias e departamentos do município de Ubiratã**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

K F ANTONELLI LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.065.681/0001-00, estabelecida à Rua Txikaos, no nº 1755, CEP nº 85806-030, na cidade de Cascavel, Estado do PR, Telefone n° (45) 9801-2055, e-mail antonelli.kf@hotmail.com, neste ato representado por Charlys Frederico Antonelli.							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
125	1	Kit de porta papel toalha interfolhas 2/3 dobras 22×20 cm, dimensões: 27x29x16 cm e saboneteira liquida dispenser banheiro com reservatório 800ml, compatível com refil ou reservatório de 800 ml com bico dosador modelo C19120; Dimensões 10,5x25,5x11 cm. Kit acompanha parafusos para a fixação, cor é branca.	30	UN.	46,80	1.404,00	NOBRE
139	1	Papel alumínio em rolo medindo 30 cm de largura e 7,5 m de comprimento, embalado em pacote ou caixa de papelão sem furos ou sinais de oxidação. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência e quantidade.	316	UN.	3,38	1.068,08	bompack
VALOR TOTAL R$ 2.472,08(dois mil quatrocentos e setenta e dois reais e oito centavos).							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

Assinado por 1 pessoa: CHARLYS FREDERICO ANTONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D412-218F-D18B-4945 e informe o código D412-218F-D18B-4945

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Assinado por 1 pessoa: CHARLYS FREDERICO ANTONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D412-218F-D18B-4945 e informe o código D412-218F-D18B-4945

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Assinado por 1 pessoa: CHARLYS FREDERICO ANTONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D412-218F-D18B-4945 e informe o código D412-218F-D18B-4945

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 20% (vinte por cento)

Assinado por 1 pessoa: CHARLYS FREDERICO ANTONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D412-218F-D18B-4945 e informe o código D412-218F-D18B-4945

a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Assinado por 1 pessoa: CHARLYS FREDERICO ANTONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D412-218F-D18B-4945 e informe o código D412-218F-D18B-4945

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná, 23 de Julho de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.07.25 17:12:02 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão gerenciador registrado

K F ANTONELLI LTDA
Representante legal do fornecedor registrado

Assinado por 1 pessoa: CHARLYS FREDERICO ANTONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D412-218F-D18B-4945 e informe o código D412-218F-D18B-4945

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D412-218F-D18B-4945

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ CHARLYS FREDERICO ANTONELLI (CPF 005.XXX.XXX-37) em 29/07/2024 16:05:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D412-218F-D18B-4945

Proc. Administrativo (Nota interna 25/07/2024 17:32) 3.532/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/07/2024 às 17:32:31

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, GP-ASGAB, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-DCOM, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMEC, SEMEC-DIEI, SEMEL, SEMEL-DIESP, SEMAS, SEMDEC, SEMAPA, SEMSUP, SEMVIS, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMEC-ME, CGM-AL, SEMDEC-AD, SEMAS-Licitação

TERMO DE REFERENCIA 66 - PRODUTOS DE LIMPEZA

Prezados,

Segue anexa a ata para assinatura. Abaixo, estão as orientações para o procedimento de assinatura:

Clique no ícone indicado como "Assinar Online". Caso necessite de orientação sobre o processo de assinatura digital, consulte o artigo de ajuda disponível ou envie a ata assinada como anexo para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

Observações importantes:

Leia cuidadosamente todos os itens da ata, incluindo suas descrições, unidades de medida, valores unitários e valor global. Verifique os dados do fornecedor e do representante legal da empresa.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Atenciosamente,

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:
ATA_N_170_2024_assinado.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 24/2024, para Registro de Preços, Processo Administrativo nº 6451/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de sacaria, produtos e materiais de limpeza, consumo e higiene para suprir as demandas das secretarias e departamentos do município de Ubiratã**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.755.673/0001-33, estabelecida à Rua Visconde do Rio Branco, no nº 336, CEP nº 85802-190, na cidade de Cascavel, Estado do PR, Telefone n° (45) 3035-3819, e-mail licita.parana2022@gmail.com, neste ato representado por Kelly Cristina Cruz.							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
2	1	Álcool antisséptico 70% em gel, dermatologicamente testado. Recipiente contendo 5 litros.	47	UN.	35,00	1.645,00	BARBAREX
VALOR TOTAL R$ 1.645,00(um mil seiscentos e quarenta e cinco reais).							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido

pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná, 23 de Julho de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.07.25 17:12:24 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão gerenciador registrado

KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Representante legal do fornecedor registrado

Proc. Administrativo (Nota interna 25/07/2024 17:33) 3.532/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/07/2024 às 17:33:06

Prezados,

Segue anexa a ata para assinatura. Abaixo, estão as orientações para o procedimento de assinatura:

Clique no ícone indicado como "Assinar Online". Caso necessite de orientação sobre o processo de assinatura digital, consulte o artigo de ajuda disponível ou envie a ata assinada como anexo para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

Observações importantes:

Leia cuidadosamente todos os itens da ata, incluindo suas descrições, unidades de medida, valores unitários e valor global. Verifique os dados do fornecedor e do representante legal da empresa.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Atenciosamente,

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 24/2024, para Registro de Preços, Processo Administrativo nº 6451/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de sacaria, produtos e materiais de limpeza, consumo e higiene para suprir as demandas das secretarias e departamentos do município de Ubiratã**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LUCIANE ULIANO TERTO, inscrita no CNPJ nº 06.092.588/0001-37, estabelecida à Avenida Vitório Furlan, no nº 1050, CEP nº 87355-000, na cidade de Juranda, Estado do PR, Telefone n° (44) 3566-1215, e-mail luciane_terto@hotmail.com, neste ato representado por Luciane Uliano Terto.							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA/ MODELO
4	1	Aparelho de barbear. Descartável e confeccionado em plástico resistente. Com três lâminas afiadas, paralelas em aço inoxidável, revestido de cromo e politetrafluoretileno. (Embalagem com 2 (duas) unidades).	150	UN.	2,99	448,50	BIC
7	1	Cortador de unha em aço carbono niquelado e cromado, Indicado para unhas das mãos. Lâminas perfeitamente balanceadas, garantindo corte fino e preciso. Possui lixa para limpeza e modelagem das unhas.	15	UN.	6,99	104,85	UNHEX
8	1	Cortador de unha mini em aço carbono niquelado e cromado, com lâminas perfeitamente balanceadas -garantindo corte fino e preciso-, curvas e do tamanho ideal para as pequenas unhas dos bebês, sempre com seguranças e conforto.	15	UN.	6,40	96,00	SEKICH
14	1	Chupeta com bico ortodôntico tamanho 1. Características: 100% de silicone, atóxico, esterilizável, sem gosto, sem cheiro, destinada a crianças de 0 a 6 meses de idade.	15	UN.	5,00	75,00	PEPETA
17	1	Escova de dente adulto com design anatômico, cerdas arredondadas de resistência média e cabo ergonômico. produto apropriado para a limpeza diária de dentes saudáveis, reduzindo	250	UN.	2,89	722,50	CLEAN

		danos a gengive. Medindo aproximadamente 17cm.					
21	1	Fralda descartável, barreiras anti-vazamentos, ultra absorção, formato anatômico com polietileno, gel, fita reposicional, fita decorativa. Tamanho G. Pacote com no mínimo 20 unidades. Produto deverá atender a RDC nº 10/99 da ANVISA.	170	PC	22,99	3.908,30	PERSONAL
22	1	Fralda descartável, barreiras anti-vazamentos, ultra absorção, formato anatômico com polietileno, gel, fita reposicional, fita decorativa. Tamanho M. Pacote com no mínimo 24 unidades. Produto deverá atender a RDC nº 10/99 da ANVISA.	220	PC	22,97	5.053,40	PERSONAL
23	1	Fralda descartável, barreiras anti-vazamentos, ultra absorção, formato anatômico com polietileno, gel, fita reposicional, fita decorativa. Tamanho P. Pacote com no mínimo 28 unidades.	220	PC	22,97	5.053,40	PERSONAL
24	1	Fralda descartável, barreiras anti-vazamentos, ultra absorção, formato anatômico, polietileno, gel, fita reposicional, fita decorativa. Tamanho XG. Pacote com no mínimo 16 unidades. Produto deverá atender a RDC nº 10/99 da ANVISA.	220	PC	22,99	5.057,80	PERSONAL
36	1	Papel toalha em bobina, 100% celulose virgem, sem odores. Fardo com 6 unidades de 200m x 20cm cada bobina. Produto com alta absorção (não esfarela quando molhado), resistência a umidade (não se rompa ao ser retirado do dispenser com a mão molhada), gramatura 26 a 28gr/m², aprovado em teste microbiológico. Embalagem primária plástica transparente, com dados do fabricante.	700	FD	53,00	37.100,00	TROPICOS
38	1	Pente c/ dentes largos com pontas arredondadas p/ não ferir a cabeça do bebê e cabo plástico medidas aproximadas 20 cm.	200	UN.	2,79	558,00	ORIENT
61	1	Esponja de aço 100% inoxidável. Embalagem com 1 unidade de 10 g.	514	PC	3,05	1.567,70	BUCHABRILHO
90	1	Caixa plástica organizadora com tampa e trava, formato retangular com capacidade de 30 a32 litros, medidas aproximadas de 42 x 30 (Variação de 5%).	50	UN.	30,99	1.549,50	ARQPLAST
91	1	Caixa térmica confeccionada em poliestireno expandido (isopor); com tampa, capacidade 20 litros.	17	UN.	38,00	646,00	ISOTERM
92	1	Caixa térmica confeccionada em poliestireno expandido (isopor); com tampa, capacidade 50 litros.	18	UN.	59,99	1.079,82	ISOTERM
93	1	Caixa térmica confeccionada em poliestireno expandido (isopor); com tampa, capacidade 80 litros.	27	UN.	99,89	2.697,03	ISOTERM

95	1	Caneca Reforçada em alumínio. Capacidade 1,8 L Possui cabo de baquelite.	67	UN.	16,99	1.138,33	NICOPAN
97	1	Capacho de vinil de 1ª linha, 100% PVC, espessura mínima de 10 mm, personalizado por meio de vulcanização, base antiderrapante de fibra de vinil fundida, antichamas, lavável, autotráfego.	50	M2	103,83	5.191,50	ORIENT
105	1	Corda de aço para varal. Embalagem com 01 unidade medindo 10 metros.	51	UN.	2,41	122,91	GAROTA
110	1	Escorredor de Macarrao em aço inox 24 cm de diametro.	1	UN.	29,85	29,85	CATUAI
111	1	Escorredor de louça industrial linha profissional, formato retangular, material e estrutura em aço inox reforçado altamente durável. Dimensões mínimas aproximadas: altura 40 cm; largura: 50 cm; comprimento: 80 cm. Tolerância: +/- 10%. Mínimo três planos, para comportar 40 pratos, com duas bandejas para pratos e uma bandeja reta para copos, xícaras e outros utensílios, com porta-talheres. Garantia: Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	17	UN.	129,48	2.201,16	CATUAI
112	1	Escova para lavar roupa com suporte de madeira e cerdas de nylon no formato oval.	442	UN.	2,50	1.105,00	CONDOR
122	1	Garfo com cabo plástico de polipropileno e lâminas em aço inoxidável. Embalagem com 12 unidades.	3	UN.	32,00	96,00	SIMONAGIO
124	1	Guardanapo de mesa, folha branca simples, tamanho aproximado: 21cm x 22cm. Pacote com 50 unidades.	890	PC	0,80	712,00	TROPICOS
126	1	kit de potes plásticos com tampa, vários tamanhos, com 5 unidades	20	UN.	14,88	297,60	PLASTBOM
127	1	Lixa de fogão folhas 225mm x 275mm	150	UN.	1,98	297,00	3M
134	1	Pá para lixo coletora plástica, com cabo vertical em madeira ou metal, revestido com plástico. Cabo com comprimento de 50 cm a 80 cm.	112	UN.	5,09	570,08	BRILHUS
136	1	Pano de limpeza tipo esfregão, tamanho aproximado de 40x68 cm em cores variadas, para limpeza de veículos. Pano Aberto.	350	UN.	4,98	1.743,00	ORIENT
141	1	Panela de pressao de 7 litros, fechamento interno, em aço inoxidavel.	1	UN.	167,33	167,33	PANELUX
142	1	Pote plástico de mantimentos de 3,2 litros, roqueavel com tampa.	25	UN.	10,62	265,50	SANTANA
144	1	Prendedor de roupas de madeira, com 12 unidades.	234	PC	1,98	463,32	CRISTALVEL
157	1	Saco para amostra de alimentos, plástico deve ser estéril, cor transparente, tamanho 12x25 pacote com no mínimo 800 unidades.	200	PC	55,00	11.000,00	CIA PLASTICA
162	1	Tabua de corte antiderrapante em PVC	2	UN.	65,80	131,60	CATUAI

		medidas aproximadas 35X25 CM.					
168	1	Toalha de banho para bordar lisa, felpuda aveludada, toque macio, com espaço de aproximadamente 11,5 cm para bordar.. Composição de 100% algodão, gramatura minima de 350g/m²	150	UN.	21,00	3.150,00	LM PETER CRIATIVA
173	1	Vassoura metal palheta 22 dentes, regulável, com cabo de madeira de 1,20m	15	UN.	22,70	340,50	MEDIANEIRA
190	1	Pilha C, alcalina, 1,5 volts, alta durabilidade, constar dados sobre a duração e na embalagem, sem metais pesados (Constar na embalagem), blister em Pet com 2 unidades.	75	UN.	8,50	637,50	ELGIN
VALOR R$ 95.377,98(noventa e cinco mil e trezentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos).							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas

no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as

obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 9.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 9.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 9.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná, 23 de Julho de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.07.25 17:12:47 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão gerenciador registrado

LUCIANE ULIANO TERTO
Representante legal do fornecedor registrado

Proc. Administrativo (Nota interna 25/07/2024 17:34) 3.532/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/07/2024 às 17:34:28

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, GP-ASGAB, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-DCOM, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMEC, SEMEC-DIEI, SEMEL, SEMEL-DIESP, SEMAS, SEMDEC, SEMAPA, SEMSUP, SEMVIS, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMEC-ME, CGM-AL, SEMDEC-AD, SEMAS-Licitação

TERMO DE REFERENCIA 66 - PRODUTOS DE LIMPEZA

Prezados,

Segue anexa a ata para assinatura. Abaixo, estão as orientações para o procedimento de assinatura:

Clique no ícone indicado como "Assinar Online". Caso necessite de orientação sobre o processo de assinatura digital, consulte o artigo de ajuda disponível ou envie a ata assinada como anexo para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

Observações importantes:

Leia cuidadosamente todos os itens da ata, incluindo suas descrições, unidades de medida, valores unitários e valor global. Verifique os dados do fornecedor e do representante legal da empresa.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Atenciosamente,

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:
ATA_N_172_2024_assinado.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA SANTANA WERNECK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5213-3CC2-D1B3-2CFE e informe o código 5213-3CC2-D1B3-2CFE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 24/2024, para Registro de Preços, Processo Administrativo nº 6451/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de sacaria, produtos e materiais de limpeza, consumo e higiene para suprir as demandas das secretarias e departamentos do município de Ubiratã**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

COMERCIAL MARELLY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.986.656/0001-77, estabelecida à Rua João Samaha, no nº 813, CEP nº 31515-393, na cidade de Belo Horizonte, Estado de MG, Telefone n° (31) 3075-8015, e-mail smcomercio@yahoo.com.br, neste ato representado por Maria Aparecida Santana Werneck.							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
87	1	Borrifador para limpeza em plástico, com gatilho e capacidade mínima de 350 ml.	270	UN.	3,50	945,00	ARBRA
96	1	Caneca de aluminio , capacidade de 500 ml com cabo.	17	UN.	20,00	340,00	MSR
101	1	Colher para chá: com cabo em polipropileno, com formato anatômico, com lâmina produzidaem aço inox de alta resistência e durabilidade sendo fácil de limpar e poder ir à máquina de lavar louças. Embalagem com 12 unidades.	100	PC	21,00	2.100,00	ORIG
114	1	Escova para lavar vaso sanitário, com cabo plástico resistente, com suporte, dimensões: 34cm x 8cm, com cerdas crespas embutidas em formato circular, resistente e durável.	373	UN.	4,90	1.827,70	ORIG
119	1	Frasco para Sabonete líquido em plástico de 500 ml transparente com válvula saboneteira tipo bico de pato.	68	UN.	4,90	333,20	ARBRA
145	1	Pulverizador - Manual; - Com regulagem para controle dos esguichos; - Capacidade de 500 ml	70	FR	4,50	315,00	ARBRA
VALOR TOTAL R$ 5.860,90(cinco mil oitocentos e sessenta reais e noventa centavos).							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA SANTANA WERNECK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5213-3CC2-D1B3-2CFE e informe o código 5213-3CC2-D1B3-2CFE

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA SANTANA WERNECK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5213-3CC2-D1B3-2CFE e informe o código 5213-3CC2-D1B3-2CFE

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA SANTANA WERNECK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5213-3CC2-D1B3-2CFE e informe o código 5213-3CC2-D1B3-2CFE

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 15% (quinze por cento) a

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA SANTANA WERNECK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5213-3CC2-D1B3-2CFE e informe o código 5213-3CC2-D1B3-2CFE

30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA SANTANA WERNECK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5213-3CC2-D1B3-2CFE e informe o código 5213-3CC2-D1B3-2CFE

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná, 23 de Julho de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.07.25 17:13:18 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão gerenciador registrado

COMERCIAL MARELLY EIRELI
Representante legal do fornecedor registrado

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA SANTANA WERNECK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5213-3CC2-D1B3-2CFE e informe o código 5213-3CC2-D1B3-2CFE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5213-3CC2-D1B3-2CFE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARIA APARECIDA SANTANA WERNECK (CPF 938.XXX.XXX-53) em 26/07/2024 09:40:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5213-3CC2-D1B3-2CFE

Proc. Administrativo (Nota interna 25/07/2024 17:36) 3.532/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/07/2024 às 17:36:01

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, GP-ASGAB, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-DCOM, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMEC, SEMEC-DIEI, SEMEL, SEMEL-DIESP, SEMAS, SEMDEC, SEMAPA, SEMSUP, SEMVIS, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMEC-ME, CGM-AL, SEMDEC-AD, SEMAS-Licitação

TERMO DE REFERENCIA 66 - PRODUTOS DE LIMPEZA

Prezados,

Segue anexa a ata para assinatura. Abaixo, estão as orientações para o procedimento de assinatura:

Clique no ícone indicado como "Assinar Online". Caso necessite de orientação sobre o processo de assinatura digital, consulte o artigo de ajuda disponível ou envie a ata assinada como anexo para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

Observações importantes:

Leia cuidadosamente todos os itens da ata, incluindo suas descrições, unidades de medida, valores unitários e valor global. Verifique os dados do fornecedor e do representante legal da empresa.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Atenciosamente,

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:
ATA_N_173_2024_assinado.pdf

Assinado por 1 pessoa: JEVERSON JENIEL REGLY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/137E-99F1-4B1F-4365 e informe o código 137E-99F1-4B1F-4365

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 24/2024, para Registro de Preços, Processo Administrativo nº 6451/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de sacaria, produtos e materiais de limpeza, consumo e higiene para suprir as demandas das secretarias e departamentos do município de Ubiratã**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NEW REGLY LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.448.836/0001-41, estabelecida à Rua Maysa Matarazzo, no nº 804, CEP nº 83331-200, na cidade de Pinhais, Estado do PR, Telefone n° (41) 3033-6901, e-mail licitacao@newregly.com.br, neste ato representado por Jeverson Jeniel Regly.							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
135	1	Pano de chão duplo para limpeza, material 100% algodão, alvejado, medindo aproximadamente 80cm x 50cm.	1.580	UN.	4,82	7.615,60	MARTINS
VALOR TOTAL R$ 7.615,60(sete mil seiscentos e quinze reais e sessenta centavos).							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

Assinado por 1 pessoa: JEVERSON JENIEL REGLY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/137E-99F1-4B1F-4365 e informe o código 137E-99F1-4B1F-4365

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Assinado por 1 pessoa: JEVERSON JENIEL REGLY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/137E-99F1-4B1F-4365 e informe o código 137E-99F1-4B1F-4365

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Assinado por 1 pessoa: JEVERSON JENIEL REGLY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/137E-99F1-4B1F-4365 e informe o código 137E-99F1-4B1F-4365

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 9.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 9.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 9.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido

Assinado por 1 pessoa: JEVERSON JENIEL REGLY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/137E-99F1-4B1F-4365 e informe o código 137E-99F1-4B1F-4365

pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Assinado por 1 pessoa: JEVERSON JENIEL REGLY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/137E-99F1-4B1F-4365 e informe o código 137E-99F1-4B1F-4365

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná, 23 de Julho de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.07.25 17:13:39 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão gerenciador registrado

NEW REGLY LTDA
Representante legal do fornecedor registrado

Assinado por 1 pessoa: JEVERSON JENIEL REGLY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/137E-99F1-4B1F-4365 e informe o código 137E-99F1-4B1F-4365

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 137E-99F1-4B1F-4365

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ JEVERSON JENIEL REGLY (CPF 046.XXX.XXX-66) em 26/07/2024 10:05:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/137E-99F1-4B1F-4365

UBIRATÃ PREFEITURA

Proc. Administrativo (Nota interna 25/07/2024 17:36) 3.532/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/07/2024 às 17:36:48

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, GP-ASGAB, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-DCOM, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMEC, SEMEC-DIEI, SEMEL, SEMEL-DIESP, SEMAS, SEMDEC, SEMAPA, SEMSUP, SEMVIS, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMEC-ME, CGM-AL, SEMDEC-AD, SEMAS-Licitação

TERMO DE REFERENCIA 66 - PRODUTOS DE LIMPEZA

Prezados,

Segue anexa a ata para assinatura. Abaixo, estão as orientações para o procedimento de assinatura:

Clique no ícone indicado como "Assinar Online". Caso necessite de orientação sobre o processo de assinatura digital, consulte o artigo de ajuda disponível ou envie a ata assinada como anexo para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

Observações importantes:

Leia cuidadosamente todos os itens da ata, incluindo suas descrições, unidades de medida, valores unitários e valor global. Verifique os dados do fornecedor e do representante legal da empresa.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Atenciosamente,

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:
ATA_N_174_2024_assinado.pdf

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3758-C958-6AEB-DDDE e informe o código 3758-C958-6AEB-DDDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 24/2024, para Registro de Preços, Processo Administrativo nº 6451/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de sacaria, produtos e materiais de limpeza, consumo e higiene para suprir as demandas das secretarias e departamentos do município de Ubiratã**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.120.208/0001-17, estabelecida à Av. Tuiuti, no nº 4640, CEP nº 87043-720, na cidade de Maringá, Estado do PR, Telefone n° (44) 3123-2264, e-mail paranamed@paranamed.com, neste ato representado por Ana Paula Cirqueira Lucas Pizani.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA/ MODELO
12	1	Creme protetor Luva Química, Grupo 3. Peso 200 gr. Composição: Cetearyl alcohol, ceteareth-20, glyceryl stearate, petrolatum, stearic acid, BHT, glicerina, propylene glycol, mineral oil, dimethicone, trifluoropropyldimethylsiloxy/trimethylsiloxy silsesquioxane/dimethicone, aminomethyl propanol, aqua, phenoxyethanol/fenoxietanol/metilparabeno/etilparabeno/propilparabeno/butilparabeno, essência.	116	UN.	8,00	928,00	NUTRIEX 43802
32	1	Máscara descartável, camada tripla, fabricada em não-Tecido de estrutura plana, cor branca, com elástico ou cordão (tiras), flexível e porosa. Composta por grânulos de resina 100% Polipropileno, unidos por processo térmico, contendo clipe para ajuste nasal em metal galvanizado e revestido com plástico. Boa resistência mecânica, leveza, não libera fiapos, antisséptico, hipoalergênico e atóxico, baixa condutividade térmica, baixa inflamabilidade. Caixa de papelão com 50 unidades, contendo informações sobre lote, data de fabricação, data de validade registro no ministério da saúde/ANVISA.	1.725	PC	3,94	6.796,50	PREVEMAX ANVISA 80491190001
45	1	Touca descartável, confeccionada em TNT gramatura 30 gr/m², na forma sanfonada, elástico costurado (em overloc) na extremidade, na cor branca.	1.010	PC	5,63	5.686,30	PREVEMAX ANVISA 80491190003

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3758-C958-6AEB-DDDE e informe o código 3758-C958-6AEB-DDDE

		Tamanho único. Embalagem com 100 unidades.					
82	1	Avental em corvim impermeável, na cor branca, medidas aproximadas 78x58cm.	407	UN.	12,77	5.197,39	PREVEMAX CA 40610
88	1	Botina impermeável, tipo galocha, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila branca, cano longo. Tamanho do 35 ao 42. Embalagem com 1 par.	242	UN.	44,43	10.752,06	INNPRO 36026
133	1	Máscara descartável simples confeccionada em TNT 100% de polipropileno do fio agulhado com elástico, embalagem com 100 unidades.	250	UN.	7,66	1.915,00	PREVEMAX ANVISA 80491190001
170	1	Touca descartável, confeccionada em TNT gramatura 30 gr/m², na forma sanfonada, elástico costurado (em overloc) na extremidade, na cor branca. Tamanho único. Embalagem com 100 unidades.	270	PC	5,59	1.509,30	PREVEMAX ANVISA 80491190003
VALOR TOTAL R$ 32.784,55(trinta e dois mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3758-C958-6AEB-DDDE e informe o código 3758-C958-6AEB-DDDE

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3758-C958-6AEB-DDDE e informe o código 3758-C958-6AEB-DDDE

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3758-C958-6AEB-DDDE e informe o código 3758-C958-6AEB-DDDE

C. der causa à inexecução total do contrato;

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 9.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 9.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 9.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3758-C958-6AEB-DDDE e informe o código 3758-C958-6AEB-DDDE

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3758-C958-6AEB-DDDE e informe o código 3758-C958-6AEB-DDDE

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná, 23 de Julho de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.07.25 17:14:09 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão gerenciador registrado

PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA
Representante legal do fornecedor registrado

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3758-C958-6AEB-DDDE e informe o código 3758-C958-6AEB-DDDE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3758-C958-6AEB-DDDE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI (CPF 061.XXX.XXX-98) em 31/07/2024 14:36:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3758-C958-6AEB-DDDE

Proc. Administrativo (Nota interna 25/07/2024 17:37) 3.532/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/07/2024 às 17:37:23

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, GP-ASGAB, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-DCOM, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMEC, SEMEC-DIEI, SEMEL, SEMEL-DIESP, SEMAS, SEMDEC, SEMAPA, SEMSUP, SEMVIS, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMEC-ME, CGM-AL, SEMDEC-AD, SEMAS-Licitação

TERMO DE REFERENCIA 66 - PRODUTOS DE LIMPEZA

Prezados,

Segue anexa a ata para assinatura. Abaixo, estão as orientações para o procedimento de assinatura:

Clique no ícone indicado como "Assinar Online". Caso necessite de orientação sobre o processo de assinatura digital, consulte o artigo de ajuda disponível ou envie a ata assinada como anexo para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

Observações importantes:

Leia cuidadosamente todos os itens da ata, incluindo suas descrições, unidades de medida, valores unitários e valor global. Verifique os dados do fornecedor e do representante legal da empresa.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Atenciosamente,

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:
ATA_N_175_2024_assinado.pdf

Assinado por 1 pessoa: SOLIANA VERGINIA BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4BA1-159E-4E8D-10D3 e informe o código 4BA1-159E-4E8D-10D3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 24/2024, para Registro de Preços, Processo Administrativo nº 6451/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de sacaria, produtos e materiais de limpeza, consumo e higiene para suprir as demandas das secretarias e departamentos do município de Ubiratã**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.888.187/0001-72, estabelecida à Rua Pedra Vermelha, no nº 112, CEP nº 88348-012, na cidade de Camboriú, Estado de SC, Telefone n° (47) 3311-7391, e-mail sv.licitacao@hotmail.com, neste ato representado por Soliana Verginia Braga.							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA/ MODELO
25	1	Fralda geriátrica tamanho M. sem barreira, cobertura macia, resistente e que ainda mantem a pele mais seca. especialmente para proporcinar conforto e liberdade. dupla camada absorvente/ barreiras antivazamento/ quatro fitas adesivas reposicionaveis/ aloe vera/ gel super absorvente/ elasticos auto ajustaveis nas pernas/ formato anatomico unisex.	32.500	UN.	1,33	43.225,00	CONFORT Isenção RDC 142 2017
26	1	Fralda geriátrica tamanho G sem barreira, cobertura macia, resistente e que ainda mantem a pele mais seca. especialmente para proporcinar conforto e liberdade. dupla camada absorvente/ barreiras antivazamento/ quatro fitas adesivas reposicionaveis/ aloe vera/ gel super absorvente/ elasticos auto ajustaveis nas pernas/ formato anatomico unisex.	32.500	UN.	1,36	44.200,00	CONFORT Isenção RDC 142 2017
27	1	Fralda geriátrica tamanho EG sem barreira, cobertura macia, resistente e que ainda mantem a pele mais seca. especialmente para proporcinar conforto e liberdade. dupla camada absorvente/ barreiras antivazamento/ quatro fitas adesivas reposicionaveis/ aloe vera/ gel super absorvente/ elasticos auto ajustaveis nas pernas/ formato anatomico unisex.	7.500	UN.	1,49	11.175,00	CONFORT Isenção RDC 142 2017
VALOR TOTAL R$ 98.600,00(noventa e oito mil e seiscentos reais).							

Assinado por 1 pessoa: SOLIANA VERGINIA BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4BA1-159E-4E8D-10D3 e informe o código 4BA1-159E-4E8D-10D3

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Assinado por 1 pessoa: SOLIANA VERGINIA BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4BA1-159E-4E8D-10D3 e informe o código 4BA1-159E-4E8D-10D3

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Assinado por 1 pessoa: SOLIANA VERGINIA BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4BA1-159E-4E8D-10D3 e informe o código 4BA1-159E-4E8D-10D3

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de

Assinado por 1 pessoa: SOLIANA VERGINIA BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4BA1-159E-4E8D-10D3 e informe o código 4BA1-159E-4E8D-10D3

penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 9.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 9.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 9.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o

Assinado por 1 pessoa: SOLIANA VERGINIA BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4BA1-159E-4E8D-10D3 e informe o código 4BA1-159E-4E8D-10D3

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná, 23 de Julho de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.07.25 17:14:33 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão gerenciador registrado

PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Representante legal do fornecedor registrado

Assinado por 1 pessoa: SOLIANA VERGINIA BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4BA1-159E-4E8D-10D3 e informe o código 4BA1-159E-4E8D-10D3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4BA1-159E-4E8D-10D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ SOLIANA VERGINIA BRAGA (CPF 030.XXX.XXX-35) em 26/07/2024 09:40:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4BA1-159E-4E8D-10D3

Proc. Administrativo (Nota interna 25/07/2024 17:37) 3.532/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/07/2024 às 17:37:56

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, GP-ASGAB, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-DCOM, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMEC, SEMEC-DIEI, SEMEL, SEMEL-DIESP, SEMAS, SEMDEC, SEMAPA, SEMSUP, SEMVIS, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMEC-ME, CGM-AL, SEMDEC-AD, SEMAS-Licitação

TERMO DE REFERENCIA 66 - PRODUTOS DE LIMPEZA

Prezados,

Segue anexa a ata para assinatura. Abaixo, estão as orientações para o procedimento de assinatura:

Clique no ícone indicado como "Assinar Online". Caso necessite de orientação sobre o processo de assinatura digital, consulte o artigo de ajuda disponível ou envie a ata assinada como anexo para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

Observações importantes:

Leia cuidadosamente todos os itens da ata, incluindo suas descrições, unidades de medida, valores unitários e valor global. Verifique os dados do fornecedor e do representante legal da empresa.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Atenciosamente,

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:
ATA_N_176_2024_assinado.pdf

Assinado por 1 pessoa: RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8B59-E713-39E7-FE46 e informe o código 8B59-E713-39E7-FE46

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 24/2024, para Registro de Preços, Processo Administrativo nº 6451/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de sacaria, produtos e materiais de limpeza, consumo e higiene para suprir as demandas das secretarias e departamentos do município de Ubiratã**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO, inscrita no CNPJ nº 33.269.743/0001-10, estabelecida à Avenida Capitão Índio Bandeira, no nº 692, CEP nº 87301-000, na cidade de Campo Mourão, Estado do PR, Telefone n° (44) 3526-7588, e-mail smartlimp10@gmail.com, neste ato representado por Raimundo Vieira dos Santos Filho.							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA/ MODELO
80	1	Avental de tecido 100 % algodão, tecidol na cor branca, medidas aproximadas 78 cm X 56 cm.	224	UN.	15,00	3.360,00	Robilu
99	1	Coador de café, 100% algodão, cabo de polipropileno, tamanho grande: 15cm de diâmetro e 22cm de profundidade.	467	UN.	5,00	2.335,00	Galito
129	1	Lixeira em plástico, redonda, tampa com acionamento por pedal. Capacidade 13 litros na cor branca. (Uso: banheiro)	178	UN.	25,00	4.450,00	rischiotto
149	1	Rodo de EVA duplo, medindo 60 cm, base em plástico reforçado, com cabo de madeira plastificado, medindo no mínimo 1,40 m. De 1ª linha.	787	UN.	8,80	6.925,60	são jorge
165	1	Toalha listrada para limpeza de chão, 90 % algodão, medidas aproximadas 50 cm x 80 cm.	832	UN.	4,35	3.619,20	FAAP
169	1	Toalha de Mesa em PVC Transparente 1,20x1,40 metro.	15	UN.	80,00	1.200,00	propria
VALOR TOTAL R$ 21.889,80(vinte e um mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Assinado por 1 pessoa: RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8B59-E713-39E7-FE46 e informe o código 8B59-E713-39E7-FE46

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Assinado por 1 pessoa: RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8B59-E713-39E7-FE46 e informe o código 8B59-E713-39E7-FE46

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

Assinado por 1 pessoa: RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8B59-E713-39E7-FE46 e informe o código 8B59-E713-39E7-FE46

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do

Assinado por 1 pessoa: RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8B59-E713-39E7-FE46 e informe o código 8B59-E713-39E7-FE46

valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua

Assinado por 1 pessoa: RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8B59-E713-39E7-FE46 e informe o código 8B59-E713-39E7-FE46

com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná, 23 de Julho de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.07.25 17:14:55 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão gerenciador registrado

RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO
Representante legal do fornecedor registrado

Assinado por 1 pessoa: RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8B59-E713-39E7-FE46 e informe o código 8B59-E713-39E7-FE46

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8B59-E713-39E7-FE46

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO (CNPJ 33.269.743/0001-10) VIA PORTADOR RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO (CPF 038.XXX.XXX-94) em 26/07/2024 10:53:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8B59-E713-39E7-FE46

UBIRATÃ PREFEITURA

Proc. Administrativo (Nota interna 25/07/2024 17:39) 3.532/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/07/2024 às 17:39:28

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, GP-ASGAB, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-DCOM, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMEC, SEMEC-DIEI, SEMEL, SEMEL-DIESP, SEMAS, SEMDEC, SEMAPA, SEMSUP, SEMVIS, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMEC-ME, CGM-AL, SEMDEC-AD, SEMAS-Licitação

TERMO DE REFERENCIA 66 - PRODUTOS DE LIMPEZA

Prezados,

Segue anexa a ata para assinatura. Abaixo, estão as orientações para o procedimento de assinatura:

Clique no ícone indicado como "Assinar Online". Caso necessite de orientação sobre o processo de assinatura digital, consulte o artigo de ajuda disponível ou envie a ata assinada como anexo para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

Observações importantes:

Leia cuidadosamente todos os itens da ata, incluindo suas descrições, unidades de medida, valores unitários e valor global. Verifique os dados do fornecedor e do representante legal da empresa.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Atenciosamente,

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:
ATA_N_177_2024_assinado.pdf

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS DE CONTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/41D6-2BFA-0DEC-795B e informe o código 41D6-2BFA-0DEC-795B

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 24/2024, para Registro de Preços, Processo Administrativo nº 6451/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de sacaria, produtos e materiais de limpeza, consumo e higiene para suprir as demandas das secretarias e departamentos do município de Ubiratã**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.449.927/0001-79, estabelecida à Rua Dr. Falcon, no nº 62, CEP nº 99770-000, na cidade de Aratiba, Estado do RS, Telefone n° (54) 9905-5169, e-mail distribuidoradeconto@hotmail.com, neste ato representado por Roberto Carlos de Conto.							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
128	1	Lixeira de plástico com tampa com acionamento em pedal, haste confeccionada em plástico e acoplada na parte externa da lixeira, impedindo o acúmulo de resíduos. capacidade para 30 litros, articulação com aro em plástico para segurar o saco de lixo. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	132	UN.	50,00	6.600,00	INJE
131	1	Lixeira plástica, redonda, com tampa, capacidade de 65 litros	29	UN.	31,90	925,10	INJE
VALOR TOTAL R$ 7.525,10(sete mil quinhentos e vinte e cinco reais e dez centavos).							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS DE CONTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/41D6-2BFA-0DEC-795B e informe o código 41D6-2BFA-0DEC-795B

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS DE CONTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/41D6-2BFA-0DEC-795B e informe o código 41D6-2BFA-0DEC-795B

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS DE CONTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/41D6-2BFA-0DEC-795B e informe o código 41D6-2BFA-0DEC-795B

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS DE CONTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/41D6-2BFA-0DEC-795B e informe o código 41D6-2BFA-0DEC-795B

integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS DE CONTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/41D6-2BFA-0DEC-795B e informe o código 41D6-2BFA-0DEC-795B

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná, 23 de Julho de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.07.25 17:15:20 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão gerenciador registrado

ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA
Representante legal do fornecedor registrado

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS DE CONTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/41D6-2BFA-0DEC-795B e informe o código 41D6-2BFA-0DEC-795B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 41D6-2BFA-0DEC-795B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ ROBERTO DE CONTO E CIA LTDA (CNPJ 18.449.927/0001-79) VIA PORTADOR ROBERTO CARLOS DE CONTO (CPF 549.XXX.XXX-91) em 25/07/2024 17:45:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/41D6-2BFA-0DEC-795B

UBIRATÃ PREFEITURA

Proc. Administrativo (Nota interna 25/07/2024 17:41) 3.532/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/07/2024 às 17:41:05

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, GP-ASGAB, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-DCOM, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMEC, SEMEC-DIEI, SEMEL, SEMEL-DIESP, SEMAS, SEMDEC, SEMAPA, SEMSUP, SEMVIS, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMEC-ME, CGM-AL, SEMDEC-AD, SEMAS-Licitação

TERMO DE REFERENCIA 66 - PRODUTOS DE LIMPEZA

Prezados,

Segue anexa a ata para assinatura. Abaixo, estão as orientações para o procedimento de assinatura:

Clique no ícone indicado como "Assinar Online". Caso necessite de orientação sobre o processo de assinatura digital, consulte o artigo de ajuda disponível ou envie a ata assinada como anexo para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

Observações importantes:

Leia cuidadosamente todos os itens da ata, incluindo suas descrições, unidades de medida, valores unitários e valor global. Verifique os dados do fornecedor e do representante legal da empresa.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Atenciosamente,

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:
ATA_N_178_2024_assinado.pdf

Assinado por 1 pessoa: REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D4A6-B0D0-4781-1F30 e informe o código D4A6-B0D0-4781-1F30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 24/2024, para Registro de Preços, Processo Administrativo nº 6451/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de sacaria, produtos e materiais de limpeza, consumo e higiene para suprir as demandas das secretarias e departamentos do município de Ubiratã**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.686.134/0001-20, estabelecida à Rua Campo Erê, no nº 581, CEP nº 88337-340, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de SC, Telefone n° (47) 2125-7873, e-mail snop.papeis@hotmail.com, neste ato representado por Régis Luan Cardoso de Souza.							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA/ MODELO
37	1	Papel toalha interfolhado branco, 100% celulose virgem, folha simples, macio e absorvente, com resistência a umidade. Papel gofrado, medindo 22 x 20cm, gramatura 27 gramas. Características: não esfarela, não deixa resíduos nas mãos ou no rosto, biodegradável, 2 dobras. Embalagem de plástico com 1.000 folhas e sub embaladas em 3 maços, contendo na embalagem dados do fabricante e data de fabricação.	4.621	PC	6,60	30.498,60	SNOP CORRELATOS.
VALOR TOTAL R$ 30.498,60(trinta mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio

Assinado por 1 pessoa: REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D4A6-B0D0-4781-1F30 e informe o código D4A6-B0D0-4781-1F30

de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Assinado por 1 pessoa: REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D4A6-B0D0-4781-1F30 e informe o código D4A6-B0D0-4781-1F30

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Assinado por 1 pessoa: REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D4A6-B0D0-4781-1F30 e informe o código D4A6-B0D0-4781-1F30

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do

Assinado por 1 pessoa: REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D4A6-B0D0-4781-1F30 e informe o código D4A6-B0D0-4781-1F30

valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado

Assinado por 1 pessoa: REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D4A6-B0D0-4781-1F30 e informe o código D4A6-B0D0-4781-1F30

nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná, 23 de Julho de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.07.25 17:15:45 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão gerenciador registrado

SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Representante legal do fornecedor registrado

Assinado por 1 pessoa: REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D4A6-B0D0-4781-1F30 e informe o código D4A6-B0D0-4781-1F30

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D4A6-B0D0-4781-1F30

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA (CPF 018.XXX.XXX-00) em 26/07/2024 09:30:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D4A6-B0D0-4781-1F30

Proc. Administrativo 55- 3.532/2024

De: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/07/2024 às 17:46:59

boa tarde, documento assinado.

Enviado do Outlook

De: Prefeitura de Ubiratã notificacao@1doc.com.br
Enviado: quinta-feira, 25 de julho de 2024 17:39
Para: distribuidoradeconto@hotmail.com distribuidoradeconto@hotmail.com
Assunto: Diego solicitou sua assinatura em Proc. Administrativo (Nota interna 25/07/2024 17:39) 3.532/2024

Solicitação de assinatura em Proc. Administrativo (Despacho) (Nota interna 25/07/2024 17:39) 3.532/2024

Diego solicitou sua assinatura em 25/07/2024 às 17:39

Para revisar e assinar este documento, acesse o link "Assinar online".

Caso tenha dúvidas sobre o processo de assinatura digital, acesse este artigo de ajuda.

Assinar online »

Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Ubiratã** neste e-mail, clique aqui.

Proc. Administrativo 56- 3.532/2024

De: LUCIANE ULIANO TERTO - ME

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/07/2024 às 18:30:23

Enviado do Outlook

De: Prefeitura de Ubiratã notificacao@1doc.com.br
Enviado: quinta-feira, 25 de julho de 2024 17:33
Para: luciane_terto@hotmail.com luciane_terto@hotmail.com
Assunto: Diego solicitou sua assinatura em Proc. Administrativo (Nota interna 25/07/2024 17:33) 3.532/2024

Solicitação de assinatura em Proc. Administrativo (Despacho) (Nota interna 25/07/2024 17:33) 3.532/2024

Diego solicitou sua assinatura em 25/07/2024 às 17:33

Para revisar e assinar este documento, acesse o link "Assinar online".

Caso tenha dúvidas sobre o processo de assinatura digital, acesse este artigo de ajuda.

Assinar online »

Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Ubiratã** neste e-mail, clique aqui.

Anexos:

ATA_N_171_2024_assinado.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 24/2024, para Registro de Preços, Processo Administrativo nº 6451/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de sacaria, produtos e materiais de limpeza, consumo e higiene para suprir as demandas das secretarias e departamentos do município de Ubiratã**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LUCIANE ULIANO TERTO, inscrita no CNPJ nº 06.092.588/0001-37, estabelecida à Avenida Vitório Furlan, no nº 1050, CEP nº 87355-000, na cidade de Juranda, Estado do PR, Telefone n° (44) 3566-1215, e-mail luciane_terto@hotmail.com, neste ato representado por Luciane Uliano Terto.							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA/ MODELO
4	1	Aparelho de barbear. Descartável e confeccionado em plástico resistente. Com três lâminas afiadas, paralelas em aço inoxidável, revestido de cromo e politetrafluoretileno. (Embalagem com 2 (duas) unidades).	150	UN.	2,99	448,50	BIC
7	1	Cortador de unha em aço carbono niquelado e cromado, Indicado para unhas das mãos. Lâminas perfeitamente balanceadas, garantindo corte fino e preciso. Possui lixa para limpeza e modelagem das unhas.	15	UN.	6,99	104,85	UNHEX
8	1	Cortador de unha mini em aço carbono niquelado e cromado, com lâminas perfeitamente balanceadas -garantindo corte fino e preciso-, curvas e do tamanho ideal para as pequenas unhas dos bebês, sempre com seguranças e conforto.	15	UN.	6,40	96,00	SEKICH
14	1	Chupeta com bico ortodôntico tamanho 1. Características: 100% de silicone, atóxico, esterilizável, sem gosto, sem cheiro, destinada a crianças de 0 a 6 meses de idade.	15	UN.	5,00	75,00	PEPETA
17	1	Escova de dente adulto com design anatômico, cerdas arredondadas de resistência média e cabo ergonômico. produto apropriado para a limpeza diária de dentes saudáveis, reduzindo	250	UN.	2,89	722,50	CLEAN

		danos a gengive. Medindo aproximadamente 17cm.					
21	1	Fralda descartável, barreiras anti-vazamentos, ultra absorção, formato anatômico com polietileno, gel, fita reposicional, fita decorativa. Tamanho G. Pacote com no mínimo 20 unidades. Produto deverá atender a RDC nº 10/99 da ANVISA.	170	PC	22,99	3.908,30	PERSONAL
22	1	Fralda descartável, barreiras anti-vazamentos, ultra absorção, formato anatômico com polietileno, gel, fita reposicional, fita decorativa. Tamanho M. Pacote com no mínimo 24 unidades. Produto deverá atender a RDC nº 10/99 da ANVISA.	220	PC	22,97	5.053,40	PERSONAL
23	1	Fralda descartável, barreiras anti-vazamentos, ultra absorção, formato anatômico com polietileno, gel, fita reposicional, fita decorativa. Tamanho P. Pacote com no mínimo 28 unidades.	220	PC	22,97	5.053,40	PERSONAL
24	1	Fralda descartável, barreiras anti-vazamentos, ultra absorção, formato anatômico, polietileno, gel, fita reposicional, fita decorativa. Tamanho XG. Pacote com no mínimo 16 unidades. Produto deverá atender a RDC nº 10/99 da ANVISA.	220	PC	22,99	5.057,80	PERSONAL
36	1	Papel toalha em bobina, 100% celulose virgem, sem odores. Fardo com 6 unidades de 200m x 20cm cada bobina. Produto com alta absorção (não esfarela quando molhado), resistência a umidade (não se rompa ao ser retirado do dispenser com a mão molhada), gramatura 26 a 28gr/m², aprovado em teste microbiológico. Embalagem primária plástica transparente, com dados do fabricante.	700	FD	53,00	37.100,00	TROPICOS
38	1	Pente c/ dentes largos com pontas arredondadas p/ não ferir a cabeça do bebê e cabo plástico medidas aproximadas 20 cm.	200	UN.	2,79	558,00	ORIENT
61	1	Esponja de aço 100% inoxidável. Embalagem com 1 unidade de 10 g.	514	PC	3,05	1.567,70	BUCHABRILHO
90	1	Caixa plástica organizadora com tampa e trava, formato retangular com capacidade de 30 a32 litros, medidas aproximadas de 42 x 30 (Variação de 5%).	50	UN.	30,99	1.549,50	ARQPLAST
91	1	Caixa térmica confeccionada em poliestireno expandido (isopor); com tampa, capacidade 20 litros.	17	UN.	38,00	646,00	ISOTERM
92	1	Caixa térmica confeccionada em poliestireno expandido (isopor); com tampa, capacidade 50 litros.	18	UN.	59,99	1.079,82	ISOTERM
93	1	Caixa térmica confeccionada em poliestireno expandido (isopor); com tampa, capacidade 80 litros.	27	UN.	99,89	2.697,03	ISOTERM

95	1	Caneca Reforçada em alumínio. Capacidade 1,8 L Possui cabo de baquelite.	67	UN.	16,99	1.138,33	NICOPAN
97	1	Capacho de vinil de 1ª linha, 100% PVC, espessura mínima de 10 mm, personalizado por meio de vulcanização, base antiderrapante de fibra de vinil fundida, antichamas, lavável, autotráfego.	50	M2	103,83	5.191,50	ORIENT
105	1	Corda de aço para varal. Embalagem com 01 unidade medindo 10 metros.	51	UN.	2,41	122,91	GAROTA
110	1	Escorredor de Macarrao em aço inox 24 cm de diametro.	1	UN.	29,85	29,85	CATUAI
111	1	Escorredor de louça industrial linha profissional, formato retangular, material e estrutura em aço inox reforçado altamente durável. Dimensões mínimas aproximadas: altura 40 cm; largura: 50 cm; comprimento: 80 cm. Tolerância: +/- 10%. Mínimo três planos, para comportar 40 pratos, com duas bandejas para pratos e uma bandeja reta para copos, xícaras e outros utensílios, com porta-talheres. Garantia: Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	17	UN.	129,48	2.201,16	CATUAI
112	1	Escova para lavar roupa com suporte de madeira e cerdas de nylon no formato oval.	442	UN.	2,50	1.105,00	CONDOR
122	1	Garfo com cabo plástico de polipropileno e lâminas em aço inoxidável. Embalagem com 12 unidades.	3	UN.	32,00	96,00	SIMONAGIO
124	1	Guardanapo de mesa, folha branca simples, tamanho aproximado: 21cm x 22cm. Pacote com 50 unidades.	890	PC	0,80	712,00	TROPICOS
126	1	kit de potes plásticos com tampa, vários tamanhos, com 5 unidades	20	UN.	14,88	297,60	PLASTBOM
127	1	Lixa de fogão folhas 225mm x 275mm	150	UN.	1,98	297,00	3M
134	1	Pá para lixo coletora plástica, com cabo vertical em madeira ou metal, revestido com plástico. Cabo com comprimento de 50 cm a 80 cm.	112	UN.	5,09	570,08	BRILHUS
136	1	Pano de limpeza tipo esfregão, tamanho aproximado de 40x68 cm em cores variadas, para limpeza de veículos. Pano Aberto.	350	UN.	4,98	1.743,00	ORIENT
141	1	Panela de pressao de 7 litros, fechamento interno, em aço inoxidavel.	1	UN.	167,33	167,33	PANELUX
142	1	Pote plástico de mantimentos de 3,2 litros, roqueavel com tampa.	25	UN.	10,62	265,50	SANTANA
144	1	Prendedor de roupas de madeira, com 12 unidades.	234	PC	1,98	463,32	CRISTALVEL
157	1	Saco para amostra de alimentos, plástico deve ser estéril, cor transparente, tamanho 12x25 pacote com no mínimo 800 unidades.	200	PC	55,00	11.000,00	CIA PLASTICA
162	1	Tabua de corte antiderrapante em PVC	2	UN.	65,80	131,60	CATUAI

		medidas aproximadas 35X25 CM.					
168	1	Toalha de banho para bordar lisa, felpuda aveludada, toque macio, com espaço de aproximadamente 11,5 cm para bordar.. Composição de 100% algodão, gramatura minima de 350g/m²	150	UN.	21,00	3.150,00	LM PETER CRIATIVA
173	1	Vassoura metal palheta 22 dentes, regulável, com cabo de madeira de 1,20m	15	UN.	22,70	340,50	MEDIANEIRA
190	1	Pilha C, alcalina, 1,5 volts, alta durabilidade, constar dados sobre a duração e na embalagem, sem metais pesados (Constar na embalagem), blister em Pet com 2 unidades.	75	UN.	8,50	637,50	ELGIN
VALOR R$ 95.377,98(noventa e cinco mil e trezentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos).							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas

no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as

obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 9.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 9.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 9.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná, 23 de Julho de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.07.25 17:12:47 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão gerenciador registrado

LUCIANE ULIANO TERTO:01923519905
Assinado de forma digital por LUCIANE ULIANO TERTO:01923519905
Dados: 2024.07.25 18:25:12 -03'00'

LUCIANE ULIANO TERTO
Representante legal do fornecedor registrado

Proc. Administrativo 57- 3.532/2024

De: QUIMICA KEMFOR INDÚSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/07/2024 às 22:46:43

Segue assinado

Anexos:

ATA_N_168_2024_assinado_assinado.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 24/2024, para Registro de Preços, Processo Administrativo nº 6451/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de sacaria, produtos e materiais de limpeza, consumo e higiene para suprir as demandas das secretarias e departamentos do município de Ubiratã**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

QUIMICA KEMFOR INDÚSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.041.729/0001-83, estabelecida à Rua Mituru Yanaze, no nº 429, CEP nº 87600-000, na cidade de Nova Esperança, Estado do PR, Telefone n° (44) 3142-2251, e-mail kemfor@kemfor.com.br, neste ato representado por Misael Soares de Barros.							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA/ MODELO
41	1	Sabonete líquido cremoso, perolizado, perfumado, rico em agentes emolientes e hidratantes para higiene da pele do corpo, galão de 5 litros, fragrância erva doce.	1.216	GL	13,98	16.999,68	Boju
47	1	Água sanitária, composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p, com indicação de uso: alvejante de roupas, higienização de banheiros, pias, higienização de verduras, frutas e legumes, frasco de 2 litros, tampa de rosquear com lacre. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde e/ ou ANVISA.	5.373	FR	3,40	18.268,20	Boju
52	1	Brilho alumínio de 500 ml. Detergente com componentes acidos, destinados à limpeza e remoção de manchas em superfícies em inox e alumínio	332	UN.	2,30	763,60	Boju
55	1	Desengordurante limpeza pesada, 500 ml. Limpador de uso geral utilizado para a limpeza de sujeiras mais difíceis. Elimina sujeiras incrustadas e difíceis de superfícies laváveis.	730	UN.	1,90	1.387,00	Boju
57	1	Desinfetante para uso geral, recomendado para limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, como: pisos, aparelhos sanitários, azulejos, ralos, esgotos, etc. Com PH	6.424	FR	3,30	21.199,20	Boju

		entre 6,0 e 8,0. Produto de fácil aplicação e dissolução, limpa, desinfeta e desodoriza em uma só operação, com bactericida de ampla ação, baixa espuma e que não ataque nenhum tipo de superfície. Fragrâncias floral e/ou lavanda. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde e/ou ANVISA. Frasco de 2 litros.					
66	1	Limpador de Vidro Líquido Frasco500ml Borrifador	199	UN.	3,69	734,31	Boju
67	1	Limpador, Multiuso, uso: geral. aspecto: Líquido incolor, composição: Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, perfume e água, aroma: Tradicional, Frasco plástico com tampa dosadora tipo flip top , 500ml.	3.605	UN.	1,80	6.489,00	Boju
68	1	Limpeza pesada (limpa pisos, azulejos e calçadas), galão de 5 litros	657	FR	11,19	7.351,83	Boju
VALOR TOTAL R$ 73.192,82(setenta e três mil cento e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de

impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 9.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 9.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 9.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná, 23 de Julho de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.07.25 17:11:30 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão gerenciador registrado

gov.br Documento assinado digitalmente
MISAEL SOARES DE BARROS
Data: 25/07/2024 22:43:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

QUIMICA KEMFOR INDÚSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA
Representante legal do fornecedor registrado

Proc. Administrativo (Nota interna 26/07/2024 08:06) 3.532/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/07/2024 às 08:06:26

Segue publicação do termo de adjudicação e homologação 6451.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

JORNAL_6451.pdf

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6553/2024
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
UASG 987933
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE BRITAS, PEDRISCOS E PÓ DE PEDRA PARA TST (TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO).
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 194.565,00(cento e noventa e quatro mil quinhentos e sessenta e cinco reais).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 14/08/2024 ÀS 08H15MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: https://www.gov.br/compras/pt-br/
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP: NÃO
Obtenção do edital e seus anexos: www.ubirata.pr.gov.br, https://www.gov.br/compras/pt-br/, e Portal Nacional de Contratações Públicas.
Esclarecimentos e impugnações: duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br
Ubiratã, Paraná, 25 de julho de 2024.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:
1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6451/2024.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 24/2024.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de sacaria, produtos e materiais de limpeza, consumo e higiene para suprir as demandas das secretarias e departamentos do município de Ubiratã.
4. FORNECEDORES:
4.1. COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.906.038/0001-60, estabelecida à Rua Jorge Caram, no nº 521, CEP nº 35400-000, na cidade de Ouro Preto, Estado de MG.
VALOR: R$ 44.278,44(quarenta e quatro mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).
4.2. BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.530.767/0001-04, estabelecida à Rua Maria Tomazelli, no nº 55, CEP nº 86130-000, na cidade de Bela Vista do Paraíso, Estado do PR.
VALOR: R$ 125.172,52(cento e vinte e cinco mil cento e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).
4.3. BIDDEN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.181.473/0001-80, estabelecida à Rua Capitão João Zaleski, no nº 1763, CEP nº 81010-080, na cidade de Curitiba, Estado do PR.
VALOR: R$ 640,54(seiscentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos).
4.4. BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.683.701/0001-78, estabelecida à Rua Curiuva, no nº 39, CEP nº 03728-160, na cidade de São Paulo, Estado do SP.
VALOR: R$ 415,80(quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos).
4.5. CALÇADOS TOP LIST LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.257.106/0001-39, estabelecida à Rua Cambuquira, no nº 382, CEP nº 35525-424, na cidade de Nova Serrana, Estado de MG.
VALOR: R$ 705,20(setecentos e cinco reais e vinte centavos).
4.6. SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.900.183/0001-09, estabelecida à Avenida Brasil, no nº 550, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do PR.
VALOR: R$ 7.758,20(sete mil setecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).
4.7. CRYSTAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.713.705/0001-50, estabelecida à Rua Maracai, no nº 2138, CEP nº 85815-175, na cidade de Cascavel, Estado do PR.
VALOR: R$ 78.185,96(setenta e oito mil cento e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).
4.8. E B P DE SOUZA ACESSORIOS PARA CELULARES, inscrita no CNPJ nº 46.740.725/0001-17, estabelecida à Travessa Guilherme Almeida, no nº 170, CEP nº 87013-922, na cidade de Maringá, Estado do PR.
VALOR: R$ 44,00(quarenta e quatro reais).
4.9. ECOOPEL COMERCIO VAREGISTA E ATACADO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, inscrita no CNPJ nº 26.926.117/0001-94, estabelecida à Avenida das Castanheiras, no nº 81, CEP nº 85520-000, na cidade de Vitorino, Estado do PR.
VALOR: R$ 142.400,25(cento e quarenta e dois mil quatrocentos reais e vinte e cinco centavos).
4.10. EXPRESSO PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.691.152/0001-06, estabelecida à Avenida Paraná, no nº 1567, CEP nº 85420-000, na cidade de Corbélia, Estado do PR.
VALOR: R$ 163.406,92(cento e sessenta e três mil quatrocentos e seis reais e noventa e dois centavos).
4.11. FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.528.262/0001-23, estabelecida à Rua Francisco Dallalibera, no nº 1845, CEP nº 82410-030, na cidade de Curitiba, Estado do PR.
VALOR: R$ 15.892,70(quinze mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos).

4.12. FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS12070754693, inscrita no CNPJ nº 33.210.290/0001-57, estabelecida à Rua Olegario Maciel, no nº 33, CEP nº 35640-000, na cidade de Pompéu, Estado de MG.
VALOR: R$ 3.043,00(três mil e quarenta e três reais).
4.13. IDEAL COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.186.728/0001-89, estabelecida à Rua Possidio Salomoni, no nº 463, CEP nº 85506-320, na cidade de Pato Branco, Estado do PR.
VALOR: R$ 2.512,29(dois mil quinhentos e doze reais e vinte e nove centavos).
4.14. E.P DE SOUZA E J.M DE SOUZA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.932.358/0001-95, estabelecida à Rua 9 de Julho, no nº 219, CEP nº 85935-000, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do PR.
VALOR: R$ 28.532,47(vinte e oito mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos).
4.15. QUIMICA KEMFOR INDÚSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.041.729/0001-83, estabelecida à Rua Mituru Yanaze, no nº 429, CEP nº 87600-000, na cidade de Nova Esperança, Estado do PR.
VALOR: R$ 73.192,82(setenta e três mil cento e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).
4.16. K F ANTONELLI LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.065.681/0001-00, estabelecida à Rua Txikaos, no nº 1755, CEP nº 85806-030, na cidade de Cascavel, Estado do PR.
VALOR: R$ 2.472,08(dois mil quatrocentos e setenta e dois reais e oito centavos).
4.17. KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.755.673/0001-33, estabelecida à Rua Visconde do Rio Branco, no nº 336, CEP nº 85802-190, na cidade de Cascavel, Estado do PR.
VALOR: R$ 1.645,00(um mil seiscentos e quarenta e cinco reais).
4.18. LUCIANE ULIANO TERTO, inscrita no CNPJ nº 06.092.588/0001-37, estabelecida à Avenida Vitório Furlan, no nº 1050, CEP nº 87355-000, na cidade de Juranda, Estado do PR.
VALOR: R$ 95.377,98(noventa e cinco mil e trezentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos).
4.19. COMERCIAL MARELLY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.986.656/0001-77, estabelecida à Rua João Samaha, no nº 813, CEP nº 31515-393, na cidade de Belo Horizonte, Estado de MG.
VALOR: R$ 5.860,90(cinco mil oitocentos e sessenta reais e noventa centavos).
4.20. NEW REGLY LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.448.836/0001-41, estabelecida à Rua Maysa Matarazzo, no nº 804, CEP nº 83331-200, na cidade de Pinhais, Estado do PR.
VALOR: R$ 7.615,60(sete mil seiscentos e quinze reais e sessenta centavos).
4.21. PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.120.208/0001-17, estabelecida à Av. Tuiuti, no nº 4640, CEP nº 87043-720, na cidade de Maringá, Estado do PR.
VALOR: R$ 32.784,55(trinta e dois mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
4.22. PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.888.187/0001-72, estabelecida à Rua Pedra Vermelha, no nº 112, CEP nº 88348-012, na cidade de Camboriú, Estado de SC.
VALOR: R$ 98.600,00(noventa e oito mil e seiscentos reais).
4.23. RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO, inscrita no CNPJ nº 33.269.743/0001-10, estabelecida à Avenida Capitão Índio Bandeira, no nº 692, CEP nº 87301-000, na cidade de Campo Mourão, Estado do PR.
VALOR: R$ 21.889,80(vinte e um mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).
4.24. ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.449.927/0001-79, estabelecida à Rua Dr. Falcon, no nº 62, CEP nº 99770-000, na cidade de Aratiba, Estado do RS.
VALOR: R$ 7.525,10(sete mil quinhentos e vinte e cinco reais e dez centavos).
4.25. SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.686.134/0001-20, estabelecida à Rua Campo Erê, no nº 581, CEP nº 88337-340, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de SC.
VALOR: R$ 30.498,60(trinta mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).
5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 23/07/2024.
6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/07/2024.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 23 de julho de 2024.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:
1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6538/2024.
2. DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 30/2024.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de um Biodigestor de pequeno porte, conforme Instrumento de Repasse Nº 4128005/2023 firmado entre a ITAIPU e o município de Ubiratã.
4. FORNECEDOR: FLOWMARFE FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.245.069/0001-52, sediado(a) na Rua Central, N°. 615, Cajazeiras, Fortaleza/Ceará.
4.1. VALOR: R$ - 13.580,00 (treze mil quinhentos e oitenta reais).
5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 25/07/2024.
6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/07/2024.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 25 de julho de 2024.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

Proc. Administrativo 58- 3.532/2024

De: FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/07/2024 às 08:08:07

Olá, bom dia! tudo bem?
Estou mandando assinada a ATA
Muito obrigada, me coloco a disposição
AT. Giulia Beltramin

Anexos:

ATA_164_2024_assinado_UBIRATA_PE_24_2024.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 24/2024, para Registro de Preços, Processo Administrativo nº 6451/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de sacaria, produtos e materiais de limpeza, consumo e higiene para suprir as demandas das secretarias e departamentos do município de Ubiratã**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.528.262/0001-23, estabelecida à Rua Francisco Dallalibera, no nº 1845, CEP nº 82410-030, na cidade de Curitiba, Estado do PR, Telefone n° (41) 99853-0647, e-mail ferrallyembalagens09@gmail.com, neste ato representado por Alisson Felipe Pinto.							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA/ MODELO
118	1	Filme de pvc transparente, rolo de 28x15mts . Película aderente confeccionada em plástico pvc transparente não tóxica, especialmente desenvolvida para proteger, embalar e conservar alimentos.	174	UN.	3,10	539,40	Ultratherm
120	1	Filtro de café 103 reutilizável – embalagem com 30 unidades, confeccionado em TNT, composto de microfuros que permite uma passagem adequada da água quente pelo pó, cor branco.	120	UN.	3,73	447,60	Nobre
156	1	Saco p/ freezer- c/ 100 unidades, resistente, bobina picotada, capacidade 5 kg, tamanho 28 cm X 40 cm	762	UN.	4,40	3.352,80	Vabene
159	1	Sacola plástica branca, 25cm x 35cm, modelo alça tipo camiseta, fabricada em polietileno virgem de baixa densidade, milheiro.	125	Mlh	36,65	4.581,25	Ultratherm
187	1	Bateria - Alcalina - Voltagem de 9 - Alta durabilidade - Constar dados sobre a duração e na embalagem - Sem metais pesados (Constar na embalagem) - Blister em Pet com 1 unidade	280	crt	7,67	2.147,60	Elgin
188	1	Pilha A23 - Alcalina - Voltagem de 12 - Alta durabilidade - Sem metais pesados (Constar na embalagem) - Blister em Pet com minimo 5 unidades	58	crt	11,00	638,00	Elgin
189	1	Pilha alcalina tamanho AA, tensão 1,5v - cartela com 2 pilhas.	399	PAR	3,15	1.256,85	Elgin
191	1	Pilha LR44, alcalina, 1,5 volts, alta	20	UN	12,00	240,00	Elgin

		durabilidade, sem metais pesados, blister em Pet com 10 unidades.					
192	1	Pilha AAA, alcalina, 1,5 volts, alta durabilidade, constar dados sobre a duração e na embalagem, sem metais pesados (Constar na embalagem), blister em Pet com 4 unidades.	498	UN.	5,40	2.689,20	Elgin
VALOR TOTAL R$ 15.892,70(quinze mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos).							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 9.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 9.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 9.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e

contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná, 23 de Julho de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.07.25 17:09:40 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão gerenciador registrado

ALISSON FELIPE PINTO:05820314948
Assinado de forma digital por ALISSON FELIPE PINTO:05820314948
Dados: 2024.07.26 08:05:29 -03'00'

FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
Representante legal do fornecedor registrado

Proc. Administrativo 59- 3.532/2024

De: E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/07/2024 às 08:42:53

Segue assinada:

Anexos:

ATA_26_07_2024.pdf

Proc. Administrativo (Nota interna 25/07/2024 17:29) 3.532/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/07/2024 às 17:29:34

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, GP-ASGAB, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-DCOM, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMEC, SEMEC-DIEI, SEMEL, SEMEL-DIESP, SEMAS, SEMDEC, SEMAPA, SEMSUP, SEMVIS, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMEC-ME, CGM-AL, SEMDEC-AD, SEMAS-Licitação

TERMO DE REFERENCIA 66 - PRODUTOS DE LIMPEZA

Prezados,

Segue anexa a ata para assinatura. Abaixo, estão as orientações para o procedimento de assinatura:

Clique no ícone indicado como "Assinar Online". Caso necessite de orientação sobre o processo de assinatura digital, consulte o artigo de ajuda disponível ou envie a ata assinada como anexo para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

Observações importantes:

Leia cuidadosamente todos os itens da ata, incluindo suas descrições, unidades de medida, valores unitários e valor global. Verifique os dados do fornecedor e do representante legal da empresa.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Atenciosamente,

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:
ATA_N_167_2024_assinado.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 24/2024, para Registro de Preços, Processo Administrativo nº 6451/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de sacaria, produtos e materiais de limpeza, consumo e higiene para suprir as demandas das secretarias e departamentos do município de Ubiratã**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

E.P DE SOUZA E J.M DE SOUZA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.932.358/0001-95, estabelecida à Rua 9 de Julho, no nº 219, CEP nº 85935-000, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do PR, Telefone n° (44) 3528-0516, e-mail epsouza.jmsouza@gmail.com, neste ato representado por Eleandro Paula de Souza.							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
154	1	Saco de lixo, cor preto, resistente, picotado, reforçado, com fundo estrela, capacidade para 15 litros, medidas aproximadas: largura 39 cm, altura 58 cm. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade. Com 100 unidades em cada rolo.	853	UN.	6,99	5.962,47	EMBALAGENS ASSIS
158	1	Saco Plástico para cestas básicas produzido em polietileno virgem, 80 cm de comprimento x50 cm de largura, 0,10 micras de espessura, atóxico, alta resistência, transparente, suporte de peso aproximado de 30 kg, flexíveis e resistente a rasgos, pacote com 100 Unidades.	610	PC	37,00	22.570,00	EMBALAGENS ASSIS
VALOR TOTAL R$ 28.532,47(vinte e oito mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos).							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do

fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133,

de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do

valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados,

não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná, 23 de Julho de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.07.25 17:11:01 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão gerenciador registrado

E.P DE SOUZA E J.M DE SOUZA COMERCIAL LTDA
Representante legal do fornecedor registrado

Assinado digitalmente por ELEANDRO PAULA DE SOUZA (emitido pelo CPF 999.066.949-04)
Data: 26/07/2024 08:41:07 -03:00

Proc. Administrativo 60- 3.532/2024

De: COMERCIAL MARELLY EIRELI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/07/2024 às 09:45:04

Bom dia,

Ata assinada via portal.

Att

Eyshila Jacomini
COMERCIAL MARELLY LTDA
TEL (31) 3075-8015
"A Ele....Toda honra e toda glória"

Em quinta-feira, 25 de julho de 2024 às 17:34:43 GMT-3, Prefeitura de Ubiratã notificacao@1doc.com.br escreveu:

Solicitação de assinatura em Proc. Administrativo (Despacho) (Nota interna 25/07/2024 17:34) 3.532/2024

Diego solicitou sua assinatura em 25/07/2024 às 17:34

Para revisar e assinar este documento, acesse o link "Assinar online".

Caso tenha dúvidas sobre o processo de assinatura digital, acesse este artigo de ajuda.

Assinar online »

Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Ubiratã** neste e-mail, clique aqui.

Proc. Administrativo 61- 3.532/2024

De: IDEAL COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/07/2024 às 09:50:48

Bom dia!
Segue em anexo ata assinada.

Anexos:

ATA_N_166_2024_assinado.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 24/2024, para Registro de Preços, Processo Administrativo nº 6451/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de sacaria, produtos e materiais de limpeza, consumo e higiene para suprir as demandas das secretarias e departamentos do município de Ubiratã**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

IDEAL COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.186.728/0001-89, estabelecida à Rua Possidio Salomoni, no nº 463, CEP nº 85506-320, na cidade de Pato Branco, Estado do PR, Telefone n° (46) 9106-0259, e-mail idealpblicitacoes@gmail.com, neste ato representado por Jackson Augusto Dias Vieira.							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
84	1	Balde plástico para concreto, reforçado, com alça. Capacidade para 12 litros. Cor preta.	331	UN.	7,59	2.512,29	INPLAST
VALOR TOTAL R$ 2.512,29(dois mil quinhentos e doze reais e vinte e nove centavos).							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 9.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 9.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 9.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná, 23 de Julho de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.07.25 17:10:34 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão gerenciador registrado

IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA:54186728000189

Assinado digitalmente por IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA:54186728000189
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Pato Branco, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=37767890000171, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA:54186728000189
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.26 09:47:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

IDEAL COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA
Representante legal do fornecedor registrado

Proc. Administrativo 62- 3.532/2024

De: NEW REGLY LTDA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/07/2024 às 10:09:53

Bom dia

Segue ata assinada

Att

Departamento de licitações,

Nos colocamos à disposição.

De: Prefeitura de Ubiratã [mailto:notificacao@1doc.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 25 de julho de 2024 17:36
Para: licitacao@newregly.com.br
Assunto: Diego solicitou sua assinatura em Proc. Administrativo (Nota interna 25/07/2024 17:36) 3.532/2024

UBIRATÃ PREFEITURA **Solicitação de assinatura em Proc. Administrativo (Despacho) (Nota interna 25/07/2024 17:36) 3.532/2024**

Diego solicitou sua assinatura em 25/07/2024 às 17:36

Para revisar e assinar este documento, acesse o link "Assinar online".

Caso tenha dúvidas sobre o processo de assinatura digital, acesse este artigo de ajuda.

Assinar online »

_
Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Ubiratã** neste e-mail, clique aqui.

Anexos:

ATA_N_173_2024_assinado.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 24/2024, para Registro de Preços, Processo Administrativo nº 6451/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de sacaria, produtos e materiais de limpeza, consumo e higiene para suprir as demandas das secretarias e departamentos do município de Ubiratã**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NEW REGLY LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.448.836/0001-41, estabelecida à Rua Maysa Matarazzo, no nº 804, CEP nº 83331-200, na cidade de Pinhais, Estado do PR, Telefone n° (41) 3033-6901, e-mail licitacao@newregly.com.br, neste ato representado por Jeverson Jeniel Regly.							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
135	1	Pano de chão duplo para limpeza, material 100% algodão, alvejado, medindo aproximadamente 80cm x 50cm.	1.580	UN.	4,82	7.615,60	MARTINS
VALOR TOTAL R$ 7.615,60(sete mil seiscentos e quinze reais e sessenta centavos).							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário,

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido

pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná, 23 de Julho de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.07.25 17:13:39 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão gerenciador registrado

JEVERSON JENIEL REGLY:04615189966

Assinado de forma digital por JEVERSON JENIEL REGLY:04615189966
Dados: 2024.07.26 10:04:21 -03'00'

NEW REGLY LTDA
Representante legal do fornecedor registrado

Proc. Administrativo 63- 3.532/2024

De: RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/07/2024 às 10:58:30

Bom dia, segue nota assinada!

--

Smart Limp Produtos de Limpeza e Descartáveis.

Endereço: Avenida Capitão Índio Bandeira, 692, Centro, Campo Mourão, Pr.

Telefone: (44) 3523-7588

Celular: (44) 9 9811 - 7203

Anexos:

ATA_N_176_2024_assinado.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 24/2024, para Registro de Preços, Processo Administrativo nº 6451/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de sacaria, produtos e materiais de limpeza, consumo e higiene para suprir as demandas das secretarias e departamentos do município de Ubiratã**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO, inscrita no CNPJ nº 33.269.743/0001-10, estabelecida à Avenida Capitão Índio Bandeira, no nº 692, CEP nº 87301-000, na cidade de Campo Mourão, Estado do PR, Telefone n° (44) 3526-7588, e-mail smartlimp10@gmail.com, neste ato representado por Raimundo Vieira dos Santos Filho.							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA/ MODELO
80	1	Avental de tecido 100 % algodão, tecidol na cor branca, medidas aproximadas 78 cm X 56 cm.	224	UN.	15,00	3.360,00	Robilu
99	1	Coador de café, 100% algodão, cabo de polipropileno, tamanho grande: 15cm de diâmetro e 22cm de profundidade.	467	UN.	5,00	2.335,00	Galito
129	1	Lixeira em plástico, redonda, tampa com acionamento por pedal. Capacidade 13 litros na cor branca. (Uso: banheiro)	178	UN.	25,00	4.450,00	rischiotto
149	1	Rodo de EVA duplo, medindo 60 cm, base em plástico reforçado, com cabo de madeira plastificado, medindo no mínimo 1,40 m. De 1ª linha.	787	UN.	8,80	6.925,60	são jorge
165	1	Toalha listrada para limpeza de chão, 90 % algodão, medidas aproximadas 50 cm x 80 cm.	832	UN.	4,35	3.619,20	FAAP
169	1	Toalha de Mesa em PVC Transparente 1,20x1,40 metro.	15	UN.	80,00	1.200,00	propria
VALOR TOTAL R$ 21.889,80(vinte e um mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do

valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua

com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná, 23 de Julho de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.07.25 17:14:55 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão gerenciador registrado

RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO:33269743000110

Assinado de forma digital por RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO:33269743000110
Dados: 2024.07.26 10:55:26 -03'00'

RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO
Representante legal do fornecedor registrado

Proc. Administrativo (Nota interna 26/07/2024 14:50) 3.532/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/07/2024 às 14:50:06

Prezada Viviane C. Ciciliato Retamero - SEMAD-SP

Segue manifestação apresentada pela empresa CRYSTAL DISTRIBUIDORA LTDA, referente a descrição do item 86.

Fico no aguardo da manifestação pelo órgão solicitante.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

Pregao_n_24_2024_ATA_n_160_2024.pdf
ref_a_embrast_catalogo_nacional_edicao_09_1693493270_compressed.pdf

Assunto: Pregão nº 24/2024 - ATA nº 160/2024
De: Argeu Wolff <argeuw@gmail.com>
Data: 26/07/2024, 13:58
Para: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Boa tarde.

ref: Pregão nº 24/2024 - ATA nº 160/2024

Hoje assinamos a ATA supracitada e já devolvemos, no entanto temos uma ressalva que foi questionada durante o processo e não foi corrigida.

Item 86 - "Bobina de filme plástico esticável PVC, para alimentos – 28 cm de largura, apresentação da embalagem com 1.000 m."

Esta Bobina de Filme PVC tem como padrão de mercado a medida "FILME PVC BOMPACK 0,28 X100MTS" portanto o fornecimento será Bobina com 100 mts e não com 1000mts como está no Termo de Referência e na ATA.
***Ver catalogo anexo.

Sem mais, Atenciosamente.

EDISSON LUIZ SCHITICOSKI
Sócio Proprietário

CRYSTAL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº **52.713.705/0001-50**

--

Argeu Wolff - (45) 99993.3504 - whatsapp
Analista de Licitação e Leilão da Receita Federal

Anexos:

ref-a-embrast-catalogo-nacional-edicao-09-1693493270.pdf 21,4MB

CATÁLOGO DE PRODUTOS

EDIÇÃO 09 - DIGITAL

EMBRAST

Criando oportunidades e soluções

embrast.com.br

Bompack King Cook Persomax Belpro BLUPACK King Pack Bluforte Simplus

EMBRAST

Com sede no Brasil, a EMBRAST está situada na cidade de Itajaí-SC, desde o ano de 2001 atua no mercado de fabricação e importação de produtos da linha de bazar como: Saco para freezer, filme PVC, papel alumínio, formas de alumínio, papel manteiga, filme de churrasco e sacola retornável.

Na linha festa temos copos, pratos, guardanapos e velas de aniversário, já em nossa linha de limpeza contamos com balde , rodo, espanador, prendedor, pano de limpeza e diversos modelos de sacos de lixo. Também no nosso mix de produtos contamos com uma linha de EPIs, Barbeadores na marca Persomax e lâmpada LED da marca Belpro.
Garantimos uma distribuição de produtos de qualidade, agregando valor de negócio aos nossos mais de 35 mil clientes distribuídos por todo território nacional.

A agilidade e eficiência, fazem da EMBRAST a líder de mercado em seu segmento, sendo eleita em 2019 como a melhor empresa fornecedora de suprimentos e por cinco vezes a melhor empresa fornecedora na categoria bazar de Santa Catarina.

A EMBRAST conta com uma área construída para a fabricação e armazenagem com mais de 18.000 m^2 e 23 mil posições de paletes, equipe com mais de 180 colaboradores, sendo que o setor comercial abrange cerca de 200 representantes externos em todo Brasil. Tecnologia e capacidade produtiva na fabricação de embalagens para alimentos, suprimentos e produtos para limpeza.

Acesse nosso site e nossas redes sociais para conhecer toda a linha de produtos. Entre em contato com nosso departamento comercial pelo sac@embrast.com.br

MISSÃO

Criar soluções para os clientes, superando suas expectativas com eficiência operacional e excelência no atendimento.

OBJETIVO

Ser reconhecida por nossa dedicação e comprometimento com nossos clientes por meio da agilidade logística, qualidade de produtos e confiabilidade.

VALORES

- Inovação
- Comprometimento
- Honestidade
- Credibilidade
- Valorização do ser humano

Bompack · King Cook · Persomax · Belpro · BLUPACK · King Pack · Bluforte · Simplus

Bompack

LINHA COMPLETA DE BAZAR

PAPEL ALUMÍNIO

LINHA BAZAR

Papel alumínio Bompack Premium, é de fácil manuseio, ideal para manipular alimentos em ambientes com baixa temperatura, auxilia no cozimento é maleável e de longa extensão.

PODE SER USADO EM GELADEIRA, FREEZER, FORNO ELÉTRICO E CONVENCIONAL.

Rende 3 vezes devido a sua espessura, uma volta já é suficiente para manter a temperatura dos alimentos, use o lado brilhante em contato do alimentos.

Código **24072** — 30 cm x 4 m

Código **24073** — 45 cm x 4 m

Código **24105** — 45 cm x 25 m

Código **24104** — 30 cm x 40 m

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1
24072	PAPEL ALUMINIO BOMPACK PREMIUM 30X4 UND	7908026004688	25	17908026004685
24073	PAPEL ALUMINIO BOMPACK PREMIUM 45X4 UND	7908026000604	25	17908026000601
24104	PAPEL ALUMINIO BOMPACK PREMIUM 30X40 UND	7908026005760	6	17908026005767
24105	PAPEL ALUMINIO BOMPACK PREMIUM 45X25 UND	7908026005777	6	17908026005774

Código **20589** — 30 cm x 100 m

Código **20590** — 45 cm x 65 m

Código **22082** — 45 cm x 7,5 m

Código **22079** — 30 cm x 7,5 m

Código **22478** — 45 cm x 4 m

Código **22477** — 30 cm x 4 m

O Protetor Fogão Bompack é ideal pra você que quer mais praticidade na hora de limpar o fogão, além de manter o fogão sempre limpo de frituras, ele garante a durabilidade do eletrodoméstico.

PODE SER UTILIZARDO EM FOGÃO DE 4, 5 OU 6 BOCAS.

Código **21755** — 27 cm x 27 cm 8 unidades

Código **22458** — 27 cm x 27 cm 12 unidades

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1
22477	PAPEL ALUMINIO BOMPACK 30X4 UN	7898921466288	25	17898921466285
22079	PAPEL ALUMINIO BOMPACK 30X7.5 UN	7898921466318	25	17898921466315
22478	PAPEL ALUMINIO BOMPACK 45X4 UN	7898921466271	25	17898921466278
22082	PAPEL ALUMINIO BOMPACK 45X7.5 UN	7898921466301	25	17898921466308
20589	PAPEL ALUMINIO BOMPACK 30X100 UN	7908026002868	6	17908026002865
20590	PAPEL ALUMINIO BOMPACK 45X65 UN	7898416306105	6	17898416306102
21755	PROT. FOGAO BOMPACK 27X27CM C/8 UN	7898921466387	25	17898921466384
22458	PROT. FOGAO BOMPACK 27X27CM C/12 UN	7908026002844	25	17908026002841

ASSADOS, PVC, FREEZER E BOBINAS

LINHA BAZAR

TAMANHO DO PACOTE
30 CM X 41 CM

Código
21757

Assado Bompack, sacos de poliéster ideal para assar aves, carnes e peixe. Evita sujeira. Acentua o sabor do alimento, não é preciso virar ou regar o assado, muito fácil de usar.

Embalagem com 5 unidades, caixa de transporte com 25 cartuchos.

TAMANHO DO PACOTE
100 CM X 60 CM

Código
21751

Código
21852

Papel Bompack Celofane para churrasco, ideal para costela pode ser usado em forno ou churrasqueira. Embalagem com 2 unidades, caixa de transporte com 25 pacotes.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1	DUN 2
21757	ASSADO BOMPACK 30X0.41 C/5 UN	7898921466370	25	17898921466377	-
21751	PAPEL CELOFANE BOMPACK C/2 UN	7898921466202	25	17898921466209	-
21852	PAPEL CELOFANE POLIESTER BOMPACK 70CMX50MTS UN	7898416301414	6	17898416301411	-

Filme Bompack de PVC tem de característica inodora, atóxica com excelente brilho com alto poder de vedação, os filmes são excelentes para oferecer proteção aos alimentos da contaminação externa, acondicionando e embalando frutas, legumes, carnes, queijos, sanduíches, entre outros.

PODE SER UTILIZADO FORA OU DENTRO DA GELADEIRA, EMBALAGENS COM 10, 15 E 25 METROS, CAIXA DE TRANSPORTE COM 25 UNIDADES.

Código
21752
15 m x 28 cm

Código
21753
30 m x 28 cm

Código
23264
300 m x 28 cm

Código
23263
100 m x 28 cm

Código
23265
300 m x 38 cm

Filme Bompack para churrasco especial de poliéster, ideal para assar churrasco, peixe e aves, evita sujeira, fácil de usar, mantém o sabor, não precisa regar o churrasco.

EMBALAGENS 5 E 7,5 METROS LARGURA DE 45CM, CAIXA DE TRANSPORTE COM 25 UNIDADES.

Código
21756
5 m x 45 cm

Código
22454
7,5 m x 45 cm

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1	DUN 2
21752	FILME PVC BOMPACK 0.28X15 MTS UN	7898921466394	25	17898921466391	-
21753	FILME PVC BOMPACK 0.28X30 MTS UN	7898921466349	25	17898921466346	-
23263	FILME PVC BOMPACK 0,28 X100MTS UN	7898416307881	12	17898416307888	-
23264	FILME PVC BOMPACK 0,28X300MTS UN	7908026005661	6	17908026005668	-
23265	FILME PVC BOMPACK 0,38 X300MTS UN	7898921468930	6	17898921468937	-
21756	FILME CHURRASCO BOMPACK 45X5MT UN	7898921466356	25	17898921466353	-
22454	FILME CHURRASCO BOMPACK 45X7.5MT UN	7908026000956	25	17908026000953	-

ASSADOS, PVC, FREEZER E BOBINAS

LINHA BAZAR

Papel Bompack Manteiga, pode ser usado para forrar assadeiras, formas de bolo e outros recipientes, ideal para assados, bolos, biscoitos, pães e suflês.

EMBALAGENS COM 4 E 7,5 METROS, LARGURA DE 28CM, CAIXA DE TRANSPORTE COM 25 UNIDADES.

Código **21754**
4 m x 28 cm

Código **22453**
7,5 m x 28 cm

Código **28160**
40 m x 28cm

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1
21754	PAPEL MANTEIGA BOMPACK 0.28X4.0 UN	7898921466363	25	17898921466360
22453	PAPEL MANTEIGA BOMPACK 0.28X7.5 UN	7908026000963	25	17908026000960
28160	PAPEL MANTEIGA BOMPACK 0.28X40M UN	7898182808414	6	17898182808411

Código **21763**
8 Kg
35 cm x 49 cm

Código **21762**
5 Kg
28 cm x 42 cm

Código **21761**
3 Kg
23 cm x 38 cm

Código **21760**
2 Kg
20 cm x 35 cm

Saco Bompack Freezer e Micro-ondas, desenvolvidos em polietileno, atóxico, inodoro e incolor, os sacos plásticos são indicados para diversas finalidades e ainda oferecem durabilidade e resistência independente da utilidade empregada.

EMBALAGEM COM 50 E 100 UNIDADES, CAIXA DE TRANSPORTE COM 25 PACOTES.

Código **22433**
8 Kg
35 cm x 49 cm

Código **23201**
5 Kg
28 cm x 42 cm

Código **23200**
3 Kg
23 cm x 38 cm

Código **23199**
2 Kg
20 cm x 35 cm

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1	DUN 2
23199	SACO FREEZER BOMPACK 2KG/100 UN	7898921466240	25	27898921466244	37898921466241
23200	SACO FREEZER BOMPACK 3KG/100 UN	7898921466257	25	27898921466251	37898921466258
23201	SACO FREEZER BOMPACK 5KG/100 UN	7898921466264	25	-	37898921466265
22433	SACO FREEZER BOMPACK 8KG/100 UN	7898921466332	25	17898921467831	-
21760	SACO FREEZER BOMPACK 2KG/50 UN	7898921466219	25	27898921466213	-
21761	SACO FREEZER BOMPACK 3KG/50 UN	7898921466226	25	27898921466220	-
21762	SACO FREEZER BOMPACK 5KG/50 UN	7898921466233	25	27898921466237	-
21763	SACO FREEZER BOMPACK 8KG/50 UN	7898921466325	25	27898921466329	-

ASSADOS, PVC, FREEZER E BOBINAS

LINHA BAZAR

Saco Bompack Freezer e Micro-ondas, ESPESSURA INFERIOR, desenvolvidos em polietileno, atóxico, inodoro e incolor, os sacos plásticos são indicados para diversas finalidades e ainda oferecem durabilidade e resistência independente da utilidade empregada.

Código 3015
2 Kg
20 cm x 28 cm

Código 3014
3 Kg
25 cm x 33 cm

Código 3013
5 Kg
30 cm x 38 cm

Código 3012
7 Kg
35 cm x 43 cm

Código 21073
12 Kg
40 cm x 58 cm

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1
3015	BOBINA BOMPACK 20X28 2 LITROS C/500	7898463000905	8	17898463000902
3014	BOBINA BOMPACK 25X33 3 LITROS C/500	7898463000912	8	17898463000919
3013	BOBINA BOMPACK 30X38 5 LITROS C/500	7898463000929	8	17898463000926
3012	BOBINA BOMPACK 35X43 7 LITROS C/500	7898463000936	8	17898463000933
21073	BOBINA BOMPACK 40X58 12 LITROS C/400	7898463000960	8	17898463000967

Folha Bompack Picotada, desenvolvidos em polietileno, atóxico, inodoro e incolor, livre de BPA, as folhas plásticas são indicadas para diversas finalidades como embalar frios, hambúrgueres, massas em geral e ainda oferecem durabilidade e resistência independente da utilidade empregada.

EMBALAGEM COM 500 E 1000 UNIDADES.

Código 24067
500 un.
23 cm x 38 cm

Código 23285
500 un.
28 cm x 42 cm

Código 26286
1000 un.
20 cm x 20,5 cm

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1
24067	BOBINA 1 FOLHA PICOTADA BOMPACK 23X38 C/500 UN	7908026004260	8	17908026004265
23285	BOBINA 1 FOLHA PICOTADA BOMPACK 28 X42 C/500 UN	7908026004251	6	17908026003262
26286	BOBINA 1 FOLHA PICOTADA BOMPACK 20X20,5 C/1000 UN	7908026005647	8	17908026005644

Saco Bompack Freezer e Micro-ondas, ESPESSURA SUPERIOR/EXTRA FORTE, desenvolvidos em polietileno, atóxico, inodoro e incolor, os sacos plásticos são indicados para diversas finalidades e ainda oferecem durabilidade e resistência independente da utilidade empregada.

Código 24570
2 Kg
20 cm x 35 cm

Código 24571
3 Kg
23 cm x 38 cm

Código 24572
5 Kg
28 cm x 42 cm

Código 24573
7 Kg
35 cm x 50 cm

Código 24574
12 Kg
40 cm x 60 cm

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1
24570	BOBINA BOMPACK PREMIUM COMG 20X35 C/500 UN	7908026002512	8	17908026002519
24571	BOBINA BOMPACK PREMIUM COMG 23X38 C/500 UN	7908026002529	8	17908026002526
24572	BOBINA BOMPACK PREMIUM COMG 28X42 C/500 UN	7908026002536	8	17908026002533
24573	BOBINA BOMPACK PREMIUM COMG 35X50 C/500 UN	7908026002543	6	17908026002540
24574	BOBINA BOMPACK PREMIUM COMG 40X60 C/500 UN	7908026002550	6	17908026002557

Proc. Administrativo 3.532/2024 | Anexo: ref_a_embrast_catalogo_nacional_edicao_09_1693493270_compressed.pdf (7/112) 3367/3535

PACKZIP E SACO DE HOT DOG

LINHA BAZAR

Bompack

Saco plástico Bompack Zip, ideal para o armazenamento de frutas, polpas, legumes, carnes ou até mesmo proteger seu celular da água, sistema de vedação hermética que não entra ar. Fica muito mais fácil na organização, conservação e utilização, pode ser utilizado em geladeira e freezer.

Embalagens com 15 unidades no formato 18cm x 20,5cm e 8 unidades no formato 26,5cm x 32cm.

Código 27838
15 unidades
18 cm x 20,5 cm

Código 27839
8 unidades
26,5 cm x 32 cm

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1
27838	PACKZIP BOMPACK 18X20,5CM C/15 UN	[illegible]	12	[illegible]
27839	PACKZIP BOMPACK 26,5X32CM C/8 UN	[illegible]	12	[illegible]

Saco para gelo Bompack, ideal para fazer seus Drinks com água de coco, suco de laranja ou limonada. Muito prático e fácil de usar não vaza, embalagem com 8 unidades, cada pacote consegue fazer 24 cubos de gelo.

Código 24809
8 unidades

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1
24809	SACO PARA GELO BOMPACK DESCARTAVEL C/8	7908026004473	100	17908026004470

Sacos plásticos Bompack, ideal para embalar pães de hot-dog e x-salada, alta resistência, prático e funcional. Perfeitos para embalar, sem vazamentos ou rasgos. Embalagens com 100, 500 e 1000 unidades.

Código 23441
100 un.

Código 23442
100 un.

Código 23404
500 un.

Código 24641
500 un.

Código 23399
1000 un.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1
23441	SACO DE HOT DOG BOMPACK 13,5X25X0,03 C/100 - UN	7908026002301	15	17908026002308
23399	SACO DE HOT DOG BOMPACK 21,5X30X0,03 C/1000 - UN	7908026002393	6	17908026002780
23442	SACO DE HOT DOG BOMPACK 21,5X30X0,03 C/100 - UN	7908026005694	15	17908026005681
23404	SACO DE HOT DOG BOMPACK 26X30X0,03CM C/500 - UN	7908026005709	6	17908026005706
24641	SACO DE X SALADA BOMPACK 20X5,5 C/500 - UN	7908026004275	6	17908026004272

Proc. Administrativo 3.532/2024 | Anexo: ref_a_embrast_catalogo_nacional_edicao_09_1693493270_compressed.pdf (8/112) 3368/3535

BOBINAS GRANDES

LINHA BAZAR

Bompack

Código
22904

Filme Stretch
3 camadas 500 x 25 mm

Código
23274

Filme PVC
38 cm x 1000 m

Máquina embaladora para filme de PVC muito prática e fácil, ideal pra grande produtividade de embalagem.

Código
28060

Embaladora
Filme PVC
INOX 220W

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1
23274	FILME PVC BOMPACK IMPORTADO 38X0.07X1000	7898921468947	1	-
23413	FILME PVC BOMPACK IMPORTADO CONG. 40X1000 M 16MM	7898921469319	1	-
23879	FILME PVC ENCOLHIVEL P/CONGELADOS 40CMX0.015 MM UN	7899596608805	1	-
22904	FILME STRETCH 3 CAMADAS 500X25 MM UN	7898416309458	1	-
24114	FILME PVC ENCOLHIVEL P/CONGELADOS 60CMX0.015 MM UN	7899596614868	1	-
28060	EMBALADORA FILME PVC INOX 220W UN	17898643540102	1	-
27611	FILME PVC BOMPACK 38X0.07X1000 UN	7898182806816	1	-

SACOS ZIP SACO ADESIVADO

SACO PP ADESIVO BOMPACK, fechamento rápido devido uma fita autoadesiva, composição dos sacos plásticos em polipropileno material higiênico, atóxico e inodoro. Este produto destaca a imagem do item embalado, devido sua transparência e brilho. Ideal para embalar convites, panfletos, fotos, produtos. Disponível em vários tamanhos e quantidade, consulte a tabela de embarque.

CÓDIGOS E DESCRIÇÕES NA PÁGINA SEGUINTE.

SACO ZIP BOMPACK, ideal para o armazenamento de frutas, polpas, legumes, carnes ou até mesmo proteger seu celular da água, sistema de vedação hermética que não entra ar. Fica muito mais fácil na organização, conservação e utilização, pode ser utilizado em geladeira e freezer. Disponível em caixa com diversas quantidades, consulte a tabela de embarque.

CÓDIGOS E DESCRIÇÕES NA PÁGINA SEGUINTE.

Saco plástico Bompack Zip, ideal para o armazenamento de frutas, polpas, legumes, carnes ou até mesmo proteger seu celular da água, sistema de vedação hermética que não entra ar. fica muito mais fácil na organização, conservação e utilização, pode ser utilizado em geladeira e freezer.

Embalagens com 15 unidades no formato 18cm x 20,5cm e 8 unidades no formato 26,5cm x 32cm.

Código
27838
15 unidades
18 cm x 20,5 cm

Código
27839
8 unidades
26,5 cm x 32 cm

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1
27838	PACO ZIP BOMPACK 18X20,5CM C/15 UN	[illegible]	12	[illegible]
27839	PACO ZIP BOMPACK 26,5X32CM C/ 8 (C/120)	[illegible]	12	[illegible]

Proc. Administrativo 3.532/2024 | Anexo: ref_a_embrast_catalogo_nacional_edicao_09_1693493270_compressed.pdf (10/112) 3370/3535

TABELA SACO ZIP E SACO ADESIVO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 14
	SACO ZIP			
23383	SACO ZIP Nº 04 40X0,08 C/100	7908026000103	200	17908026000128
23384	SACO ZIP Nº 01 50X0,08 C/100	7908026000108	150	17908026000135
23385	SACO ZIP Nº 02 60X50,08 C/100	7908026000115	100	17908026000142
23386	SACO ZIP Nº 03 70X80,08 C/100	7908026000122	75	17908026000159
23387	SACO ZIP Nº 04 85X120,08 C/100	7908026000139	60	17908026000166
23388	SACO ZIP Nº 05 100X140,08 C/100	7908026000146	50	17908026000173
23389	SACO ZIP Nº 06 130X170,08 C/100	7908026000153	30	17908026000180
23390	SACO ZIP Nº 07 15X20X0,08 C/100	7908026000160	25	17908026000197
23391	SACO ZIP Nº 08 17X24X0,08 C/100	7908026000176	20	17908026000203
23392	SACO ZIP Nº 09 20X28X0,08 C/100	7908026000183	15	17908026000210
23393	SACO ZIP Nº 10 24X34X0,08 C/100	7908026000190	10	17908026000227
23394	SACO ZIP Nº 11 30X40X0,08 C/100	7908026000197	5	17908026000234
23396	SACO ZIP Nº 13 18X24X0,08 C/100	7898049189896	60	17898046680
23397	SACO ZIP Nº 14 18X28X0,08 C/100	7908026000168	20	17908026000165
23398	SACO ZIP Nº 15 27X32X0,08 C/100	7908026000175	10	17908026000172
	SACO ADESIVO			
23372	SACO PP ADESIVO 4X4 C/100	7908026000328	300	17908026000325
23373	SACO PP ADESIVO 5X7 C/100	7908026000335	225	17908026000332
23374	SACO PP ADESIVO 6X9 C/100	7908026000342	175	17908026000349
23375	SACO PP ADESIVO 7X10 C/100	7908026000359	150	17908026000356
23376	SACO PP ADESIVO 8X12 C/100	7908026000373	125	17908026000330
23363	SACO PP ADESIVO 8X8 C/100	7908026000380	150	17908026000387
23365	SACO PP ADESIVO 10X10 C/100	7908026000102	100	17908026000180
24295	SACO PP ADESIVO 10X15 C/100	7908026000188	100	17908026000196
23366	SACO PP ADESIVO 12X12 C/100	7908026000205	75	17908026000102
23367	SACO PP ADESIVO 12X18 C/100	7908026000212	75	17908026000219
23368	SACO PP ADESIVO 15X15 C/100	7908026000236	50	17908026000233
23370	SACO PP ADESIVO 15X20 C/100	7908026000243	50	17908026000240
23379	SACO PP ADESIVO 17X20 C/100	7908026000167	35	17908026000164
23370	SACO PP ADESIVO 20X30 C/100	7908026000274	35	17908026000271
23380	SACO PP ADESIVO 20X25 C/100	7908026000281	30	17908026000288
23371	SACO PP ADESIVO 22X22 C/100	7908026000298	25	17908026000296
23381	SACO PP ADESIVO 22X30 C/100	7908026000304	25	17908026000301
23382	SACO PP ADESIVO 25X35 C/100	7908026000311	15	17908026000318

PALITOS

LINHA BAZAR

Palitos de Bambu Bompack, recurso sustentável e renovável, os palitos apresentam ótima qualidade e um ótimo custo-benefício, sendo utilizados em muitas ocasiões e tornando-se muito populares no mercado de alimentação, embalagem papel com 100 e 200 unidades.

Código **27904** 100 un.

Código **27903** 200 un.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1	DUN 2
27903	PALITO BOMPACK DE BAMBU BANDEJA C/200 UN	7908026002073	648	17908026002070	27908026002077
27904	PALITO BOMPACK DE BAMBU BANDEJA C/100 UN	7908026000253	1152	37908026000254	47908026000251

Palitos de Bambu Bompack, com 180 e 250 unidades.

Código **27902** 180 un.

Código **27901** 250 un.

Código **27900** 250 un.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1	DUN 2
27900	PALITEIRO COMUM BOMPACK C/250 UN	7908026002752	288	17908026002759	27908026002756
27901	PALITEIRO MENTOLADO BOMPACK C/250 UN	7908026004404	288	17908026004401	27908026004408
27902	PALITEIRO TORNEADO BOMPACK C/180 UN	7908026000505	480	17908026000502	27908026000509

Palitos de Bambu Bompack, caixa de papel com 1000, 2000 e 5000 unidades, opção de palito com sachê embalado individualmente em papel ou plástico, com ponta mentolada.

Código **25013** 1000 un.

Código **24993** 2000 un.

Código **24812** 5000 un.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1
24993	PALITO BOMPACK DE BAMBU EMBALADO PAPEL C/2000	7908026000789	24	17908026000786
24812	PALITO BOMPACK DE BAMBU C/5000	7908026000901	20	17908026000908
25013	PALITO BOMPACK BAMBU MENTOLADO EMB. C/1000	7908026000970	50	17908026000977

Proc. Administrativo 3.532/2024 | Anexo: ref_a_embrast_catalogo_nacional_edicao_09_1693493270_compressed.pdf (12/112) 3372/3535

PALITOS, ESPETOS E HASHIS

LINHA BAZAR

Palitos de Picolé de Madeira Bompack, recurso sustentável e renovável, os palitos têm ponta redonda, apresentam ótima qualidade e um ótimo custo-benefício, embalagem papel com 100 e 10000 unidades.

Código
24632
100 un.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1
24632	PALITO PICOLE BOMPACK PONTA REDONDA C/100	7908026001410	50	17908026001417

Espetos e Vareta de Bambu Bompack, recurso sustentável e renovável, os espetos apresentam ótima qualidade e um ótimo custo-benefício, sendo utilizados em muitas ocasiões e tornando-se muito populares no mercado de alimentação, embalagens com 50, 100 e 1000 unidades.

Código
24628
18 cm
50 un.

Código
24260
25 cm
50 un.

Código
24672
30 cm
50 un.

Código
24810
25 cm
10000 un.

Código
24811
40 cm
100 un.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1
24628	ESPETO BOMPACK DE BAMBU 18CM C/50	7908026000567	100	17908026000564
24260	ESPETO BOMPACK DE BAMBU 25CM C/50	7908026000574	100	17908026000571
24672	ESPETO BOMPACK DE BAMBU 30CM C/50	7908026000581	100	17908026000588
24810	ESPETO BOMPACK DE BAMBU 25CM CX C/10000	7908026000949	1	17908026000946
24811	VARETA DE BAMBU P/ ALGODAO DOCE 40CM C/100	7898921466011	50	17898921466018

Hashi de Bambu Bompack é prático e higiênico, ideal para restaurantes e eventos. Bambu é um recurso sustentável e renovável, de ótima qualidade e um ótimo custo-benefício, embalagem com 10 em sachê plástico e 100 unidades.

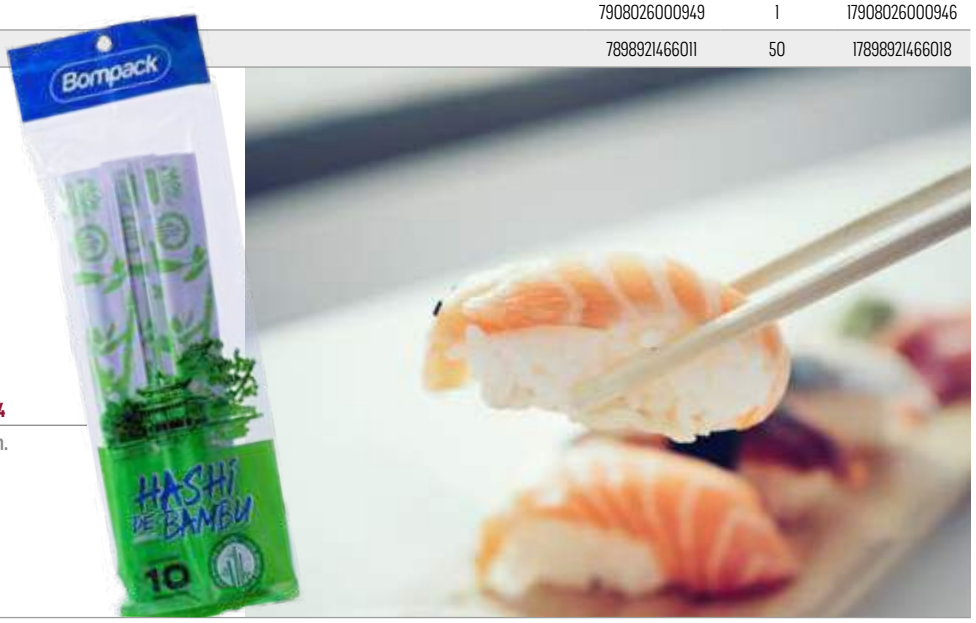

Código
24994
10 un.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1	DUN 2
24994	HASHI BOMPACK BAMBU EM SACHE C/10	7908026000772	96	17908026000779	27908026000776

Proc. Administrativo 3.532/2024 | Anexo: ref_a_embrast_catalogo_nacional_edicao_09_1693493270_compressed.pdf (13/112) 3373/3535

PRATOS

LINHA BAZAR

Bompack

Pratos plásticos descartáveis Bompack Premium ele é essencial para complementar seu churrasco, além de prático ele é muito resistente para suportar o peso e garantir a integridade do seu alimento, tamanho 26cm, composição PS, embalagem com 10 unidades.

Código 25075
26 cm
10 un.

Pratos plásticos descartáveis Bompack são essenciais para complementar sua festa, além de práticos são resistentes, tamanhos de 15, 18, 21 e 26cm na opção raso e 12 e 15cm na versão fundo todos na cor branco, embalagens com 10 unidades.

Código 24286
15 cm
10 un.

Código 24284
21 cm
10 un.

Código 24285
18 cm
10 un.

Código 24661
23 cm
10 un.

Código 24276
26 cm
10 un.

Código 24288
15 cm
10 un.

Código 24287
12 cm
10 un.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1
25075	PRATO BOMPACK PREMIUM 26CM C/10 UN (BP-26)	7898921460295	25	17898921460292
24286	PRATO BOMPACK 15CM C/10 UN (BP-15)	7898921460880	50	17898921460887
24285	PRATO BOMPACK 18CM C/10 UN (BP-18)	7898921460897	50	17898921460894
24284	PRATO BOMPACK 21CM C/10 UN (BP-21)	7898921460903	50	17898921460900
24661	PRATO BOMPACK 23CM C/10 UN (BP-23)	7898921461733	50	17898921461730
24276	PRATO BOMPACK 26CM C/10 UN (BP-26)	7898921460910	25	17898921460917
24287	PRATO BOMPACK FUNDO 12CM C/10 UN (BPF-12)	7898921460927	100	17898921460924
24288	PRATO BOMPACK FUNDO 15CM C/10 UN (BPF-15)	7898921460934	50	17898921460931

Proc. Administrativo 3.532/2024 | Anexo: ref_a_embrast_catalogo_nacional_edicao_09_1693493270_compressed.pdf (14/112) 3374/3535
www.embrast.com.br

COPOS

LINHA BAZAR

Bompack

Copos plásticos descartáveis Bompack Premium produzidos em conformidade com as normas do INMETRO, os copos descartáveis Bompack estão disponíveis em diversas tiragens, branco ou transparente, composição PP, embalagem com 50 e 100 unidades, ideal para festas, confraternização e eventos.

Código 24653
50 ml

Código 25144
180 ml

Código 24655
180 ml

Código 25162
200 ml

Código 25161
200 ml

Código 26638
300 ml

Código 24657
300 ml

Código 24658
300 ml

Código 24659
400 ml

Código 25123
400 ml

Código 25122
500 ml

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN1
24653	COPO BOMPACK KBNT PREMIUM 050ML C/100 (BPT-050 TR PP)	7908026000499	50	17908026000496
25144	COPO BOMPACK KBNT PREMIUM 180ML C/100 (BP-180 BC PP)	7898026466189	25	17898026466186
24655	COPO BOMPACK KBNT PREMIUM 180ML C/100 (BPT-180 TR PP)	7908026000076	25	17908026000073
25162	COPO BOMPACK KBNT PREMIUM 200ML C/100 (BP-200 BC PP)	7908026000443	25	17908026000440
25161	COPO BOMPACK KBNT PREMIUM 200ML C/100 (BPT-200 TR PP)	7908026000420	25	17908026000427
26638	COPO BOMPACK KBNT PREMIUM 300ML C/100 (BP-300 BC PP)	7898026466196	20	17898026466193
24657	COPO BOMPACK KBNT PREMIUM 300ML C/100 (BPT-300 TR PP)	7908026000475	20	17908026000472
24658	COPO BOMPACK KBNT PREMIUM 300ML C/50 (BPT-330 TR PP)	7908026000390	20	17908026000397
24659	COPO BOMPACK KBNT PREMIUM 400ML C/50 (BPT-400 TR PP)	7908026000482	20	17908026000489
25123	COPO BOMPACK KBNT PREMIUM 400ML C/50 (BPT-440 TR PP)	7908026000437	20	17908026000434
25122	COPO BOMPACK KBNT PREMIUM 500ML C/50 (BPT-500 TR PP)	7908026000444	20	17908026000441

Proc. Administrativo 3.532/2024 | Anexo: ref_a_embrast_catalogo_nacional_edicao_09_1693493270_compressed.pdf (15/112) 3375/3535

COPOS

Copos plásticos descartáveis Bompack Premium produzidos em conformidade com as normas do INMETRO, os copos descartáveis Bompack estão disponíveis em 200 e 300ml na cor transparente, composição PP, embalagem com 50 unidades, ideal para festas, confraternização e eventos.

Código
28218

200 ml

Código
28219

300ml.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1
28218	COPO BOMPACK ABNT PREMIUM 200ML C/50 SM (BPT-200 TR PP SM)	7898182808742	50	17898182808749
28219	COPO BOMPACK ABNT PREMIUM 300ML C/50 SM (BPT-300 TR PP SM)	7898182808759	40	17898182808756

Proc. Administrativo 3.532/2024 | Anexo: ref_a_embrast_catalogo_nacional_edicao_09_1693493270_compressed.pdf (16/112) 3376/3535

COPOS TÉRMICOS

Copo EPS Bompack isopor de alta densidade, suporta altas e baixas temperaturas sem passar calor e frio para os dedos do usuário. Para uso em lanchonetes, restaurantes, festas, food-trucks, cafeterias e outros estabelecimentos. Embalagens com 25 unidades.

Código
28180
120 ml

Código
28181
180ml.

Código
28182
240 ml

Código
28183
300ml.

Quente & Frio

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1
28180	COPO TERMICO BOMPACK 120ML C/25 UN	7898182808513	40	17898182808510
28181	COPO TERMICO BOMPACK 180ML C/25 UN	7898182808520	40	17898182808527
28182	COPO TERMICO BOMPACK 240ML C/25 UN	7898182808537	40	1789818280853
28183	COPO TERMICO BOMPACK 300ML C/25 UN	7898182808544	40	17898182808541

GUARDANAPOS DECORADOS

LINHA BAZAR

Bompack

Guardanapos decorados Bompack, estampados com temas infantis, de natureza, comemorativos, orgânicos, geométricos ou lisos garantem a praticidade aos consumidores durante as refeições diárias, eventos comemorativos e demais acontecimentos, seu diferencial que vem com folha tripla muito mais resistente , tamanho de 30cm x 30cm, embalagem com 20 unidades, importado da Alemanha.

Código 25791

Código 26567

Código 26554

Código 25792

Código 26564

Código 26570

Código 26561

Código 26566

Código 26557

Código 26562

Código 26558

Código 26563

Código 26556

Código 27388

Código 27394

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN1
25791	GUARD. BOMPACK ANIVERSARIO C/20	7908026000889	0	17908026000886
26567	GUARD. BOMPACK BALDES ANIVERSARIO C/20	7908026006583	0	17908026006580
26554	GUARD. BOMPACK CORACAO VERMELHO C/20	7908026006453	0	17908026006450
25792	GUARD. BOMPACK BORBOLETA C/20	7908026000826	0	17908026000823
26564	GUARD. BOMPACK COELHO FOFO C/20	7908026006552	0	17908026006559
26570	GUARD. BOMPACK ESTRELAS DOURADAS C/20	7908026006613	0	17908026006610
26561	GUARD. BOMPACK FLAMINGO C/20	7908026006521	0	17908026006528
26566	GUARD. BOMPACK MARGARIDAS C/20	7908026006576	0	17908026006573
26557	GUARD. BOMPACK MINI OVINHOS PASTEL C/20	7908026006484	0	17908026006481
26562	GUARD. BOMPACK TROPICAL C/20	7908026006538	0	17908026006535
26558	GUARD. BOMPACK ROSAS VERMELHAS C/20	7908026006491	0	17908026006498
26563	GUARD. BOMPACK VELAS ANIVERSARIO C/20	7908026006545	0	17908026006542
26556	GUARD. BOMPACK ROSAS PEQUENAS C/20	7908026006477	0	17908026006474

Proc. Administrativo 3.532/2024 | Anexo: ref_a_embrast_catalogo_nacional_edicao_09_1693493270_compressed.pdf (18/112) 3378/3535

GUARDANAPOS DECORADOS

LINHA BAZAR

Bompack

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1
27380	GUARD. BOMPACK PINTINHOS AMARELINHOS C/20	7898182806380	0	17898182806380
27384	GUARD. BOMPACK PAPAI NOEL NA CHAMINE C/20	7898182806045	0	17898182806042
27387	GUARD. BOMPACK COELHO CINZA C/20	7898182806076	0	17898182806073
27382	GUARD. BOMPACK ARVORES DE NATAL VERDE C/20	7898182806021	0	17898182806028
27381	GUARD. BOMPACK ESTRELAS DE ORIGAMI C/20	7898182806014	0	17898182806011
27385	GUARD. BOMPACK URSO GRANDE C/20	7898182806052	0	17898182806059
27383	GUARD. BOMPACK FLORESTA DOURADA C/20	7898182806038	0	17898182806035
27390	GUARD. BOMPACK ESTRELA MAGICA C/20	7898182806007	0	17898182806004
27386	GUARD. BOMPACK PEQUENOS AMIGOS C/20	7898182806069	0	17898182806066
27378	GUARD. BOMPACK BONECO DE NEVE C/20	7898182805984	0	17898182805981
27390	GUARD. BOMPACK PASSAROS MODERNOS C/20	7898182806106	0	17898182806103
27393	GUARD. BOMPACK HAMBURGUER C/20	7898182806137	0	17898182806134
27395	GUARD. BOMPACK BORBOLETAS VINTAGE C/20	7898182806151	0	17898182806158
27392	GUARD. BOMPACK CACTUS LOVE C/20	7898182806120	0	17898182806127
27391	GUARD. BOMPACK VASO DE FLORES COLORIDAS C/20	7898182806113	0	17898182806110
26568	GUARD. BOMPACK PAPAI NOEL C/20	7908026006580	0	17908026006587

Proc. Administrativo 3.532/2024 | Anexo: ref_a_embrast_catalogo_nacional_edicao_09_1693493270_compressed.pdf (19/112) 3379/3535

PAPEL TOALHA E GUARDANAPOS

LINHA BAZAR

O Papel Toalha Premium Bompack, folha dupla golfrada, alta absorção, mais economia e resistência, rende muito mais, papel 100% virgem.

Código
27841
2 rolos com 60 folhas 20 x 22 cm

Código
27866
100 folhas 20 x 22 cm

Guardanapos Bompack, folha simples, alta absorção, embalagens 60 unidades, nos tamanhos de 20cm x 22cm e 30cm x 30cm, mais economia e resistência, papel 100% virgem.

Código
27830
50 un.
22 x 20 cm

Código
27831
50 un.
30 x 30 cm

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1
27866	TOALHA INTERFOLHAS BOMPACK PREMIUM 22X20CM C/100 UN	7908026001458	12	17908026001455
27841	PAPEL TOALHA MULTIUSO BOMPACK PREMIUM UN	7898921466998	12	–
27830	GUARDANAPO BOMPACK 22X20 CM	7908026003117	1	17908026003114
27831	GUARDANAPO BOMPACK 30X30 CM	7908026003124	36	17908026003121

Proc. Administrativo 3.532/2024 | Anexo: ref_a_embrast_catalogo_nacional_edicao_09_1693493270_compressed.pdf (20/112) 3380/3535
www.embrast.com.br

PAPEL TOALHA E GUARDANAPOS

LINHA BAZAR

Papel Toalha King Cook, folha simples golfrada, boa absorção, embalagens com 2 rolos com 50 folhas, tamanho de 22cm x 18,5cm mais economia, papel 100% virgem.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1	DUN 2
28052	GUARDANAPO KING COOK 20X22,5 C/50 UN	7898416301636	36	17898182807758	-
28053	GUARDANAPO KING COOK 30X29 C/50 UN	7898416301643	36	17898182807742	-
28054	PAPEL TOALHA MULTIUSO KING COOK UN	7898182807097	16	-	-

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1
22824	GUARDANAPO SACHE LISO 30X21 C/1000X2	7898416302367	1	-
22726	GUARDANAPO SACHE C/ IMPRESSAO 30X21 C/2000X2	7898126302066	1	-
22703	GUARDANAPO SACHE S/ IMPRESSAO 30X21 C/2000X2	7898126302059	1	-
27836	P TOALHA BOMPACK FOLHA TRIPLA UN	7898182806618	6	-

Ideal para:

CARNES

FRANGO

LASANHA

PEIXES

PASTELÃO

ASSADEIRA DE ALUMÍNIO

Bompack

PARA CONGELAR, AQUECER, ASSAR E LEVAR

PÃO PICANTE

BOLOS

CUCAS

TORTAS

ASSADEIRAS

LINHA BAZAR

Bompack

TAMANHO
26,5CM X 18CM X 6CM

Código	Descrição	Embarque
24069	4 Litros Oval	Embarque 100
27807	4 Litros Oval	Embarque 12

TAMANHO
34CM X 47CM X 2,5CM

Código	Descrição	Embarque
24070	7 Litros Oval	Embarque 50
27809	7 Litros Oval	Embarque 12

TAMANHO
26,5CM X 32CM X 6,5CM

Código	Descrição	Embarque
23476	3,6 Litros Retangular	Embarque 100
27806	3,6 Litros Retangular	Embarque 12

TAMANHO
29,5CM X 41CM X 1,6CM

Código	Descrição
25319	1,350 L Retangular Cookie

TAMANHO
32CM X 53,5CM X 3,5CM

Código	Descrição	Embarque
24064	6,5 Litros Retangular	Embarque 30
27808	6,5 Litros Retangular	Embarque 12

TAMANHO
32,5CM X 53CM X 3,5CM

Código	Descrição	Embarque
23477	9,6 Litros Retangular	Embarque 60
27810	9,6 Litros Retangular	Embarque 12

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1	DUN 2
24069	ASSADEIRA ALUM. BOMPACK 4 LT OVAL (BP40) UN	7908026000666	100	17908026000663	-
27807	ASSADEIRA ALUM. BOMPACK 4 LT OVAL (BP40) CX C/12	7908026000666	12	-	-
24070	ASSADEIRA ALUM. BOMPACK 7 LT OVAL (BP70) UN	7908026000673	50	17908026000670	-
27809	ASSADEIRA ALUM. BOMPACK 7 LT OVAL (BP70) CX C/12	7908026000673	12	-	27908026000677
23476	ASSADEIRA ALUM. BOMPACK 3,6 LT RETANG. (BP3600R) UN	7908026000642	100	17908026000649	-
27806	ASSADEIRA ALUM. BOMPACK 3,6 LT RETANG. (BP3600R) CX C/12	7898021455340	12	-	27908026000646
25319	ASSADEIRA ALUM. BOMPACK RETANG. 1,350ML. COOKIE UN	7908026005838	50	17908026005835	-
24064	ASSADEIRA ALUM. BOMPACK 6,5 LT RETANG. (BP6480R) UN	7908026000659	30	17908026000656	-
27808	ASSADEIRA ALUM. BOMPACK 6,5 LT RETANG. (BP6480R) CX C/12	7908026000659	12	-	27908026000653
23477	ASSADEIRA ALUM. BOMPACK 9,6 LT RETANG. (BP9600R) UN	7908026000680	60	17908026000687	-
27810	ASSADEIRA ALUM. BOMPACK 9,6 LT RETANG. (BP9600R) CX C/12	7908026000680	12	-	27908026000684

Proc. Administrativo 3.532/2024 | Anexo: ref_a_embrast_catalogo_nacional_edicao_09_1693493270_compressed.pdf (24/112) 3384/3535

FORMAS DE ALUMÍNIO

LINHA BAZAR

Bompack

FORMITA DE ALUMÍNIO NOS TAMANHOS: 250ML, 500ML, 750ML, 1150ML, 1500ML.

Praticidade para congelar e descongelar, ótimo no transporte dos alimentos, acompanha tampa com TAMPA PET.

TAMANHO 12,9CM X 9,5CM X 3,4CM
Código 28097
250 ml

TAMANHO 16,4CM X 12,4CM X 4,5CM
Código 28098
500 ml

TAMANHO 22,4CM X 17,8CM X 5CM
Código 28100
1150 ml

TAMANHO 21,8CM X 15CM 4,1CM
Código 28099
750 ml

TAMANHO 27,6CM X 18,9CM X 5,1CM
Código 28101
1500 ml

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1	DUN 2
28097	FORMITA BOMPACK C/TAMPA PET 250ML C/10 UN	7898182307875	12	17898182307872	-
28098	FORMITA BOMPACK C/TAMPA PET 500ML C/10 UN	7898182307882	12	17898182307889	-
28099	FORMITA BOMPACK C/TAMPA PET 750ML C/10 UN	7898182307899	12	17898182307896	-
28100	FORMITA BOMPACK C/TAMPA PET 1150ML C/10 UN	7898182307943	12	17898182307940	-
28101	FORMITA BOMPACK C/TAMPA PET 1500ML C/10 UN	7898182307950	12	17898182307957	-

FORMITA DE ALUMÍNIO NOS TAMANHOS: 500ML, 750ML, 1150ML, 1500ML.

Praticidade para congelar e descongelar, ótimo no transporte dos alimentos, acompanha TAMPA ALUMINIZADA. Embalagens com 4 e 3 unidades.

TAMANHO 16,4CM X 12,4CM X 4,5CM
Código 27826
500 ml

TAMANHO 22,4CM X 17,8CM X 5CM
Código 27828
1150 ml

TAMANHO 21,8CM X 15CM 4,1CM
Código 27827
750 ml

TAMANHO 27,6CM X 18,9CM X 5,1CM
Código 27829
1500 ml

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1	DUN 2
27826	FORMITA BOMPACK CONG. 500ML C/4 (C/12) UN	7898416300042	12	17898416300049	-
27827	FORMITA BOMPACK CONG. 750ML C/4 (C/12) UN	7898416300059	12	17898416300056	-
27828	FORMITA BOMPACK CONG. 1150ML C/4 (C/12) UN	7898416300066	12	17898416300063	-
27829	FORMITA BOMPACK CONG. 1500ML C/3 (C/6) UN	7898416307253	6	17898416307260	-

FORMAS DE ALUMÍNIO

27358
Embalagem com tampa 250ml.

28038
Embalagem sem tampa 250ml.

Código
27362
Embalagem com tampa 500ml.

Código
27363
Embalagem sem tampa 500ml.

Código
27365
Embalagem com tampa 750ml.

Código
27366
Embalagem sem tampa 750ml.

Código
27359
Embalagem com tampa BL5 1150ml.

Código
27360
Embalagem sem tampa BL5 1150ml.

Código
27368
Embalagem com tampa BL8 1150ml.

Código
27369
Embalagem sem tampa BL8 1150ml.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1	DUN 2
27358	EMB. ALUM. BOMPACK BL12 250ML C/TAMPA 129X99X34 C/200	7898182806311	1	-	-
28038	EMB. ALUM. BOMPACK BL12 250ML S/TAMPA 129X99X34 C/200	7898182807417	1	-	-
27362	EMB. ALUM. BOMPACK BL6 500ML C/TAMPA 164X124X45 C/100	7898182806250	1	-	-
27363	EMB. ALUM. BOMPACK BL6 500ML S/TAMPA 164X124X45 C/100	7898182806267	1	-	-
27365	EMB. ALUM. BOMPACK BL7 750ML C/TAMPA 218X150X41 C/100	7898182806274	1	-	-
27366	EMB. ALUM. BOMPACK BL7 750ML S/TAMPA 218X150X41 C/100	7898182806281	1	-	-
27359	EMB. ALUM. BOMPACK BL5 1150ML C/TAMPA 224X178X50 C/100	7898182806236	1	-	-
27360	EMB. ALUM. BOMPACK BL5 1150ML S/TAMPA 224X178X50 C/100	7898182806243	1	-	-
27368	EMB. ALUM. BOMPACK BL8 1500ML C/TAMPA 278X189X51 C/100	7898182806298	1	-	-
27369	EMB. ALUM. BOMPACK BL8 1500ML S/TAMPA 276X189X51 C/100	7898182806304	1	-	-

Proc. Administrativo 3.532/2024 | Anexo: ref_a_embrast_catalogo_nacional_edicao_09_1693493270_compressed.pdf (26/112) 3386/3535

FORMAS DE ALUMÍNIO

LINHA BAZAR

IDEAL PARA:
BOLO INGLÊS, BANANA, CHOCOLATE E COCO.

EMBALAGEM DE ALUMÍNIO BL10 COM TAMPA TAMANHO 9CM X 19,5CM X 4CM

Código
27821

Embalagem com 5 bases e 5 tampas pet.

Código
24787

TAMANHO 28CM X 36CM X 2,5CM
IDEAL PARA: BOLO, CUCA, PANQUECA, PEIXE.

Embalagem de alumínio para bolos e tortas com tampa pet. Capacidade 2 litros. Embalagem com 10 unidades com tampa e embalagens com 50 unidades base e 50 unidades tampa.

IDEAL PARA:
PIZZA, DOCINHOS, SALGADINHOS, PÃO DE QUEIJO

Código
27825

30cm com tampa pet. Embalagem com 10 unidades.

Código
24815

Código
24896

TAMANHO 28CM X 36CM X 2,5CM
IDEAL PARA: LASANHA, PASTELÃO E PEIXE.

Embalagem de alumínio para bolos e tortas com tampa pet. Tamanho 23cm x 33cm x 4,5cm Capacidade 2,5 litros. Embalagem com 10 unidades com tampa e embalagens com 50 unidades base e 50 unidades tampa.

Código
27823

Código
24814

Código
27824

Código
24897

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1	DUN 2
27821	EMB. ALUM. BOMPACK ASSAR E LEVAR BL10-P C/TP C/5 UN	7908026005180	12	17908026005187	-
27825	EMB. ALUM. BOMPACK ASSAR E LEVAR PIZZA 30CM C/TP UN	7898921461757	10	-	27898921461751
27823	EMB. ALUM. BOMPACK ASSAR E LEVAR CUCA 2 LT C/TP UN	7908026000093	10	17908026000090	-
24815	EMB. ALUM. BOMPACK RETANGULAR CUCA 2 LT S/TP C/50	-	1	17898921461761	27908026000097
24896	TAMPA EMB. ALUM. BOMPACK PET 2 LT RETANG. P/CUCA C/50	7908026000222	1	-	-
27824	EMB. ALUM. BOMPACK ASSAR E LEVAR LASANHA 2,5L C/TP UN	7908026000109	10	17908026000106	-
24814	EMB. ALUM. BOMPACK RETANGULAR LASANHA 2,5 LT S/TP C/50	-	1	17898921461778	27908026000103
24897	TAMPA EMB. ALUM. BOMPACK PET 2,5 LT RETANG. P/LASANHA C/50	7908026000215	1	-	-
24787	TAMPA EMB. ALUM. BOMPACK PET 30CM REDONDA PIZZA C/50	7898921461979	1	-	-

Proc. Administrativo 3.532/2024 | Anexo: ref_a_embrast_catalogo_nacional_edicao_09_1693493270_compressed.pdf (27/112) 3387/3535

MARMITA DE ALUMÍNIO

Código
27373
N8 Manual - 750ml

Código
27375
N9 Máquina - 1050ml

Praticidade na hora de transportar os alimentos, acompanha tampa de alumínio. Embalagens com 100 unidades.

Código
27374
N8 Máquina - 750ml

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1	DUN 2
27373	MARMITEX N8 BOMPACK MANUAL C/100	7898182806328	1	-	-
27374	MARMITEX N8 BOMPACK MAQUINA C/100	7898182806335	1		
27375	MARMITEX N9 BOMPACK MAQUINA C/100	7898182806342	1		

Proc. Administrativo 3.532/2024 | Anexo: ref_a_embrast_catalogo_nacional_edicao_09_1693493270_compressed.pdf (28/112) 3388/3535

PRODUTOS *sustentáveis* DE QUALIDADE.

SUSTENTABILIDADE

Adote essa ideia.
O meio ambiente
agradece.

SUSTENTABILIDADE

Bompack eco

ECOLÓGICOS

LINHA BOMPACK ECO

Bompack eco

Prato de papel Bompack Eco embalagem com 10 unidades, impermeável, matéria-prima virgem não-tóxica, cor do prato marrom e caixa com 12 pacotes.

Código
26721
22 cm

Código
26722
24 cm

Código
26720
17 cm

Código
28081
17 cm - Caixa com 150und.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAM. DA CAIXA DE TRANSP. (CxLxA)	EMBARQUE	EAN	DUN
26720	PRATO PAPEL BOMPACK ECO 17CM C/10	240 x 175 x 175mm	12	7908026007092	17908026007099
26721	PRATO PAPEL BOMPACK ECO 22CM C/10	290 x 230 x 235mm	12	7908026007108	17908026007105
26722	PRATO PAPEL BOMPACK ECO 24CM C/10	300 x 245 x 250mm	12	7908026007115	17908026007112
28081	PRATO PAPEL BOMPACK ECO 17CM GRANEL C/150	-	1	7898182807684	-

Proc. Administrativo 3.532/2024 | Anexo: ref_a_embrast_catalogo_nacional_edicao_09_1693493270_compressed.pdf (30/112) 3390/3535

ECOLÓGICOS

LINHA BOMPACK ECO

Marmita de papel Bompack Eco com tampa, embalagem com 20 unidades, impermeável, matéria-prima virgem não-tóxica.

IDEAL PARA:
MARMITAS, BATATA FRITA, FRANGO, CARNES, PEIXE, MINI-SALGADOS, DOCES E BOLOS.

TAMANHO 130X110X60MM

Código **26729**
850 ml

Código **26730**
1500 ml

TAMANHO 170X140X65MM

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAM. DA CAIXA DE TRANSP. (CxLxA)	EMBARQUE	EAN	DUN
26730	MARMITA DE PAPEL BOMPACK 1500ML C/20	240 x 175 x 175mm	8	7898182803082	17898182803089
26729	MARMITA DE PAPEL BOMPACK 850ML C/20	575 x 485 x 360mm	8	7898182803075	17898182803072

Proc. Administrativo 3.532/2024 | Anexo: ref_a_embrast_catalogo_nacional_edicao_09_1693493270_compressed.pdf (31/112) 3391/3535

recicle reutilize repense!

Código 26910
Copo de Papel Bompack Eco C/20 unidades 50ML

Código 26911
Copo de Papel Bompack Eco C/20 unidades 180ML

Código 26912
Copo de Papel Bompack Eco C/20 unidades 300ML

Código 27434
Copo de papel KRAFT Bompack 180ml / 6oz c/50

Código 27435
Tampa preta para copo de papel Bompack eco 180ml c/50

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAM. DA CAIXA DE TRANSP. (CxLxA)	EMBARQUE	EAN	DUN
26910	COPO DE PAPEL BOMPACK ECO C/20 UNIDADES 50ML	340x300x485mm	100	7896182903709	17896182903706
26911	COPO DE PAPEL BOMPACK ECO C/20 UNIDADES 180ML	340x300x485mm	60	7896182903716	17896182903713
26912	COPO DE PAPEL BOMPACK ECO C/20 UNIDADES 300ML	340x300x485mm	54	7896182903723	17896182903720
27435	TAMPA PRETA PARA COPO DE PAPEL BOMPACK ECO 180ML C/50	-	40	7896182906670	17896182906677
27434	COPO DE PAPEL KRAFT BOMPACK 180ML / 6 OZ C/50	-	40	7896182906663	17896182906660

Proc. Administrativo 3.532/2024 | Anexo: ref_a_embrast_catalogo_nacional_edicao_09_1693493270_compressed.pdf (32/112) 3392/3535

ECOLÓGICOS

LINHA BOMPACK ECO

Copo de papel Bompack Eco, embalagem com 50 unidades, impermeável, seguro, não vaza, matéria-prima virgem não-tóxico, na cor branco.

IDEAL PARA: CAFÉ, SUCO, CHÁ E BEBIDAS EM GERAL.

Código
26784
180 ml
Embarque 40 pacotes com 50 unidades

Código
26492
50 ml
Embarque 80 pacotes com 50 unidades

Código
26493
207 ml
Embarque 40 pacotes com 50 unidades

Código
26497
Tampa que não vaza, abre e fecha para copo 354 ml (Cód. 26495). Embarque 20 pacotes com 50 unidades.

Código
26494
295 ml
Embarque 20 pacotes com 50 unidades
Disponível também tampa Cód. 26496.

Código
26495
354 ml
Embarque 20 pacotes com 50 unidades
Disponível também tampa Cód. 26497.

Código
26496
Tampa que não vaza, abre e fecha para copo 295 ml (Cód. 26494). Embarque 20 pacotes com 50 unidades

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DIM. DA CAIXA DE TRANSP. (C x L x A)	EMBARQUE	EAN	DUN
26784	COPO DE PAPEL BOMPACK ECO 180ML / 6 OZ C/50	610 x 380 x 260mm	40	7898026900471	17898026900478
26493	COPO DE PAPEL BOMPACK ECO 207ML / 7 OZ C/50	610 x 380 x 360mm	40	7898026900207	17898026900204
26494	COPO DE PAPEL BOMPACK ECO 295ML / 10 OZ C/50	400 x 315 x 410mm	20	7898026900487	17898026900484
26495	COPO DE PAPEL BOMPACK ECO 354ML / 12 OZ C/50	445 x 360 x 430mm	20	7898026900494	17898026900491
26492	COPO DE PAPEL BOMPACK ECO 50ML / 1,5 OZ C/50	590 x 410 x 315mm	80	7898026900200	17898026900207
26496	TAMPA PARA COPO DE PAPEL BOMPACK ECO 10 OZ / 295ML C/50	470 x 280 x 380mm	20	7898026900224	17898026900221
26497	TAMPA PARA COPO DE PAPEL BOMPACK ECO 12 OZ / 354ML C/50	470 x 280 x 380mm	20	7898026900233	17898026900238

Proc. Administrativo 3.532/2024 | Anexo: ref_a_embrast_catalogo_nacional_edicao_09_1693493270_compressed.pdf (33/112) 3393/3535

ECOLÓGICOS

LINHA BOMPACK ECO

Bompack eco

Os Copos e Potes Pet Bompack Eco, são produtos de excelente qualidade, confeccionados em plástico PET CLEAR ultra transparente e super reforçado, encaixa em tampa reta e tampa bolha perfeitamente, além de possuir travas de fixação laterais que permitem perfeito fechamento sem vazamento, oferecendo maior segurança ao transportar e melhor proteção dos alimentos.

Código **26097**

Embalagens com 50 unidades, capacidade 266ml, suporte 4 modelos de tampa cód. 26101/26102/26103/26104. Tamanho do copo: altura 13cm x diâmetro 9cm

Código **26098**

Embalagens com 50 unidades, capacidade 354ml, suporte 4 modelos de tampa cód. 26101/26102/26103/26104. Tamanho do copo: altura 10,8cm x diâmetro 9cm

Código **26099**

Embalagens com 50 unidades, capacidade 473ml, suporte 4 modelos de tampa cód. 26101/26102/26103/26104. Tamanho do copo: altura 13,5cm x diâmetro 9cm

Código **26100**

Embalagens com 50 unidades, capacidade 591ml, suporte 4 modelos de tampa cód. 26101/26102/26103/26104. Tamanho do copo: altura 14,9cm x diâmetro 9cm

Código **26108**

Tampa Pet Bompack Eco 44ml com encaixe perfeito e sem vazamento, cód. do pote 26107.

Código **26107**

Pote Bompack Eco. Embalagens com 50 unidades, capacidade 44ml, suporte tampa cód. da tampa 26108. Tamanho do copo: altura 2,8cm x diâmetro 6,2cm.

Código **26105**

Pote Bompack Eco. Embalagens com 50 unidades, capacidade 30ml, suporte tampa cód. da tampa 26106. Tamanho do copo: altura 3,5cm x diâmetro 4,5cm.

Código **26106**

Tampa Pet Bompack Eco com encaixe perfeito e sem vazamento, cód. do pote 26105.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAM. DA CAIXA DE TRANSP. (CxLxA)	EMBARQUE	EAN	DUN
26097	COPO PET BOMPACK ECO 9 OZ/266ML C/50 (TB02508)	480 x 360 x 385mm	20	7908026005364	17908026005361
26098	COPO PET BOMPACK ECO 12 OZ/354ML C/50 (TB02527)	480 x 400 x 385mm	20	7908026005371	17908026005378
26099	COPO PET BOMPACK ECO 16 OZ/473ML C/50 (TB02546)	560 x 480 x 385mm	20	7908026005388	17908026005385
26100	COPO PET BOMPACK ECO 20 OZ/591ML C/50 (TB02520)	580 x 480 x 385mm	20	7908026005395	17908026005392
26107	POTE PET BOMPACK ECO TRANSPARENTE LS2/44ML C/50 (TB02502)	510 x 330 x 395mm	50	7908026005463	17908026005460
26108	TAMPA BOMPACK PARA POTE 44ML C/50 (TB02505)	350 x 330 x 340mm	50	7908026005470	17908026005477
26105	POTE PET BOMPACK ECO TRANSPARENTE K2/30ML C/50 (TB02500)	530 x 235 x 346mm	100	7908026005449	17908026005446
26106	TAMPA BOMPACK PARA POTE 30ML C/50 (TB02506)	330 x 240 x 495mm	100	7908026005456	17908026005453
26101	TAMPA PET BOMPACK ECO TRANSPARENTE C/ FURO C/50 (TB02503H)	490 x 390 x 205mm	20	7908026005401	17908026005408
26103	TAMPA PET BOMPACK ECO TRANSPARENTE CUPULA C/FURO C/50 (TB02504H)	490 x 390 x 285mm	20	7908026005425	17908026005422
26104	TAMPA PET BOMPACK ECO TRANSPARENTE CUPULA S/FURO C/50 (TB02504)	490 x 390 x 285mm	20	7908026005432	17908026005439
26102	TAMPA PET BOMPACK ECO TRANSPARENTE S/ FURO C/50 (TB02503)	490 x 390 x 205mm	20	7908026005418	17908026005415
27013	SEPARADOR SIMPLES BOMPACK PET (TB02508-1) C/100	350 x 330 x 340mm	20	7898182804386	17898182804383
27014	SEPARADOR DUPLO BOMPACK PET (TB02508-3) C/100	340 x 400 x 685mm	20	7898182804393	17898182804390
27015	TAMPA COM FURO LATERAL BOMPACK PET (TB02507) C/50	340 x 350 x 330mm	20	7898182804409	17898182804406

Proc. Administrativo 3.532/2024 | Anexo: ref_a_embrast_catalogo_nacional_edicao_09_1693493270_compressed.pdf (34/112) 3394/3535

ECOLÓGICOS

LINHA BOMPACK ECO

Bompack eco

Código
26101

Tampa Pet com furo Bompack Eco com encaixe perfeito e sem vazamento. As tampas retas se encaixam dentro das tampas bolhas. Segue o cód. dos copos dessa tampa 26097/26098/26099/26100.

Código
26103

Tampa Pet com furo Bompack Eco com encaixe perfeito e sem vazamento. As tampas retas se encaixam dentro das tampas bolhas. Segue o cód. dos copos dessa tampa 26097/26098/26099/26100.

Código
26102

Tampa Pet sem furo Bompack Eco com encaixe perfeito e sem vazamento. As tampas retas se encaixam dentro das tampas bolhas. Segue o cód. dos copos dessa tampa 26097/26098/26099/26100.

Código
26104

Tampa Pet sem furo Bompack Eco com encaixe perfeito e sem vazamento. As tampas retas se encaixam dentro das tampas bolhas. Segue o cód. dos copos dessa tampa 26097/26098/26099/26100.

Código
27015

Tampa com Furo Lateral. Ideal para armazenar frutas, salada, alimentos que precisam de ventilação. Segue o cód. dos copos desse separador 26097/26098/26099/26100.

Código
27014

Separador Duplo. Ideal para separar alimentos como Granola, molhos, iogurte, doce de leite, sushi. Segue o cód. dos copos desse separador 26097/26098/26099/26100.

Código
27013

Separador Simples. Ideal para separar alimentos como Granola, molhos, iogurte, doce de leite, sushi. Segue o cód. dos copos desse separador 26097/26098/26099/26100.

PRATICIDADE NO SEU DIA A DIA COM OS COPOS, POTES E TAMPAS PET.

PRODUTO RECICLÁVEL
Eco Friendly

Bompack eco

Proc. Administrativo 3.532/2024 | Anexo: ref_a_embrast_catalogo_nacional_edicao_09_1693493270_compressed.pdf (35/112) 3395/3535

ECOLÓGICOS

LINHA BOMPACK ECO

Bompack eco

Os Canudos de Papel Bompack são recicláveis, biodegradáveis e levam de 3 a 6 meses para se decompoerem na natureza, não agredindo o meio ambiente.

IDEAL PARA: GARRAFAS E SUCOS

Código
26028
Diâmetro 6 mm
Cores mistas
19,7 cm
Embalagem com 25 unidades.
Caixa com 200 pacotes com 25 unidades

Código
26030
Diâmetro 8 mm
Cores mistas
19,7 cm
Embalagem com 25 unidades.
Caixa com 200 pacotes com 25 unidades

Canudos de papel listrados e sortidos em diversas cores.

Código
26032
Diâmetro 6 mm
Cores mistas
26 cm
Embalagem com 25 unidades.
Caixa com 200 pacotes com 25 unidades

Código
26033
Diâmetro 6 mm
Branco/Azul
26 cm
Embalagem com 100 unidades. Caixa com 50 pacotes com 100 unidades

Canudos de papel nas cores azul e branco em sachês individuais.

Código
26031
Diâmetro 8 mm
Branco/Azul
19,7 cm
Embalagem com 100 unidades. Caixa com 50 pacotes com 100 unidades

Código
26029
Diâmetro 6 mm
Branco/Azul
19,7 cm
Embalagem com 100 unidades. Caixa com 50 pacotes com 100 unidades

Proc. Administrativo 3.532/2024 | Anexo: ref_a_embrast_catalogo_nacional_edicao_09_1693493270_compressed.pdf (36/112) 3396/3535

ECOLÓGICOS

LINHA BOMPACK ECO

Bompack eco

Código
26433

Diâmetro 6 mm
Branco/Azul
19,7 cm
Embalagem com
1000 unidades

Código
26434

Diâmetro 6 mm
Branco/Azul
26 cm
Embalagem com
1000 unidades

Código
26435

Diâmetro 8 mm
Branco/Azul
19,7 cm
Embalagem com
1000 unidades

EMBALADO EM SACHÊ

EXPOSIÇÃO DO PRODUTO EM GÔNDOLA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAM. DA CAIXA DE TRANSP. (CxLxA)	EMBARQUE	EAN	DUN
26028	CANUDO DE PAPEL BOMPACK MISTO 6MM 15/CM C/25	440 x 280 x 470mm	200	7908026005200	17908026005200
26032	CANUDO DE PAPEL BOMPACK MISTO 6MM 26CM C/25	560 x 280 x 470mm	200	7908026005527	17908026005524
26030	CANUDO DE PAPEL BOMPACK MISTO 8MM 15/CM C/25	430 x 340 x 530mm	200	7908026005534	17908026005548
26029	CANUDO DE PAPEL BOMPACK SACHÊ BRANCO/AZUL 6MM 19/CM C/100	750 x 450 x 220mm	50	7908026005491	17908026005484
26033	CANUDO DE PAPEL BOMPACK SACHÊ BRANCO/AZUL 6MM 26CM C/100	510 x 410 x 315mm	50	7908026005210	17908026005207
26031	CANUDO DE PAPEL BOMPACK SACHÊ BRANCO/AZUL 8MM 19/CM C/100	790 x 620 x 230mm	50	7908026005234	17908026005231
26434	CANUDO DE PAPEL BOMPACK SACHÊ BRANCO/AZUL 6MM 26CM C/1000	235 x 240 x 280mm	1	7908026006006	-
26435	CANUDO DE PAPEL BOMPACK SACHÊ BRANCO/AZUL 8MM 19/CM C/1000	235 x 300 x 320mm	1	7908026006008	-

Proc. Administrativo 3.532/2024 | Anexo: ref_a_embrast_catalogo_nacional_edicao_09_1693493270_compressed.pdf (37/112) 3397/3535

eco

Substitua sacolas plásticas por sacolas retornáveis.

ECOLÓGICOS

LINHA BOMPACK ECO

Bompack eco

Sacola fabricada em tecido de polipropileno de ráfia, possuem altíssima resistência, boa vida útil, alça média. 100% reutilizável e reciclável. É também muito utilizada em lojas, supermercados e comércio em geral.

TAMANHO
37 X 18 X 35CM

Código
24249
Impressão brilho.

Código
24250
Impressão brilho.

Código
25137
Impressão brilho.

Código
25138
Impressão brilho.

Código
26774
Impressão brilho.

Código
26766
Impressão fosco.

Código
26765
Impressão fosco.

Código
26767
Impressão fosco.

Código
26775
Impressão fosco.

Código
26777
Impressão fosco.

Código
26776
Impressão fosco.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAM. DA CAIXA DE TRANSP. (CxLxA)	EMBARQUE	EAN	DUN
24249	SACOLA REUTILIZAVEL BOMPACK ECO ARARA	390 X 370 X 200mm	100	7898416307232	17898416307239
24250	SACOLA REUTILIZAVEL BOMPACK ECO REUTILIZAVEL CACHORRO	390 X 370 X 200mm	100	7898416307133	17898416307130
25137	SACOLA REUTILIZAVEL BOMPACK ECO REUTILIZAVEL CAMPO VERDE	390 X 370 X 200mm	100	7908026002011	17908026002018
25138	SACOLA REUTILIZAVEL BOMPACK ECO REUTILIZAVEL TULIPA	390 X 370 X 200mm	100	7908026002004	17908026002001
26774	SACOLA REUTILIZAVEL BOMPACK ECO GATO	390 X 370 X 200mm	100	7898182803372	17898182803379
26766	SACOLA REUTILIZAVEL BOMPACK ECO FLAMINGO	390 X 370 X 200mm	100	7898182803334	17898182803331
26765	SACOLA REUTILIZAVEL BOMPACK ECO ONÇA PINTADA	390 X 370 X 200mm	100	7898182803433	17898182803430
26767	SACOLA REUTILIZAVEL BOMPACK ECO CACATUA	390 X 370 X 200mm	100	7898182803259	17898182803256
26775	SACOLA REUTILIZAVEL BOMPACK ECO PAES	390 X 370 X 200mm	100	7898182803389	17898182803386
26777	SACOLA REUTILIZAVEL BOMPACK ECO FRESH	390 X 370 X 200mm	100	7898182803341	17898182803348
26776	SACOLA REUTILIZAVEL BOMPACK ECO CHURRASCO	390 X 370 X 200mm	100	7898182803266	17898182803263

Proc. Administrativo 3.532/2024 | Anexo: ref_a_embrast_catalogo_nacional_edicao_09_1693493270_compressed.pdf (40/112) 3400/3535

ECOLÓGICOS

LINHA BOMPACK ECO

Bompack eco

Código
26772
Impressão brilho.

Código
26773
Impressão brilho.

Código
25356
Impressão fosco.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAM. DA CAIXA DE TRANSP. (CxLxA)	EMBARQUE	EAN	DUN
26772	SACOLA REUTILIZAVEL BOMPACK ECO FRUTA CITRICA	390 X 370 X 200mm	100	7898182803358	17898182803355
26773	SACOLA REUTILIZAVEL BOMPACK ECO FRUTAS VERMELHAS	390 X 370 X 200mm	100	7898182803365	17898182803362
25356	SACOLA REUTILIZAVEL BOMPACK ECO BOMPACK	400 X 370 X 930mm	500	7908026002745	17908026002742

Balões
Bompack
Festas
100%
MUITO MAIS RESISTENTES
Bompack
ESTRELINHA MÁGICA
VELAS Bompack
VELAS Bompack
FESTA ANIMADA E COM MAIS PERSONALIDADE

VELAS
Bompack
Contém 20 unidades

COPOS

LINHA BAZAR

Bompack

Copos de plástico em PP, embalagens com 50 unidades, matéria-prima virgem e corante, capacidade 200ml em diversas cores.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1
23192	COPO BOMPACK 200ML AMARELO C/50	7898921468541	28	17898921468548
23193	COPO BOMPACK 200ML AZUL C/50	7898921468503	28	17898921468500
23355	COPO BOMPACK 200ML LILAS C/50	7898921469227	28	17898921469224
23357	COPO BOMPACK 200ML PRETO C/50	7898921469234	28	17898921469231
23195	COPO BOMPACK 200ML ROSA C/50	7898921468510	28	17898921468517
23196	COPO BOMPACK 200ML VERDE C/50	7898921468497	28	17898921468494
23197	COPO BOMPACK 200ML VERMELHO C/50	7898921468534	28	17898921468531

Proc. Administrativo 3.532/2024 | Anexo: ref_a_embrast_catalogo_nacional_edicao_09_1693493270_compressed.pdf (44/112) 3404/3535

PRATOS

LINHA BAZAR

Pratos de plástico em PP, embalagens com 10 unidades, matéria-prima virgem e corante, diversos tamanhos e cores.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1
23186	PRATO BOMPACK 15CM AMARELO C/10	7898921468619	50	17898921468616
23187	PRATO BOMPACK 15CM AZUL C/10	7898921468572	50	17898921468579
23356	PRATO BOMPACK 15CM LILAS C/10	7898921469241	50	17898921469248
23354	PRATO BOMPACK 15CM PRETO C/10	7898921469258	50	17898921469255
23189	PRATO BOMPACK 15CM ROSA C/10	7898921468589	50	17898921468586
23190	PRATO BOMPACK 15CM VERDE C/10	7898921468565	50	17898921468562
23191	PRATO BOMPACK 15CM VERMELHO C/10	7898921468602	50	17898921468609

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1
27881	GUARDANAPO BOMPACK AMARELO 20X22 C/50 UN	7898182806892	60	17898182806899
27882	GUARDANAPO BOMPACK AZUL CLARO 20X22 C/50 UN	7898182806908	60	7898182806908
27886	GUARDANAPO BOMPACK AZUL ESC. 20X22 C/50 UN	7898182806915	60	7898182806915
27887	GUARDANAPO BOMPACK PRETO 20X22 C/50 UN	7898182806922	60	17898182806929
27891	GUARDANAPO BOMPACK ROSA 20X22 C/50 UN	7898182806939	60	17898182806936
27892	GUARDANAPO BOMPACK VERMELHO 20X22 C/50 UN	7898182806946	60	17898182806943

Balões
Bompack
Festas
100%
LÁTEX BIODEGRADÁVEL
MUITO MAIS RESISTENTES
CONTÉM
30
unidades

Código
27716
Balão 6,5
c/ 30und.

Código
27722
Balão 6,5
c/ 30und.

Código
27717
Balão 6,5
c/ 30und.

Código
27718
Balão 6,5
c/ 30und.

Código
27721
Balão 6,5
c/ 30und.

Código
27719
Balão 6,5
c/ 30und.

Código
27724
Balão 6,5
c/ 30und.

Código
27723
Balão 6,5
c/ 30und.

Código
27725
Balão 6,5
c/ 30und.

Código
27715
Balão 6,5
c/ 30und.

Código
27720
Balão 6,5
c/ 30und.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1
27716	BALAO BOMPACK 6,5 AZUL CLARO C/30 UN	7898921468619	30	17898921468616
27722	BALAO BOMPACK 6,5 PRETO C/30 UN	7898182807172	30	17898182807179
27717	BALAO BOMPACK 6,5 BRANCO C/30 UN	7898182807127	30	17898182807124
27718	BALAO BOMPACK 6,5 LARANJA C/30 UN	7898182807134	30	17898182807131
27721	BALAO BOMPACK 6,5 ROSA FORTE C/30 UN	7898182807165	30	17898182807162
27719	BALAO BOMPACK 6,5 LILAS C/30 UN	7898182807141	30	17898182807148
27724	BALAO BOMPACK 6,5 VERDE BANDEIRA C/30 UN	7898182807196	30	17898182807193
27723	BALAO BOMPACK 6,5 ROSA BABY C/30 UN	7898182807189	30	17898182807186
27725	BALAO BOMPACK 6,5 VERMELHO C/30 UN	7898182807202	30	17898182807209
27715	BALAO BOMPACK 6,5 AMARELO C/30 UN	7898182807103	30	17898182807100
27720	BALAO BOMPACK 6,5 SORTIDO C/30 UN	7898182807158	30	17898182807155

BALÕES

LINHA BAZAR

Bompack

Balões Lisos Bompack, 100% látex biodegradável, embalagens com 30 unidades, tamanho Nº 7, disponível em diversas cores.

Código
27167
Amarelo

Código
27169
Azul Claro

Código
27171
Azul Escuro

Código
27181
Branco

Código
27173
Laranja

Código
27176
Lilás

Código
27178
Preto

Código
27164
Rosa Baby

Código
27165
Rosa Forte

Código
27168
Verde Claro

Código
27170
Verde Escuro

Código
27172
Vermelho

Código
27175
Violeta

Código
27182
Misto

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1
27167	BALAO LISO N7 BOMPACK AMARELO C/30	7898182805413	30	17898182805410
27169	BALAO LISO N7 BOMPACK AZUL CLARO C/30	7898182805420	30	17898182805427
27171	BALAO LISO N7 BOMPACK AZUL ESCURO C/30	7898182805437	30	17898182805434
27181	BALAO LISO N7 BOMPACK BRANCO C/30	7898182805444	30	17898182805441
27173	BALAO LISO N7 BOMPACK LARANJA C/30	7898182805451	30	17898182805458
27176	BALAO LISO N7 BOMPACK LILAS C/30	7898182805468	30	17898182805465
27182	BALAO LISO N7 BOMPACK MISTO C/30	7898182805567	30	17898182805564
27178	BALAO LISO N7 BOMPACK PRETO C/30	7898182805475	30	17898182805472
27164	BALAO LISO N7 BOMPACK ROSA BABY C/30	7898182805376	30	17898182805373
27165	BALAO LISO N7 BOMPACK ROSA FORTE C/30	7898182805383	30	17898182805380
27168	BALAO LISO N7 BOMPACK VERDE CLARO C/30	7898182805482	30	17898182805489
27170	BALAO LISO N7 BOMPACK VERDE ESCURO C/30	7898182805499	30	17898182805496
27172	BALAO LISO N7 BOMPACK VERMELHO C/30	7898182805505	30	17898182805502
27175	BALAO LISO N7 BOMPACK VIOLETA C/30	7898182805529	30	17898182805526

Proc. Administrativo 3.532/2024 | Anexo: ref_a_embrast_catalogo_nacional_edicao_09_1693493270_compressed.pdf (48/112) 3408/3535

Código **28067**
Balão 9.0
c/ 30und.

Código **28068**
Balão 9.0
c/ 30und.

Código **28076**
Balão 9.0
c/ 30und.

Código **28069**
Balão 9.0
c/ 30und.

Código **28070**
Balão 9.0
c/ 30und.

Código **28075**
Balão 9.0
c/ 30und.

Código **28077**
Balão 9.0
c/ 30und.

Código **28071**
Balão 9.0
c/ 30und.

Código **28073**
Balão 9.0
c/ 30und.

Código **28074**
Balão 9.0
c/ 30und.

Código **28072**
Balão 9.0
c/ 30und.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1
28067	BALAO BOMPACK 9.0 AMARELO C/30 UN	7898182807769	30	17898182807766
28068	BALAO BOMPACK 9.0 AZUL CLARO C/30 UN	7898182807776	30	17898182807773
28076	BALAO BOMPACK 9.0 VERDE BANDEIRA C/30 UN	7898182807851	30	17898182807858
28069	BALAO BOMPACK 9.0 BRANCO C/30 UN	7898182807783	30	17898182807780
28070	BALAO BOMPACK 9.0 LARANJA C/30 UN	7898182807790	30	17898182807797
28075	BALAO BOMPACK 9.0 ROSA BABY C/30 UN	7898182807820	30	17898182807827
28077	BALAO BOMPACK 9.0 VERMELHO C/30 UN	7898182807868	30	17898182807865
28071	BALAO BOMPACK 9.0 LILAS C/30 UN	7898182807806	30	17898182807803
28073	BALAO BOMPACK 9.0 ROSA FORTE C/30 UN	7898182807837	30	17898182807834
28074	BALAO BOMPACK 9.0 PRETO C/30 UN	7898182807813	30	17898182807810
28072	BALAO BOMPACK 9.0 SORTIDO C/30 UN	7898182807844	30	17898182807841

27312
Balão 10
c/ 10und.

27313
Balão 10
c/ 10und.

27314
Balão 10
c/ 10und.

27315
Balão 10
c/ 10und.

Código
27785
Balão 10
c/ 10und.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1
27312	BALAO PLATINO N10 BOMPACK PRATA C/10	7898182805925	30	17898182805922
27313	BALAO PLATINO N10 BOMPACK OURO C/10	7898182805932	30	17898182805939
27314	BALAO PLATINO N10 BOMPACK ROSA C/10	7898182805949	30	17898182805946
27315	BALAO PLATINO N10 BOMPACK AZUL C/10	7898182805956	30	17898182805953
27785	BALAO PLATINO N10 BOMPACK ROSE GOLD C/10	7898182807219	30	17898182807216

VELAS

LINHA BAZAR

Velas para festas de aniversário, 3 opções de cores Azul, Rosa e Branco, embalagem com 4 unidades. Composição Parafina, Anilina, magnésio metálico, gliter e fio de algodão, tamanho aproximado do produto 8 x 3 cm.

Bompack

Produto sortido conforme disponibilidade em estoque.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1
27952	VELA ANIVERSARIO BOMPACK ESTRELINHA MAGICA C/3 UN	7908026000321	24	17908026000328
27994	VELA FONTE ESTRELADA BOMPACK C/4 UN	7908026004770	24	17908026004777
27995	VELA INTERROGACAO BOMPACK AZUL C/4 UN	7898921466431	24	17898921466438
27996	VELA INTERROGACAO BOMPACK AZUL C/4 UN	7898921466455	24	17898921466452
27997	VELA INTERROGACAO BOMPACK ROSA C/4 UN	7898921466448	24	17898921466445
27998	VELA PALITO BOMPACK AZUL C/20 UN	7898921466400	24	17898921466407
27999	VELA PALITO BOMPACK BRANCA C/20 UN	7898921466424	24	17898921466421
28000	VELA PALITO BOMPACK ROSA C/20 UN	7898921466417	24	17898921466414

Proc. Administrativo 3.532/2024 | Anexo: ref_a_embrast_catalogo_nacional_edicao_09_1693493270_compressed.pdf (50/112) 3410/3535

VELAS

LINHA BAZAR

Bompack

Código 28001

Código 28002

Código 28003

Código 28004

Código 28005

Código 28006

Código 28007

Código 28008

Código 28009

Código 28010

Código 28011

Código 28012

Código 28013

Código 28014

Código 28016

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1
28001	VELA SUPERNUMEROS BOMPACK NO AZUL C/4 UN	7898921466462	24	17898921466469
28002	VELA SUPERNUMEROS BOMPACK NO BRANCA C/4 UN	7898921466660	24	17898921466667
28003	VELA SUPERNUMEROS BOMPACK NO ROSA C/4 UN	7898921466561	24	17898921466568
28004	VELA SUPERNUMEROS BOMPACK N1 AZUL C/4 UN	7898921466479	24	17898921466476
28005	VELA SUPERNUMEROS BOMPACK N1 BRANCA C/4 UN	7898921466677	24	17898921466674
28006	VELA SUPERNUMEROS BOMPACK N1 ROSA C/4 UN	7898921466578	24	17898921466575
28007	VELA SUPERNUMEROS BOMPACK N2 AZUL C/4 UN	7898921466486	24	17898921466483
28008	VELA SUPERNUMEROS BOMPACK N2 BRANCA C/4 UN	7898921466684	24	17898921466681
28009	VELA SUPERNUMEROS BOMPACK N2 ROSA C/4 UN	7898921466585	24	17898921466582
28010	VELA SUPERNUMEROS BOMPACK N3 AZUL C/4 UN	7898921466493	24	17898921466490
28011	VELA SUPERNUMEROS BOMPACK N3 BRANCA C/4 UN	7898921466691	24	17898921466698
28012	VELA SUPERNUMEROS BOMPACK N3 ROSA C/4 UN	7898921466592	24	17898921466599
28013	VELA SUPERNUMEROS BOMPACK N4 AZUL C/4 UN	7898921466509	24	17898921466506
28014	VELA SUPERNUMEROS BOMPACK N4 BRANCA C/4 UN	7898921466707	24	17898921466704
28016	VELA SUPERNUMEROS BOMPACK N4 ROSA C/4 UN	7898921466608	24	17898921466605

VELAS

LINHA BAZAR

Bompack

Código 28017

Código 28018

Código 28019

Código 28020

Código 28021

Código 28022

Código 28023

Código 28024

Código 28025

Código 28026

Código 28027

Código 28028

Código 28029

Código 28030

Código 28031

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1
28017	VELA SUPERNUMEROS BOMPACK N5 AZUL C/4 UN	7898921466516	24	17898921466513
28018	VELA SUPERNUMEROS BOMPACK N5 BRANCA C/4 UN	7898921466714	24	17898921466711
28019	VELA SUPERNUMEROS BOMPACK N5 ROSA C/4 UN	7898921466615	24	17898921466612
28020	VELA SUPERNUMEROS BOMPACK N6 AZUL C/4 UN	7898921466523	24	17898921466520
28021	VELA SUPERNUMEROS BOMPACK N6 BRANCA C/4 UN	7898921466721	24	17898921466728
28022	VELA SUPERNUMEROS BOMPACK N6 ROSA C/4 UN	7898921466622	24	17898921466629
28023	VELA SUPERNUMEROS BOMPACK N7 AZUL C/4 UN	7898921466530	24	17898921466537
28024	VELA SUPERNUMEROS BOMPACK N7 BRANCA C/4 UN	7898921466738	24	17898921466735
28025	VELA SUPERNUMEROS BOMPACK N7 ROSA C/4 UN	7898921466639	24	17898921466636
28026	VELA SUPERNUMEROS BOMPACK N8 AZUL C/4 UN	7898921466547	24	17898921466544
28027	VELA SUPERNUMEROS BOMPACK N8 BRANCA C/4 UN	7898921466745	24	17898921466742
28028	VELA SUPERNUMEROS BOMPACK N8 ROSA C/4 UN	7898921466646	24	17898921466643
28029	VELA SUPERNUMEROS BOMPACK N9 AZUL C/4 UN	7898921466554	24	17898921466551
28030	VELA SUPERNUMEROS BOMPACK N9 BRANCA C/4 UN	7898921466752	24	17898921466759
28031	VELA SUPERNUMEROS BOMPACK N9 ROSA C/4 UN	7898921466653	24	17898921466650

VELAS

LINHA BAZAR

Bompack

Código **27954**

Código **27957**

Código **27956**

Código **27955**

Código **27958**

Código **27961**

Código **27960**

Código **27959**

Código **27962**

Código **27965**

Código **27964**

Código **27963**

Código **27966**

Código **27969**

Código **27968**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1
27954	VELA ESPECIAL BOMPACK NO AZUL C/4 UN	7898182805208	24	17898182805205
27957	VELA ESPECIAL BOMPACK NO ROSA C/4 UN	7898182805314	24	17898182805311
27956	VELA ESPECIAL BOMPACK NO PRATA C/4 UN	7898182804010	24	17898182804017
27955	VELA ESPECIAL BOMPACK NO DOURADA C/4 UN	7898182804003	24	17898182804000
27958	VELA ESPECIAL BOMPACK N1 AZUL C/4 UN	7898182805215	24	17898182805212
27961	VELA ESPECIAL BOMPACK N1 ROSA C/4 UN	7898182805321	24	17898182805328
27960	VELA ESPECIAL BOMPACK N1 PRATA C/4 UN	7898182804034	24	17898182804031
27959	VELA ESPECIAL BOMPACK N1 DOURADA C/4 UN	7898182804027	24	17898182804024
27962	VELA ESPECIAL BOMPACK N2 AZUL C/4 UN	7898182805222	24	17898182805229
27965	VELA ESPECIAL BOMPACK N2 ROSA C/4 UN	7898182805338	24	17898182805335
27964	VELA ESPECIAL BOMPACK N2 PRATA C/4 UN	7898182804195	24	17898182804192
27963	VELA ESPECIAL BOMPACK N2 DOURADA C/4 UN	7898182804041	24	17898182804048
27966	VELA ESPECIAL BOMPACK N3 AZUL C/4 UN	7898182805239	24	17898182805236
27969	VELA ESPECIAL BOMPACK N3 ROSA C/4 UN	7898182805345	24	17898182805342
27968	VELA ESPECIAL BOMPACK N3 PRATA C/4 UN	7898182804065	24	17898182804062

VELAS

LINHA BAZAR

Bompack

Código 27967

Código 27970

Código 27973

Código 27972

Código 27971

Código 27974

Código 27977

Código 27976

Código 27975

Código 27978

Código 27981

Código 27980

Código 27979

Código 27982

Código 27985

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1
27967	VELA ESPECIAL BOMPACK N3 DOURADA C/4 UN	7898182804058	24	17898182804055
27970	VELA ESPECIAL BOMPACK N4 AZUL C/4 UN	7898182805246	24	17898182805243
27973	VELA ESPECIAL BOMPACK N4 ROSA C/4 UN	7898182805123	24	17898182805120
27972	VELA ESPECIAL BOMPACK N4 PRATA C/4 UN	7898182804089	24	17898182804086
27971	VELA ESPECIAL BOMPACK N4 DOURADA C/4 UN	7898182804072	24	17898182804079
27974	VELA ESPECIAL BOMPACK N5 AZUL C/4 UN	7898182805253	24	17898182805250
27977	VELA ESPECIAL BOMPACK N5 ROSA C/4 UN	7898182805130	24	17898182805137
27976	VELA ESPECIAL BOMPACK N5 PRATA C/4 UN	7898182804102	24	17898182804109
27975	VELA ESPECIAL BOMPACK N5 DOURADA C/4 UN	7898182804096	24	17898182804093
27978	VELA ESPECIAL BOMPACK N6 AZUL C/4 UN	7898182805260	24	17898182805267
27981	VELA ESPECIAL BOMPACK N6 ROSA C/4 UN	7898182805147	24	17898182805144
27980	VELA ESPECIAL BOMPACK N6 PRATA C/4 UN	7898182804126	24	17898182804123
27979	VELA ESPECIAL BOMPACK N6 DOURADA C/4 UN	7898182804119	24	17898182804116
27982	VELA ESPECIAL BOMPACK N7 AZUL C/4 UN	7898182805277	24	17898182805274
27985	VELA ESPECIAL BOMPACK N7 ROSA C/4 UN	7898182805154	24	17898182805151

Proc. Administrativo 3.532/2024 | Anexo: ref_a_embrast_catalogo_nacional_edicao_09_1693493270_compressed.pdf (54/112) 3414/3535

VELAS

LINHA BAZAR

Bompack

Código
27984

Código
27983

Código
27986

Código
27989

Código
27988

Código
27987

Código
27990

Código
27993

Código
27992

Código
27991

Código
27953

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1
27984	VELA ESPECIAL BOMPACK N7 PRATA C/4 UN	7898182804133	24	17898182804130
27983	VELA ESPECIAL BOMPACK N7 DOURADA C/4 UN	7898182804140	24	17898182804147
27986	VELA ESPECIAL BOMPACK N8 AZUL C/4 UN	7898182805284	24	17898182805281
27989	VELA ESPECIAL BOMPACK N8 ROSA C/4 UN	7898182805161	24	17898182805168
27988	VELA ESPECIAL BOMPACK N8 PRATA C/4 UN	7898182804164	24	17898182804161
27987	VELA ESPECIAL BOMPACK N8 DOURADA C/4 UN	7898182804157	24	17898182804154
27990	VELA ESPECIAL BOMPACK N9 AZUL C/4 UN	7898182805291	24	17898182805298
27993	VELA ESPECIAL BOMPACK N9 ROSA C/4 UN	7898182805178	24	17898182805175
27992	VELA ESPECIAL BOMPACK N9 PRATA C/4 UN	7898182804188	24	17898182804185
27991	VELA ESPECIAL BOMPACK N9 DOURADA C/4 UN	7898182804171	24	17898182804178
27953	VELA ESPECIAL BOMPACK CORACAO C/4 UN	7898182805352	24	17898182805359

Bompack

Linha Home

uma linha completa para a
sua casa

LINHA HOME

Código
27461
Tábua dobravel.

Código
27462
Tábua dobravel.

27401
520ml

27402
900ml

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1	DUN 2
27461	TABUA DOBRAVEL MULTIUSO BOMPACK HOME VERDE UND	7898182806724	12	17898182806721	-
27462	TABUA DOBRAVEL MULTIUSO BOMPACK HOME ROXO UND	7898182806731	12	17898182806738	-
27401	PROCESSADOR DE ALIMENTOS MANUAL BOMPACK HOME 520ML UN	7898182806205	12	17898182806202	-
27402	PROCESSADOR DE ALIMENTOS MANUAL BOMPACK HOME 900ML UN	7898182806212	12	17898182806219	-

Proc. Administrativo 3.532/2024 | Anexo: ref_a_embrast_catalogo_nacional_edicao_09_1693493270_compressed.pdf (57/112) 3417/3535

LINHA HOME

27457
Escorredor dobravel Verde.

Código
27458
Escorredor dobravel Roxo

Código
27459
Escorredor de louça dobravel Verde.

27460
Escorredor de louça dobravel Roxo.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1	DUN 2
27457	ESCORREDOR DOBRAVEL PARA ALIMENTOS BOMPACK HOME VERDE UND	7898182806700	12	17898182806707	-
27458	ESCORREDOR DOBRAVEL PARA ALIMENTOS BOMPACK HOME ROXO UND	7898182806717	12	17898182806714	-
27459	ESCORREDOR DE LOUCA BOMPACK HOME VERDE UN	7898182806687	12	17898182806684	-
27460	ESCORREDOR DE LOUCA BOMPACK HOME ROXO UN	7898182806694	12	17898182806691	-

Proc. Administrativo 3.532/2024 | Anexo: ref_a_embrast_catalogo_nacional_edicao_09_1693493270_compressed.pdf (58/112) 3418/3535

LINHA HOME

Código **24014**

Código **27538**

Código **24015**

MULTI TIRA PELO BOMPACK, remove pelos, cabelos e fiapos com rapidez e praticidade. Fácil de trocar o refil. Disponivel nas cores roxo e verde em caixa de 24 unidades.

Código **27550**

MULTI TIRA PELOS LAVÁVEL BOMPACK, remove pelos, cabelos e fiapos com rapidez e praticidade. Podendo lavar após o uso para que todo acumulo de sujeira seja removido prolongando a vida útil do produto.

Código **27548**

Papa bolinha eletrico. Não acompanha pilhas.

Código **27926**

Praticidade e rapidez para remover sujeiras da sua mesa.

Código **24695**

ESPANADOR DOBRAVEL BOMPACK 40CM, fácil e rápido para higienizar, não risca, dobrável. Disponível na cor azul em caixa de 48 unidades.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1
24014	MULTI TIRA PELOS BOMPACK UND	7908026001434	24	17908026001431
27538	KIT MULTI TIRA PELOS C/ REFIL BOMPACK	7898182806625	24	17898182806622
24015	REFIL MULTI TIRA PELOS BOMPACK UND	7908026001441	24	17908026001448
27550	MULTI TIRA PELO LAVAVEL BOMPACK UND	7898182806762	30	17898182806769
27926	ESCOVA VARREDORA DE MESA BOMPACK UN	7898182807288	72	27898182807282
24695	ESPANADOR DE PO BOMPACK 40CM	7908026001427	48	17908026001424

Proc. Administrativo 3.532/2024 | Anexo: ref_a_embrast_catalogo_nacional_edicao_09_1693493270_compressed.pdf (59/112) 3419/3535

Código
27662
Caixa com 12 unidades.

Código
28032
Caixa com 12 unidades.

Código
27786

Código
27927

ESCOVA MULTIUSO, ideal para limpeza e, geral, banheiro e pia. Disponível em pacote de 12 unidades.

Código
27524
Esponja Mágica perfeita para remover riscos e as sujeiras mais difíceis.

Código
27549
Mini Varal

Código
27659
Desentupidor de pia.

Código
27660
Desentupidor de vaso sanitario.

Código
26004

RODINHO P/ PIA BOMPACK 15CM, disponível na cor verde e roxa. Ideal para limpeza de pequenos espaços, como pias, para escoar a água. Disponível em caixa de 48 unidades.

Código
24693

Rodo Dupla Face 20CM caixa com 24und.

Código
24998
Rodinho para pia.

Código
27899
Pá de lixo.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1	DUN 2
27662	ESCOVA DE ROUPA BOMPACK UND	7898182807042	36	17898182807049	-
28032	ESCOVA DE ROUPA C/ ALCA SIMPLUS UN (C/10)	17898182807339	180	27898182807336	-
27927	ESCOVA MULTIUSO BOMPACK UN (C/12)	17908026004791	48	27908026004798	-
27524	ESPONJA MAGICA BOMPACK UN	17898182806608	48	27898182806605	-
27549	MINI VARAL BOMPACK COM PRENDEDORES UND	7898182806755	40	17898182806752	-
27660	DESENTUPIDOR DE VASO SANITARIO BOMPACK	7898182807035	40	17898182807032	-
27659	DESENTUPIDOR DE PIA BOMPACK	7898182807028	48	17898182807025	-
24693	RODO BOMPACK DUPLA FACE 20CM C/CABO	7908026001465	24	17908026001462	-
24998	RODINHO P/ PIA BOMPACK 21,5CM	7908026000246	72	17908026000243	-
27899	PA DE LIXO BOMPACK IMPORTADA UN	17908026004838	60	27908026004835	-
26004	RODINHO P/ PIA BOMPACK 15CM	7908026004800	48	17908026004807	-
27786	ESCOVA DE LOUCA BOMPACK UND	7898182807226	32	17898182807223	-

Proc. Administrativo 3.532/2024 | Anexo: ref_a_embrast_catalogo_nacional_edicao_09_1693493270_compressed.pdf (60/112) 3420/3535

LINHA COMPLETA DE

LIMPEZA

Bompack

BALDES

LINHA LIMPEZA

Bompack

MOP LIMPEZA FÁCIL BOMPACK, disponível na cor azul marinho, com detalhes em branco, composição do balde em polipropileno, esfregão em aço inoxidável, e refil em microfibra. O esfregão possui uma trava que permite a regulagem de altura do cabo e a função rotatória do refil. Lavagem prática do refil e remoção do excesso de água. Mop disponível em caixas com uma unidade cada. Refil disponível em caixas de 12 unidades.

BASE E CABO EXTRA MOP, é possível comprar separado para reposição a base e o cabo do Mop. Eles servem para os dois modelos SQUARE/23238 e o BOMPACK LIMPPEZA FÁCIL 24007. Eles já vem com encarte que podem ser fixados em gancheiras. Disponível em caixas de 24 unidades.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1
24007	BALDE MOP 360 BOMPACK LIMPEZA FACIL 12LT	7898921466110	1	17898921466117
24008	REFIL MOP 360 BOMPACK LIMPEZA FACIL	7898921466127	12	17898921466124
24768	BASE EXTRA PARA MOP 360 2	7908026006644	24	17908026006641
24180	CABO EXTRA PARA MOP 360 2	7908026006651	24	17908026006658
27603	BALDE MOP 360 SIMPLUS 8L	7898182906809	1	-

Proc. Administrativo 3.532/2024 | Anexo: ref_a_embrast_catalogo_nacional_edicao_09_1693493270_compressed.pdf (62/112) 3422/3535
www.embrast.com.br

BALDES

LINHA LIMPEZA

Bompack

Código
25949

MOP 360 SIMPLUS, disponível na cor roxa, com detalhes em branco, cabos de alumínio, contém manual de instruções na caixa, possui uma alça confortável e anatômica, tampa que facilita o escoamento da água, centrifuga fácil. Refil disponível em caixas de 12 unidades.

BALDE DOBRÁVEL BOMPACK 10L, disponível nas cores azul, branco, rosa e verde, ideal para pequenos espaços, fácil de usar e de guardar, indicado para usar durante a faxina, possui alça, apoio de mão, e gancho para ser pendurado. Capacidade para 10 litros. Disponível em caixas com 12 unidades.

Acesse o QRCODE e saiba mais sobre o produto.

27210 - 8 Litros
27206 - 10 Litros
27207 - 15 Litros

BALDE PLÁSTICO DE LIMPEZA, disponível na capacidade de 8, 10, 12 e 15 litros. Alça de aço e cores sortidas. Disponível em pacotes de 50 unidades.

Código
25948

VASSOURA 360 BOMPACK UND, com escovas giratórias, disponível na cor azul, para todos os pisos, sem bateria, cordões e sacos, fácil de limpar, instruções de uso na caixa, ótimo para usar em piso laminado, cerâmica, vinil e madeira. Contém 18 unidades por caixa.

Código
27212 - 12 Litros
REFORÇADO

Acesse o QRCODE e saiba mais sobre o produto.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1
25949	BALDE MOP 360 SIMPLUS 12LT	7908026004763	1	-
25948	VASSOURA 360 BOMPACK UND	7908026004886	18	17908026004883
25976	BALDE DOBRAVEL BOMPACK 10L AZUL UND	7908026004732	12	17908026004739
25977	BALDE DOBRAVEL BOMPACK 10L BRANCO UND	7908026004718	12	17908026004715
25975	BALDE DOBRAVEL BOMPACK 10L ROSA UND	7908026004725	12	17908026004722
25978	BALDE DOBRAVEL BOMPACK 10L VERDE UND	7908026004749	12	17908026004746
27210	BALDE SIMPLUS 8 LITROS UN	7898182805659	50	-
27206	BALDE SIMPLUS 10 LITROS UN	7898182805628	50	-
27207	BALDE SIMPLUS 15 LITROS UN	7898182805635	50	-
27212	BALDE SIMPLUS REFORCADO 12 LITROS UN	7898182805673	12	-

RODO, RODINHO E ESPANADOR

LINHA LIMPEZA

MULTI RODO BOMPACK LIMPA VIDROS 3 EM 1 220ML, borrifa, limpa e seca, leve, prático e rápido. Fácil remoção do refil de algodão, recipiente com capacidade para 200ml, refil lavar com sabão neutro. Rodo e refil disponível em caixa de 24 unidades.

Código **24010**

Código **24011**

Código **24693**

Código **26004**

RODINHO P/ PIA BOMPACK 15CM, disponível na cor verde e roxa. Ideal para limpeza de pequenos espaços, como pias, para escoar a água. Disponível em caixa de 48 unidades.

ESPANADOR DOBRÁVEL CHENILLE BOMPACK, fácil e rápido para higienizar, não risca, dobrável. Disponível na cor azul e rosa coral sortidas em caixa de 24 unidades.

Código **26010**

Código **24695**

ESPANADOR DOBRAVEL BOMPACK 40CM, fácil e rápido para higienizar, não risca, dobrável. Disponível na cor azul em caixa de 48 unidades.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1
24010	MULTI RODO BOMPACK LIMPA VIDROS 3 EM 1 220ML UND	7908026002059	24	17908026002056
24011	REFIL ALGODAO MULTI RODO BOMPACK LIMPA VIDROS UND	7898921460194	24	17898921460191
26010	ESPANADOR DOBRAVEL CHENILLE BOMPACK UND	7908026004855	24	17908026004852
26004	RODINHO P/ PIA BOMPACK 15CM	7908026004800	48	17908026004807
24693	RODO BOMPACK DUPLA FACE 20CM C/CABO	7908026001465	24	17908026001462
24695	ESPANADOR DE PO BOMPACK 40CM	7908026001427	48	17908026001424

Proc. Administrativo 3.532/2024 | Anexo: ref_a_embrast_catalogo_nacional_edicao_09_1693493270_compressed.pdf (64/112) 3424/3535

TOALHA E PANOS

LINHA LIMPEZA

TOALHA INTELIGENTE BOMPACK, seca tado tipo de superfície, rápida e fácil de utilizar, indicada para secagem de veículos, vidros, animais de estimação, uso em esportes e atividades físicas, seca sem deixar resíduos ou manchas, ideal para superfícies delicadas, fácil de torcer, eliminando rapidamente a água. Disponível em caixa de 10 unidades.

Código 21727

Código 25124

Código 25140

PANO BOMPACK PLUS, embalagem com 5 panos, fácil limpeza, excelente absorção e proteção antibacteriana.

BOBINA BOMPACK LIMPEZA LEVE, formato de 20cm x 29cm picotado, pode ser usado em toda a casa. Disponível em três cores diferentes azul, rosa e verde em caixa de 24 unidades.

Código 23408

Código 25931

Código 25930

BOBINA BOMPACK LIMPEZA LEVE, formato de 30cm x 50cm.

Código 23407

Código 25932

Código 25933

Código 26304

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1
21727	TOALHA INTELIGENTE BOMPACK UN	7898416307911	10	17898416307918
25124	MULTI PANOS - PANO BOMPACK MULTI PANOS LIMP. LEVE AZUL 30X50 C/5	7898416309380	25	17898416309387
25140	MULTI PANOS - PANO BOMPACK MULTI PANOS LIMP. LEVE ROSA 30X50 C/5	7898416309119	25	17898416309196
23408	MULTI PANOS - BOB. BOMPACK MULTI PANOS LIMP. LEVE 20X29 35G AZUL C/ 30 PANOS	7898921466035	24	17898921466032
25930	MULTI PANOS - BOB. BOMPACK MULTI PANOS LIMP. LEVE 20X29 35G ROSA C/30 PANOS	7908026004503	24	17908026004500
25931	MULTI PANOS - BOB. BOMPACK MULTI PANOS LIMP. LEVE 20X29 35G VERDE C/30 PANOS	7908026004510	24	17908026004517
23407	MULTI PANOS - BOB. BOMPACK SLIM LIMP. LEVE 26X50 35G AZUL C/50 PANOS	7908026000369	24	17908026000366
25932	MULTI PANOS - BOB. BOMPACK SLIM LIMP. LEVE 26X50 35G ROSA C/50 PANOS	7908026005555	24	17908026005552
25933	MULTI PANOS - BOB. BOMPACK SLIM LIMP. LEVE 26X50 35G VERDE C/50 PANOS	7908026004527	24	17908026004524
26304	MULTI PANOS - BOB. BOMPACK SLIM LIMP. LEVE 26X50 35G LARANJA C/50 PANOS	7908026005746	12	17908026005743

PANOS E SUPORTE

LINHA LIMPEZA

BOBINA BOMPACK LIMPEZA LEVE, formato de 20cm, 28cm e 30cm por 180 e 300 metros picotado, pode ser usado em toda a casa. Ideal para limpeza de superfícies lisas como aço inoxidável, vidros, pias, eletrodomésticos e móveis. Disponível nas cores azul, branco, verde, laranja invidualmente.

20CMx300M

Código
23231

Bobina com 20cm x 300m

28CMx180M

Código
26891

Bobina com 28cm x 180m

28CMx300M

Código
24397

Bobina com 28cm x 300m

Código
25960

Bobina com 28cm x 300m

Código
24817

Bobina com 28cm x 300m

Código
25212

Bobina com 28cm x 300m

Código
24414

Suporte para Bobina Grande

30CMx300M

Código
21686

Bobina com 30cm x 300m

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1
23231	BOB. BOMPACK SLIM LIMP. LEVE 20CM AZUL C/300MT UN	7898416301537	1	7898416301537
26891	BOB. BOMPACK SLIM LIMP. LEVE 28X180M AZUL UN	7898182803662	1	7898182803662
24397	BOB. BOMPACK SLIM LIMP. LEVE 28CM C/300MT AZUL UN	7898416307492	1	7898416307492
25960	BOB. BOMPACK SLIM LIMP. LEVE 28CM C/300MT BRANCA UN	7908026004893	1	7908026004893
24817	BOB. BOMPACK SLIM LIMP. LEVE 28CM C/300MT LARANJA UN	7908026001625	1	7908026001625
25212	BOB. BOMPACK SLIM LIMP. LEVE 28CM C/300MT VERDE UN	7908026002271	1	7908026002271
21686	BOB. BOMPACK PLUS LIMP. LEVE 30CM C/300MT AZUL UN	7898921460194	1	7898921466950
24414	SUPORTE BOMPACK PARA BOBINA GRANDE UND	7908026005616	4	17908026005613

Proc. Administrativo 3.532/2024 | Anexo: ref_a_embrast_catalogo_nacional_edicao_09_1693493270_compressed.pdf (66/112) 3426/3535

ESCOVAS

LINHA LIMPEZA

Bompack

ESCOVA SANITÁRIA, ideal para limpeza de banheiro. Disponível em caixa de 12 e 24 unidades.

Código **23008**

Código **25980**

Código **26482**

Código **23007**

Caixa com 12 unidades.

Código **25953**

Caixa com 12 unidades.

ESPONJA COM DISPENSER, ideal para lavar utensílios domésticos. Economiza detergente, frasco transparente, esponja removível. Disponível em caixa com 48 unidades.

Código **25979**

Código **21929**

ESCOVINHA MULTIUSO, ideal para limpeza leve, formato anatômico e cerda macia. Disponível em embalagem com 12 unidades.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1	DUN 2
23008	ESCOVA SANITÁRIA BRANCA BOMPACK UND	7898021468888	12	17898021468885	-
25980	ESCOVA SANITÁRIA SIMPLUS AZUL IMPORTADA	7908026000595	24	17908026000190	-
26482	ESCOVA SANITÁRIA SIMPLUS BRANCA IMPORTADA	7908026006040	24	17908026006047	-
25979	ESPONJA COM DISPENSER BOMPACK 75ML UND	7908026004839	48	17908026004876	-
23007	ESCOVA OVAL BOMPACK UND	7898021468871	12	17898021468867	-
25953	ESCOVA OVAL DE MADEIRA BOMPACK UND	7908026004488	12	17908026004463	-
21929	ESCOVINHA MULTIUSO C/ALÇA BOMPACK UN C/12	7908026006654	10	17908026006653	-

Proc. Administrativo 3.532/2024 | Anexo: ref_a_embrast_catalogo_nacional_edicao_09_1693493270_compressed.pdf (67/112) 3427/3535

PRENDEDORES

LINHA LIMPEZA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1	DUN 2
27557	PRENDEDOR DE ROUPA REFORÇADO BOMPACK C/12 UN	7898182806790	90	27898182806797	-
27664	CORDA PARA VARAL Nº 10 BOMPACK IMPORTADA UN	7898182807063	240	27898182807060	-
27663	CORDA PARA VARAL Nº 10 BOMPACK IMPORTADA UN	7898182807056	290	27898182807053	-
27853	PRENDEDOR DE ROUPA MADEIRA BOMPACK C/12 UN	7898416309406	50	07898416309403	-
27906	PRENDEDOR DE ROUPA IMP PLASTICO SIMPLES C/12 UN	7908026000635	300	17908026000632	27908026000639
27924	CORDA VARAL Nº 05 BOMPACK C/10 MTS C/10	7898416301230	120	07898416301237	-
27925	CORDA VARAL Nº 10 BOMPACK C/10 MTS C/6	7898021469325	72	07898021469322	-
28036	SUPER PRENDEDOR DE ROUPA BOMPACK C/10 UN	7898182809642	50	07898182809649	-
27905	PRENDEDOR DE ROUPA EMBORRACHADO BOMPACK C/12 UN	7908026000598	90	17908026000595	27908026000592

VASSOURAS

LINHA LIMPEZA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1
26195	PULVERIZADOR PLASTICO SIMPLES 500ML UN	7908026004030	24	17908026004037
28142	VASSOURA BOMPACK GARI 40CM C/CABO UND	7898182808308	0	17898182808305
23014	VASSOURA DELICADA BOMPACK C/CABO UND	7898021468732	0	17898021468739
23012	VASSOURA IDEAL BOMPACK C/CABO UND	7898021468657	0	17898021468654

Proc. Administrativo 3.532/2024 | Anexo: ref_a_embrast_catalogo_nacional_edicao_09_1693493270_compressed.pdf (68/112) 3428/3535

VASSOURAS E PÁS DE LIXO

LINHA LIMPEZA

Bompack

Código
23011

Vassoura Limpa Tudo com cerdas medianas

Código
23016

Vassoura Plástiçava com cerdas medianas

Código
23015

Vassoura Premium com cerda ultramacia

Código
23013

Vassoura Varresempre com cerda macia

Código
26006

VASSOURINHA C/ CABO PLÁSTICO E PÁ DE LIXO, cabo plástico, pequena e versátil. Disponível em caixa de 24 unidades.

Código
26005

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1
23011	VASSOURA LIMPATUDO BOMPACK C/CABO UND	7898921468633	12	17898921468630
23016	VASSOURA PLASTICAVA BOMPACK C/CABO UND	7898921468701	12	17898921468708
23015	VASSOURA PREMIUM BOMPACK C/CABO UND	7898921468664	12	17898921468661
23013	VASSOURA VARRESEMPRE BOMPACK C/CABO UND	7898921468640	12	17898921468647
26006	VASSOURINHA BOMPACK MULTIUSO UND	7908026004824	24	17908026004821
26005	KIT PÁ DE LIXO E VASSOURINHA BOMPACK UND	7908026004817	24	17908026004814

Proc. Administrativo 3.532/2024 | Anexo: ref_a_embrast_catalogo_nacional_edicao_09_1693493270_compressed.pdf (69/112) 3429/3535

PÁ DE LIXO, RODO E VASSOURA

LINHA LIMPEZA

Código
27837

LINHA DE LIMPEZA COMPLETA PARA DEIXAR A CASA SEMPRE EM ORDEM.

Código
24173

Código
23009

RODO BOMPACK, no tamanhos de 30 e 40cm com cabo. Durável e leve. Disponível em fardo de 12 unidades.

Código
23010

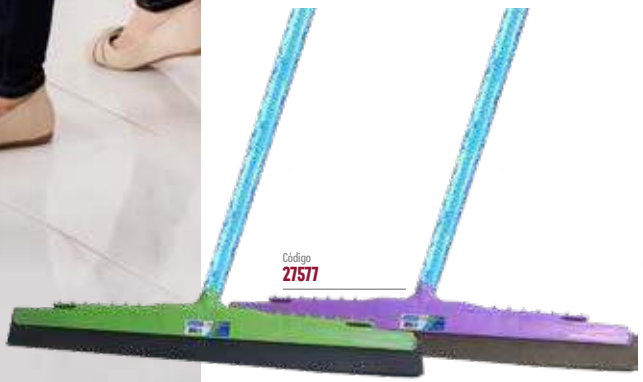

Código
27577

Código
23017

VASSOURA DE JARDIM, ideal para limpar o jardim de casa, chácara. Durável, leve e acompanha cabo. Disponível em caixa de 12 unidades.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1
24173	PÁ DOBRAVEL BOMPACK C/CABO UND	7898921460569	12	17898921460566
27837	PA DE LIXO BOMPACK UN C/12	7898416300721	10	17896749390171
23009	RODO BOMPACK 30CM C/CABO UND	7898921468695	12	17898921468692
23010	RODO BOMPACK 40CM C/CABO UND	7898921468763	12	17898921468760
27577	RODO BOMPACK 60CM C/CABO UND	7898182806779	12	17898182806776
23017	VASSOURA JARDIM BOMPACK C/CABO UND	7898921468718	12	17898921468715

Proc. Administrativo 3.532/2024 | Anexo: ref_a_embrast_catalogo_nacional_edicao_09_1693493270_compressed.pdf (70/112) 3430/3535

MOP E ESFREGÃO

LINHA LIMPEZA

MOP ABRASIVO SIMPLUS C/CABO, ideal para limpeza pesada na remoção de sujeira no piso. Disponível em caixa com 20 unidades.

Código **24379**

MOP PASSA CERA, ideal para aplicação de líquidos em pisos, muito eficiente e fácil. Disponível em caixa de 15 unidades.

Código **22561**

Código **24186**

MOP DE ALGODÃO, resistente e prático. Disponível em caixa de 1 unidade.

Código **28087**

Código **28125**

Código **28143**

ESFREGÃO BOMPACK, ideal para limpeza pesada como obras, pisos rústicos, pátios acompanha cabo, resistente e forte. Disponível em caixa com 12 unidades.

Código **28144**

Código **23018**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1
24379	MOP ABRASIVO SIMPLUS C/CABO UND	7908026001878	12	17908026001875
22561	MOP PASSA CERA BOMPACK C/CABO UND	7908026001892	12	17908026001899
24186	MOP ALGODAO C/CABO BRUSMOP UND	7898947881010	36	-
28125	RODO FIBRA ABRASIVA SIMPLUS C/CABO UND	7898182808049	12	17898182808046
28087	RODO ABRASIVO BOMPACK C/CABO UND	7898182807714	20	17898182807711
23018	ESFREGAO BOMPACK C/CABO UND	7898921468725	12	17898921468722
28144	ESCOVA LIMPA TUDO PESADA BOMPACK UND	7898182808360	24	27898182808364
28143	ESCOVA LIMPA TUDO MEDIA BOMPACK UND	7898182808353	24	27898182808357

MOP E RODO

LINHA LIMPEZA

Bompack

MOP SPRAY MICROFIBRA BOMPACK C/ CABO, flexível, ideal para limpezas rápidas, seu sistema de spray localizado na parte superior facilita a limpeza sem utilização de balde. Disponível em caixas com 12 unidades. Refil disponível em caixas de 24 unidades.

Código 24691

Código 24690

MOP SOFT CHENILLE BOMPACK C/ CABO, regulagem retrátil, melhor absorção da sujeira do ambiente, não deixa arranhões no chão, fácil e rápido para higienizar, absorção de cordas de Chenille, fácil remoção da poeira. Disponível em caixas com 12 unidades e o refil em caixas de 48 unidades.

Código 24689

Código 24688

Código 24687

MULTI RODO BOMPACK SECA TUDO E **RODO MAGIC**, tamanho único, composição: esponja de PVA e cabo em alumínio, com suporte lateral de plástico para fixar pano, prático, resistente e fácil de usar, esponja de alta absorção, fácil eliminação de excesso de água modo retrátil.

Código 28037

Mop Seca Tudo

Código 28044

Disponível caixa com 30 unidades.

Código 24003

Disponível caixa com 20 unidades.

Código 26332

Disponível caixa com 20 unidades.

Código 26333

Disponível caixa com 50 unidades.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1
24690	MOP SPRAY MICROFIBRA BOMPACK C/ CABO	7898026466465	12	17898026466462
24691	REFIL MOP SPRAY MICROFIBRA BOMPACK	7908026001502	24	17908026001509
24688	MOP SOFT CHENILLE BOMPACK C/ CABO	7908026000472	12	17908026000479
24689	REFIL SOFT CHENILLE BOMPACK	7908026001496	48	17908026001493
24687	REFIL MOP SOFT MICROFIBRA BOMPACK	7908026001489	48	17908026001486
28037	MOP PVA BOMPACK SECA TUDO 27CM UN	7898182807363	30	17898182807360
24003	REFIL MULTI RODO BOMPACK SECA TUDO UND	7908026002042	30	17908026002049
26332	RODO MAGICO RETRATIL SIMPLLE 27CM	7908026006676	20	17908026006673
26333	REFIL RODO MAGICO RETRATIL SIMPLLE 27CM	7908026006890	50	17908026006897
28044	REFIL MOP PVA BOMPACK SECA TUDO 27CM UN	7898182807124	30	17898182807121

Proc. Administrativo 3.532/2024 | Anexo: ref_a_embrast_catalogo_nacional_edicao_09_1693493270_compressed.pdf (72/112) 3432/3535

LUVAS LÁTEX

LINHA LIMPEZA

LUVA BOMPACK VERNIZ AZUL, composição em látex na cor azul, fléxivel e elástica, nos tamanhos de P, M e G. Luva com palma antiderrapante, protegem suas mãos de produtos químicos e detergentes. Ideal para uso doméstico, mantendo a hitratação natural da pele. Acabamento interno em Verniz Silver, anatômicas, super-resistentes, hipoalergênicas, impermeáveis. Com certificação de CA. Disponível em caixa com 144 unidades.

LUVA BOMPACK FLOCADA, composição em látex fléxivel, elástica, na cor amarela, nos tamanhos de P, M e G. Luva com palma antiderrapante, protegem sua mãos de produtos químicos e detergentes. Ideal para uso doméstico, mantendo a hitratação natural da pele. Acabamento interno flocado confortável, anatômicas, super-resistentes, impermeáveis. Certificação de CA . Disponível em caixa com 144 unidades.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1
24281	LUVA BOMPACK VERNIZ AZUL P UN	7898921466851	144	17898921466858
24282	LUVA BOMPACK VERNIZ AZUL M UN	7898921466868	144	17898921466865
24283	LUVA BOMPACK VERNIZ AZUL G UN	7898921466875	144	17898921466872
24265	LUVA BOMPACK AMARELA P UN	7898921466820	144	17898921466827
24264	LUVA BOMPACK AMARELA M UN	7898921466837	144	17898921466834
24263	LUVA BOMPACK AMARELA G UN	7898921466844	144	17898921466841

LUVAS RANHURADAS

LINHA LIMPEZA

Bompack

Código 26644

Código 26645

Código 26646

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1	DUN 2
26644	LUVA RANHURADA BOMPACK P UN	7908026006910	144	17908026006917	27908026006914
26645	LUVA RANHURADA BOMPACK M UN	7908026006903	144	17908026006903	27908026006907
26646	LUVA RANHURADA BOMPACK G UN	7908026006897	144	17908026006894	27908026006891

Proc. Administrativo 3.532/2024 | Anexo: ref_a_embrast_catalogo_nacional_edicao_09_1693493270_compressed.pdf (74/112) 3434/3535

LUVAS

Luva inteiramente confeccionada em borracha nitrílica, levemente flocada internamente, palma antiderrapante.

Código
26648

Código
26649

Luva inteiramente confeccionada em borracha nitrílica, levemente flocada internamente, palma antiderrapante.

Código
26651

Código
26652

Código
27653

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1
26648	LUVA NITRILICA VERDE BOMPACK M	7908026006873	144	17908026006870
26649	LUVA NITRILICA VERDE BOMPACK G	7908026006866	144	17908026006863
26651	LUVA NEOLATEX BOMPACK M	7898182806953	144	17898182806950
26652	LUVA NEOLATEX BOMPACK G	17898182806967	144	27898182806964
27653	LUVA NEOLATEX BOMPACK GG	7898182806977	144	17898182806974

Proc. Administrativo 3.532/2024 | Anexo: ref_a_embrast_catalogo_nacional_edicao_09_1693493270_compressed.pdf (75/112) 3435/3535

UMA LINHA

LUVAS DE S

TRICOTADA, TRICOTADA PIGMENTADA E TÁTIL.

COMPLETA DE SEGURANÇA

Bompack

LUVA TRICOTADA

Código
26655

Código
27679

Luva de segurança tricotada com mescla de algodão e poliéster, modelo reversível, punho elastizado e nalizado com costuras overloque.

LUVA TRICOTADA PIGMENTADA

Código
26658

Código
27677

Luva de segurança tricotada com mescla de algodão e poliéster, pigmentos em alto relevo total na face palmar e dedos, punho elastizado e nalizado com costuras overloque.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1
26655	LUVA TRICOTADA BEGE BOMPACK G UN	17908026006924	144	27908026006921
27679	LUVA TRICOTADA BEGE BOMPACK GG UN	17898182807377	144	27898182807374
26658	LUVA TRICOTADA BEGE PIGMENTADA BOMPACK G UN	17908026006955	144	27908026006952
27677	LUVA TRICOTADA BEGE PIGMENTADA BOMPACK GG UN	17898182807384	144	27898182807381

Proc. Administrativo 3.532/2024 | Anexo: ref_a_embrast_catalogo_nacional_edicao_09_1693493270_compressed.pdf (78/112) 3438/3535

LUVA TRICOTADA

Luva de segurança tricotada com mescla de algodão e poliéster, modelo reversível, punho elastizado e nalizado com costuras overloque.

Código
26661

Código
27680

LUVA TRICOTADA PIGMENTADA

Código
26664

Código
27678

Código
27646

Código
27647

LUVA TÁTIL

Código
27676

Luva de segurança confeccionada em helanca, face palmar e dedos banhados com PU (poliuretano), punho elastizado com costura overloque.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1
26661	LUVA TRICOTADA PRETA BOMPACK G UN	17908026006986	144	27908026006983
27680	LUVA TRICOTADA PRETA BOMPACK GG UN	17898182807391	144	27898182807398
26664	LUVA TRICOTADA PRETA PIGMENTADA BOMPACK G UN	17908026007013	144	27908026007010
27678	LUVA TRICOTADA PRETA PIGMENTADA BOMPACK GG UN	17898182807407	144	27898182807404
27646	LUVA TATIL PU BOMPACK PRETA M UN	7898182807301	144	17898182807308
27647	LUVA TATIL PU BOMPACK PRETA G UN	7898182807318	144	17898182807315
27676	LUVA TATIL PU BOMPACK PRETA GG UN	17898182809166	144	27898182809163

Proc. Administrativo 3.532/2024 | Anexo: ref_a_embrast_catalogo_nacional_edicao_09_1693493270_compressed.pdf (79/112) 3439/3535

AVENTAIS

AVENTAL BOMPACK É A MELHOR FORMA DE NÃO SE SUJAR NA HORA DA LIMPEZA, ELE É IMPERMEÁVEL, DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.

Disponível nos modelos:
Translúcido, Napa e Napa com bolso.
Os aventais de napa e translúcido possuem CA. Disponível em caixas de 12 e 10 unidades.

Código **23171**

Código **28015**

Código **23170**

Código **26966**

Código **23169**

Código **21512**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1
27161	PROPE BOMPACK PLASTICO DESCARTAVEL C/ELASTICO C/100	7898182805185	25	17898182805182
28015	SACO PARA LAVAR ROUPAS BOMPACK 40X50 UN	7898182807325	24	17898182807322
23169	AVENTAL BOMPACK DE NAPA BRANCO C/BOLSO 80X70CM UND	7898182803112	12	17898182803119
23170	AVENTAL BOMPACK NAPA BRANCO 120X70CM UND	7898182803624	12	17898182803621
23171	AVENTAL BOMPACK TRANSLUCIDO 110X70CM UND	7908026006620	12	17908026006627
21512	AVENTAL PLASTICO BOMPACK 100X60CM C/100	7898182803525	10	17898182803522
26966	AVENTAL BOMPACK DE NAPA PRETO GOURMET UN	7898182803976	12	17898182803973
27209	PROPE BOMPACK PLASTICO DESCARTAVEL S/ELASTICO C/100	7898182805680	100	17898182805687

Proc. Administrativo 3.532/2024 | Anexo: ref_a_embrast_catalogo_nacional_edicao_09_1693493270_compressed.pdf (80/112) 3440/3535

CAPAS DE CHUVA

Código
28174

Código
28172

Código
28175

Código
28176

Código
28178

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1
28172	CAPA DE CHUVA UND	7898182808452	1	-
28174	CAPA DE CHUVA IMPERMEAVEL EM PVC UND	7898182808469	1	-
28175	CONJUNTO IMPERMEAVEL EM POLIETILENO AZUL UND	7898182808476	1	-
28176	CONJUNTO IMPERMEAVEL EM POLIETILENO TRANSPARENTE UND	7898182808483	1	-
28178	TOUCAS DE ORGANZA COM ELASTICO	7898182808506	1	-

Proc. Administrativo 3.532/2024 | Anexo: ref_a_embrast_catalogo_nacional_edicao_09_1693493270_compressed.pdf (81/112) 3441/3535

FITAS

LINHA LIMPEZA

FITA TRANSPARENTE BOMPACK
Opção nas cores transparente e marrom. Tamanhos de 48mm x 100 metros e 48mm x 45 metros. Ideal para fechamento de embalagem e caixas em geral. Alto poder de fixação em diversas superfícies, resistente e durável.

Esse modelo pode ser utilizado o APLICADOR DE FITA BOMPACK. Embalagem com 5 unidades e em caixa com 20 pacotes.

Código **27934**

Código **27935**

Código **27932**

Código **27933**

Código **20704**

APLICADOR DE FITA BOMPACK, ideal para aplicação eficiente e rápida de fita para empacotamento. Embalagem em caixa com uma unidades, caixa com 20 unidades.

Código **27017**

Código **27078**

FITA TRANSPARENTE BOMPACK
Opção na cor transparente. Tamanho 24mm x 50 metros. Ideal para fechamento de caixas de papelão, envelopes, mudanças, materiais de escritório, presentes, para uso em geral. Embalagem com 12 unidades em caixa de 12 pacotes.

Código **27931**

FITA TRANSPARENTE BOMPACK Opção na cor transparente. Tamanho 12mm x 50 metros. Ideal para fechamento de envelopes, materiais de escritório, presentes, para uso em geral. Embalagem com 12 unidades em caixa de 24 pacotes.

Código **24564**

Código **20928**

Código **22762**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1	DUN 2
20704	APLICADOR DE FITA BOMPACK UND	7898182803822	20	17898182803829	-
27934	FITA TRANSPARENTE BOMPACK 48MMX100MT UN	7908026001588	100	17908026001585	27908026001582
27935	FITA TRANSPARENTE BOMPACK 48MMX45MT UN	7898921466059	100	17898921466056	27898921466053
27932	FITA MARROM BOMPACK 48MMX100MT UN	7898921466042	100	17898921466049	27898921466046
27933	FITA MARROM BOMPACK 48MMX45MT C/5 UN	7908026001601	100	17908026001608	27908026001605
27931	FITA ADESIVA TRANSPARENTE BOMPACK 24MMX50MT UN	7908026001564	144	17908026001561	27908026001568
27930	FITA ADESIVA BOMPACK GRANDE 12MMX50MT UN (C/12)	7908026001618	288	17908026001615	27908026001612
27017	ETIQUETADORA BLUPACK MANUAL	7898182804294	50	17898182804291	-
27078	TINTEIRO BLUPACK C/5 UN	7898182804652	200	17898182804659	-
20928	ETIQ. MX MAQUINA PRECO BRANCA 10X1000	7898251000954	30	7898251002088	-
22762	ETIQ. MX MAQUINA PRECO AMARELA 10X1000	7898251000961	30	7898251002125	-

SACOS DE LIXO

Bompack

ROLL E FORTE

LINHA SACOS DE LIXO

Saco de Lixo Bompack Roll Black Premium, é composto por matéria-prima de polietileno. Possui uma embalagem diferenciada podendo ser exportado para outros países por conter informações em espanhol e inglês. São fortes e resistentes para evitar rompimentos e vazamentos, ideal para descartar resíduos pesados e em alta quantidade. Devido a sua durabilidade, gera um excelente custo-benefício. Cada fardo contém 10 embalagens.

Código **25020** — 150 L /30 Kg

Código **25018** — 50 L /10 Kg

Código **25019** — 100 L /20 Kg

Código **27860** — 15 L /3 Kg

Código **27862** — 30 L /6 Kg

Código **27863** — 50 L /10 Kg

Saco de Lixo Bompack Forte Reforçado Preto, produzido com material 100% reciclado, ideal para prática de coleta seletiva. Produto não perecível, não indicado para objetos pontiagudos, proporciona mais praticidade durante o processo de limpeza. Disponível em fardos com 12 embalagens.

Código **27858** — 100 L /20 Kg

Código **27859** — 150 L /30 Kg

Código **27861** — 200 L /40 Kg

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1	CAPACIDADE NOMINAL
25018	SACO DE LIXO BOMPACK 50LT ROLL BLACK PREMIUM C/30	7898921466134	10	17898921466131	50LT/10KG
25019	SACO DE LIXO BOMPACK 100LT ROLL BLACK PREMIUM C/15	7898921466141	10	17898921466148	100LT/20KG
25020	SACO DE LIXO BOMPACK 150LT ROLL BLACK PREMIUM C/10	7898921466158	10	17898921466155	150LT/30KG
27860	SACO DE LIXO BOMPACK 15LT FORTE REFORCADO PRETO C/20 UN	7898416301018	12	17898416301015	15LT/3KG
27862	SACO DE LIXO BOMPACK 30LT FORTE REFORCADO PRETO C/10 UN	7898416301025	12	17898416301022	30LT/6KG
27863	SACO DE LIXO BOMPACK 50LT FORTE REFORCADO PRETO C/10 UN	7898416300257	12	17898416300254	50LT/10KG
27858	SACO DE LIXO BOMPACK 100LT FORTE REFORCADO PRETO C/5 UN	7898416300264	12	17898416300261	100LT/20KG
27859	SACO DE LIXO BOMPACK 150LT FORTE REFORCADO PRETO C/5 UN	7898416300271	12	17898416300278	150LT/30KG
27861	SACO DE LIXO BOMPACK 200LT FORTE REFORCADO PRETO C/5 UN	7898416301001	12	17898416301008	200LT/40KG

Proc. Administrativo 3.532/2024 | Anexo: ref_a_embrast_catalogo_nacional_edicao_09_1693493270_compressed.pdf (84/112) 3444/3535

FORTE ROLL E ECONÔMICO

LINHA SACOS DE LIXO

Saco de Lixo Bompack Forte Roll Azul Extra Resistente, disponível em rolos, na cor azul. Ele é ideal para coleta seletiva, indicado para residências, condomínios, escritórios, pet shop, salão de beleza, etc. Cada fardo contém 10 embalagens.

Código **20831**
100 L
/20 Kg

Código **23172**
50 L
/10 Kg

Código **23173**
150 L
/30 Kg

Código **20827**
200 L
/40 Kg

Saco de Lixo Bompack Econômico, produzido com material 100% reciclado, na cor preta, ideal para resíduo normal, são resistentes, e fácil de destacar. Não é indicado para conteúdos pontiagudos. Cada fardo contém 10 embalagens.

Código **21823**
15 L
/3 Kg

Código **21822**
30 L
/6 Kg

Código **21821**
50 L
/10 Kg

Código **21820**
100 L
/20 Kg

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1	CAPACIDADE NOMINAL
23172	SACO DE LIXO BOMPACK 50LT FORTE ROLL AZUL C/35	7898921468770	10	17898921468777	50LT/10KG
20831	SACO DE LIXO BOMPACK 100LT FORTE ROLL AZUL C/15	7898921468787	10	17898921468784	100LT/20KG
23173	SACO DE LIXO BOMPACK 150LT FORTE ROLL AZUL C/10	7898921468794	10	17898921468791	150LT/30KG
20827	SACO DE LIXO BOMPACK 200LT FORTE ROLL AZUL C/8	7898921468800	10	17898921468807	200LT/40KG
21823	SACO DE LIXO BOMPACK 15LT ECONOMICO C/100	7898416301193	10	17898416301190	15LT/3KG
21822	SACO DE LIXO BOMPACK 30LT ECONOMICO C/50	7898416301186	10	17898416301183	30LT/6KG
21821	SACO DE LIXO BOMPACK 50LT ECONOMICO C/50	7898416301179	10	17898416301176	50LT/10KG
21820	SACO DE LIXO BOMPACK 100LT ECONOMICO C/25	7898416301162	10	17898416301169	100LT/20KG

ROLL DIA A DIA E PERFUMADO

LINHA SACOS DE LIXO

Saco de Lixo Bompack Roll Dia a Dia, disponível em rolos picotados, na cor preta. Embalagem compacta, fácil de transportar. Produto não perecível, não indicado para conteúdos pontiagudos. Cada fardo contém 12 embalagens.

Código **27855**
30 L
/6 Kg

Código **27854**
15 L
/3 Kg

Código **27856**
50 L
/10 Kg

Código **27857**
100 L
/20 Kg

Saco de Lixo Bompack Roll Azul Perfumado, disponível em rolo picotado, na cor azul-petróleo, se diferencia pelo seu cheiro perfumado, tornando o ambiente mais agradável. Cada fardo contém 20 embalagens.

Código **22620**
15 L
/3 Kg

Código **22645**
30 L
/6 Kg

Código **22622**
50 L
/10 Kg

Código **22623**
100 L
/20 Kg

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1	CAPACIDADE NOMINAL
27854	SACO DE LIXO BOMPACK 15LT ROLL DIA A DIA C/20 UN	7898416300219	12	17898416300216	15LT/3KG
27855	SACO DE LIXO BOMPACK 30LT ROLL DIA A DIA C/10 UN	7898416300226	12	17898416300223	30LT/6KG
27856	SACO DE LIXO BOMPACK 50LT ROLL DIA A DIA C/10 UN	7898416300233	12	17898416300230	50LT/10KG
27857	SACO DE LIXO BOMPACK 100LT ROLL DIA A DIA C/05 UN	7898416300240	12	17898416300247	100LT/20KG
22620	SACO DE LIXO BOMPACK 15LT ROLL AZUL MOCA PERFUMADO C/40	7908026002806	20	17908026002803	15LT/3KG
22645	SACO DE LIXO BOMPACK 30LT ROLL AZUL MOCA PERFUMADO C/25	7908026002813	20	17908026002810	30LT/6KG
22622	SACO DE LIXO BOMPACK 50LT ROLL AZUL MOCA PERFUMADO C/15	7908026002820	20	17908026002827	50LT/10KG
22623	SACO DE LIXO BOMPACK 100LT ROLL AZUL MOCA PERFUMADO C/10	7908026002837	20	17908026002834	100LT/20KG

Proc. Administrativo 3.532/2024 | Anexo: ref_a_embrast_catalogo_nacional_edicao_09_1693493270_compressed.pdf (86/112) 3446/3535

ROLL BRANCO E BAG COZINHA

LINHA SACOS DE LIXO

Saco de Lixo Embrast Roll Branco, disponível em rolos picotados, na cor branca. Ideal para descarte de resíduos hospitalares, clínicas diversas, consultórios médicos, clinicas odontológicas, de vacinação e veterinárias. Protegem o meio ambiente e facilitam a destinação correta nos postos de coleta, diminuindo assim os riscos de infecções e contaminação. Cada fardo contém 20 embalagens.

Código **22196**
15 L
/3 Kg

Código **24391**
50 L
/10 Kg

Código **24390**
30 L
/6 Kg

Código **24392**
100 L
/20 Kg

Saco Lixo Embrast Bag Banheiro, é prático, no tamanho ideal para banheiros, além de reduzir o mau odor, também deixa o ambiente mais higiênico e agradável. Disponível em rolos na cor branca, no tamanho 34×40, com 50 unidades. Cada fardo contém 12 embalagens.

Saco Lixo Embrast Bag Cozinha, é ideal para cozinhas, mais resistente e redução de odores, disponível em rolos na cor branca, no tamanho 34×40, encaixa perfeitamente nos lixeiros das cozinhas. Contém 50 unidades. Cada fardo contém 12 embalagens.

Código **20794**
50 un

Código **20795**
50 un

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1	CAPACIDADE NOMINAL
22196	SACO DE LIXO EMBRAST 15LT ROLL BRANCO C/100	7898416308758	20	17898416308755	15LT/3KG
24390	SACO DE LIXO EMBRAST 30LT ROLL BRANCO C/50	7898416308765	20	17898416308762	30LT/6KG
24391	SACO DE LIXO EMBRAST 50LTROLL BRANCO C/40	7898416308772	20	17898416308779	50LT/10KG
24392	SACO DE LIXO EMBRAST 100LT ROLL BRANCO C/25	7898416308789	20	17898416308786	100LT/20KG
20794	SACO LIXO BAG COZINHA 34X40 C/50 - UN	7898416300660	12	17898416300667	-
20795	SACO LIXO BAG BANHEIRO 34X40 C/50 - UN	7898416300677	12	17898416300674	-

ROLL AZUL E DIA A DIA

LINHA SACOS DE LIXO

Saco de Lixo Bompack Roll Azul, produzido com polietileno de alta densidade podendo ser reciclado. Disponível em rolos picotados, na cor azul. É super-resistente, ideal para resíduos líquidos e sólidos de qualquer natureza. Cada fardo contém 10 embalagens.

Código
21024
15 L
/3 Kg

Código
21025
30 L
/6 Kg

Código
21026
50 L
/10 Kg

Código
21027
100 L
/20 Kg

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1	CAPACIDADE NOMINAL
21024	SACO DE LIXO BOMPACK 15LT ROLL AZUL C/80	7898416300080	10	17898416300087	15LT/3KG
21025	SACO DE LIXO BOMPACK 30LT ROLL AZUL C/40	7898416300097	10	17898416300094	30LT/6KG
21026	SACO DE LIXO BOMPACK 50LT ROLL AZUL C/40	7898416300103	10	17898416300100	50LT/10KG
21027	SACO DE LIXO BOMPACK 100LT ROLL AZUL C/20	7898416300110	10	17898416300117	100LT/20KG

Proc. Administrativo 3.532/2024 | Anexo: ref_a_embrast_catalogo_nacional_edicao_09_1693493270_compressed.pdf (88/112) 3448/3535

FARDOS E SACO P/ LAVANDERIA

LINHA SACOS DE LIXO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE
	SACOS DE LIXO EM FARDOS		
21620	SACO LIXO 65X75 50LT 0.7 FD C/100	7898416302206	1
20267	SACO LIXO 73X95 100LT 0.8 FD C/100	7898416301421	1
22915	SACO LIXO 75X105 100LT 0.10 FD C/100	7898416305269	1
22271	SACO LIXO 90X120 150LT 0.10 FD C/100	7898416309557	1
20654	SACO LIXO 63X80 50LT 0.12 FD 10KG	7898416301667	1
701	SACO LIXO 75X105 100LT 0.12 FD 10KG	7898416301452	1
23417	SACO LIXO 75X105 100LT 0.12 FD 5KG	7898416306761	1
20663	SACO LIXO 75X105 100LT 0.18 FD 10KG	7898416301711	1
20849	SACO LIXO 90X120 150LT 0.12 FD 10KG	7898416301803	1
20675	SACO LIXO 100X144 200LT 0.18 FD 10KG	7898416301728	1
23416	SACO LIXO 63X80 50LT 0.12 FD 5KG	7898416306815	1
27118	SACO LIXO 90X120 150LT FD C/100	7898182804898	1
27119	SACO LIXO 75X105 100LT FD C/100	7898182804881	1

Simplus

PANOS • SACOS • FLANELAS

PANOS

Código
27945
Pano c/Bainha Simplus Branco 40x63cm
100% Algodão
Código de Barras unitário
7898182804706
Código de Barras Fardo com 10
17898182804703
Código de Barras Caixa
27898182804700
Quantidade por caixa
300 un.

Código
27946
Pano c/Bainha Simplus Estampado 40x63cm
100% Algodão
Código de Barras unitário
7898182804713
Código de Barras Fardo com 10
17898182804710
Código de Barras Caixa
27898182804717
Quantidade por caixa
300 un.

Código
27949
Pano Pia Simplus Felpudo 30x40cm
100% Algodão
Código de Barras unitário
7898182804812
Código de Barras Fardo com 10
17898182804819
Código de Barras Caixa
27898182804816
Quantidade por caixa
600 un.

Código
27950
Pano Prato Simplus Xadrez Felpudo 40x70cm
100% Algodão
Código de Barras unitário
7898182804720
Código de Barras Fardo com 10
17898182804727
Código de Barras Caixa
27898182804724
Quantidade por caixa
120 un.

Código
27951
Pano Prato Simplus Xadrez s/ Estampa 43x70cm
100% Algodão
Código de Barras unitário
7898182804737
Código de Barras Fardo com 10
17898182804734
Código de Barras Caixa
27898182804731
Quantidade por caixa
300 un.

Código
27948
Pano Microfibra Simplus Verde 39x39cm
100% Poliéster
Código de Barras unitário
7898182804829
Código de Barras Fardo com 10
17898182804826
Código de Barras Caixa
27898182804823
Quantidade por caixa
360 un.

Código
27947
Pano Microfibra Simplus Azul 39x39cm
100% Poliéster
Código de Barras unitário
7898182804836
Código de Barras Fardo com 10
17898182804833
Código de Barras Caixa
27898182804830
Quantidade por caixa
360 un.

Código
27880
Fralda p/Limpeza Simplus 48x58cm
100% Algodão
Código de Barras unitário
7898182804744
Código de Barras Fardo com 10
17898182804741
Código de Barras Caixa
27898182804748
Quantidade por caixa
300 un.

Código
27869
Flanela Simplus Ouro 28x38cm
100% Algodão
Código de Barras unitário
7898182804690
Código de Barras Fardo com 10
17898182804697
Código de Barras Caixa
27898182804694
Quantidade por caixa
600 un.

Simplus

Proc. Administrativo 3.532/2024 | Anexo: ref_a_embrast_catalogo_nacional_edicao_09_1693493270_compressed.pdf (92/112) 3452/3535
www.embrast.com.br

SACOS

Código
27908
Saco Alvejado Simplus Extra 40x62cm
100% Algodão
Código de Barras unitário
7898182804775
Código de Barras Fardo com 10
17898182804772
Código de Barras Caixa
27898182804779
Quantidade por caixa
120 un.

Código
27911
Saco Alvejado Simplus 40x70cm
100% Algodão
Código de Barras unitário
7898182804782
Código de Barras Fardo com 10
17898182804789
Código de Barras Caixa
27898182804786
Quantidade por caixa
120 un.

Código
27910
Saco Alvejado Simplus Liso 40x65cm
100% Algodão
Código de Barras unitário
7898182804768
Código de Barras Fardo com 10
17898182804765
Código de Barras Caixa
27898182804762
Quantidade por caixa
120 un.

Código
27912
Saco Escuro Simplus 40x70cm
100% Algodão
Código de Barras unitário
7898182804751
Código de Barras Fardo com 10
17898182804758
Código de Barras Caixa
27898182804755
Quantidade por caixa
120 un.

Código
27913
Saco Mescla Simplus Lavado 43x65cm
100% Algodão
Código de Barras unitário
7898182804799
Código de Barras Fardo com 10
17898182804796
Código de Barras Caixa
27898182804793
Quantidade por caixa
120 un.

Código
27914
Saco Xadrez Simplus Extra 43x60cm
100% Algodão
Código de Barras unitário
7898182804805
Código de Barras Fardo com 10
17898182804802
Código de Barras Caixa
27898182804809
Quantidade por caixa
120 un.

Código
27915
Saco Xadrez Simplus Lavado 42x65cm
100% Algodão
Código de Barras unitário
7898182804843
Código de Barras Fardo com 10
17898182804840
Código de Barras Caixa
27898182804847
Quantidade por caixa
120 un.

Proc. Administrativo 3.532/2024 | Anexo: ref_a_embrast_catalogo_nacional_edicao_09_1693493270_compressed.pdf (93/112) 3453/3535

UMA LINHA DE LUVAS IN

NITRÍLICA, VINIL, LÁTEX, VINILFLEX E DESCARTÁVEIS

A COMPLETA
NDUSTRIAIS

Bompack

LUVAS INDUSTRIAIS

LINHA LIMPEZA

LUVA NITRÍLICA PRETA BOMPACK SEM PÓ C/ 100 UND. Disponível nos tamanhos: P, M, G, GG. C.A. 41.781 . Ideal para proteção das mãos de profissionais de gastronomia, bares, restaurantes, salão de beleza, estudios de tatuagem, serviços em geral. Ambidestra, produtos de uso único, possui uma superfície lisa, não estéril, luva para proteção contra agentes químicos. Embalagem com abertura em picote na tampa, para melhor praticidade. Cada embalagem contém 100 luvas, disponível em caixa com 20 unidades.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1
26296	LUVA NITRÍLICA BOMPACK PRETA P C/100	7908026004428	20	17908026004425
26297	LUVA NITRÍLICA BOMPACK PRETA M C/100	7908026004435	20	17908026004432
26298	LUVA NITRÍLICA BOMPACK PRETA G C/100	7908026004442	20	17908026004449
26299	LUVA NITRÍLICA BOMPACK PRETA GG C/100	7908026004459	20	17908026004456

LUVA NITRÍLICA PRETA BOMPACK SEM PÓ C/ 20 UND. Disponível nos tamanhos: P, M, G, GG. C.A. 41.875 . Ideal para proteção das mãos de profissionais de gastronomia, bares, restaurantes, salão de beleza, estudios de tatuagem, serviços em geral. Ambidestra, produtos de uso único, possui uma superfície lisa, não estéril, luva para proteção contra agentes químicos. Embalagem com abertura em picote na tampa, para melhor praticidade. Cada embalagem contém 20 luvas, disponível em caixa com 20 unidades.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1
26300	LUVA NITRÍLICA BOMPACK PRETA P C/20	7908026005692	100	17908026005699
26301	LUVA NITRÍLICA BOMPACK PRETA M C/20	7908026005708	100	17908026005705
26302	LUVA NITRÍLICA BOMPACK PRETA G C/20	7908026005715	100	17908026005712
26303	LUVA NITRÍLICA BOMPACK PRETA GG C/20	7908026005722	100	17908026005729

Proc. Administrativo 3.532/2024 | Anexo: ref_a_embrast_catalogo_nacional_edicao_09_1693493270_compressed.pdf (96/112) 3456/3535

LUVAS INDUSTRIAIS

LINHA LIMPEZA

LUVA VINIL BOMPACK C/ PÓ. Disponível nos tamanhos P, M. G GG. C.A. 39.386. Com pó. Não estéril, ambidestra, uso único, lisa, luva para procedimento não cirúrgico em vinil. Ideal para uso industrial , limpeza em geral, manipulação de alimentos, ferramentas, instrumentos na área de cosmética e estética, alimentícia, entre outros. Embalagem com abertura em picote na tampa, para melhor praticidade. Cada embalagem contém 100 luvas, disponível em caixa com 20 unidades.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1
24231	LUVA VINIL BOMPACK C/PO P C/100	7898921466899	20	17898921466896
24232	LUVA VINIL BOMPACK C/PO M C/100	7898921466905	20	17898921466902
24233	LUVA VINIL BOMPACK C/PO G C/100	7898921466912	20	17898921466919
24234	LUVA VINIL BOMPACK C/PO GG C/100	7898921460552	20	17898921460559

Proc. Administrativo 3.532/2024 | Anexo: ref_a_embrast_catalogo_nacional_edicao_09_1693493270_compressed.pdf (97/112) 3457/3535

LUVAS INDUSTRIAIS

LINHA LIMPEZA

Bompack

LUVA LÁTEX INDUSTRIAL BOMPACK C/ PÓ. Disponível nos tamanhos PP, P, M e G. Com pó. C.A. 38.661. Não estéril, ambidestra, uso único, lisa, luva para procedimento não cirúrgico em látex. Ideal para uso industrial, limpeza em geral, manipulação de alimentos, ferramentas, instrumentos na área de cosmética e estética, alimentícia, entre outros. Embalagem com abertura em picote na tampa, para melhor praticidade. Cada embalagem contém 100 luvas, disponível em caixa com 20 unidades.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1
25055	LUVA LÁTEX BOMPACK INDUSTRIAL PP C/PO C/100 (NAO USO MEDICO)	7908026000987	20	17908026000984
25056	LUVA LÁTEX BOMPACK INDUSTRIAL P C/PO C/100 (NAO USO MEDICO)	7898921466080	20	17898921466087
25057	LUVA LÁTEX BOMPACK INDUSTRIAL M C/PO C/100 (NAO USO MEDICO)	7898921466097	20	17898921466094
25058	LUVA LÁTEX BOMPACK INDUSTRIAL G C/PO C/100 (NAO USO MEDICO)	7898921466103	20	17898921466100

LUVA VINILFLEX BOMPACK S/ PÓ. Disponível nos tamanhos P, M e G. Sem pó. Nas cores transparente, preto e rosa. A luva VINIFLEX é composta por TPE, que é um elastômero termoplástico, também conhecido com borracha termoplástica. Não possui proteção contra agentes químicos e biológicos. Essa luva não é considerada EPI, por essa razão não tem CA. Ótima alternativa custo-benefício, apesar de ser descartável sua qualidade de solda elimina risco de rompimento. Minimiza o risco de contaminação por vírus e bactéria durante o manejo de alimentos e produtos de limpeza. São impermeáveis e econômicas. Possuem um toque de seda confortável e mácio que proporciona alta sensibilidade ao tato. Livre de látex e sem pó. Inodora e átoxica. Ideal para jardinagem, artesanato, pintura, manipulação de alimentos, limpeza doméstica, uso de cosmético. Embalagem com abertura em picote na tampa, para melhor praticidade. Cada embalagem contém 100 luvas, disponível em caixa com 20 unidades.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1
26034	LUVA VINILFLEX BOMPACK S/PO TRANSPARENTE P C/100	7908026004978	20	17908026004975
26035	LUVA VINILFLEX BOMPACK S/PO TRANSPARENTE M C/100	7908026004985	20	17908026004982
26036	LUVA VINILFLEX BOMPACK S/PO TRANSPARENTE G C/100	7908026004992	20	17908026004999
26037	LUVA VINILFLEX BOMPACK S/PO TRANSPARENTE GG C/100	7908026005005	20	17908026005002

Proc. Administrativo 3.532/2024 | Anexo: ref_a_embrast_catalogo_nacional_edicao_09_1693493270_compressed.pdf (98/112) 3458/3535

LUVAS INDUSTRIAIS

LINHA LIMPEZA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1
26042	LUVA VINILFLEX BOMPACK S/PO RETA P C/100	7908026005050	20	17908026005057
26043	LUVA VINILFLEX BOMPACK S/PO RETA M C/100	7908026005067	20	17908026005064
26044	LUVA VINILFLEX BOMPACK S/PO RETA G C/100	7908026005074	20	17908026005071
26045	LUVA VINILFLEX BOMPACK S/PO RETA GG C/100	7908026005081	20	17908026005088
26038	LUVA VINILFLEX BOMPACK S/PO ROSA P C/100	7908026005012	20	17908026005019
26039	LUVA VINILFLEX BOMPACK S/PO ROSA M C/100	7908026005029	20	17908026005026
26040	LUVA VINILFLEX BOMPACK S/PO ROSA G C/100	7908026005036	20	17908026005033
26041	LUVA VINILFLEX BOMPACK S/PO ROSA GG C/100	7908026005043	20	17908026005040

LUVA DESCARTÁVEL BOMPACK. Disponível em tamanho único e transparente. Ideal para jardinagem, artesanato, pintura, manipulação de alimentos, limpeza doméstica, uso de cosmético. Embalagem em pacote plástico para melhor praticidade. Cada embalagem contém 100 luvas e em caixa com 25.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1
24241	LUVA DESCARTÁVEL BOMPACK C/100	7908026000196	200	17908026000193
27011	LUVA DESCARTÁVEL BOMPACK C/50	7898182304243	400	17898182304246

Proc. Administrativo 3.532/2024 | Anexo: ref_a_embrast_catalogo_nacional_edicao_09_1693493270_compressed.pdf (99/112) 3459/3535

TOUCAS E CHAPÉU DE CHEF

LINHA LIMPEZA

Bompack

Código
24291

Código
24331

TOUCA NYLON PRETA BOMPACK. Disponível em tamanho único. Ideal para utilização em cozinhas industriais, panificadoras, indústria de alimentos, refeitórios e em toda área que necessite proteção dos cabelos. Embalagem em pacote de 100 e 10 unidades.

CHAPÉU DE CHEF BOMPACK. Disponível em tamanho único 28,5 largura por 23,5 altura, acabamento frisado não é liso. Ideal para restaurantes, buffet, lanchonetes, bares, cozinhas industriais, confeitaria, doceria em geral. Composição 100% polipropileno e descartável. Embalagem em pacote plástico com 6 unidades.

Código
24777

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1	DUN 2
24777	CHAPEU DE CHEF BOMPACK C/6	7898921466073	50	17898921466070	-
24331	TOUCA BOMPACK NYLON PRETA UN	7908026001533	100	37908026001534	-
24291	TOUCA BOMPACK NYLON PRETA C/100	7908026001533	10	17908026001530	27908026001537

Proc. Administrativo 3.532/2024 | Anexo: ref_a_embrast_catalogo_nacional_edicao_09_1693493270_compressed.pdf (100/112) 3460/3535
www.embrast.com.br

Bompack MED
TOUCAS DESCARTÁVEIS
Bompack
AVENTAL DESCARTÁ
Bompac
MÁSCARA DESCARTÁVEL
TRIPLA COM ELÁSTICO
Bompack
LUVAS DE LATEX
M
Bompack MED
PÓ 100
LUVAS DE LATEX
Bompack MED
PÓ 100 M
TOUCAS DESCARTÁVEIS
Bompack
Bompack MED
PÓ 100
Bompack MED
PÓ 100
LUVA DE VINIL SEM PÓ
M
Bompack MED
PÓ 100 M
LUVA DE VINIL SEM PÓ
PRODUTOS
CERTIFICADOS
PELA ANVISA

LUVAS LÁTEX E NITRÍLICA

LINHA BOMPACK MED

LUVA LÁTEX BOMPACK MED P/ PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, COM PÓ.

Disponiveis nos tamanhos: PP, P, M, G. Na cor branca. C.A. 41.178, No Reg. Anvisa: 81229600011. Possui certificação do Inmetro.

Ideal para proteção das mãos de profissionais da saúde durante procedimentos não cirúrgicos. Ambidestra, produto de uso único, possui uma superfície lisa, não estéril. Ideal para hospitais, consultórios, clínicas, entre outros. Embalagem com abertura em picote na tampa, para maior praticidade. Cada embalagem contém 100 luvas, disponível em caixa com 20 unidades.

LUVA NITRÍLICA BOMPACK MED PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS SEM PÓ AZUL.

Disponíveis nos tamanhos: PP, P, M, G, e GG. C.A. 43.343, Nº REG. Anvisa: 81229600008. Disponível na cor azul, em nitrilo, não estéril, ambidestra, uso único, lisa.

Ótima sensibilidade tátil, protege a mão dos profissionais da saúde, para procedimentos não cirúrgicos. Instruções de uso na embalagem. Embalagem com abertura em picote na tampa, para maior praticidade. Cada embalagem contém 100 luvas, disponível em caixa com 20 unidades.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1
26407	LUVA LÁTEX BOMPACK MED P/PROCED. C/PO G C/100	7908026001816	20	17908026001813
26406	LUVA LÁTEX BOMPACK MED P/PROCED. C/PO M C/100	7908026001809	20	17908026001806
26405	LUVA LÁTEX BOMPACK MED P/PROCED. C/PO P C/100	7908026001793	20	17908026001790
26404	LUVA LÁTEX BOMPACK MED P/PROCED. C/PO PP C/100	7908026001786	20	17908026001783
25142	LUVA NITRÍLICA BOMPACK MED P/PROCED. S/PO AZUL G C/100	7898630100886	20	17898630100883
25854	LUVA NITRÍLICA BOMPACK MED P/PROCED. S/PO AZUL GG C/100	7898630100893	20	17898630100890
25141	LUVA NITRÍLICA BOMPACK MED P/PROCED. S/PO AZUL M C/100	7898630100879	20	17898630100876
25140	LUVA NITRÍLICA BOMPACK MED P/PROCED. S/PO AZUL P C/100	7898630100862	20	17898630100869
25139	LUVA NITRÍLICA BOMPACK MED P/PROCED. S/PO AZUL PP C/100	7898630100855	20	17898630100852

Proc. Administrativo 3.532/2024 | Anexo: ref_a_embrast_catalogo_nacional_edicao_09_1693493270_compressed.pdf (102/112) 3462/3535
www.embrast.com.br

LUVAS VINIL E MÁSCARA

LINHA BOMPACK MED

Código **26619**
Tam. GG

Código **25783**
Tam. G

Código **25782**
Tam. M

Código **25781**
Tam. P

LUVA VINIL BOMPACK MED SEM PÓ PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, C.A. 39.387, Nº REG. ANVISA 81229600006. Disponíveis nos tamanhos P, M, G e GG. Sem pó. Não estéril, ambidestra, uso único, lisa, luva para procedimento não cirúrgico em vinil. Embalagem com abertura em picote na tampa, para maior praticidade. Cada embalagem contém 100 luvas, disponível em caixa com 20 unidades.

MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO TRIPLO, produto certificado pela Anvisa, Nº reg: 81229600003 e 8122960002.

Tamanho 18", atóxica, hipoalergênica, não estéril, isenta de fibra de vidro, sem latéx, produto de uso médico. Máscara tripla embalagem com 10 e 50 unidades. Disponível em caixa de 50 unidades.

Código **28162**
Caixa com 300 un.

Código **27077**

Código **24722**
Caixa com 50 un.

Código **27060**
Caixa com 300 un.

Código **28041**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1
25781	LUVA VINIL BOMPACK MED S/PO P/ PROCED. P C/100	7908026002226	20	17908026002223
25782	LUVA VINIL BOMPACK MED S/PO P/ PROCED. M C/100	7908026002233	20	17908026002230
25783	LUVA VINIL BOMPACK MED S/PO P/ PROCED. G C/100	7908026002240	20	17908026002247
26619	LUVA VINIL BOMPACK MED S/PO P/ PROCED. GG C/100	7908026002257	20	17908026002254
27060	MASCARA BOMPACK TRIPLA C/10	7898182804492	300	17898182804499
24722	MASCARA BOMPACK TRIPLA C/50	7908026001540	50	17908026001547
28041	MASCARA KN95 BOMPACK UN	17898182804338	400	27898182804335
27077	MASCARA TRIPLA BOMPACK KIDS C/ESTAMPA C/10	7898182805864	300	17898182805861
28162	MASCARA BOMPACK PRETA TRIPLA C/10	7898182808421	300	17898182808428

TOUCAS, AVENTAL E PROPÉ

LINHA BOMPACK MED

PROPÉ DESCARTÁVEL COM E SEM ELÁSTICO.
O PROPÉ DESCARTÁVEL BOMPACK como seu próprio nome indica, é um protetor para o calçado, fabricado em POLIETILENO.

Código
27209

Código
27161

TOUCAS SANFONADAS BRANCA TAMANHO 18" e 20", DISPONÍVEIS NA COR BRANCA. Nº REGISTRO DA ANVISA: 81229600004.

Cada embalagem contém 100 unidades. Atóxica, hipoalergênica, não estéril, isenta de fibra de vidro, sem látex, produto de uso médico. Disponível em caixas de 50 unidades.

Código
24775

Código
26000

Código
25997

Código
27626

AVENTAL DESCARTÁVEL BOMPACK TNT MANGA LONGA, Nº REG. ANVISA 8122960005.

Garante higiene e proteção. Composição em 100% polipropileno, resistente, de uso único, instruções de uso na embalagem. Disponível em caixas de 50 unidades.

Código
24778

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EAN	EMBARQUE	DUN 1
24775	TOUCA BOMPACK TNT BRANCA SANFONADA 18 (45X50CM) C/100	7908026001519	50	17908026001516
26000	TOUCA BOMPACK TNT AZUL SANFONADA 18 (45X50CM) C/100	7908026005128	50	17908026005125
25997	TOUCA BOMPACK TNT ROSA SANFONADA 18 (45X50CM) C/100	7908026005142	50	17908026005149
24778	AVENTAL DESCARTAVEL BOMPACK TNT MANGA LONGA C/10	7908026001557	50	17908026001554
27626	AVENTAL DESCARTAVEL BOMPACK TNT MANGA LONGA C/10 20G	7898182806823	50	17898182806820

Proc. Administrativo 3.532/2024 | Anexo: ref_a_embrast_catalogo_nacional_edicao_09_1693493270_compressed.pdf (104/112) 3464/3535
www.embrast.com.br

QUALIDADE GARANTIDA

CONFORT

CONFORT tech

Persomax

Leve 10 Pague 7

CONFORT RAZOR BLADE

Persomax

O máximo de você

Código
27967

Barbeador com 3 lâminas de aço em cromo, fita lubrificante, cabeça móvel removível, cabo emborrachado anatômico, blister com 1 unidade.

Código
27907

Recarga com 3 lâminas de aço em cromo, fita lubrificante, blister com 4 unidades.

CONFORT tech

- **3 LÂMINAS DE AÇO EM CROMO** — MAIOR DURABILIDADE
- **CABO EMBORRACHADO ANATÔMICO** — MAIS PRECISÃO
- **CABEÇA MÓVEL** — PERFEIÇÃO AO BARBEAR
- **FITA LUBRIFICANTE** — MAIS CONFORTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EMBARQUE	EAN	DUN (1)	DUN (2)
27967	APARELHO BARBEAR PERSOMAX 3 RECL AZUL BLISTER UN	72	7908026004558	17908026004555	27908026004552
27907	RECARGA PERSOMAX 3 CONFORT C/4 UN	144	7908026004572	17908026004579	27908026004576

Proc. Administrativo 3.532/2024 | Anexo: ref_a_embrast_catalogo_nacional_edicao_09_1693493270_compressed.pdf (105/112) 3465/3535

BARBEADORES

LINHA PERSOMAX

Persomax
O máximo de você

Barbeador com 3 lâminas de aço em cromo, fita lubrificante, cabeça móvel, cabo emborrachado anatômico, blister com 2 unidade.

Código
28033

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EMBARQUE	EAN	DUN (1)	DUN (2)
28033	APARELHO BARBEAR PERSOMAX 3 CONFORT AZUL BLISTER C/2	12	7908026004586	17908026004593	27908026004590

Código
27921
Cor azul, cartela com 2 unidades.

Código
27922
Cor rosa, cartela com 2 unidades.

Código
26018
Cor azul, embalagem com 7 unidades.

2 LÂMINAS DE AÇO EM CROMO
MAIOR DURABILIDADE

CABO EMBORRACHADO ANATÔMICO
MAIS PRECISÃO

FITA LUBRIFICANTE
MAIS CONFORTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EMBARQUE	EAN	DUN (1)	DUN (2)
27921	APARELHO BARBEAR PERSOMAX 2 CONFORT AZUL C/2 UN	288	7908026004602	17908026004609	27908026004606
27922	APARELHO BARBEAR PERSOMAX 2 CONFORT ROSA C/2 UN	288	7908026004619	17908026004616	27908026004613
26018	APARELHO BARBEAR PERSOMAX 2 CONFORT AZUL PCT LEVE 7 PAGUE 5	100	7908026004626	17908026004623	-

Proc. Administrativo 3.532/2024 | Anexo: ref_a_embrast_catalogo_nacional_edicao_09_1693493270_compressed.pdf (106/112) 3466/3535
www.embrast.com.br

BARBEADORES

LINHA PERSOMAX

Persomax
O máximo de você

Código
27920

Cor azul, cartela com 2 unidades.

Código
27919

Cor amarelo, cartela com 2 unidades.

Código
26021

Cor amarelo, embalagem com 10 unidades.

2 LÂMINAS DE AÇO EM CROMO
MAIOR DURABILIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EMBARQUE	EAN	DUN (1)	DUN (2)
27920	APARELHO BARBEAR PERSOMAX 2 AZUL C/2 UN	288	7908026004633	17908026004630	27908026004637
27919	APARELHO BARBEAR PERSOMAX 2 AMARELO C/2 UN	288	7908026004640	17908026004647	27908026004644
26021	APARELHO BARBEAR PERSOMAX 2 AMARELO PCT LEVE 10 PAGUE 7	50	7908026004657	17908026004654	-

Código
27944

Lâmina duplo fio de aço em cromo, caixa com 5 unidades, embalagem cartela.

CONFORT
RAZOR BLADE

Código
27868

Barbeador metal fixo, lâmina duplo fio de aço em cromo, 1 barbeador e 1 lâmina em blister.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EMBARQUE	EAN	DUN (1)	DUN (2)
27944	LAMINA PERSOMAX CARTELA C/5 UN	400	7908026004664	17908026004661	27908026004668
27868	APARELHO BARBEAR PERSOMAX FIXO UN	144	7908026005104	17908026005101	27908026005108

Belpro

Belpro
LÂMPADA DE EMERGÊNCIA
Lâmpada LED Branca
TECNOLOGIA LED
Bivolt CA127-220V
25.000 | 1 ANO
50W Bivolt
+ ECONOMICA 85%
LED Globe
20W Bivolt

LÂMPADAS LED

LINHA BELPRO

Belpro

A Lâmpada LED Belpro oferece charme e praticidade, quando disposta em ambientes residenciais e comerciais de uso interno. **Dura 15x mais**, não possui elementos tóxicos, não aquece, não emite radiação e o melhor possui 1 ano de garantia.

PROCEL EMBRAST

PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM

IDEAL PARA AMBIENTES
Interno / Residencial / Comercial

Código **26792**
9W

Código **26373**
5W

SUBSTITUI LÂMPADA DE **30W** ECONOMIA DE 85% DE ENERGIA

Código **26374**
9W

SUBSTITUI LÂMPADA DE **60W** ECONOMIA DE 85% DE ENERGIA

Código **26375**
12W

SUBSTITUI LÂMPADA DE **75W** ECONOMIA DE 85% DE ENERGIA

Código **26640**
16W

SUBSTITUI LÂMPADA DE **100W** ECONOMIA DE 85% DE ENERGIA

Código **26792**
9W

SUBSTITUI LÂMPADA DE **60W** ECONOMIA DE 85% DE ENERGIA

Código **26897**
TESTADOR DE LÂMPADA BELPRO

ALTA DURABILIDADE DURA 15X MAIS

NÃO EMITE RADIAÇÃO INFRAVERMELHA / ULTRAVIOLETA

NÃO AQUECE O AMBIENTE

NÃO POSSUI ELEMENTOS TÓXICOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EMBARQUE	EAN INDIVIDUAL	DUN (1) CAIXA C/ 10 UN.	DUN (2) CAIXA C/ 100 UN.
26373	LÂMPADA BELPRO LED LUZ BRANCA 5W C/10	10	7908026003018	17908026003015	27908026003012
26374	LÂMPADA BELPRO LED LUZ BRANCA 9W C/10	10	7908026003032	17908026003039	27908026003036
26375	LÂMPADA BELPRO LED LUZ BRANCA 12W C/10	10	7908026003049	17908026003046	27908026003043
26640	LÂMPADA BELPRO LED LUZ BRANCA 16W C/10	10	7908026003063	17908026003060	27908026003067
26792	LÂMPADA BELPRO LED LUZ AMARELA 9W C/10	10	[illegible]	[illegible]	[illegible]

LÂMPADAS LED

LINHA BELPRO

Belpro

A Lâmpada LED Belpro oferece charme e praticidade, quando disposta em ambientes residenciais e comerciais de uso interno. **Dura 15x mais**, não possui elementos tóxicos, não aquece, não emite radiação e o melhor possui 1 ano de garantia.

Código **27265**
20W

Código **27265**
20W

PROCEL EMBRAST

PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM

IDEAL PARA AMBIENTES
Interno / Residencial / Comercial

Código **27265**
20W

SUBSTITUI LÂMPADA DE 100W ECONOMIA DE 85% DE ENERGIA

Equivalência

Código **27427**
50W

+ ECONÔMICA 85% DE ECONOMIA DE ENERGIA LED Globe

ALTA DURABILIDADE DURA 15X MAIS

NÃO EMITE RADIAÇÃO INFRAVERMELHA / ULTRAVIOLETA

NÃO AQUECE O AMBIENTE

NÃO POSSUI ELEMENTOS TÓXICOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EMBARQUE	EAN INDIVIDUAL	DUN (1) CAIXA C/ 10 UN.	DUN (2) CAIXA C/ 100 UN.
27265	LAMPADA BELPRO LED LUZ BRANCA 20W C/10	10	7908026003079	17908026003077	—
27427	LAMPADA BELPRO LED LUZ BRANCA 50W UN.	10	7908026003100	17908026003107	27908026003074

Proc. Administrativo 3.532/2024 | Anexo: ref_a_embrast_catalogo_nacional_edicao_09_1693493270_compressed.pdf (110/112) 3470/3535
www.embrast.com.br

LÂMPADAS LED

LINHA BELPRO

Belpro

LÂMPADA DE EMERGÊNCIA

30 LEDS

A Lâmpada LED Belpro oferece charme e praticidade, quando disposta em ambientes residenciais e comerciais de uso interno. **Dura 15x mais**, não possui elementos tóxicos, não aquece, não emite radiação e o melhor possui 1 ano de garantia.

PROCEL EMBRAST

PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM

IDEAL PARA AMBIENTES
Interno / Residencial / Comercial

BIVOLT

- RESIDÊNCIAS
- ESCRITÓRIOS
- ESCADARIAS
- CAMPING E PESCA

ATÉ 6 HORAS DE AUTONOMIA

27428

2W

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Potência	2 watts
Tensão	127-220 volts
Frequência Nominal	50/60 Hz
Fluxo Luminoso	120 lm
Vida útil da bateria	6 meses

Bateria Selada de Ion-Lítio Recarregável
Tensão 3,7V e capacidade 0,8Ah

- **ALTA DURABILIDADE** DURA 15X MAIS
- **NÃO EMITE RADIAÇÃO** INFRAVERMELHA / ULTRAVIOLETA
- **NÃO AQUECE** O AMBIENTE
- **NÃO POSSUI** ELEMENTOS TÓXICOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EMBARQUE	EAN INDIVIDUAL	DUN (1) CAIXA C/ 10 UN.	DUN (2) CAIXA C/ 100 UN.
27428	LÂMPADA DE EMERGÊNCIA BELPRO UN	12	7898102006229	17898102006226	—

EMBRAST

2022

embrast.com.br @embrast /embrast

Rua Edmundo Leopoldo Merizio, 320 - Bairro Limoeiro
CEP 88318-996 - Itajai/SC - Fone/Fax: 47 3247-0031

Acesse o QR Code
e conheça mais
sobre a Embrast.

Proc. Administrativo 64- 3.532/2024

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/07/2024 às 15:58:42

prezado, aceita-se a manifestação, por gentileza retificar a descrição do item manifestado e solicitar assinatura novamente.

–

Viviane Cristina Ciciliato Retamero
administrativo

Proc. Administrativo (Nota interna 29/07/2024 08:22) 3.532/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/07/2024 às 08:22:51

Segue publicação dos extratos das atas nº 154, 156, 157, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 171, 172, 173, 175, 176, 177 e 178/2024.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

JORNAL_ATAS_6451.pdf

Waldir de Oliveira	Operador de Máquinas	Viação e Serviços Rurais	01/04/2022 a 31/03/2023	30 (trinta)	05/08/2024
Wanderley Menezes Silva	Operador de Máquinas	Viação e Serviços Rurais	01/05/2019 a 30/04/2020	30 (trinta)	19/08/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2024
1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6550/2024.
2. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de ginecologia/obstetrícia, conforme chamamento 4/2022.
3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
4. FORNECEDOR: CLINICA MEDICA DAAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.040.028/0001-09, com sede na Avenida João Medeiros, 2200, AP 22, Residencial Da Vinci, no município de Ubiratã, estado do Paraná.
5. VALOR: R$-27.624,00 (vinte e sete mil seiscentos e vinte e quatro reais).
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 24/07/2024.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 24 de julho de 2024.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): CLINICA MEDICA DAAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.040.028/0001-09.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6550/2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, CONFORME CHAMAMENTO 4/2022.
VALOR: R$-27.624,00 (vinte e sete mil seiscentos e vinte e quatro reais).
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A) COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.906.038/0001-60.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6451/2024.
OBJETO: Aquisição de sacaria, produtos e materiais de limpeza, consumo e higiene para suprir as demandas das secretarias e departamentos do município de Ubiratã.
VALOR: R$ 44.278,44(quarenta e quatro mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A) BIDDEN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.181.473/0001-80.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6451/2024.
OBJETO: Aquisição de sacaria, produtos e materiais de limpeza, consumo e higiene para suprir as demandas das secretarias e departamentos do município de Ubiratã.
VALOR: R$ 640,54(seiscentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A) BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.683.701/0001-78.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6451/2024.
OBJETO: Aquisição de sacaria, produtos e materiais de limpeza, consumo e higiene para suprir as demandas das secretarias e departamentos do município de Ubiratã.
VALOR: R$ 415,80(quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A) EXPRESSO PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.691.152/0001-06.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6451/2024.
OBJETO: Aquisição de sacaria, produtos e materiais de limpeza, consumo e higiene para suprir as demandas das secretarias e departamentos do município de Ubiratã.
VALOR: R$ 163.406,92(cento e sessenta e três mil quatrocentos e seis reais e noventa e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A) FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.528.262/0001-23.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6451/2024.
OBJETO: Aquisição de sacaria, produtos e materiais de limpeza, consumo e higiene para suprir as demandas das secretarias e departamentos do município de Ubiratã.
VALOR: R$ 15.892,70(quinze mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A) FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS12070754693, inscrita no CNPJ nº 33.210.290/0001-57.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6451/2024.
OBJETO: Aquisição de sacaria, produtos e materiais de limpeza, consumo e higiene para suprir as demandas das secretarias e departamentos do município de Ubiratã.
VALOR: R$ 3.043,00(três mil e quarenta e três reais).
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A) IDEAL COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.186.728/0001-89.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6451/2024.
OBJETO: Aquisição de sacaria, produtos e materiais de limpeza, consumo e higiene para suprir as demandas das secretarias e departamentos do município de Ubiratã.
VALOR: R$ 2.512,29(dois mil quinhentos e doze reais e vinte e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A) E.P DE SOUZA E J.M DE SOUZA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.932.358/0001-95.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6451/2024.
OBJETO: Aquisição de sacaria, produtos e materiais de limpeza, consumo e higiene para suprir as demandas das secretarias e departamentos do município de Ubiratã.
VALOR: R$ 28.532,47(vinte e oito mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A) QUIMICA KEMFOR INDÚSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.041.729/0001-83.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6451/2024.
OBJETO: Aquisição de sacaria, produtos e materiais de limpeza, consumo e higiene para suprir as demandas das secretarias e departamentos do município de Ubiratã.
VALOR: R$ 73.192,82(setenta e três mil cento e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A) LUCIANE ULIANO TERTO, inscrita no CNPJ nº 06.092.588/0001-37.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6451/2024.
OBJETO: Aquisição de sacaria, produtos e materiais de limpeza, consumo e higiene para suprir as demandas das secretarias e departamentos do município de Ubiratã.
VALOR: R$ 95.377,98(noventa e cinco mil e trezentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A) COMERCIAL MARELLY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.986.656/0001-77.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6451/2024.
OBJETO: Aquisição de sacaria, produtos e materiais de limpeza, consumo e higiene para suprir as demandas das secretarias e departamentos do município de Ubiratã.
VALOR: R$ 5.860,90(cinco mil oitocentos e sessenta reais e noventa centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A) NEW REGLY LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.448.836/0001-41.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6451/2024.

OBJETO: Aquisição de sacaria, produtos e materiais de limpeza, consumo e higiene para suprir as demandas das secretarias e departamentos do município de Ubiratã.
VALOR: R$ 7.615,60(sete mil seiscentos e quinze reais e sessenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A) PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.888.187/0001-72.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6451/2024.
OBJETO: Aquisição de sacaria, produtos e materiais de limpeza, consumo e higiene para suprir as demandas das secretarias e departamentos do município de Ubiratã.
VALOR: R$ 98.600,00(noventa e oito mil e seiscentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A) RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO, inscrita no CNPJ nº 33.269.743/0001-10.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6451/2024.
OBJETO: Aquisição de sacaria, produtos e materiais de limpeza, consumo e higiene para suprir as demandas das secretarias e departamentos do município de Ubiratã.
VALOR: R$ 21.889,80(vinte e um mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A) ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.449.927/0001-79.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6451/2024.
OBJETO: Aquisição de sacaria, produtos e materiais de limpeza, consumo e higiene para suprir as demandas das secretarias e departamentos do município de Ubiratã.
VALOR: R$ 7.525,10(sete mil quinhentos e vinte e cinco reais e dez centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A) SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.686.134/0001-20.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6451/2024.
OBJETO: Aquisição de sacaria, produtos e materiais de limpeza, consumo e higiene para suprir as demandas das secretarias e departamentos do município de Ubiratã.
VALOR: R$ 30.498,60(trinta mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024.

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.
MONDEO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.127.048/0001-93.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5946/2023.
OBJETO DO CONTRATO: Revitalização das Avenidas Nilza de Oliveira Pipino e Yolanda Loureiro de Carvalho.
FINALIDADE DO ADITIVO: Acrescer R$ 190.135,57, equivalente a 6,27% do valor inicial atualizado do contrato, atualizando o valor global contratual para R$ 3.236.692,00.
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6424/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
EMPRESA: PIT STOP PANIFICADORA LTDA
O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, neste ato representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, resolve aplicar à empresa PIT STOP PANIFICADORA LTDA, CNPJ Nº 28.232.568/0001-57, com sede administrativa à Rua Maria das Graças Molina, nº 1923, Sala B, Jardim São Vicente, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, Telefone n° (44) 9.9817-0743, e-mail: betebraga8590@gmail.com, as penalidades a seguir em decorrência da não realização da assinatura da Ata de Registro de Preço nº 43/2023, Pregão Eletrônico nº 15/2024, visando à AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE PÃES DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
1. Pela aplicação de advertência, nos termos da cláusula 12.2.1;

Proc. Administrativo (Nota interna 29/07/2024 08:28) 3.532/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/07/2024 às 08:28:01

Prezados, segue a ata anexa para assinatura, retificada a descrição do lote nº 86 para formalização.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 24/2024, para Registro de Preços, Processo Administrativo nº 6451/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de sacaria, produtos e materiais de limpeza, consumo e higiene para suprir as demandas das secretarias e departamentos do município de Ubiratã**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CRYSTAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.713.705/0001-50, estabelecida à Rua Maracai, no nº 2138, CEP nº 85815-175, na cidade de Cascavel, Estado do PR, Telefone n° (45) 99982-1187, e-mail med.oeste@yahoo.com.br, neste ato representado por Edisson Luiz Schiticoski.							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA/ MODELO
18	1	Escova de cabelo oval almofadada de uso diário. Indicada para todos os tipos de cabelo, para pentear e desembaraçar de maneira prática e eficaz. Medindo aproximadamente 22 cm.	200	UN.	11,00	2.200,00	ESCOBEL
31	1	Luva de Vinil descartável, ambidestra, com pó (amido), transparente, impermeável, nos tamanhos P, M e G, a serem solicitados conforme necessidade. Embalagem com no mínimo 100 unidades.	350	CX	14,67	5.134,50	NOBRE
62	1	Esponja de louça dupla face, verde e amarela, anti-bacterias. Medindo aproximadamente 11 cm x 7,4 cm x 2,3 cm. Produto não tecido a base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina a prova d'agua. Embalagem com 04 unidade.	2.696	UN.	4,04	10.891,84	CONDOR
81	1	Avental emborrachado em corvin branco, composto por 66,54 % PVC e 33,46% Polipropileno. Tamanho aproximado de 0,85m X 0,63 m.	128	UN.	9,50	1.216,00	TOTAL CAPA
86	1	Bobina de filme plástico esticável PVC, para alimentos – 28 cm largura, apresentação da embalagem com 100 m.	390	UN.	26,44	10.311,60	BOM PACK
89	1	Caixa plástica organizadora com tampa e trava, formato retangular com capacidade de 50 a 56 litros, medidas aproximadas de 55 x 40 (Variação de	50	UN.	33,37	1.668,50	SANREMO

		5%)					
94	1	Caneca de plástico, resistente, 400 ml, desenvolvida empolipropeno altamente resistente e atóxico, Altura: 95mm Ø: 85mm	1.600	UN.	2,10	3.360,00	KIT MERENDA
106	1	Dispenser de Acrílico Poupador de copos água/Café (50/80ml): tubo que comporta até 100 copos com botão de dosador, com regulador de saídas, com tampa. Maior higiene pratico fixação em paredes com buchas e parafusos. Com medidas aproximadas de 48,2 cm de altura, 16,4 cm de profundidade, 12,3 cm de largura	51	UN.	30,50	1.555,50	NOBRE
107	1	Dispenser de Acrílico Poupador de copos água/Café (180/200ml): tubo que comporta até 100 copos com botão de dosador, com regulador de saídas, com tampa. Maior higiene pratico fixação em paredes com buchas e parafusos. Com medidas aproximadas de 57 cm de altura, 18,3 cm de profundidade, 14 cm de largura.	61	UN.	30,50	1.860,50	NOBRE
115	1	Escova para limpeza delicada - Com alça, cerdas macias - Medidas aproximadas 11cm de comprimento x 4,5cm de altura x 2cm de largura.	30	UN.	2,58	77,40	CONDOR
123	1	Garrafa térmica com capacidade para 1,8 litros, com sistemas de pressão e anti pingos, ampola de vidro, conserva líquidos frios e quentes, com alça que facilite o transporte e revestimento em inox garantindo maior resistência. Conservação térmica aproximadamente de 9 horas.	132	UN.	86,00	11.352,00	TERMOLAR
183	1	Esfregão/vassoura para lavagem de veiculo (dimensões aproximadas: 30X9X6cm), com cerdas de PET plumadas e com espuma para reter shampoo, com cabo de no mínimo 2 metros.	71	L	17,72	1.258,12	DESAFIO
185	1	Saco de ráfia de tecido sintético de polipropileno de alta densidade, laminado, com dimensões mínimas de 90 cm de altura e 60 cm largura, com identificação visual (impressão). A arte para a impressão será fornecida pela prefeitura Ubiratã. Frete e clichê inclusos no valor.	10.000	UN.	2,73	27.300,00	STAR
VALOR TOTAL R$ 78.185,96(setenta e oito mil cento e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 9.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 9.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 9.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná, 23 de Julho de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.07.29 08:19:29 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão gerenciador registrado

CRYSTAL DISTRIBUIDORA LTDA
Representante legal do fornecedor registrado

Proc. Administrativo (Nota interna 29/07/2024 13:30) 3.532/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/07/2024 às 13:30:37

Segue ata nº 160 assinada pelas partes.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

ATA_N_160_2024_assinado.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 24/2024, para Registro de Preços, Processo Administrativo nº 6451/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de sacaria, produtos e materiais de limpeza, consumo e higiene para suprir as demandas das secretarias e departamentos do município de Ubiratã**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CRYSTAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.713.705/0001-50, estabelecida à Rua Maracai, no nº 2138, CEP nº 85815-175, na cidade de Cascavel, Estado do PR, Telefone n° (45) 99982-1187, e-mail med.oeste@yahoo.com.br, neste ato representado por Edisson Luiz Schiticoski.							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA/ MODELO
18	1	Escova de cabelo oval almofadada de uso diário. Indicada para todos os tipos de cabelo, para pentear e desembaraçar de maneira prática e eficaz. Medindo aproximadamente 22 cm.	200	UN.	11,00	2.200,00	ESCOBEL
31	1	Luva de Vinil descartável, ambidestra, com pó (amido), transparente, impermeável, nos tamanhos P, M e G, a serem solicitados conforme necessidade. Embalagem com no mínimo 100 unidades.	350	CX	14,67	5.134,50	NOBRE
62	1	Esponja de louça dupla face, verde e amarela, anti-bacterias. Medindo aproximadamente 11 cm x 7,4 cm x 2,3 cm. Produto não tecido a base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina a prova d'agua. Embalagem com 04 unidade.	2.696	UN.	4,04	10.891,84	CONDOR
81	1	Avental emborrachado em corvin branco, composto por 66,54 % PVC e 33,46% Polipropileno. Tamanho aproximado de 0,85m X 0,63 m.	128	UN.	9,50	1.216,00	TOTAL CAPA
86	1	Bobina de filme plástico esticável PVC, para alimentos – 28 cm largura, apresentação da embalagem com 100 m.	390	UN.	26,44	10.311,60	BOM PACK
89	1	Caixa plástica organizadora com tampa e trava, formato retangular com capacidade de 50 a 56 litros, medidas aproximadas de 55 x 40 (Variação de	50	UN.	33,37	1.668,50	SANREMO

		5%)					
94	1	Caneca de plástico, resistente, 400 ml, desenvolvida empolipropeno altamente resistente e atóxico, Altura: 95mm Ø: 85mm	1.600	UN.	2,10	3.360,00	KIT MERENDA
106	1	Dispenser de Acrílico Poupador de copos água/Café (50/80ml): tubo que comporta até 100 copos com botão de dosador, com regulador de saídas, com tampa. Maior higiene pratico fixação em paredes com buchas e parafusos. Com medidas aproximadas de 48,2 cm de altura, 16,4 cm de profundidade, 12,3 cm de largura	51	UN.	30,50	1.555,50	NOBRE
107	1	Dispenser de Acrílico Poupador de copos água/Café (180/200ml): tubo que comporta até 100 copos com botão de dosador, com regulador de saídas, com tampa. Maior higiene pratico fixação em paredes com buchas e parafusos. Com medidas aproximadas de 57 cm de altura, 18,3 cm de profundidade, 14 cm de largura.	61	UN.	30,50	1.860,50	NOBRE
115	1	Escova para limpeza delicada - Com alça, cerdas macias - Medidas aproximadas 11cm de comprimento x 4,5cm de altura x 2cm de largura.	30	UN.	2,58	77,40	CONDOR
123	1	Garrafa térmica com capacidade para 1,8 litros, com sistemas de pressão e anti pingos, ampola de vidro, conserva líquidos frios e quentes, com alça que facilite o transporte e revestimento em inox garantindo maior resistência. Conservação térmica aproximadamente de 9 horas.	132	UN.	86,00	11.352,00	TERMOLAR
183	1	Esfregão/vassoura para lavagem de veiculo (dimensões aproximadas: 30X9X6cm), com cerdas de PET plumadas e com espuma para reter shampoo, com cabo de no mínimo 2 metros.	71	L	17,72	1.258,12	DESAFIO
185	1	Saco de ráfia de tecido sintético de polipropileno de alta densidade, laminado, com dimensões mínimas de 90 cm de altura e 60 cm largura, com identificação visual (impressão). A arte para a impressão será fornecida pela prefeitura Ubiratã. Frete e clichê inclusos no valor.	10.000	UN.	2,73	27.300,00	STAR
VALOR TOTAL R$ 78.185,96(setenta e oito mil cento e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 9.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 9.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 9.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná, 23 de Julho de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.07.29 08:19:29 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão gerenciador registrado

ASSINADO DIGITALMENTE
EDISSON LUIZ SCHITICOSKI
CPF 52457656915
DATA 29/07/2024
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CRYSTAL DISTRIBUIDORA LTDA
Representante legal do fornecedor registrado

Proc. Administrativo (Nota interna 30/07/2024 08:05) 3.532/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/07/2024 às 08:05:52

Segue publicação dos extratos das atas nº 159, 160, 162 e 169/2024

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

JORNAL_ATA_160.pdf

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6554/2024.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de levantamento Planialtimétrico de Imóveis rurais e Zona de chácaras para município de Ubiratã.
VALOR: R$- 31.245,00 (trinta e um mil duzentos e quarenta e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.900.183/0001-09.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6451/2024.
OBJETO: Aquisição de sacaria, produtos e materiais de limpeza, consumo e higiene para suprir as demandas das secretarias e departamentos do município de Ubiratã.
VALOR: R$ 7.758,20(sete mil setecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A) CRYSTAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.713.705/0001-50.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6451/2024.
OBJETO: Aquisição de sacaria, produtos e materiais de limpeza, consumo e higiene para suprir as demandas das secretarias e departamentos do município de Ubiratã.
VALOR: R$ 78.185,96(setenta e oito mil cento e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A) ECOOPEL COMERCIO VAREGISTA E ATACADO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, inscrita no CNPJ nº 26.926.117/0001-94.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6451/2024.
OBJETO: Aquisição de sacaria, produtos e materiais de limpeza, consumo e higiene para suprir as demandas das secretarias e departamentos do município de Ubiratã.
VALOR: R$ 142.400,25(cento e quarenta e dois mil quatrocentos reais e vinte e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A) K F ANTONELLI LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.065.681/0001-00.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6451/2024.
OBJETO: Aquisição de sacaria, produtos e materiais de limpeza, consumo e higiene para suprir as demandas das secretarias e departamentos do município de Ubiratã.
VALOR: R$ 2.472,08(dois mil quatrocentos e setenta e dois reais e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6462/2024
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de veículos e ambulâncias.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.
CONTRATADA: APPLAUSO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.084.388/0001-81.
FINALIDADE DO ADITIVO: Suprimir 2,7149% do valor inicial do contrato, equivalente a R$3.000,00 (três mil reais), devido à retirada da exigência de entrega do veículo com plotagem no padrão SESA-PR, ficando o valor do contrato atualizado para R$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais).
PREVISÃO LEGAL: Art. 124, inciso I alínea b e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2024.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.
GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6228/2023.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de seguro para a frota municipal.
FINALIDADE DO ADITIVO: Acrescer R$ 1.194,87 equivalente a 0,7598% do valor inicial do contrato, com valor total do acréscimo de R$ 1.194.87, ficando o valor global do contrato com acréscimo em R$ - 162.894,67, em decorrência da inclusão na apólice dos veículos conforme comprovações nos autos do processo.
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, inscrita no CNPJ nº 01.259.627/0001-24.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6432/2024.
OBJETO DO CONTRATO: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO RECIFE.
FINALIDADE DO ADITIVO: Acrescentar R$ 19.753,82 (dezenove mil setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos) ao valor inicial do contrato, equivalente a 10,4517566%, ficando o valor total do contrato atualizado para R$ 208.753,82 (duzentos e oito mil setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos) conforme justificativa nos autos do processo.
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2024.

Proc. Administrativo (Nota interna 31/07/2024 15:48) 3.532/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 31/07/2024 às 15:48:04

Segue ata nº 170/2024 assinada pelas partes.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

UBIRATA_PR_PE_N_24_2024_29_07_2024.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 24/2024, para Registro de Preços, Processo Administrativo nº 6451/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de sacaria, produtos e materiais de limpeza, consumo e higiene para suprir as demandas das secretarias e departamentos do município de Ubiratã**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.755.673/0001-33, estabelecida à Rua Visconde do Rio Branco, no nº 336, CEP nº 85802-190, na cidade de Cascavel, Estado do PR, Telefone n° (45) 3035-3819, e-mail licita.parana2022@gmail.com, neste ato representado por Kelly Cristina Cruz.							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
2	1	Álcool antisséptico 70% em gel, dermatologicamente testado. Recipiente contendo 5 litros.	47	UN.	35,00	1.645,00	BARBAREX
VALOR TOTAL R$ 1.645,00(um mil seiscentos e quarenta e cinco reais).							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido

pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná, 23 de Julho de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.07.25 17:12:24 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão gerenciador registrado

ASSINADO DIGITALMENTE
KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Representante legal do fornecedor registrado

Proc. Administrativo (Nota interna 01/08/2024 09:35) 3.532/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/08/2024 às 09:35:48

Segue publicação dos extratos das atas nº 170 e 174/2024.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

jornal_170_174.pdf

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): VIAÇÃO GARCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 78.586.674/0001-07.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6527/2024.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS USADO.
VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.259.627/0001-24.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6517/2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DA FEIRA DO PRODUTOR.
VALOR: R$-27.900,00(vinte e sete mil e novecentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A) LUCIANE ULIANO TERTO-ME, inscrita no CNPJ nº 06.092.588/0001-37.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6516/2024.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE IRÃO COMPOR OS ITENS DA MERENDA ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAIS.
VALOR: R$ 4.017,51(quatro mil e dezessete reais e cinquenta e um centavos).
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A) KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.755.673/0001-33.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6451/2024.
OBJETO: Aquisição de sacaria, produtos e materiais de limpeza, consumo e higiene para suprir as demandas das secretarias e departamentos do município de Ubiratã.
VALOR: R$ 1.645,00(um mil seiscentos e quarenta e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A) PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.120.208/0001-17.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6451/2024.
OBJETO: Aquisição de sacaria, produtos e materiais de limpeza, consumo e higiene para suprir as demandas das secretarias e departamentos do município de Ubiratã.
VALOR: R$ 32.784,55(trinta e dois mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024.

REPUBLICAÇÃO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 83/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6462/2024
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 83/2024 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
1. OBJETO DO CONTRATO
Aquisição de veículos e ambulâncias.
2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.
3. CONTRATADA
APPLAUSO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.084.388/0001-81, situada na Rua Onze de Agosto, nº 3600, no município de Tatuí, Estado de São Paulo, CEP n° 18277-000.
4. OBJETO
Incluir a dotação orçamentária que na qual inicialmente no termo de referência foi apontada a despesa 1727 do Órgão 0306. Porém por solicitação da secretaria, passará a ser incluída a despesa 1728 do órgão 0309. Tal alteração embasa-se no Art. 136, inciso IV da Lei 14.133 de 2021.
5. DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do contrato não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.
Ubiratã, 30 de julho de 2024.
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Proc. Administrativo (Nota interna 01/08/2024 14:00) 3.532/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/08/2024 às 14:00:20

Segue atas nº 155 e 161/2024 assinada pelas partes.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

ATA_N_155_2024_assinado.pdf
u_b_i_ra_t_a_assinado_ok.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 24/2024, para Registro de Preços, Processo Administrativo nº 6451/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de sacaria, produtos e materiais de limpeza, consumo e higiene para suprir as demandas das secretarias e departamentos do município de Ubiratã**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.530.767/0001-04, estabelecida à Rua Maria Tomazelli, no nº 55, CEP nº 86130-000, na cidade de Bela Vista do Paraíso, Estado do PR, Telefone n° (43) 3242-3241, e-mail licitacao@belakompra.com.br, neste ato representado por Nilson Gabriel Lourenci de Sousa.							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA/ MODELO
3	1	Álcool em gel antisséptico na concentração de 70º INPM, neutro, indicado para higienização e desinfecção das mãos, bactericida, sem enxague, dermatologicamente testado, embalagem com válvula pump becker, 500ml/430g.	1.000	FR	12,39	12.390,00	TORIALE
63	1	Esponja de aço 100% ecológica, composição aço carbono. Embalagem de 60 g, contendo 8 unidades, dados do fabricante, data de fabricação, data de validade após fabricação de 36 meses.	1.152	PC	2,01	2.315,52	ASSOLAN
65	1	Inseticida aerossol à base de água eficiente para matar mosquitos, pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Ingredientes ativos (Imiprotrina, Permetrina, Esbiotrina), solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes.300 ML.	715	UN.	7,91	5.655,65	AEROFLEX
69	1	Lustra móveis perfumado, componentes: ceras de silicones, emulsificante, espersantes, conservante, solvente, alifático, coadjuvante, fragrância e água. Frasco de 200 ml.	335	UN.	4,81	1.611,35	FUZETTO
180	1	Detergente/shampoo automotivo, concentrado, auto car. Diluição: 1 litro do produto para 40 litros de água.	2.000	UN.	12,00	24.000,00	STRONG DT200
181	1	Detergente automotivo alcalino, concentrado, para limpeza de chassi. Diluição: 1 litro do produto para 40 litros de água.	2.800	UN.	12,00	33.600,00	STRONG DX200

182	1	Detergente automotivo ácido, concentrado, para limpeza de lataria. Diluição: 1 litro do produto para 40 litros de água.	3.800	UN.	12,00	45.600,00	STRONG TA200
VALOR TOTAL R$ 125.172,52(cento e vinte e cinco mil cento e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus

preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do

subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 9.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 9.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 9.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná, 23 de Julho de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.07.25 17:06:04 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão gerenciador registrado

BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA:29530767000104

Assinado de forma digital por BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA:29530767000104
Dados: 2024.08.01 13:39:35 -03'00'

BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA
Representante legal do fornecedor registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 24/2024, para Registro de Preços, Processo Administrativo nº 6451/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de sacaria, produtos e materiais de limpeza, consumo e higiene para suprir as demandas das secretarias e departamentos do município de Ubiratã**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

E B P DE SOUZA ACESSORIOS PARA CELULARES, inscrita no CNPJ nº 46.740.725/0001-17, estabelecida à Travessa Guilherme Almeida, no nº 170, CEP nº 87013-922, na cidade de Maringá, Estado do PR, Telefone n° (44) 3228-2341, e-mail marcelops_4@hotmail.com, neste ato representada por Emilly Beatriz Pereira de Souza.							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA/ MODELO
83	1	Assadeira retangular de aluminio, medidas aproximadas de 30x20cm.	2	UN.	22,00	44,00	ALB\ASJ\BRAS
VALOR TOTAL R$ 44,00(quarenta e quatro reais).							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços,

poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). D. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná, 23 de Julho de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.08.01 13:35:49 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão gerenciador registrado

gov.br Documento assinado digitalmente
EMILLY BEATRIZ PEREIRA DE SOUZA
Data: 01/08/2024 12:26:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

E B P DE SOUZA ACESSORIOS PARA CELULARES .Representante legal do fornecedor registrado

Proc. Administrativo (Nota interna 05/08/2024 10:34) 3.532/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/08/2024 às 10:34:53

Segue ata nº 158/2024 assinada pelas partes.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

ATA_N_158_2024_ASS.pdf

UBIRATÃ
PREFEITURA

Ofício 3.636/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: CALÇADOS TOP LIST LTDA

Data: 31/07/2024 às 15:09:26

Setores envolvidos:

SEMAD-LICIT

ATA Nº 158/2024

Prezados,

Segue em anexo a ata para assinatura. Clique no ícone "Assinar Online" para proceder. Em caso de dúvidas, consulte o artigo de ajuda ou envie a ata assinada para licitacao@ubirata.pr.gov.br. Por favor leia com atenção antes de assinar, à disposição.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:
ATA_N_158_2024_assinado.pdf

Assinado por 1 pessoa: ITALO PATRICK SOARES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3C56-44D6-7512-48F6 e informe o código 3C56-44D6-7512-48F6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 24/2024, para Registro de Preços, Processo Administrativo nº 6451/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de sacaria, produtos e materiais de limpeza, consumo e higiene para suprir as demandas das secretarias e departamentos do município de Ubiratã**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CALÇADOS TOP LIST LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.257.106/0001-39, estabelecida à Rua Cambuquira, no nº 382, CEP nº 35525-424, na cidade de Nova Serrana, Estado de MG, Telefone n° (37) 9130-6000, e-mail italopatrickbh@hotmail.com, neste ato representado por Italo Patrick Soares de Oliveira.							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA/ MODELO
98	1	Chinelo confeccionado em borracha resistente com cabedal em tiras grossas e textura vulcanizada, solado emborrachado antiderrapante e salto que não ultrapasse dos 02 cm das numerações 33 ao 42. Cores diversas (lisos).	40	CON	17,63	705,20	PRÓPRIA/CB
VALOR TOTAL R$ 705,20(setecentos e cinco reais e vinte centavos).							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinado por 1 pessoa: ITALO PATRICK SOARES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3C56-44D6-7512-48F6 e informe o código 3C56-44D6-7512-48F6

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Assinado por 1 pessoa: ITALO PATRICK SOARES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3C56-44D6-7512-48F6 e informe o código 3C56-44D6-7512-48F6

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Assinado por 1 pessoa: ITALO PATRICK SOARES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3C56-44D6-7512-48F6 e informe o código 3C56-44D6-7512-48F6

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Assinado por 1 pessoa: ITALO PATRICK SOARES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3C56-44D6-7512-48F6 e informe o código 3C56-44D6-7512-48F6

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 9.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 9.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 9.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Assinado por 1 pessoa: ITALO PATRICK SOARES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3C56-44D6-7512-48F6 e informe o código 3C56-44D6-7512-48F6

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Assinado por 1 pessoa: ITALO PATRICK SOARES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3C56-44D6-7512-48F6 e informe o código 3C56-44D6-7512-48F6

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná, 23 de Julho de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.07.25 17:07:24 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão gerenciador registrado

CALÇADOS TOP LIST LTDA
Representante legal do fornecedor registrado

Assinado por 1 pessoa: ITALO PATRICK SOARES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3C56-44D6-7512-48F6 e informe o código 3C56-44D6-7512-48F6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3C56-44D6-7512-48F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ CALCADOS TOP LIST LTDA (CNPJ 47.257.106/0001-39) VIA PORTADOR ITALO PATRICK SOARES DE OLIVEIRA (CPF 126.XXX.XXX-58) em 01/08/2024 16:03:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC DIGITAL MULTIPLA G1 << AC DIGITAL MAIS << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3C56-44D6-7512-48F6

Proc. Administrativo (Nota interna 05/08/2024 10:45) 3.532/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/08/2024 às 10:45:33

Segue publicação do extrato das atas nº 155 e 161/2024.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Proc. Administrativo (Nota interna 05/08/2024 10:46) 3.532/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/08/2024 às 10:46:00

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

JORNAL_ata_155_e_161.pdf

Local da sessão pública: https://bllcompras.com/home/login
Critério de julgamento: Menor preço por lote
Modo de disputa: Aberto e fechado
Preferência ME/EPP/equiparadas: Sim.
Obtenção do edital e seus anexos: www.ubirata.pr.gov.br, https://bllcompras.com, e Portal Nacional de Contratações Públicas.
Esclarecimentos e impugnações: duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br
Ubiratã, Paraná, 02 de agosto de 2024.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2024
1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6558/2024.
2. OBJETO: Pagamento de Taxa de inscrição de dois servidores no curso de capacitação "Prestação de contas no SIGPC e BB Ágil - PNAE - PNATE - PDDE - alterações nos sistemas e a sua utilização".
3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inciso III, alínea f da lei Federal nº 14.133/2021.
4. CONTRATADO (A): IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA, situado na Rua Minas Gerais, nº 1391, bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Francisco Beltrão, estado do Paraná.
5. VALOR: R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 02/08/2024.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 02 de agosto de 2024.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A) SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.900.183/0001-09.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6516/2024.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE IRÃO COMPOR OS ITENS DA MERENDA ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAIS.
VALOR: R$ 111.389,63(cento e onze mil trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos).
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A) BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.530.767/0001-04.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6451/2024.
OBJETO: Aquisição de sacaria, produtos e materiais de limpeza, consumo e higiene para suprir as demandas das secretarias e departamentos do município de Ubiratã.
VALOR: R$ 125.172,52(cento e vinte e cinco mil cento e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A) E B P DE SOUZA ACESSORIOS PARA CELULARES, inscrita no CNPJ nº 46.740.725/0001-17.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6451/2024.
OBJETO: Aquisição de sacaria, produtos e materiais de limpeza, consumo e higiene para suprir as demandas das secretarias e departamentos do município de Ubiratã.
VALOR: R$ 44,00(quarenta e quatro reais).
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): KNC SERVIÇOS - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.466.470/0001-80.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6529/2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO FACHADA ESTRUTURAL GLAZING SISTEMA ECOSTICK NO NOVO PAÇO MUNICIPAL.
VALOR: R$-899.000,00(oitocentos e noventa e nove mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO: CLINICA MEDICO CIRURGICA DR WANDERLEI GOLTZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.276.761/0001-04.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6214/2023
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS EM CIRURGIA GERAL E GASTROENTEROLOGIA, CONFORME CREDENCIAMENTO NO CHAMAMENTO 4/2022.
FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para 15 de agosto de 2025, reajustando os valores em 4,631340 %, para o valor de R$ 57,55 de acordo com a variação do INPC, ficando o valor global do contrato atualizado em R$-228.251,40, conforme solicitação da Secretaria da Saúde e comprovações nos autos do processo.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2024.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6451/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2024 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
1. OBJETO DO CONTRATO
Aquisição de sacaria, produtos e materiais de limpeza, consumo e higiene para suprir as demandas das secretarias e departamentos do município de Ubiratã.
2. CONTRATANTE

Proc. Administrativo (Nota interna 06/08/2024 08:45) 3.532/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/08/2024 às 08:45:36

Segue publicação do extrato da ata nº 158/2024.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

jornal_158.pdf

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024
Processo administrativo: 6563/2024
Objeto: Contratação de empresa para Pintura do CMEI Maria Anadão Molina e CMEI Arte de Crescer.
Valor total da contratação: R$ 25.235,06 (Vinte e Cinco mil Duzentos e Trinta e Cinco reais e seis centavos)
Data da sessão pública: Dia 21/08/2024 às 08H15MIN (horário de Brasília/DF)
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br/
Critério de julgamento: Menor preço global
Modo de disputa: Aberto
Preferência ME/EPP/equiparadas: Licitação exclusiva para ME/EPP
Obtenção do edital e seus anexos: www.ubirata.pr.gov.br, https://www.gov.br/compras/pt-br/, e Portal Nacional de Contratações Públicas.
Esclarecimentos e impugnações: duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br
Ubiratã, Paraná, 05 de agosto de 2024.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2024
PROCESSO ELETRÔNICO N° 6562/2024
1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7554/2024
2. OBJETO: INSCRIÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA "TRANSFEREGOV - DA CAPTAÇÃO DOS RECURSOS ATÉ A PRESTAÇÃO DE CONTAS, COM ÊNFASE NO ENCERRAMENTO DO MANDATO".
3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 74, Inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.
4. FORNECEDOR: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.651.451/0001-85, com sede na Rua Minas Gerais, nº 1391, Nossa Senhora Aparecida, SL 502, Andar 5 - Edifício Ellon, CEP: 85.601-060, na cidade de Francisco Beltrão estado do Paraná.
5. VALOR: R$- 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 05/08/2024.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 05 de agosto de 2024.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:
1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6528/2024.
2. CONCORRÊNCIA Nº: 19/2024.3. OBJETO DA LICITAÇÃO REFORMA DE BANHEIROS DE PRÉDIO PÚBLICO PARA ATENDER OS USUÁRIOS VINCULADOS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV).
4. FORNECEDOR: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.259.627/0001-24, situada na Av. Nilza de oliveira Pipino, nº 934, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP n° 85440-000.
VALOR: R$-17.289,10(dezessete mil duzentos e oitenta e nove reais e dez centavos).
5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 02/08/2024.
6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/08/2024.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 02 de agosto de 2024.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.259.627/0001-24.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6528/2024.
OBJETO: REFORMA DE BANHEIROS DE PRÉDIO PÚBLICO PARA ATENDER OS USUÁRIOS VINCULADOS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV).
VALOR: R$-17.289,10(dezessete mil duzentos e oitenta e nove reais e dez centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): CALÇADOS TOP LIST LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.257.106/0001-39.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6451/2024.
OBJETO: Aquisição de sacaria, produtos e materiais de limpeza, consumo e higiene para suprir as demandas das secretarias e departamentos do município de Ubiratã.
VALOR: R$ 705,20(setecentos e cinco reais e vinte centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024.

1º EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Chamamento 50/2024
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO O CREDENCIAMENTO DE (CLINICAS/VETERINÁRIAS) VISANDO O ATENDIMENTO DE CÃES E GATOS ERRANTES NO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ/PR.
Proponente: T F BORGES E CIA LTDA
CNPJ: 32.033.196/0001-07

Proc. Administrativo 65- 3.532/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 06/08/2024 às 08:47:04

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-SP

Encaminho para o encerramento do processo.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação